



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO Nº  
02/2021-PMB

FOLHA Nº

001/\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021-PMB:  
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021 PMB

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E MELHORIA DA LEI DO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA, ELABORAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA, BEM COMO, ORIENTAR AS REGULAMENTAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DA LEI**

## **AUTUAÇÃO**

**SECRETARIA SOLICITANTE: ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA, AGRICULTURA, SAÚDE, OBRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA**

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 25 de Junho de 2021.

  
**CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**  
Presidente da Comissão de Licitação



002

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Memorando nº 183/2021      Bandeirantes, 18 de maio de 2021

**De:** Secretaria de Educação e Cultura

**Para:** Secretaria de Administração – Cleber Batista

Enviar a Vossa Senhoria

**Temos o prazer de:**       Solicitar a Vossa Senhoria

Comunicar a Vossa Senhoria

Abertura de licitação na modalidade de Tomada de Preços para a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços técnicos de consultoria e assessoria para a revisão, atualização e melhoria da Lei do Plano de Carreira do Magistério, do programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira, Elaboração da minuta de projeto de lei e acompanhamento até a implantação definitiva, bem como, orientar as Regulamentações após a aprovação da Lei.

  
**Nelci Maria Martins de Queiróz**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Bandeirantes/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

003

JUSTIFICATIVA

Venho através deste, justificar a solicitação encaminhada no memorando nº 183/2021, de 18 de maio de 2021, que tem por objetivo abertura de licitação na modalidade de Tomada de Preços para a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços técnicos de consultoria e assessoria para a revisão, atualização e melhoria da Lei do Plano de Carreira do Magistério, do programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira, Elaboração da minuta de projeto de lei e acompanhamento até a implantação definitiva, bem como, orientar as Regulamentações após a aprovação da Lei.

O Plano de Carreira do Magistério do município foi reformulado no ano de 2014, no decorrer dos últimos anos tivemos várias alterações nas leis, sendo necessária a adequação e atualização do Plano de Carreira do Magistério atual à luz da legislação Educacional vigente.

Esclarecemos que essa consultoria e assessoria terá um papel fundamental, pois será a responsável por fazer o levantamento dos Recursos disponíveis para a Educação do Município; atualizar os dados funcionais dos Profissionais do Magistério (professores, suporte pedagógico, educadores ou profissionais com atuação exclusiva na Educação Infantil), elaborar a nova Tabela Salarial com projeção do Piso Salarial Profissional, verificar o impacto financeiro da Folha de Pagamento em relação ao FUNDEB (Folha Atual e Folha com a NOVA Tabela Salarial). E orientar o município definindo diretrizes e estratégias que favoreçam o desenvolvimento com o compromisso, garantindo maior visibilidade e clareza, além de proporcionar controle e administração dos recursos auxiliando na tomada de decisões.

Certos da sensibilidade desta Pasta frente a grandes desafios desta Secretaria, contamos com a disponibilização de nossa solicitação.

É nossa justificativa.

Bandeirantes, 18 de maio de 2021

**Nelci Maria Martins de Queiróz**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Bandeirantes/PR

"Fica conosco Senhor."



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

004

### JUSTIFICATIVA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E MELHORIA DA LEI DO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA, ELABORAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA, BEM COMO, ORIENTAR AS REGULAMENTAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DA LEI.**

A atualização de um Plano de Cargos, Carreiras e Salários é um pleito antigo dos servidores municipais e um compromisso assumido pela atual gestão. Com a sua elaboração busca-se valorizar os servidores municipais, permitir ao agente público conhecer a sua possível trajetória na Administração Pública, conferir maior transparência quanto aos critérios de ascensão funcional e salarial, potencializar a captação e retenção de 'talentos', bem como repercutir em maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos.

O último plano de cargo, carreira e salários do município está extremamente ultrapassado, sendo necessária a adequação e atualização do Plano de Carreira à luz da legislação vigente.

Esclarecemos que essa consultoria e assessoria terá um papel fundamental, pois será a responsável por fazer o levantamento dos Recursos disponíveis; atualizar os dados funcionais da administração, elaborar a nova Tabela Salarial com projeção do Piso Salarial Profissional, verificar o impacto financeiro da Folha de Pagamento, E orientar o município definindo diretrizes e estratégias que favoreçam o desenvolvimento com o compromisso, garantindo maior visibilidade e clareza, além de proporcionar controle e administração dos recursos auxiliando na tomada de decisões.

Bandeirantes, 01 de junho de 2021

  
**CLEBER BATISTA**  
Secretário Municipal de Administração



Município de Bandeirantes  
Solicitação 241/2021

005

<b>Solicitação</b>			
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>	<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
241	Contratação de Serviço	01/06/2021	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	
5548898	NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ	329/2021	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>	
30005	Divisão de Educação	MENSALMENTE MEDIANTE	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<b>Nome</b>		120 Dias	
03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
<b>Entrega</b>			
<b>Local</b>			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E MELHORIA DA LEI DO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA, ELABORAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA, BEM COMO, ORIENTAR AS REGULAMENTAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DA LEI.

**Justificativa:**

Venho através deste, justificar a solicitação encaminhada no memorando nº 183/2021, de 18 de maio de 2021, que tem por objetivo abertura de licitação na modalidade de Tomada de Preços para a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços técnicos de consultoria e assessoria para a revisão, atualização e melhoria da Lei do Plano de Carreira do Magistério, do programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira, Elaboração da minuta de projeto de lei e acompanhamento até a implantação definitiva, bem como, orientar as Regulamentações após a aprovação da Lei.

O Plano de Carreira do Magistério do município foi reformulado no ano de 2014, no decorrer dos últimos anos tivemos várias alterações nas leis, sendo necessária a adequação e atualização do Plano de Carreira do Magistério atual à luz da legislação Educacional vigente. Esclarecemos que essa consultoria e assessoria terá um papel fundamental, pois será a responsável por fazer o levantamento dos Recursos disponíveis para a Educação do Município; atualizar os dados funcionais dos Profissionais do Magistério (professores, suporte pedagógico, educadores ou profissionais com atuação exclusiva na Educação Infantil), elaborar a nova Tabela Salarial com projeção do Piso Salarial Profissional, verificar o impacto financeiro da Folha de Pagamento em relação ao FUNDEB (Folha Atual e Folha com a NOVA Tabela Salarial). E orientar o município definindo diretrizes e estratégias que favoreçam o desenvolvimento com o compromisso, garantindo maior visibilidade e clareza, além de proporcionar controle e administração dos recursos auxiliando na tomada de decisões.

Certos da sensibilidade desta Pasta frente a grandes desafios desta Secretaria, contamos com a disponibilização de nossa solicitação.

**U. Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023857	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LEGISLAÇÃO ADMINISTRATIVA E EDUCACIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO, REFORMULAÇÃO DA LEI DO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, REFORMULAÇÃO DAS LEIS DOS PLANOS DE CARREIRA SERVIDORES E DO MAGISTÉRIO, IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA DOS SERVIDORES E MAGISTÉRIO, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE PROJETOS DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA DOS TRABALHOS ORA RELACIONADOS, BEM COMO, ORIENTAR AS REGULAMENTAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DAS RESPECTIVAS LEIS.	MES	4,00	17.062,50	68.250,00
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO PEDAGÓGICO 12.361.1240-6020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 102 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00810	00102 Fundeb 40% Do Exercício		1,00		17.062,50
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 004 DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS 12.361.1203-6029 MANUTENÇÃO DE ESCOLAS FR 103 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01250	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Do Exercício		1,00		17.062,50
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				



Município de Bandeirantes  
Solicitação 241/2021

006

Página 2

01470	12.361.1219-6032 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO - 10%		
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
	Do Exercício	1,00	17.062,50
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
01610	12.361.1241-6033 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - 25%		
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
	Do Exercício	1,00	17.062,50
		0,00	0,00
			<b>TOTAL 68.250,00</b>
			<b>TOTAL GERAL 68.250,00</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

03.002.12.361.1240.6020		17.062,50
Cod 00810 Fonte 00102 G.Fonte E		17.062,50
03.004.12.361.1203.6029		17.062,50
Cod 01250 Fonte 00103 G.Fonte E		17.062,50
03.005.12.361.1219.6032		17.062,50
Cod 01470 Fonte 00103 G.Fonte E		17.062,50
03.005.12.361.1241.6033		17.062,50
Cod 01610 Fonte 00104 G.Fonte E		17.062,50

  
NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ  
Solicitante



Município de Bandeirantes  
Solicitação 242/2021

007

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>242</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	01/06/2021	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
5548877	CLEBER BATISTA	330/2021	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
301	ADMINISTRAÇÃO GERAL	MENSALMENTE MEDIANTE	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
Nome		120 Dias	
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
<b>Entrega</b>			
Local			
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E MELHORIA DA LEI DO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA, ELABORAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA, BEM COMO, ORIENTAR AS REGULAMENTAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DA LEI.

**Justificativa:**

A atualização de um Plano de Cargos, Carreiras e Salários é um pleito antigo dos servidores municipais e um compromisso assumido pela atual gestão. Com a sua elaboração busca-se valorizar os servidores municipais, permitir ao agente público conhecer a sua possível trajetória na Administração Pública, conferir maior transparência quanto aos critérios de ascensão funcional e salarial, potencializar a captação e retenção de 'talentos', bem como repercutir em maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos. O último plano de cargo, carreira e salários do município está extremamente ultrapassado, sendo necessária a adequação e atualização do Plano de Carreira à luz da legislação vigente. Esclarecemos que essa consultoria e assessoria terá um papel fundamental, pois será a responsável por fazer o levantamento dos Recursos disponíveis; atualizar os dados funcionais da administração, elaborar a nova Tabela Salarial com projeção do Piso Salarial Profissional, verificar o impacto financeiro da Folha de Pagamento, E orientar o município definindo diretrizes e estratégias que favoreçam o desenvolvimento com o compromisso, garantindo maior visibilidade e clareza, além de proporcionar controle e administração dos recursos auxiliando na tomada de decisões.

**Lote**

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023857	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LEGISLAÇÃO ADMINISTRATIVA E EDUCACIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO, REFORMULAÇÃO DA LEI DO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, REFORMULAÇÃO DAS LEIS DOS PLANOS DE CARREIRA SERVIDORES E DO MAGISTÉRIO, IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA DOS SERVIDORES E MAGISTÉRIO, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE PROJETOS DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA DOS TRABALHOS ORA RELACIONADOS, BEM COMO, ORIENTAR AS REGULAMENTAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DAS RESPECTIVAS LEIS.	MES	4,00	17.062,50	68.250,00
	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 04.122.0404-2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00320	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		2,00		34.125,00
	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 04.122.0404-2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00350	00511 Taxas - Prestação de Serviços Do Exercício		2,00		34.125,00
			0,00		0,00
<b>TOTAL</b>					<b>68.250,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>68.250,00</b>



Município de Bandeirantes  
Solicitação 242/2021

008

Página 2

---

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

02.001.04.122.0404.2013			69.250,00
Cod 00320	Fonte 00000	G.Fonte E	34.125,00
Cod 00350	Fonte 00511	G.Fonte E	34.125,00

---

  
CLEBER BATISTA  
Solicitante



009

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura Secretaria de Administração

Descrição de categoria de investimento: Contratação de Serviços/Empresa

**Do Objeto**

O objeto do presente termo de referência é abertura de licitação na modalidade de Tomada de Preços para a futura **Contratação de empresa especializada em legislação Administrativa e Educacional** para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para revisão e implementação de melhoria na estrutura organizacional do Poder Executivo, Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira dos Servidores e do Magistério, implantação de Instrumento de avaliação de desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis. Esse Processo Licitatório abrange do acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, inclusive da orientação das Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis do município de Bandeirantes - PR conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Da justificativa e objetivo da contratação**

O município de Bandeirantes precisa com urgência da reformulação de leis que regem a Administração Pública, o presente Termo de Referência é elaborado a fim de subsidiar o processo na modalidade de Tomada de Preços para atender as necessidades de interesse público e tem como objetivo a contratação de empresa especializada em legislação Administrativa e Educacional para prestação de serviços técnicos de consultoria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



e assessoria para revisão e implementação de melhoria na estrutura organizacional do Poder Executivo, Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, implantação de instrumento de avaliação de desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis.

Com a contratação da equipe de profissionais habilitados, técnicos, conhecedores, será possível a execução, a análise e o diagnóstico dentro da Lei Maior para atualizar as Leis que regem os cargos e salários da carreira funcional dos servidores e empregados públicos, do Magistério, do Estatuto dos Servidores, da Organização e estrutura organizacional do Poder Executivo e processo de Avaliação de Desempenho para Avanço na Carreira Profissional.

É fundamental essa contratação pois se refere aos Recursos Humanos e o quadro funcional do município, com a análise das leis será possível detectar as várias alterações em matéria trabalhistas, as desvantagens proporcionadas pela metodologia estabelecida na forma de avanço na carreira, medidores do desempenho profissional inadequado, entre outros, tornando o recurso humano mais estimulador, num mundo moderno e globalizado.

Essa regulamentação e atualização visa valorizar os servidores das carreiras sem engessar a administração de recrutamento amplo a fim de atender as peculiaridades de cada departamento público desse município; trazendo grandes benefícios como: economia ao cofre público dessa administração, valorização economicamente dos servidores e empregados públicos, e principalmente aos munícipes, que, com o emprego financeiro eficaz nos recursos humanos, vem refletir na ambiência e na boa execução dos serviços públicos oferecidos bem como da saúde, obras e urbanismo, educação e cultura, segurança e demais, fato de que são os resultados finais de todo o investimento com base nas Leis.



011

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Da descrição dos serviços à serem contratados

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QDE	UNI	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>Contratação de empresa no ramo de prestação de serviços, contendo no mínimo os seguintes profissionais com Graduação e Especialização, comprovadas por órgãos competentes de acordo com cada categoria:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01(um) Profissional graduado em Direito e com Especialização em Direito Administrativo;</li><li>• 01(um) Profissional graduado em Ciências Contábeis com Especialização em Contábeis e Finanças;</li><li>• 01(um) Profissional graduado em Matemática;</li><li>• 01 (um) Profissional graduado em Administração.</li></ul> <p>Equipe essa para a execução de serviços de Consultoria Específica de <b>REFORMULAÇÃO DA LEI DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS</b> do município de Bandeirantes, de acordo com Análise da Lei Orgânica desse município, Análise do Estatuto do Servidor e Análise do Plano de cargos e Carreiras até essa data, Análise de Leis complementares, Editais de Concurso e Regulamentações. Essa execução deverá conter <u>ACÕES INTERNAS</u> do tipo: organizações dos cargos multifuncionais, elaboração de propostas dos cargos efetivos, tabelas antigas e novas de vencimentos, elaboração de cálculo de impacto financeiro e elaboração de novo texto do plano de carreira; conter <u>REUNIÕES</u> com a comissão de elaboração de Cargos e Carreiras, com a Administração Pública e/ou comissão criada para esse fim para discussão do anteprojeto de Lei e demais e reunião com todos os profissionais para apresentaras novas mudanças e outras ações que se achar necessário; da <b>REFORMULAÇÃO DA LEI DO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS</b>, consiste na Análise da Lei Orgânica Municipal, no levantamento da situação dos servidores vinculados ao regime estatutário e adequação e atualização do Estatuto dos Servidores Públicos, apresentação de projeto de Lei e justificativa das</p>	08	MÊS	R\$ 17.062,50	R\$ 136.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

<p>mudanças. Todo o serviço deve ter o acompanhamento da tramitação até a sua aprovação pela Câmara Municipal de Bandeirantes -PR; da <b>ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO</b>, consiste na análise das funções de cada departamento e/ou secretaria pública desse município, apresentação dos Direitos e Deveres em relação ao Prefeito(a). Secretários(as) e/ou Diretores(as) desses departamentos públicos, da relação dos Cargos em Comissão e Função de Confiança e suas atividades públicas, apresentação de propostas de remuneração mínimo em definições dos cargos em comissão e apresentação de Projeto de Lei com a nova estrutura administrativa do Poder Executivo, inclusive com análise do Organograma atual. <b>REFORMULAÇÃO DA LEI DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DO MAGISTÉRIO</b> do município de Bandeirantes, de acordo com Análise da Lei Orgânica desse município, Análise do Estatuto do Servidor e Análise do Plano de cargos e Carreiras até essa data, Análise de Leis complementares, Editais de Concurso e Regulamentações. Essa execução deverá conter <b>ACÕES INTERNAS</b> do tipo: Levantamento dos Recursos disponíveis para a Educação do Município; atualização dos dados funcionais dos Profissionais do Magistério (professores, suporte pedagógico, educadores ou profissionais com atuação exclusiva na Educação Infantil); elaboração da nova Tabela Salarial com projeção do Piso Salarial Profissional; verificação do impacto financeiro da Folha de Pagamento em relação ao FUNDEB (Folha Atual e Folha com a NOVA Tabela Salarial); Reunião com o Gestor da Educação e Comissão que acompanhou a elaboração do Plano de Carreira Atual (se houver); Reunião com a Administração para apresentar o Impacto Financeiro e o comportamento da folha de pagamento; Reunião com a Comissão de Elaboração do Plano de Carreira a fim de discutir as propostas para o Anteprojeto de Lei; Reunião com todos os profissionais do magistério para apresentar o Anteprojeto de Lei (se necessário); <b>INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO NO AVANÇO NA CARREIRA</b>, A Progressão na Carreira e o Sistema de Avaliação; Diretrizes Nacionais para Progressão na Carreira –</p>				
--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

	embasamento legal; Os Componentes do Sistema de Avaliação – Desempenho e Qualificação; A Avaliação de Desempenho como fator Predominante para Progressão na Carreira; As Dimensões a serem consideradas no Processo de Avaliação; A construção de Decreto de Regulamentação do Processo de Avaliação. Ações presenciais e não presenciais conforme especificações, elementos técnicos constante nesse Termo de Referência e demais anexos.				
TOTAL					R\$ 136.500,00

**Valor estimado de contratação:**

Valor de referência total: R\$ 136.500,00 (Cento e trinta e seis mil e quinhentos reais).

O pagamento da referida prestação de serviços será realizado mensalmente após apresentação de Nota Fiscal ou boleto. Sendo que o mesmo ocorrerá em 08 (oito) meses no valor de R\$ R\$ 17.062,50 (dezessete mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos) por mensalidade e matrícula no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Totalizando um montante de R\$ 136.500,00 (Cento e trinta e seis mil e quinhentos reais).

  
**Nelci Maria Martins de Queiróz**  
 Secretária Municipal de Educação e Cultura  
 Bandeirantes/PR

*“Fica conosco, Senhor!”*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

014

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

De acordo com a Instrução Normativa nº 3/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre os parâmetros a serem utilizados nas pesquisas de preço, venho justificar que não foi possível estar encontrando em todos os sites oficiais que são indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná, os valores das prestações de serviços os quais estamos em processo de contratação, sendo este um serviço específico a ser realizado em nosso município, conforme consta no memorando e justificativa.

Ademais, pode-se verificar pelos orçamentos que os valores se encontram de acordo com o mercado.

Certos da sensibilidade desta Pasta frente a grandes desafios desta Secretaria, contamos com a disponibilidade de nossa solicitação.

É nossa justificativa.

Bandeirantes, 09 de junho de 2021.

Nelci Maria Martins de Queiróz

Secretária Municipal de Educação e Cultura



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.427.177/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL C. E. SANCHES & CIA. LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTAT EDUCACAO	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PASTEUR	NUMERO 463	COMPLEMENTO CONJ 1304 ANDAR 13
-------------------------	---------------	-----------------------------------

CEP 80.250-104	BAIRRO/DISTRITO AGUA VERDE	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MONIQUE@CESANCHES.COM	TELEFONE (41) 3209-0474
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/02/2021 às 17:36:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANEIRANTES - PR**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Ref.: *Cotação de preços*

Objeto: Contratação de empresa especializada legislação Administrativa e Educacional para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para revisão e implementação de melhoria na estrutura organizacional do Poder Executivo, Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, implantação de Instrumento de avaliação de desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis.

Empresa: C. E. SANCHES & CIA TLDA		CEP: 80.250-104
Endereço: RUA PASTEUR, 463, 13º ANDAR - CJ 1304		BAIRRO: ÁGUA VERDE
CNPJ: 13.427.177/0001-10		I.E: ISENTO
Cidade: CURITIBA		Telefone: (41)2101-1687
Responsável: Carlos Eduardo Sanches		E-mail: carlos@ceanches.com
ITEM	Descrição	Valor Total
1	<p><b>PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO:</b>  A adequação e atualização do Plano de Carreira do Magistério consistirão nas seguintes etapas.</p> <p><b>Análise das Leis do Município</b></p> <p>a) Análise detalhada do Plano de Carreira atual à luz da legislação Educacional vigente;</p> <p>b) Análise da Lei Orgânica do Município;</p> <p>c) Análise do Estatuto do Servidor (em vigor);</p> <p><b>IMPACTO FINANCEIRO</b></p> <p>a) Levantamento dos Recursos disponíveis para a Educação do Município;</p> <p>b) Atualização dos dados funcionais dos Profissionais do Magistério (professores, suporte pedagógico,</p>	

<p>educadores ou profissionais com atuação exclusiva na Educação Infantil);</p> <p>c) Elaboração da nova Tabela Salarial com projeção do Piso Salarial Profissional;</p> <p>d) Verificação do impacto financeiro da Folha de Pagamento em relação ao FUNDEB (Folha Atual e Folha com a NOVA Tabela Salarial).</p> <p><b>REUNIÕES</b></p> <p>a) Reunião com o Gestor da Educação e Comissão que acompanhou a elaboração do Plano de Carreira Atual (se houver);</p> <p>b) Reunião com a Administração para apresentar o Impacto Financeiro e o comportamento da folha de pagamento;</p> <p>c) Reunião com a Comissão de Elaboração do Plano de Carreira a fim de discutir as propostas para o Anteprojeto de Lei;</p> <p>d) Reunião com todos os profissionais do magistério para apresentar o Anteprojeto de Lei.</p> <p><b>ENCAMINHAMENTOS:</b></p> <p>a) Encaminhamento do Anteprojeto de Lei com Mensagem à Câmara;</p> <p>b) Após a aprovação, orientação para a implantação do novo Plano de Carreira.</p> <p><b>AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:</b></p> <p>a) A Progressão na Carreira e o Sistema de Avaliação;</p> <p>b) Diretrizes Nacionais para Progressão na Carreira – embasamento legal;</p> <p>c) Os Componentes do Sistema de Avaliação – Desempenho e Qualificação;</p> <p>d) A Avaliação de Desempenho como fator Predominante para Progressão na Carreira;</p> <p>e) As Dimensões a serem consideradas no Processo de Avaliação;</p> <p>f) A construção do Decreto de Regulamentação do Processo de Avaliação;</p> <p><b>REGULAMENTAÇÕES</b> Elaboração de todas as normas reguladoras para a aplicação do novo Plano de Carreira, entre elas:</p> <p>a) Estágio Probatório;</p>	
--	---

- b) Qualificação Profissional;
- c) Distribuição de Aulas;
- d) Comissão de Gestão.

**PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

A elaboração do Plano de Carreira dos Servidores municipais consistirá nas seguintes etapas.

**ANÁLISES DAS LEIS:**

- a) Análise da Lei Orgânica do Município;
- b) Análise do Estatuto do Servidor;
- c) Análise do Plano de Carreira Atual;
- d) Análise dos Editais de Concurso;
- e) Análise das atuais regulamentações.

**AÇÕES INTERNAS**

- a) Organização dos empregos atuais em cargos multifuncionais;
- b) Elaboração de proposta da organização dos cargos efetivos;
- c) Elaboração de tabelas de vencimentos para cada cargo/carreira;
- d) Simulações de enquadramento nas novas tabelas;
- e) Elaboração de cálculo de impacto financeiro;
- f) Elaboração do texto do novo plano de carreira;

**REUNIÕES**

- e) Reunião com a Comissão de elaboração do Plano de Carreira a fim de diagnosticar detalhes sobre os anseios e necessidades do novo Plano.
- f) Reunião com a Administração para apresentar o Impacto Financeiro e o comportamento da folha de pagamento;
- g) Reunião com a Comissão de Elaboração do Plano de Carreira a fim de discutir as propostas para o Anteprojeto de Lei;
- h) Reunião com todos os profissionais para apresentar o Anteprojeto de Lei.

**OUTRAS AÇÕES:**

- a) Reuniões para análise da implantação do Instrumento de Avaliação de Desempenho;
- b) Elaboração de minuta de decreto de enquadramento dos servidores nas respectivas tabelas de vencimento;
- c) Apresentação da redação final do texto;

- d) Apresentação de proposta de instrumento de avaliação de desempenho do estágio probatório;
- e) Apresentação de proposta de instrumento de avaliação de desempenho para fins de progressão na carreira.
- f) Regulamentações após a aprovação da Lei do Plano de Carreira.

#### **ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

A reformulação da lei do estatuto dos servidores municipais consistirá nas seguintes etapas

- a) Análise da Lei Orgânica Municipal;
- b) Levantamento da situação dos servidores vinculados ao regime Estatutário;
- c) Adequação e atualização do Estatuto dos Servidores Municipais;
- d) Apresentação de projeto de lei do novo estatuto dos servidores;
- e) Discussão da proposta do novo estatuto com a equipe técnica do Município;
- f) Apresentação de justificativa das mudanças;
- g) Acompanhamento da tramitação até sua aprovação pela Câmara Municipal.

#### **ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

A organização da estrutura administrativa do poder executivo consistirá nas seguintes etapas:

- a) Proposta de organização administrativa do Poder Executivo;
- b) Definição das funções de cada órgão ou Secretaria;
- c) Apresentação dos direitos e deveres em relação ao Prefeito, Secretários Municipais e Diretores de Departamento;
- d) Relação dos cargos em comissão e funções de confiança e suas funções;
- e) Apresentação de proposta de remuneração dos cargos em comissão e seu impacto financeiro;
- f) Apresentação de projeto e lei com a nova estrutura administrativa do Poder Executivo;
- g) Elaboração de organogramas;
- h) Acompanhamento da tramitação até sua aprovação pela Câmara Municipal.

Valor Total R\$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais)

**Condições -**

- a) No preço deverá estão previstos: impostos, taxas, e encargos sociais, estadia, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos dos profissionais da empresa e outras que incidirem a prestação dos serviços contratados.
- b) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- c) Forma de Pagamento: 8 (oito) parcelas.
- d) Prazo de execução dos serviços: 8 (oito) meses.
- e) Prazo de contrato: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
- f) Forma de Execução: Através de Cronograma de trabalhos estabelecido entre as partes.

Agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Curitiba, 25 de maio de 2021.

  
Carlos Eduardo Sanches  
sócio proprietário  
C. E. SANCHES & CIA LTDA  
CNPJ 13.427.177/0001-10

13 427 177/0001-10

C. E. SANCHES & CIA LTDA - EPP

Rua Pasteur, 463 Cj. 1304 andar 13

Água Verde - CEP 80250-104

Curitiba - PR



À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ - PR**

Prezados Senhores,

A empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda. ,estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, em atendimento a solicitação dessa Prefeitura, apresentamos nossa proposta de preços para serviços conforme descrição do objeto a seguir:

**OBJETO: Contratação de empresa especializada legislação Administrativa e Educacional para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para revisão e implementação de melhoria na estrutura organizacional do Poder Executivo, Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, implantação de Instrumento de avaliação de desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis.**

<b>SERVIÇOS</b>
-----------------

**PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO:**

A adequação e atualização do Plano de Carreira do Magistério consistirão nas seguintes etapas.

**Análise das Leis do Município**

- a) Análise detalhada do Plano de Carreira atual à luz da legislação Educacional vigente;
- b) Análise da Lei Orgânica do Município;
- c) Análise do Estatuto do Servidor (em vigor);

**IMPACTO FINANCEIRO**

- a) Levantamento dos Recursos disponíveis para a Educação do Município;



- b) Atualização dos dados funcionais dos Profissionais do Magistério (professores, suporte pedagógico, educadores ou profissionais com atuação exclusiva na Educação Infantil);
- c) Elaboração da nova Tabela Salarial com projeção do Piso Salarial Profissional;
- d) Verificação do impacto financeiro da Folha de Pagamento em relação ao FUNDEB (Folha Atual e Folha com a NOVA Tabela Salarial).

#### REUNIÕES

- a) Reunião com o Gestor da Educação e Comissão que acompanhou a elaboração do Plano de Carreira Atual (se houver);
- b) Reunião com a Administração para apresentar o Impacto Financeiro e o comportamento da folha de pagamento;
- c) Reunião com a Comissão de Elaboração do Plano de Carreira a fim de discutir as propostas para o Anteprojeto de Lei;
- d) Reunião com todos os profissionais do magistério para apresentar o Anteprojeto de Lei.

#### ENCAMINHAMENTOS:

- a) Encaminhamento do Anteprojeto de Lei com Mensagem à Câmara;
- b) Após a aprovação, orientação para a implantação do novo Plano de Carreira.

#### AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

- a) A Progressão na Carreira e o Sistema de Avaliação;
- b) Diretrizes Nacionais para Progressão na Carreira – embasamento legal;
- c) Os Componentes do Sistema de Avaliação – Desempenho e Qualificação;
- d) A Avaliação de Desempenho como fator Predominante para Progressão na Carreira;
- e) As Dimensões a serem consideradas no Processo de Avaliação;
- f) A construção do Decreto de Regulamentação do Processo de Avaliação;

#### REGULAMENTAÇÕES

**Elaboração de todas as normas reguladoras para a aplicação do novo Plano de Carreira, entre elas:**

- a) Estágio Probatório;
- b) Qualificação Profissional;
- c) Distribuição de Aulas;
- d) Comissão de Gestão.



## PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

A elaboração do Plano de Carreira dos Servidores municipais consistirá nas seguintes etapas.

### ANÁLISES DAS LEIS:

- a) Análise da Lei Orgânica do Município;
- b) Análise do Estatuto do Servidor;
- c) Análise do Plano de Carreira Atual;
- d) Análise dos Editais de Concurso;
- e) Análise das atuais regulamentações.

### AÇÕES INTERNAS

- a) Organização dos empregos atuais em cargos multifuncionais;
- b) Elaboração de proposta da organização dos cargos efetivos;
- c) Elaboração de tabelas de vencimentos para cada cargo/carreira;
- d) Simulações de enquadramento nas novas tabelas;
- e) Elaboração de cálculo de impacto financeiro;
- f) Elaboração do texto do novo plano de carreira;

### REUNIÕES

- e) Reunião com a Comissão de elaboração do Plano de Carreira a fim de diagnosticar detalhes sobre os anseios e necessidades do novo Plano.
- f) Reunião com a Administração para apresentar o Impacto Financeiro e o comportamento da folha de pagamento;
- g) Reunião com a Comissão de Elaboração do Plano de Carreira a fim de discutir as propostas para o Anteprojeto de Lei;
- h) Reunião com todos os profissionais para apresentar o Anteprojeto de Lei.

### OUTRAS AÇÕES:

- a) Reuniões para análise da implantação do Instrumento de Avaliação de Desempenho;
- b) Elaboração de minuta de decreto de enquadramento dos servidores nas respectivas tabelas de vencimento;
- c) Apresentação da redação final do texto;
- d) Apresentação de proposta de instrumento de avaliação de desempenho do estágio probatório;
- e) Apresentação de proposta de instrumento de avaliação de desempenho para fins de progressão na carreira.
- f) Regulamentações após a aprovação da Lei do Plano de Carreira.



### **ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

**A reformulação da lei do estatuto dos servidores municipais consistirá nas seguintes etapas**

- a) Análise da Lei Orgânica Municipal;
- b) Levantamento da situação dos servidores vinculados ao regime Estatutário;
- c) Adequação e atualização do Estatuto dos Servidores Municipais;
- d) Apresentação de projeto de lei do novo estatuto dos servidores;
- e) Discussão da proposta do novo estatuto com a equipe técnica do Município;
- f) Apresentação de justificativa das mudanças;
- g) Acompanhamento da tramitação até sua aprovação pela Câmara Municipal.

### **ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**A organização da estrutura administrativa do poder executivo consistirá nas seguintes etapas:**

- a) Proposta de organização administrativa do Poder Executivo;
- b) Definição das funções de cada órgão ou Secretaria;
- c) Apresentação dos direitos e deveres em relação ao Prefeito, Secretários Municipais e Diretores de Departamento;
- d) Relação dos cargos em comissão e funções de confiança e suas funções;
- e) Apresentação de proposta de remuneração dos cargos em comissão e seu impacto financeiro;
- f) Apresentação de projeto e lei com a nova estrutura administrativa do Poder Executivo;
- g) Elaboração de organogramas;
- h) Acompanhamento da tramitação até sua aprovação pela Câmara Municipal.

### **VALOR DESTE ORÇAMENTO**

**TOTAL GERAL: R\$ 122.000,00 (cento e vinte dois mil reais)**

### **INFORMAÇÕES GERAIS**

- A) A empresa GAE estará assumindo as seguintes despesas:
- Transporte dos profissionais da empresa;
  - Despesas com Hospedagens e Alimentação;



- Despesas com todos os encargos sociais e fiscais pertinentes ao valor deste orçamento.
- B) Forma de Pagamento: 08 (oito) parcelas iguais de R\$ 15.250,00
- C) Prazo máximo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias, sujeito a ampliação, em acordo entre as partes.
- D) Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
- E) Forma de Execução: Através de Cronograma de trabalhos estabelecido entre as partes onde se prevê reuniões presenciais no município relacionados aos serviços de: Plano de Carreira dos Servidores, Plano de Carreira do Magistério, Estatuto dos Servidores Municipais, Organização Administrativa Municipal.

Marechal Cândido Rondon, 21 de maio de 2021



**JOÃO BATISTA DA COSTA**  
Diretor Administrativo  
RG. 1.183.886-3/SP-PR  
CPF. 389.299.619-91

## COTAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: Contratação de empresa especializada legislação Administrativa e Educacional para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para revisão e implementação de melhoria na estrutura organizacional do Poder Executivo, Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, implantação de Instrumento de avaliação de desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a Implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis.

Nome: CONJURIS-Apoio e Assessoria Administrativa S/S Ltda – EPP		CEP:	86050-460
Endereço: Av. Ayrton Senna da Silva, nº 550 – Sala 501		BAIRRO:	Gleba Palhano
CNPJ. 04.807.246/0001-20		I.E.:	isento
Cidade: Londrina - Paraná			
Telefone: (43) 3324-6099			
Responsável: Prof. Dr. Jose Dorival Perez			
E-mail: <a href="mailto:dorival@perezadvogados.com.br">dorival@perezadvogados.com.br</a>			
ITEM	Descrição	Valor Total	
1	<p><b>PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO:</b> A adequação e atualização do Plano de Carreira do Magistério consistirão nas seguintes etapas.</p> <p><b>Análise das Leis do Município</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Análise detalhada do Plano de Carreira atual à luz da legislação Educacional vigente;</li> <li>b) Análise da Lei Orgânica do Município;</li> <li>c) Análise do Estatuto do Servidor (em vigor);</li> </ul> <p><b>IMPACTO FINANCEIRO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Levantamento dos Recursos disponíveis para a Educação do Município;</li> <li>b) Atualização dos dados funcionais dos Profissionais do Magistério (professores, suporte pedagógico, educadores ou profissionais com atuação exclusiva na Educação Infantil);</li> <li>c) Elaboração da nova Tabela Salarial com projeção do Piso Salarial Profissional;</li> </ul>		

- d) Verificação do impacto financeiro da Folha de Pagamento em relação ao FUNDEB (Folha Atual e Folha com a NOVA Tabela Salarial).

#### REUNIÕES

- a) Reunião com o Gestor da Educação e Comissão que acompanhou a elaboração do Plano de Carreira Atual (se houver);
- b) Reunião com a Administração para apresentar o Impacto Financeiro e o comportamento da folha de pagamento;
- c) Reunião com a Comissão de Elaboração do Plano de Carreira a fim de discutir as propostas para o Anteprojeto de Lei;
- d) Reunião com todos os profissionais do magistério para apresentar o Anteprojeto de Lei.

#### ENCAMINHAMENTOS:

- a) Encaminhamento do Anteprojeto de Lei com Mensagem à Câmara;
- b) Após a aprovação, orientação para a implantação do novo Plano de Carreira.

#### AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

- a) A Progressão na Carreira e o Sistema de Avaliação;
- b) Diretrizes Nacionais para Progressão na Carreira – embasamento legal;
- c) Os Componentes do Sistema de Avaliação – Desempenho e Qualificação;
- d) A Avaliação de Desempenho como fator Predominante para Progressão na Carreira;
- e) As Dimensões a serem consideradas no Processo de Avaliação;
- f) A construção do Decreto de Regulamentação do Processo de Avaliação;

#### REGULAMENTAÇÕES

Elaboração de todas as normas reguladoras para a aplicação do novo Plano de Carreira, entre elas:

- a) Estágio Probatório;
- b) Qualificação Profissional;
- c) Distribuição de Aulas;
- d) Comissão de Gestão.

**PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

A elaboração do Plano de Carreira dos Servidores municipais consistirá nas seguintes etapas.

**ANÁLISES DAS LEIS:**

- a) Análise da Lei Orgânica do Município;
- b) Análise do Estatuto do Servidor;
- c) Análise do Plano de Carreira Atual;
- d) Análise dos Editais de Concurso;
- e) Análise das atuais regulamentações.

**AÇÕES INTERNAS**

- a) Organização dos empregos atuais em cargos multifuncionais,
- b) Elaboração de proposta da organização dos cargos efetivos;
- c) Elaboração de tabelas de vencimentos para cada cargo/carreira;
- d) Simulações de enquadramento nas novas tabelas;
- e) Elaboração de cálculo de impacto financeiro;
- f) Elaboração do texto do novo plano de carreira;

**REUNIÕES**

- e) Reunião com a Comissão de elaboração do Plano de Carreira a fim de diagnosticar detalhes sobre os anseios e necessidades do novo Plano.
- f) Reunião com a Administração para apresentar o Impacto Financeiro e o comportamento da folha de pagamento;
- g) Reunião com a Comissão de Elaboração do Plano de Carreira a fim de discutir as propostas para o Anteprojeto de Lei;
- h) Reunião com todos os profissionais para apresentar o Anteprojeto de Lei.

**OUTRAS AÇÕES:**

- a) Reuniões para análise da implantação do Instrumento de Avaliação de Desempenho;
- b) Elaboração de minuta de decreto de enquadramento dos servidores nas respectivas tabelas de vencimento;
- c) Apresentação da redação final do texto;
- d) Apresentação de proposta de instrumento de avaliação de desempenho do estágio probatório;
- e) Apresentação de proposta de instrumento de avaliação de desempenho para fins de progressão na carreira.
- f) Regulamentações após a aprovação da Lei do Plano de Carreira.

**ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

A reformulação da lei do estatuto dos servidores municipais consistirá nas seguintes etapas

- a) Análise da Lei Orgânica Municipal;
- b) Levantamento da situação dos servidores vinculados ao regime Estatutário;
- c) Adequação e atualização do Estatuto dos Servidores Municipais;
- d) Apresentação de projeto de lei do novo estatuto dos servidores;
- e) Discussão da proposta do novo estatuto com a equipe técnica do Município;
- f) Apresentação de justificativa das mudanças;
- g) Acompanhamento da tramitação até sua aprovação pela Câmara Municipal.

**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

A organização da estrutura administrativa do poder executivo consistirá nas seguintes etapas:

- a) Proposta de organização administrativa do Poder Executivo;
- b) Definição das funções de cada órgão ou Secretaria;
- c) Apresentação dos direitos e deveres em relação ao Prefeito, Secretários Municipais e Diretores de Departamento;
- d) Relação dos cargos em comissão e funções de confiança e suas funções;
- e) Apresentação de proposta de remuneração dos cargos em comissão e seu impacto financeiro;
- f) Apresentação de projeto e lei com a nova estrutura administrativa do Poder Executivo;
- g) Elaboração de organogramas;
- h) Acompanhamento da tramitação até sua aprovação pela Câmara Municipal.

**Valor Total R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**

- a) No preço deverá estar previsto, impostos, taxas, e encargos sociais, estadia, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos dos profissionais da empresa e outras que incidirem a prestação dos serviços contratados.
- b) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
- c) Forma de Pagamento: 8(oito) parcelas
- d) Prazo de execução dos serviços: 8(oito) meses
- e) Prazo de contrato: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.



Londrina, 26 de maio de 2021

<p>Assintaura</p> 	<p>Carimbo do CNPJ.</p> <p>04.807.246/0001-20</p> <p>CERT. REG. BOVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA S/S LTDA. - ME. RUA PAES LEME, 971 VILA IPIRANGA - CEP 86010-610 LONDRINA - PR</p>
---	---



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



031

**PREÂMBULO**

**Processo nº: 20298.000190/2019-65**

**Modalidade: Tomada de Preços nº 10/2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria para revisão do plano de cargos, carreiras e salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, mediante revisão de leis e demais normas legais regulamentadoras, inclusive com regras de transição do estágio atual para as novas regras a serem implementadas, nos termos e especificações do presente Edital e do Projeto Básico, parte integrante deste Edital.

Tipo: Técnica e Preço.

Requisitantes: Secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Social, Educação e Saúde.

Os envelopes deverão ser entregues na Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos até o horário de início da sessão pública.

**Data da sessão: 14 de janeiro de 2020, às 9h.**

Valor total estimado: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

O Município de Bom Despacho torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 10/2019, visando à contratação do serviço especificado no item 1.1, detalhado no Anexo I do presente Edital, que será regido pelo Decreto Municipal nº 5.697/2013, e pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos por protocolo ou envio pelos Correios com AR (Aviso de Recebimento), até o momento do início da sessão pública de processamento do certame. É de total responsabilidade da licitante qualquer atraso referente à entrega.

A sessão de processamento do certame será realizada na sala de sessões da Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Bom Despacho-MG, situada à Praça Irmã Albuquerque, nº 36, Centro, iniciando-se no dia e horário descritos no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação designada nos autos do processo.



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



✓ 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

### 13 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As servidoras Vânia Aparecida da Silva Machado e Letícia Lopes de Jesus, Técnicas em Gestão Pública Municipal, serão respectivamente o gestor e suplente do contrato, conforme Portaria nº 52/2019/SMA, de 9 de julho de 2.019.

✓ Terão como funções gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento do contrato, conforme disciplinado pela Instrução Normativa nº 11/CGM de 01/03/2017.

A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo gestor do contrato que deverá:

- a) assegurar-se da boa prestação dos serviços;
- b) documentar as ocorrências havidas;
- c) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- d) emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções e alterações do contrato;
- e) conferir preços praticados pela Contratada e atestar as notas fiscais,

### 14 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	Unid.	1	Contratação de empresa especializada para revisão do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bom Despacho (Lei nº 1.321/1991 e suas alterações) e normas que o regulamentam; revisão do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Bom Despacho (Lei Complementar nº 10/2009); revisão da Lei Orgânica da Previdência Social Municipal e o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores – BDPREV (Lei Complementar nº 01/2005 e alterações); revisão e elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos profissionais em saúde, dos profissionais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais cargos da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, garantindo harmonia e isonomia entre todas as carreiras do município, inclusive com regras de transição do estágio atual para as novas regras a serem	RS 120.000,00	RS 120.000,00



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



03

		implementadas.		
--	--	----------------	--	--

### 15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Administração

04.01.04.122.0003.2027.339039, Fonte: Próprio, CR: 235

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

07.01.04.122.0003.2048.33.90.39, Fonte: 100, CR: 898

Secretaria Municipal de Educação

09.01.12.122.0003.2069.33903900, Fonte: Próprio, CR: 151

Secretaria Municipal de Saúde

14.02.10.122.0003.2107.33903999, Fonte: 102, CR: 496

### 16 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, em até 30 (trinta) dias após conclusão de etapas e aprovação da fiscalização.

### 17 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O pagamento dos serviços será realizado mediante a conclusão das etapas e entrega dos respectivos produtos, conforme detalhamento a seguir:

Etapa	Descrição	Percentual sobre o valor total da proposta
1ª	Levantamento, análise e revisão das legislações vigentes que tratam o objeto, com emissão de relatório.	20%
2ª	Análise, avaliação e auditoria da folha de pagamento dos servidores municipais; revisão dos encargos sociais.	30%
3ª	Revisão e elaboração dos cargos da Prefeitura Municipal de Bom Despacho e estudo atuarial no Regime Próprio de Previdência Municipal.	30%
4ª	Apresentação e discussão das propostas e projetos de lei.	20%

Faz parte deste Projeto Básico:

Anexo A – Descrição de Cargos Públicos

Bom Despacho-MG, 21 de outubro de 2.019, 108º ano de emancipação do Município.

Denis Anísio S. Carvalho  
Secretário Municipal de Administração

Eduardo Rodrigo da Costa  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Ivy Lillian da Silva  
Secretária Municipal de Educação

Neide Aparecida Braga Lopes  
Secretária Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

034

Fls. Nº \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 01 de junho de 2021

1. Considerando o pleiteado pela Secretaria Solicitante ao Departamento de Compras;
2. Considerando a solicitação do Secretário de Administração;
3. Considerando a autorização e encaminhamento do Chefe do Executivo;

Encaminha-se para o setor competente, documentação necessária a fim de formalizar processo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E MELHORIA DA LEI DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO, DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA, ELABORAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA, BEM COMO, ORIENTAR AS REGULAMENTAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DA LEI.**, entretanto, o presente processo deve preencher os trâmites exigidos por lei.

Encaminha-se ao:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;
2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;
4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo

**CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA**  
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS

**CLEBER BATISTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**JAELSON RAMALHO MATTA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

035

PROTOCOLO NÚMERO 102/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 25 de Junho de 2021.

Ref.: TOMADA DE PREÇO – 02/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

DESPACHO: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade e o Secretário de Fazenda. Informamos que, o valor global para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E MELHORIA DA LEI DO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA, ELABORAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA, BEM COMO, ORIENTAR AS REGULAMENTAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DA LEI**, importa em R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais).

Colha-se manifestação

  
**CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**  
Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

036

PROTOCOLO NÚMERO 102/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 25 de Junho de 2021.

Ref.: TOMADA DE PREÇO – 02/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

## PARECER CONTÁBIL

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E MELHORIA DA LEI DO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA, ELABORAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA, BEM COMO, ORIENTAR AS REGULAMENTAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DA LEI**

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	810/102	0300212361124060203390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1250/103	0300412361120360293390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1470/103	0300512361121960323390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1610/104	0300512361124160333390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	320/000	0200104122040420133390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	350/511	0200104122040420133390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

037

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 25 de Junho de 2021.

Jaciani Carolina Milani Dellamura  
Contadora  
CRC-PR-061045/O-4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

038

PROTOCOLO NÚMERO 102/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 25 de Junho de 2021.

Ref.: TOMADA DE PREÇO – 02/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

### PARECER FINANCEIRO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E MELHORIA DA LEI DO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA, ELABORAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA, BEM COMO, ORIENTAR AS REGULAMENTAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DA LEI**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais).**

**RECURSO FINANCEIRO:**

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2021, no montante de **R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 25 de Junho de 2021.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 25 de Junho de 2021.

**JOSÉ ROZEVALDO DE OLIVEIRA SILVA**  
Secretário da Fazenda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

039

PROTOCOLO NÚMERO 102/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 25 de Junho de 2021.

Ref.: TOMADA DE PREÇO – 02/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E MELHORIA DA LEI DO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA, ELABORAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA, BEM COMO, ORIENTAR AS REGULAMENTAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DA LEI**, modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021-PMB e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**  
Presidente da Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR  
Caixa Postal 281



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

040



### MINUTA DO EDITAL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 - PMB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021- PMB**

#### I - PARTE ESPECÍFICA

##### 01. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

Esta licitação, sob regime de empreitada, do tipo menor preço por LOTE, do tipo TÉCNICA e PREÇO (MENOR PREÇO E MELHOR TÉCNICA) será regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio 1998 e pelas disposições deste Edital e pela minuta de Contrato em anexo.

##### 02. INSTAURADOR, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

02.1 O Município de Bandeirantes, ora denominado licitador, torna público que às 09h10min (horário de Brasília) do dia 03/08/2021, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Paraná, Brasil, realizará a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS tipo melhor técnica e preço (MENOR PREÇO E MELHOR TÉCNICA), sendo que o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes nº 1, nº 2 e nº3) será efetuado até as 09h00min (horário de Brasília) do dia 03/08/2021, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes e após este horário não serão mais acolhidos os envelopes.

02.2 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e adendos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1, nº 2 e nº 3), sendo que as respostas serão enviadas por escrito aos solicitantes em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

02.3 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1, nº 2 e nº 3), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

02.4 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

02.5 Qualquer cidadão poderá entrar com pedido de impugnação ao presente Edital, desde que suas razões sejam apresentadas até o quarto dia útil, que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, devendo ser protocolado na Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

041

### 03. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

03.1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E MELHORIA DA LEI DO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA, ELABORAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA, BEM COMO, ORIENTAR AS REGULAMENTAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DA LEI**, sob regime de menor preço por lote, tipo Técnica e Preço (MENOR PREÇO E MELHOR TÉCNICA) do seguinte serviço:

- **Local:** No Município de Bandeirantes
- **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E MELHORIA DA LEI DO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA, ELABORAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA, BEM COMO, ORIENTAR AS REGULAMENTAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DA LEI.**
- **Prazo de execução:** 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato;
- **Preço máximo:** R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais).

### 04. RECURSOS FINANCEIROS

04.1 As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos do Ministério da Educação e próprios do município de Bandeirantes-Pr, referente às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/- FONTE	DOTAÇÃO-FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	810/102	0300212361124060203390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1250/103	0300412361120360293390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1470/103	0300512361121960323390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1610/104	0300512361124160333390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	320/000	0200104122040420133390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	350/511	0200104122040420133390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

042



## 05. ELEMENTOS INSTRUTORES.

05.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o subitem 02.3:

- a) Termo de Referência E Memorial descritivo dos serviços (ANEXO I);
- b) Carta-credencial (ANEXO II);
- c) Declaração Unificada (ANEXO III);
- d) Modelo de proposta de preços (ANEXO IV);
- e) Modelo de proposta técnica (ANEXO V – A, B, C, D)
- f) Declaração de conta bancária (ANEXO VI);
- g) Minuta de Contrato e Extrato do Contrato (ANEXO VII);
- h) Exigências para Habilitação (ANEXO VIII)

## II - PARTE GERAL

### 06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

06.1 Poderão participar da presente licitação:

06.1.1 Empresa do ramo, cadastrada nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1, nº 2 e nº3), **ou**;

06.1.2 Empresa do ramo, cadastrada nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1, nº 2 e nº3), **ou**;

06.1.3 Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

06.1.4 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente constituídas, especializadas no ramo, que satisfaçam as condições deste Edital de Tomada de Preço n 02/2021 e seus Anexos.

06.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

06.2.1 Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

06.2.2 Empresa expressamente declarada inidônea, que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar, no prazo e nas condições estabelecidas, por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal.

06.2.3 Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

06.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro somente pode apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

06.4 Pessoa jurídica que se encontre em estado de falência ou concordata.

06.5 Não será permitido que nesta licitação, qualquer pessoa física ou jurídica, represente mais que 01 (uma) proponente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

043

### 07. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

07.1 Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, cada proponente poderá indicar 01 (um) único representante legal, o(a) mesmo(a) deverá identificar-se com cédula de identidade, observando ainda disposições abaixo;

07.2 Para o credenciamento do representante (Proprietário) deverá apresentar documento original ou cópia autenticada ou ainda cópia junto com o original para autenticação pelo comissão de licitações, que comprove poderes de representação (contrato social ou ata de eleição de seus administradores), se não detiver poderes de representação da proponente e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a mesma*) na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial - (ANEXO nº II) - com firma reconhecida ou através de procuração por instrumento público

07.2.1 No caso de Procuração por instrumento particular ou Carta de Credenciamento apresentar documento original ou cópia autenticada ou ainda cópia junto com o original para autenticação pelo comissão de licitações, que comprove os poderes do mandante para a outorga (ex. contrato social ou ata de eleição de seus administradores);

07.3 A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos nos itens anteriores não inabilitará a licitante, mas a ela será conferida a condição de não representada durante a sessão e impedirá o credenciamento do representante legal ficando o mesmo impossibilitado de se manifestar em relação ao certame

**OBS: Os documentos de credenciamento apresentados farão parte do processo licitatório e não serão devolvidos aos licitantes.**

### 08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 A proponente deverá protocolar junto ao Setor de Protocolo da licitante, no local, data e hora fixados neste edital conforme item 2.1, os envelopes:

**a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**

**b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA;**

**c) ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTA COMERCIAL.**

08.2.1 Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

Envelope I – Documentos de Habilitação  
Tomada de Preços Nº \_\_\_\_/2021  
Razão Social da Empresa Licitante  
Data, Horário e Local de Abertura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

044

Envelope II – Proposta Técnica  
Tomada de Preços Nº \_\_\_\_/2021  
Razão Social da Empresa Licitante  
Data, Horário e Local de Abertura

Envelope III – Proposta Comercial  
Tomada de Preços Nº \_\_\_\_/2021  
Razão Social da Empresa Licitante  
Data, Horário e Local de Abertura

08.3 Os envelopes (nº 01, nº 02 e nº 03) poderão ser protocolados diretamente pela proponente no Setor de Protocolo da licitante ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, entretanto, a Comissão de Licitação **não será responsável** por qualquer perda dos envelopes (nº 01, nº 02 e nº 03) **enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.**

08.4 A proponente poderá modificar ou retirar seus envelopes (nº 01, nº 02 e nº 03) após a entrega, desde que a comunicação por escrito da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas.

08.5 Após o horário estabelecido no item 2.1 deste edital para entrega dos envelopes, não serão mais recebidos e protocolados.

## 09. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

09.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa oficial e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 120 (cento e vinte) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para os documentos referentes aos subitens 09.2.1.

### 09.2 Deverão estar inseridos no envelope nº 01 - Documentos de Habilitação:

#### 09.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **não havendo necessidade da apresentação do mesmo no envelope 02 habilitação, caso seja apresentado no início do certame (credenciamento);**
- c) No caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa;
  1. A não apresentação desta Certidão implicará no impedimento do interessado em obter os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, nesta licitação.

#### 09.2.2 Declarações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

045

a) Declaração Unificada emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO III.

## 09.2.3 Quanto a regularidade fiscal:

- a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- d) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
- e) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
- f) Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil;
- g) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará de licença municipal expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Ministério da Fazenda (CNPJ);
- i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.).

## 09.2.4 Qualificação econômico financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

## 09.2.5 Outros documentos:

- a) Demais documentos informados no Anexo VIII do presente edital.

09.3 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos; bem como poderá constar no envelope "Habilitação" cópia simples dos documentos, desde que o original seja apresentado para autenticação pela Comissão de Licitações, no momento da abertura do mesmo.

09.4 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

09.5 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

09.5.1 Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pela Comissão de Licitações, exceto os retirados eletronicamente.

09.6 Todos os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento que efetivamente for participar do certame;

09.7 Após a análise da documentação, a Comissão de Licitações e demais interessados, rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

046

9

Obs: Serão consideradas inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 09 deste edital. No caso de empresa enquadrada no sistema de micro e pequena empresa, apresentar documento fiscal com irregularidade/vencido, será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização do mesmo.

## 10. PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 2

10.1 Deverá ser redigida com clareza de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada em papel timbrado da empresa, contendo Razão Social, CNPJ, endereço e telefone da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas na última, pelo representante legal da empresa.

10.2 Conter planilha de pontuação, devidamente preenchida conforme estabelecido neste Edital, sendo que os pontos assinalados pela proponente deverão ser devidamente comprovados através de documentação respectiva.

10.3 A proposta técnica será julgada com base nos documentos e informações entregues pelas licitantes, sendo pontuados conforme critérios a seguir estabelecidos na proposta técnica.

### ITEM "A" – ELABORAÇÃO ou ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA DA ADMINISTRAÇÃO E DO MAGISTÉRIO

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADES DE PONTOS POR SERVIÇOS REALIZADOS	MÁXIMO DE PONTOS
Trabalhos realizados na Elaboração ou Reformulação de Planos de Cargos e Carreiras da Administração	1,0 (um) ponto por comprovante	20
Trabalhos realizados na Elaboração ou Reformulação de Planos de Cargos e Carreiras do Magistério	1,0 (um) ponto por comprovante	20
TOTAL		40

### ITEM "B" – IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADES DE PONTOS POR SERVIÇOS REALIZADOS	Máximo de Pontos
Trabalhos realizados com programas de Avaliação de Desempenho.	1,0 (um vírgula zero) pontos por Atestado	20
TOTAL		20

### ITEM "C" – TRABALHOS NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM ÓRGÃOS PÚBLICOS ou PRIVADOS E NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

047

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADES DE PONTOS POR SERVIÇOS REALIZADOS	Máximo De Pontos
Trabalhos realizados na área de Legislação no âmbito da Administração Pública.	1,0 (um) ponto por atestado	20
Trabalhos realizados na área de Legislação Educacional.	1,0 (um) ponto por atestado	20
<b>TOTAL</b>		<b>40</b>

## “ITEM “D” – EQUIPE TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES	Qtd de pontos por Profissional	Máx de Pontos
Profissional formado em Direito e com Especialização em Direito Administrativo	1,0 (um) ponto por técnico	01
Profissional graduado em Ciências Contábeis e com Especialização em Contábeis e Finanças	1,0 (um) ponto por técnico	01
Profissional graduado em Matemática	1,0 (um) ponto por técnico	01
<b>TOTAL</b>		<b>03</b>

10.4 - Com relação ao “ITEM A” as comprovações da realização de serviços realizados em **ELABORAÇÃO ou ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA DA ADMINISTRAÇÃO E DO MAGISTÉRIO**, não poderão ser utilizados para pontuação no “ITEM “B”, cada comprovante será considerado uma única pontuação, sendo válido apenas um comprovante por emitente.

10.5 -Com relação ao ITEM “B” as comprovações da realização de serviços realizados em **– IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA**, não poderão ser utilizados para pontuação do ITEM “A” do mesmo lote, para não configurar utilização do mesmo em duplicidade, cada comprovante será considerado uma única pontuação, sendo válido apenas um comprovante por emitente.

10.6 -Com relação ao ITEM “C” as comprovações da realização de serviços realizados em **TRABALHOS NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM ÓRGÃO PÚBLICOS ou PRIVADOS**, não poderão ser utilizados para pontuação do ITEM “A”, para não configurar utilização do mesmo em duplicidade, cada comprovante será considerado uma única pontuação, sendo válido apenas um comprovante por emitente.

10.7 As comprovações referentes aos “ITENS “A” “B” e “C” deverão ser através de Declarações emitidas por órgãos públicos municipais ou privados, em nome da licitante, na forma de Anexos a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

048

Proposta Técnica no Envelope II, dos Atestados de Capacidade Técnica, datado, carimbado, com assinatura reconhecida em Cartório, podendo ser reconhecido como verdadeiro, por cópia autenticada em Cartório ou por funcionário público municipal, mediante apresentação dos originais;

10.8 - Com relação ao ITEM "D", o participante da equipe técnica poderá pontuar em apenas uma titulação.

10.9 Para comprovação das informações fornecidas ao ITEM "D", deverá ser encaminhada relação nominal dos componentes da Equipe Técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do objeto deste Edital, LOTE 1, **acompanhadas dos currículos sintetizados dos respectivos profissionais**, os quais deverão conter; identificação, formação acadêmica e experiência na área de serviços do objeto deste edital, contendo no máximo 03 (três) folhas de Papel A4, **com apresentação das cópias autenticadas dos documentos comprobatórios dos títulos pontuados**

10.10 - **Cópia autenticada de documentos comprobatórios** dos títulos pontuados.

10.11 - Os documentos exigidos deverão constar da Proposta Técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emenda ou entrelinhas, implicará na desclassificação automática da licitante.

10.12 - Serão desclassificadas as Propostas que apresentarem pontuação zerada em alguns dos Itens "A", "B", "C" e "D" das propostas técnicas.

10.13 - A Comissão, após a abertura dos envelopes de Proposta Técnica, poderá a seu critério exclusivo suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados para a continuidade do certame.

10.14 - Ocorrendo o caso previsto no item anterior, os representantes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as Propostas Comerciais, que ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.15 - A Comissão, após a abertura dos envelopes de Proposta Técnica, poderá a seu critério exclusivo suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados para a continuidade do certame.

10.16 - Quando o caso previsto no item anterior, os representantes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as Propostas Comerciais, que ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**Obs: Serão consideradas inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 10 deste edital.**

## 11. PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 3

11.1 Deverá ser contida em um envelope, devidamente fechado e inviolado, em papel timbrado, vias originais, assinada a última folha e rubricadas as demais pelo representante legal da empresa, com indicação da razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/fax, e-mail para contato (se houver) da licitante. As folhas deverão, preferivelmente, ser numeradas em ordem crescente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

049

11.2 A proposta deverá limitar-se ao objeto dessa licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

11.3 Cada proponente deverá apresentar somente uma única proposta comercial, que deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de melhor técnica e preço (MENOR PREÇO E MELHOR TÉCNICA), e deverá conter:

- Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- Prazo de execução do objeto em dias;
- Prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir do dia limite estabelecido para o recebimento dos envelopes (*nº1, nº 2 e nº3*) pela Comissão de Licitação;
- Local e data;
- Nome, CPF e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

**OBS:** Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

## 12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o edital, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Nenhuma reivindicação, por parte da proponente, para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Edital, das especificações e/ou dos demais documentos da licitação.

## 13. RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – HABILITAÇÃO, Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA E Nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação retirará do setor de protocolo os envelopes nº 1, 2 e 3, fechados e inviolados e protocolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem;

13.2 Serão abertos os envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e procederá sua conferência e rubrica e serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 09 deste edital;

13.2 Após cumpridos as exigências do subitem anterior, desde que todos os representantes das proponentes habilitadas estejam presentes, de acordo e renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa a constar na respectiva ata, se dará sequência ao certame partindo para abertura do envelope nº 02 - Proposta Técnica ou somente após transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou ainda após o julgamento dos recursos interpostos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

050

13.3 Os envelopes nº 02 - Proposta Técnica e nº 03 - Proposta Comercial será julgados pela Comissão Especial de Licitação, formada pelos SICRANO, FULANO, BELTRANO, através da portaria nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

a) Os envelopes nº 02 - Proposta Técnica e nº 03 - Proposta Comercial, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

13.4 Serão abertos os envelopes nº 02 - Propostas Técnicas das proponentes habilitadas para verificação do cumprimento das exigências deste edital, relativamente a cada proponente;

13.5 Cumpridos os procedimentos do subitem anterior, serão declaradas classificadas as propostas técnicas que atenderam às exigências da Proposta Técnica deste Edital e desclassificadas aquelas que não o atenderam;

13.6 Em ato contínuo, desde que todos os representantes das proponentes habilitadas estejam presentes, de acordo e renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à documentação de habilitação e proposta técnica, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa a constar na respectiva ata, se dará sequência ao certame partindo para abertura do envelope nº 03 - Proposta Comercial ou somente após transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou ainda após o julgamento dos recursos interpostos, na forma do artigo anterior, relativamente a cada proponente;

**Obs: Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura, com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação e também não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.**

13.7 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta comercial. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

13.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

13.9 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas comerciais, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

13.10 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço por lote, o preço por lote prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço por lote. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço por lotes será corrigido.

13.11 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial de todas as proponentes habilitadas, na própria reunião de recepção, anunciará o respectivo resultado.

13.13 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão encaminhará o procedimento para homologação e adjudicação.

13.14 Até a assinatura do termo de Contrato o licitador poderá desclassificar qualquer proponente, por despacho fundamentado, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, sem que lhe caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

13.15 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação, pelas proponentes.

13.16 As Micro Empresas ou empresas de pequeno porte, terão a oportunidade de redução da Proposta de Preços de acordo com o que determina a Lei 123/2006, artigos 44 e 45, sendo que deverão apresentar verbalmente, nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, e que deverá



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

051

ser entregue impressa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da lavratura da ata. Se caso a proponente não credencie representante na sessão, fica precluso o direito a redução.

13.17 O resultado do julgamento das propostas será divulgado na Imprensa Oficial do Município.

## 14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - As propostas serão classificadas de acordo com a média ponderada de suas notas técnica e preço da seguinte forma, sendo considerado, em qualquer dos cálculos, até no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais;

14.2 - Na fase de classificação da proposta técnica será verificado o atendimento dos requisitos de acordo com o item 5:3 deste Edital.

14.3 - As Propostas Técnicas serão avaliadas pela Comissão de Licitação conforme o preenchimento do ANEXO VI (A, B, C e D) e será atribuída a pontuação após o somatório dos pontos obtidos nos itens A, B, C e D observando a pontuação máxima de cada item.

14.4 - A aferição da Nota Técnica (NT) de cada licitante corresponde ao somatório dos pontos da **ELABORAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO, IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA, TRABALHOS NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM ÓRGÃOS PÚBLICOS OU PRIVADOS E EQUIPE TÉCNICA** respeitando-se os limites de pontuação.

14.5 - A pontuação da Nota de Técnica Final de cada licitante será calculada seguindo a fórmula apresentada a seguir:

$$\text{Cálculo da Nota Técnica (NT)} = \frac{\text{NT} = (\text{Item A}) + (\text{Item B}) + (\text{Item C}) + (\text{Item D})}{100}$$

SENDO:

NT: Nota Técnica

ITEM "A" - **ELABORAÇÃO ou ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO,**

ITEM "B" - **IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA**

ITEM "C" - **TRABALHOS NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM ÓRGÃOS PÚBLICOS ou PRIVADOS** e ADM PÚBLICA

ITEM "D" - **EQUIPE TÉCNICA**

14.6 - A Nota da Proponente é o resultado obtido no cálculo da Nota Técnica.

$$\text{Cálculo da Nota Técnica Final (NTF)} = \text{NTF} = \frac{10 \times \text{Nota da Proponente}}{\text{Maior Nota Técnica}}$$

SENDO:

NTF: Nota Técnica Final



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

052

Nota da Proponente: **É RESULTADO OBTIDO NO CÁLCULO DA NOTA TÉCNICA**  
Maior Nota Técnica: **É O MAIOR RESULTADO APURADO ENTRE OS LICITANTES**

14.6 Em caso de empate entre as PROPONENTES, a presente LICITAÇÃO será definida pela maior pontuação total técnica, persistindo o empate, será definido o vencedor através do menor preço apresentado. Caso persista o empate, o desempate ocorrerá, em igualdade de condições, com observância do disposto no art. 3º, parágrafo 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, se esta não for a situação o desempate será procedido por meio de sorteio.

14.7 O desempate será realizado em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos PROPONENTES presentes que o desejarem.

### FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.8 - Somente a licitante cuja proposta técnica esteja em conformidade com as exigências do Edital poderá ter seu envelope "C" aberto e sua proposta de preços julgada.

14.9 - A proposta de preço deverá estar em acordo com o ITEM 6 deste Edital, obedecendo as regras ali estabelecidas.

14.10 A pontuação da Nota de Preço Final de cada licitante será calculada seguindo a fórmula apresentada a seguir:

$$\text{Cálculo da Nota de Preço Final (NPF)} = \text{NPF} = \frac{10 \times \text{Menor Preço}}{\text{Valor de Cada Proposta}}$$

14.11 - PONDERAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇO

14.12 - A pontuação da Nota Final será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na proposta técnica (NTF) e na proposta de preços (NPF), obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

PROPOSTA TÉCNICA=60%(setenta por cento)  
PROPOSTA DE PREÇOS = 40% (trinta por cento)  
TOTAL= 100%(cem por cento)

$$\text{NF} = \frac{(\text{NTF} \times 6) + (\text{NPF} \times 4)}{10}$$

SENDO:

NF = NOTA FINAL  
NTF = NOTA TÉCNICA FINAL  
NPF = NOTA DE PREÇO FINAL



14.13 – A proposta vencedora será aquela que apresentar a maior **Nota Final** (NF).

14.14 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do Artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita por sorteio público, para o qual todas as proponentes serão convocadas;

14.15 – As Micro Empresas ou empresas de pequeno porte, terão a oportunidade de redução da Proposta de Preços de acordo com o que determina a Lei 123/2006, artigos 44 e 45, sendo que deverão apresentar verbalmente, nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, e que deverá ser entregue impressa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da lavratura da Ata. Se caso a proponente não credencie representante na sessão, fica precluso o direito a redução;

14.16 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no Mural do Saguão da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ – PR e divulgado na Imprensa Oficial do Município.

## 15. DOS RECURSOS

15.1 Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo do Município de Bandeirantes-PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após a lavratura da ata, em papel timbrado, assinado pelo representante legal e será dirigida a Comissão Permanente de Licitações, que abrirá igual prazo para demais licitantes apresentarem contrarrazões e logo após poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse prazo encaminhar à autoridade superior, que proferirá sua decisão nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento;

15.2 Não serão aceitos Recursos ou Impugnações via fac-símile, e-mail e correios, somente protocolados no setor de protocolo da Prefeitura;

15.3 Interpostos os recursos previstos as demais licitantes serão cientificadas para se desejarem, oferecer suas impugnações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência;

15.4 Decidido o recurso, será dado conhecimento às licitantes, por meio de aviso publicado na Imprensa Oficial do Município de Bandeirantes-PR;

15.5 Para contagem do prazo de interposição de recursos será considerado como dia inicial o seguinte ao da publicação na Imprensa Oficial do Município de Bandeirantes-PR.

## 16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 Após julgamento e ou decidido os recursos interpostos, a Comissão de Licitação realizará a adjudicação do processo licitatório e, ato contínuo, encaminhará para a autoridade superior homologá-lo;

16.2 A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de Contrato de Prestação de Serviços, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

16.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Prestação de Serviços (*ANEXO XII*), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

054

## 17. PRAZOS – EXECUÇÃO E VIGENCIA

17.1 O prazo para execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;

17.2 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração Municipal;

## 18 FISCALIZAÇÃO E CONTRATO

18.1 A Secretaria Municipal de Meio Educação e Administração será responsável pela fiscalização e recebimento dos trabalhos efetuados pela empresa vencedora;

18.2 A Secretaria Municipal de Meio Educação e Administração será responsável pelo gerenciamento e fiscalização do contrato firmado entre o Município e a empresa vencedora do processo licitatório, dentro dos prazos determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros ato ilícitos;

18.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

18.4 O contrato deverá ser assinado pela licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de notificação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

18.5 A convocação para assinatura do contrato será realizada através de comunicação por escrito a empresa vencedora;

18.6 O contrato a ser assinado subordina-se à minuta em anexo, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme os termos da Lei nº 8.666/93;

18.7 Ocorrendo a recusa da vencedora em assinar o contrato, a Administração poderá convocar a segunda classificada para a contratação, realizando-se na ocasião uma negociação direta em termos de preços;

18.8 A Prefeitura não poderá transferir a execução do objeto para pessoa jurídica diversa da licitante vencedora;

18.9 Ocorrendo rescisão contratual administrativa, na forma do inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 da citada Lei.

## 19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pelo não cumprimento total ou parcial de qualquer obrigação, ficará a contratada sujeita a soma das penalidades abaixo explicitadas, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

055

19.2 A multa prevista na alínea "b" será:

- a) 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma dos serviços, até o máximo de 30 (trinta) dias dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação;

19.3 O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pela Administração em decorrência da execução contratual;

19.4 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada;

19.5 Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação;

19.6 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial;

## 20 PAGAMENTO

20.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias da seguinte forma:

20.1.1. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará à CONTRATANTE, que dará o aceite definitivo no recebimento do produto, após conferência pelo servidor responsável pelo recebimento e da análise da documentação comprobatória do recebimento e Nota de Empenho correspondente.

20.1.2. O recebimento do produto e respectiva avaliação da Nota Fiscal pelo servidor responsável pelo recebimento do produto designado pela Autoridade da Pasta que verificará o atendimento de todas as cláusulas da Nota de Empenho.

20.1.3. Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução do objeto, devidamente atestada sua conformidade e adequação pelo Município de Bandeirantes-PR.

20.1.4. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos, pela CONTRATANTE, a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal.

20.1.5. A nota fiscal/fatura deverá vir com discriminação resumida do produto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

20.1.6. 2º - O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Bandeirantes-PR - CNPJ nº 76.235.753/0001-48.

20.1.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

- a) Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

056

20.1.8. O pagamento será feito através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

20.1.9. A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não exime a Contratada da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 07 (sete) dias depois de solicitados.

20.2. Em caso de empenho no qual os produtos serão entregues ou o serviço prestado de forma parcial, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento, será contado do recebimento dos produtos e entrega/conferência da nota fiscal da parcialidade requerida/entregue, ou documento semelhante no caso de prestação de serviços de forma fracionada.

20.3. Em caso de atraso de pagamento, injustificável, motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento (que será de 30 dias após cumpridos os requisitos já mencionado) até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

20.4. Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

20.5. O contrato poderá ser reajustado anualmente, a cada 12 (doze) meses, contados da data da sessão de abertura da licitação.

20.6. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

## 21 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização;

20.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio;

20.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital;

20.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes;

20.5 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos por escrito ao Presidente da Comissão de Licitações, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame;

20.6 O valor do termo de Contrato de Prestação de Serviços poderá sofrer variação quantitativa de até 25% (*vinte e cinco por cento*), para mais ou para menos sem alterar os preços total do lote, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato;



057

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



20.7 A Contratada não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do licitador. Caso ocorra autorização do licitador para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, bem como não constitui vínculo entre o licitador com e a subcontratada;

20.8 É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes;

20.9 O licitador se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetivamente;

20.10 A Comissão de Licitações, poderá relevar omissões ou erros meramente formais verificados na documentação e nas propostas, desde que não sejam infringidos os princípios da vinculação ao Edital e da igualdade;

20.11 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao licitador ou a terceiros, por si ou seus representantes quando da execução do objeto contratado, ficando isento o licitador de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

20.12 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

18.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Local/data.

Secretário de Administração

Secretária Municipal de Educação e Cultura



058

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E MELHORIA DA LEI DO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA, ELABORAÇÃO DA MINUTÁ DE PROJETO DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA, BEM COMO, ORIENTAR AS REGULAMENTAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DA LEI. Esse Processo Licitatório abrange do acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, inclusive da orientação das Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis do município de Bandeirantes - PR conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

**SECRETARIA SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO E CULTURA

#### DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS À SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QDE	UNI	VLR MENS. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de empresa no ramo de prestação de serviços, contendo no mínimo os seguintes profissionais com Graduação e Especialização, comprovadas por órgãos competentes de acordo com cada categoria: <ul style="list-style-type: none"><li>• 01(um) Profissional graduado em Direito e com Especialização em Direito Administrativo;</li><li>• 01(um) Profissional graduado em Ciências Contábeis com Especialização em Contábeis e Finanças;</li><li>• 01(um) Profissional graduado em Matemática;</li><li>• 01 (um) Profissional graduado em Administração.</li></ul> Equipe essa para a execução de serviços de Consultoria Específica para a REFORMULAÇÃO DA LEI DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO MAGISTÉRIO do	04	MÊS	R\$ 34.125,00	R\$ 136.500,00



059

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

<p>município de Bandeirantes, de acordo com Análise da Lei Orgânica desse município, Análise do Estatuto do Servidor e Análise do Plano de cargos e Carreiras até essa data, Análise de Leis complementares, Editais de Concurso e Regulamentações. <i>Essa execução deverá conter AÇÕES INTERNAS do tipo:</i> Levantamento dos Recursos disponíveis para a Educação do Município; atualização dos dados funcionais dos Profissionais da Administração Pública (todos os funcionários ligados a administração – constantes do quadro de funcionários do município) e do Magistério (professores, suporte pedagógico, educadores ou profissionais com atuação exclusiva na Educação Infantil); elaboração da nova Tabela Salarial com projeção do Piso Salarial Profissional; verificação do impacto financeiro da Folha de Pagamento e ainda em relação ao FUNDEB (Folha Atual e Folha com a NOVA Tabela Salarial); Reunião com o Gestor da Administração e da Educação e Comissão que acompanhou a elaboração do Plano de Carreira Atual (se houver); Reunião com a Administração para apresentar o Impacto Financeiro e o comportamento da folha de pagamento; Reunião com a Comissão de Elaboração do Plano de Carreira a fim de discutir as propostas para o Anteprojeto de Lei; Reunião com todos os profissionais indicados da administração e do magistério para apresentar o Anteprojeto de Lei (se necessário); <b>INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO NO AVANÇO NA CARREIRA</b>, A Progressão na Carreira e o Sistema de Avaliação; Diretrizes Nacionais para Progressão na Carreira – embasamento legal; Os Componentes do Sistema de Avaliação – Desempenho e Qualificação; A Avaliação de Desempenho como fator Predominante para Progressão na Carreira; As Dimensões a serem consideradas no Processo de Avaliação; A construção do Decreto de Regulamentação do Processo de Avaliação. Ações presenciais e não presenciais conforme especificações, elementos técnicos constante nesse Termo de Referência e demais anexos.</p>				
<b>TOTAIS</b>				<b>RS</b> <b>136.500,00</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 136.500,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**

### DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência é elaborado a fim de subsidiar o processo na modalidade de Tomada de Preços para atender as necessidades de interesse público:

A atualização de um Plano de Cargos, Carreiras e Salários é um pleito antigo dos servidores municipais e um compromisso assumido pela atual gestão. Com a sua elaboração busca-se valorizar os servidores municipais, permitir ao agente público conhecer a sua possível trajetória na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Administração Pública, conferir maior transparência quanto aos critérios de ascensão funcional e salarial, potencializar a captação e retenção de 'talentos', bem como repercutir em maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos.

Esclarecemos que essa consultoria e assessoria terá um papel fundamental, pois será a responsável por fazer o levantamento dos Recursos disponíveis; atualizar os dados funcionais da administração, elaborar a nova Tabela Salarial com projeção do Piso Salarial Profissional, verificar o impacto financeiro da Folha de Pagamento, E orientar o município definindo diretrizes e estratégias que favoreçam o desenvolvimento com o compromisso, garantindo maior visibilidade e clareza, além de proporcionar controle e administração dos recursos auxiliando na tomada de decisões.

Encontra-se clara a situação para melhorar e implementar dentro dos protocolos da Lei da Administração Pública quanto o que se refere aos recursos humanos: servidores e colaboradores públicos para minimizar desgastes econômicos, ações atualizadas e bem desenvolvidas do município.

### DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, conforme descrito abaixo:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	810/102	0300212361124060203390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1250/103	0300412361120360293390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1470/103	0300512361121960323390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1610/104	0300512361124160333390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	320/000	0200104122040420133390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	350/511	0200104122040420133390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

### DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO, TÉCNICA E PROPOSTA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

061

Os documentos de Habilitação, Proposta Técnica e a Proposta Comercial, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos e fechados, contendo as seguintes indicações no anverso:

Envelope I – Documentos de Habilitação  
Tomada de Preços N° \_\_\_\_/2021  
Razão Social da Empresa Licitante  
Data, Horário e Local de Abertura

Envelope II – Proposta Técnica  
Tomada de Preços N° \_\_\_\_/2021  
Razão Social da Empresa Licitante  
Data, Horário e Local de Abertura

Envelope III – Proposta Comercial  
Tomada de Preços N° \_\_\_\_/2021  
Razão Social da Empresa Licitante  
Data, Horário e Local de Abertura

Os envelopes “Documentos de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta Comercial” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia, horário e local constantes do Preâmbulo;

A abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação” será iniciada no dia e horário indicados no Preâmbulo, na sala de reuniões da Comissão, em ato público, do qual se lavrará ata, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes;

### **DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:**

Deverá ser redigida com clareza de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada em papel timbrada da empresa, contendo CNPJ, endereço e telefone da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e **assinadas na última, pelo representante legal da empresa proponente;**

Conter planilha de pontuação, devidamente preenchida conforme estabelecido neste Edital, sendo que os pontos assinalados pela proponente deverão ser devidamente comprovados através de documentação respectiva;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

A proposta técnica será julgada com base nos documentos e informações entregues pelas licitantes, sendo pontuados conforme critérios a seguir estabelecidos:

### ITEM "A" – ELABORAÇÃO ou ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA DA ADMINISTRAÇÃO E DO MAGISTÉRIO

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADES DE PONTOS POR SERVIÇOS REALIZADOS	MÁXIMO DE PONTOS
Trabalhos realizados na Elaboração ou Reformulação de Planos de Cargos e Carreiras da Administração	1,0 (um) ponto por comprovante	20
Trabalhos realizados na Elaboração ou Reformulação de Planos de Cargos e Carreiras do Magistério	1,0 (um) ponto por comprovante	20
<b>TOTAL</b>		<b>40</b>

### ITEM "B" – IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADES DE PONTOS POR SERVIÇOS REALIZADOS	Máximo de Pontos
Trabalhos realizados com programas de Avaliação de Desempenho.	1,0 (um vírgula zero) pontos por Atestado	20
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>

### ITEM "C" – TRABALHOS NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM ÓRGÃOS PÚBLICOS ou PRIVADOS E NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADES DE PONTOS POR SERVIÇOS REALIZADOS	Máximo De Pontos
Trabalhos realizados na área de Legislação no âmbito da Administração Pública.	1,0 (um) ponto por atestado	20
Trabalhos realizados na área de Legislação Educacional.	1,0 (um) ponto por atestado	20
<b>TOTAL</b>		<b>40</b>

### "ITEM "D" – EQUIPE TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES	Qtd de pontos por Profissional	Máx de Pontos
----------------	--------------------------------	---------------



063

M

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Profissional formado em Direito e com Especialização em Direito Administrativo	1,0 (um) ponto por técnico	01
Profissional graduado em Ciências Contábeis e com Especialização em Contábeis e Finanças	1,0 (um) ponto por técnico	01
Profissional graduado em Matemática	1,0 (um) ponto por técnico	01
<b>TOTAL</b>		<b>03</b>

Com relação ao “ITEM A” as comprovações da realização de serviços realizados em **ELABORAÇÃO ou ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA DA ADMINISTRAÇÃO E DO MAGISTÉRIO**, não poderão ser utilizados para pontuação no “ITEM “B”, cada comprovante será considerado uma única pontuação, sendo válido apenas um comprovante por emitente.

Com relação ao ITEM “B” as comprovações da realização de serviços realizados em – **IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA**, não poderão ser utilizados para pontuação do ITEM “A” do mesmo lote, para não configurar utilização do mesmo em duplicidade, cada comprovante será considerado uma única pontuação, sendo válido apenas um comprovante por emitente.

Com relação ao ITEM “C” as comprovações da realização de serviços realizados em **TRABALHOS NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM ÓRGÃO PÚBLICOS ou PRIVADOS**, não poderão ser utilizados para pontuação do ITEM “A”, para não configurar utilização do mesmo em duplicidade, cada comprovante será considerado uma única pontuação, sendo válido apenas um comprovante por emitente

As comprovações referentes aos “ITENS “A” “B” e “C” deverão ser através de Declarações emitidas por órgãos públicos municipais ou privados, em nome da licitante, na forma de Anexos a Proposta Técnica no Envelope II, dos Atestados de Capacidade Técnica, datado, carimbado, com assinatura, podendo ser reconhecido como verdadeiro, por cópia autenticada em Cartório ou por funcionário público municipal, mediante apresentação dos originais;

Com relação ao ITEM “D”, o participante da equipe técnica poderá pontuar em apenas uma titulação.

Para comprovação das informações fornecidas ao ITEM “D”, deverá ser encaminhada relação nominal dos componentes da Equipe Técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do objeto deste Edital, LOTE 1, **acompanhadas dos currículos sintetizados dos respectivos profissionais**, os quais deverão conter; identificação, formação acadêmica e experiência na área de serviços do objeto deste edital, contendo no máximo 03 (três) folhas de Papel A4, **com apresentação das cópias autenticadas dos documentos comprobatórios dos títulos pontuados**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

054

### **Cópia autenticada de documentos comprobatórios dos títulos pontuados;**

Os documentos exigidos deverão constar da Proposta Técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emenda ou entrelinhas, implicará na desclassificação automática da licitante;

Serão desclassificadas as Propostas que apresentarem pontuação zerada em alguns dos Itens “A”, “B”, “C” e “D” das propostas técnicas.

A Comissão, após a abertura dos envelopes de Proposta Técnica, poderá a seu critério exclusivo suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados para a continuidade do certame;

Ocorrendo o caso previsto no item anterior, os representantes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as Propostas Comerciais, que ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

### **DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

A Proposta de Preços contida no Envelope N° 03, deverá ser apresentada em uma via, devidamente assinada pelo proponente ou sem representante legal, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas com indicação da razão social da proponente, endereço completo, telefone/fax, e-mail para contato (se houver) e deverá conter:

- a) Descrição completa dos serviços, atendendo as exigências mínimas contidas no item 2 deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, ser consideradas incompleta ou que suscite dúvida;
- b) O valor máximo da presente licitação é de R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais);
- c) Ser apresentada obrigatoriamente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o nome ou a razão social e endereço completo, telefone, fax e e-mail da licitante;
- d) Ser assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante;
- e) A proposta deverá limitar-se ao objeto dessa licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital;
- f) Deverá conter o valor total do Lote, também por extenso;
- g) Prazo de prestação dos serviços de no máximo até 120 (cento e vinte dias);
- h) Possuir um prazo de validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para a abertura dos envelopes contendo as propostas;
- i) O prazo de vigência total será de 12 (doze) meses.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### DOS PROCEDIMENTOS

Serão abertos os Envelopes N° 01 – Documentos de Habilitação e procedida a sua apreciação;

Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **Item 04 deste Edital**;

Serão abertos os Envelopes N° 02 – Propostas Técnica das proponentes Habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa e unânime das proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

**Os Envelopes N° 02 – Proposta Técnica e os Envelopes N° 03 – Proposta de Preços**, serão devolvidos fechados, aos proponentes considerados inabilitados desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

Serão abertos os Envelopes N° 02, para verificação do cumprimento das exigências da Proposta Técnica deste Edital, relativamente a cada proponente;

Cumpridos os procedimentos do subitem anterior, serão declaradas classificadas as propostas técnicas que atenderam às exigências da Proposta Técnica deste Edital e desclassificadas aquelas que não o atenderam;

Em ato contínuo, após decorrido o prazo de recurso, serão abertos os Envelopes N° 03, das proponentes classificadas, na forma do artigo anterior para a verificação do cumprimento das exigências da Proposta de Preços deste Edital, relativamente a cada proponente;

Cumpridos os procedimentos do subitem anterior serão declaradas classificadas as Propostas Comerciais que atenderam às exigências da Proposta de Preços deste Edital e desclassificadas aquelas que não o atenderam;

Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no Item 8 deste Edital.

### CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

As propostas das proponentes consideradas qualificadas, serão respectivamente classificadas pela ordem crescente de pontuação, considerando-se vencedora a proponente que apresentar a “Melhor Técnica e Preço”;

O julgamento das propostas se dará em duas fases, a saber:

Julgamento das Propostas Técnicas;

Julgamento das Propostas de Preços.

Classificação para Adjudicação.

### DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contase registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### SERVIÇOS/ETAPAS

#### PLANO DE CARREIRA DA ADMINISTRAÇÃO E DO MAGISTÉRIO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

A adequação e atualização do Plano de Carreira da Administração e do Magistério consistirão nas seguintes etapas:

- Análise das Leis do Município
- Análise detalhada do Plano de Carreira atual à luz da legislação Educacional vigente;
- Análise da Lei Orgânica do Município;
- Análise do Estatuto do Servidor (em vigor);

### IMPACTO FINANCEIRO

- Levantamento dos Recursos disponíveis para a Administração e Educação do Município;
- Atualização dos dados funcionais dos Profissionais da Administração e da Educação Municipal;
- Elaboração da nova Tabela Salarial com projeção do Piso Salarial Profissional;
- Verificação do impacto financeiro da Folha de Pagamento em relação as dotações da Administração e do FUNDEB (Folha Atual e Folha com a NOVA Tabela Salarial).

### REUNIÕES

- Reunião com o Gestores da Administração, Educação e Comissão que acompanhou a elaboração do Plano de Carreira Atual;
- Reunião com a Administração para apresentar o Impacto Financeiro e o comportamento da folha de pagamento;
- Reunião com a Comissão de Elaboração do Plano de Carreira a fim de discutir as propostas para o Anteprojeto de Lei;
- Reunião com todos os profissionais do magistério para apresentar o Anteprojeto de Lei.

### ENCAMINHAMENTOS:

- Encaminhamento do Anteprojeto de Lei com Mensagem à Câmara;
- Após a aprovação, orientação para a implantação do novo Plano de Carreira.

### INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA:

- A Progressão na Carreira e o Sistema de Avaliação;
- Implantação de todas as progressões para avanço na Carreira da Administração e do Magistério;
- Diretrizes Nacionais para Progressão na Carreira – embasamento legal;
- Os Componentes do Sistema de Avaliação – Desempenho e Qualificação;
- A Avaliação de Desempenho como fator Predominante para Progressão na Carreira;
- As Dimensões a serem consideradas no Processo de Avaliação;
- A construção do Decreto de Regulamentação do Processo de Avaliação.

### REGULAMENTAÇÕES

- Elaboração de todas as normas reguladoras para a aplicação do novo Plano de Carreira, entre elas:
- Estágio Probatório;
- Qualificação Profissional;
- Distribuição de Aulas;
- Comissão de Gestão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO II

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Edital de Tomada de Preços nº 02/2021

A empresa.....inscrito no CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Bandeirantes....., Estado do Paraná, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços de nº 02/2021, de 03/08/2021, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
RG e CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio Município de Bandeirantes - PR  
Ref. Tomada de Preço nº 02/2021-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Tomada de Preço nº 02/2021-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de Junho de 2021

Assinatura  
Nome: Rg.  
CPF.  
Cargo:



070

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO IV

### PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO	MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS	Tomada de Preços nº 02/2021
CARIMBO CNPJ	Empresa:	
	CNPJ:	
	Endereço: Fone/fax:	
	Cidade/ UF	

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome:			
R.G		C.P.F	

Item	Descrição dos Serviços	Valor Proposto
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para a revisão, atualização e melhoria da lei do plano de carreira e salários da administração pública e o magistério municipal, e do programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira, elaboração da minuta de projeto de lei e acompanhamento até a implantação definitiva, bem como, orientar as regulamentações após a aprovação da lei.	
VALOR DESTA PROPOSTA SERÁ DE R\$..... (.....)		

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em 04 (quatro) pagamentos mensais iguais, mediante laudo de apreciação dos serviços, emitido pelos gestores dos respectivos departamentos.

O prazo de validade da proposta: "mínimo de 60 dias"

Prazo de Execução dos Trabalhos: 240 dias

Cidade, \_\_\_\_\_ data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### ANEXO V (A)

### MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR.  
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021  
Tipo: Melhor Técnica e Melhor Preço

#### PROPOSTA TÉCNICA

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro, cidade, CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, apresenta a sua proposta Técnica referente ao item 10.3 - ITEM “A” – ELABORAÇÃO ou ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA DA ADMINISTRAÇÃO E DO MAGISTÉRIO, conforme planilha de pontuação abaixo.

#### PLANILHA DE NOTA TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES	Nº de Documentos	QUANTIDADES DE PONTOS POR SERVIÇOS REALIZADOS	Nº de Pontos	Máximo de Pontos
Trabalhos realizados na Elaboração ou Reformulação de Planos de Cargos e Carreiras da Administração	=	1,0 (um vírgula zero) ponto por Plano de Carreira		20
Trabalhos realizados na Elaboração ou Reformulação de Planos de Cargos e Carreiras do Magistério	=	1,0 (um vírgula zero) ponto por Plano de Carreira		20
<b>TOTAL</b>				<b>40</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
RG e CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO V (B)

### MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR.  
 COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO  
 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021  
 Tipo: Melhor Técnica e Melhor Preço

#### PROPOSTA TÉCNICA

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro, cidade, CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, apresenta a sua proposta Técnica referente ao item 10.3 ITEM “B” – IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA, conforme planilha de pontuação abaixo.

#### PLANILHA DE NOTA TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES	Nº de Documentos	QUANTIDADES DE PONTOS POR SERVIÇOS REALIZADOS	Nº de Pontos	Máximo de Pontos
Trabalhos realizados com programas de Avaliação de Desempenho.	=	1,0 (um vírgula zero) pontos por Atestado		20
<b>TOTAL</b>				<b>20</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Representante Legal  
 RG e CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO V (C)

### MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... - PR.  
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021  
Tipo: Melhor Técnica e Melhor Preço

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro, cidade, CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, apresenta a sua proposta Técnica referente - ITEM "C" - ITEM "B" - TRABALHOS NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM ÓRGÃOS PÚBLICOS ou PRIVADOS, conforme planilha de pontuação abaixo.

#### PLANILHA DE NOTA TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES	Nº Documentos	QUANTIDADES DE PONTOS POR SERVIÇOS REALIZADOS	Nº Pontos	Máximo De Pontos
Trabalhos realizados na área de Legislação no âmbito da Administração Pública.		1,0 (um) ponto por atestado		20
Trabalhos realizados na área de Legislação Educacional.		1,0 (um) ponto por atestado		20
<b>TOTAL</b>				<b>40</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
RG e CPF



074

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V (D)

### MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... -PR.  
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021  
Tipo: Melhor Técnica e Melhor Preço

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro, cidade, CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, apresenta a sua proposta Técnica - ITEM "D" – EQUIPE TÉCNICA, conforme planilha de pontuação a seguir:

#### PLANILHA DE NOTA TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES	Nº de Doctos	Qtd de pontos por Profissional	Nº de Pontos	Máximo de Pontos
Profissional formado em Direito e com Especialização em Direito Administrativo	=	1,0 (um) ponto por técnico		01
Profissional graduado em Ciências Contábeis e com Especialização em Contábeis e Finanças	=	1,0 (um) ponto por técnico		01
Profissional graduado em Matemática	=	1,0 (um) ponto por técnico		01
<b>TOTAL</b>				<b>03</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

Assinatura do Representante Legal  
RG e/OU CPF



075

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO (Modelo)

Razão social:  
CNPJ/MF:  
Endereço:  
Telefone:  
e-mail:

À Comissão de Licitação  
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2021- PMB .

### DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 02/2021-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:  
Agência nº:  
Nome da agência:  
Cidade da agência:  
Endereço da agência:  
Conta nº:  
Titular:  
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de..... de 2021.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



076

( )

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO VII

#### MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à....., nº....., nO Município de Bandeirantes., Estado do....., neste ato representado pelo Sr....., ..... , portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº....., residente e domiciliado na cidade de....., a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços técnicos de consultoria e assessoria para a revisão, atualização e melhoria da Lei do Plano de Carreira da Administração e do Magistério, do programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira, Elaboração da minuta de projeto de lei e acompanhamento até a implantação definitiva, bem como, orientar as Regulamentações após a aprovação da Lei., por preço global, tipo melhor técnica e menor preço, conforme termo de referência e memorial descritivo do ANEXO I

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

#### **Parágrafo Único**

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução**

A contratação se dará na modalidade de Tomada de Preços, sob o regime de execução direta, do tipo menor preço e técnica, por lote, único.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento**

A Secretaria Municipal de Educação gerenciará o presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

O pagamento será efetuado em 04 (quatro) pagamentos mensais iguais, mediante laudo de apreciação dos serviços, emitido pelos gestores dos respectivos departamentos.

As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos próprios da CONTRATANTE e referente às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	810/102	0300212361124060203390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1250/103	0300412361120360293390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1470/103	0300512361121960323390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1610/104	0300512361124160333390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	320/000	0200104122040420133390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	350/511	0200104122040420133390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

### Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

### Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$.....  
(.....) pela prestação dos serviços, Lote Único, da licitação da qual foi declarada vencedora.

### CLÁUSULA SÉTIMA - Da Prestação dos Serviços

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar toda a prestação de serviços, no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração Municipal e acordado entre ambas as partes;

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

providenciar a troca dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;

Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

### Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

### Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

### CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia total na prestação dos serviços contratados.

### CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

II - Advertência;

I.II - Multa:

I.II.I - No caso de não cumprimento do prazo de prestação dos serviços, do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

079

I.II.II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;

I.II.III - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

I.II.IV - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

I.III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

I.IV - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

### CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

#### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

#### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - Atraso injustificado na prestação dos serviços licitados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzida em processo administrativo regularmente instaurada;

II - Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;

III - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

IV - Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

### Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

### Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de \_\_\_\_\_ - PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Tomada de Preços de nº \_\_\_\_/2021, realizado em data de \_\_\_\_\_, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

### CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de ..... - PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Cidade \_\_\_\_\_ - PR, ..... de ..... de 2021.

-----  
Prefeito Municipal

-----  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG nº

\_\_\_\_\_  
RG nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## - ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2021-PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes – Estado do Paraná

CONTRATADO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E MELHORIA DA LEI DO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA, ELABORAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA, BEM COMO, ORIENTAR AS REGULAMENTAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DA LEI.

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	810/102	0300212361124060203390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1250/103	0300412361120360293390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1470/103	0300512361121960323390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1610/104	0300512361124160333390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	320/000	0200104122040420133390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	350/511	0200104122040420133390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a partir da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

Bandeirantes, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO VIII

#### TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

## 1. HABILITAÇÃO

### 1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail: [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br), com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000, Bandeirantes-Pr, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

Quanto a documentação assinada mediante CERTIFICADO DIGITAL e encaminhado por e-mail, está DISPENSADO o envio do original, uma vez que este sistema de assinatura torna completamente hábil o documento a produzir todos os efeitos jurídicos.

### 1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

#### 1.2.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
  - e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- h) Alvará de Localização;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

084

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

1.2.2.2. Declaração unificada, conforme modelo do anexo III, e ainda:

### 1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

085

**PORTARIA Nº 1.500/2021**

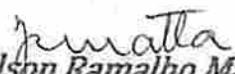
**JAEISON RAMALHO MATTA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2021, os funcionários **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78; **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97; e **FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.328.987-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **JOYCE FERREIRA DA SILVA**, **JULIANA CARVALHO PEREIRA**, **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA** e **JOSÉ CELESTINO FONTOLAN**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2021.

  
**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal



**PUBLICAÇÃO**

O presente ato foi publicado na edição  
ANO IX nº 2173 do dia 06/01/2021  
do Jornal DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

Ass. Fernando H F Franco  
Ass Tec Administrativo



087

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.978/2021

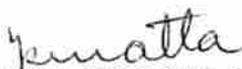
JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de Licitação Especial de Análise Técnica, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para revisão, atualização e melhoria da lei do plano de carreira e salários da administração pública e o magistério municipal, e do programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira, elaboração da minuta de projeto de lei e acompanhamento até a implantação definitiva, bem como, orientar as regulamentações após a aprovação da lei, composta pelos servidores estatutários LARISSA MACHADO FILIPPI, ANDRÉ RAMOS FLORENTINO e FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA sob a presidência da primeira, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2021, e TOMADA DE PREÇO N° 02/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 22 de julho de 2021.

  
JAEISON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

088

PARECER JURÍDICO Nº. 111/2021.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 102/2021. Tomada de Preço: 02/2021.

INTERESSADO: Setor de Licitação.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E MELHORIA DA LEI DO PLANO DE CAREIRA E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E, DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA, ELABORAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA, BEM COMO ORIENTAR AS REGULAMENTAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DA LEI.

### I - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

### II - DO RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, registrado sob o nº 02/2021, cujo o objeto é a contratação de empresa para atualização do Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Bandeirantes-PR.

Consta no presente certame: solicitação da Secretaria de Educação e do Secretário de Administração, orçamentos; autorização do Prefeito para continuação do pleito;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

089

Termo de Referência; indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital e anexos.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, em concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

### III - FUNDAMENTAÇÃO.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

090

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos.

#### IV - DA MINUTA DE EDITAL.

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 55 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;



- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação.

#### V - CONCLUSÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Tomada de Preços para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, não existindo óbice para o prosseguimento dos trabalhos.

Contudo, alerta esta Procuradoria, que devem ser atendidas as orientações descritas nos artigos 40 e 55 da Lei 8.666/93, apresentadas neste parecer.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

092

procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos desde que respeitada as observações expostas.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 013/0238250-5.

Bandeirantes, 29 de junho de 2021.

*Leonel Lourenço Carrasco*  
OAB/PR nº. 47.683.



- 093

*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

**EDITAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### EDITAL

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 - PMB

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021- PMB

#### I - PARTE ESPECÍFICA

##### 01. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

Esta licitação, sob regime de empreitada, do tipo menor preço por LOTE, do tipo TÉCNICA e PREÇO (MENOR PREÇO E MELHOR TÉCNICA) será regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio 1998 e pelas disposições deste Edital e pela minuta de Contrato em anexo.

##### 02. INSTAURADOR, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

02.1 O Município de Bandeirantes, ora denominado licitador, torna público que às 09h10min (horário de Brasília) do dia 08/09/2021, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Paraná, Brasil, realizará a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS tipo melhor técnica e preço (MENOR PREÇO E MELHOR TÉCNICA), sendo que o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes nº 1, nº 2 e nº3) será efetuado até as 09h00min (horário de Brasília) do dia 08/09/2021, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes e após este horário não serão mais acolhidos os envelopes.

02.2 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e adendos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1, nº 2 e nº 3), sendo que as respostas serão enviadas por escrito aos solicitantes em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

02.3 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1, nº 2 e nº 3), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

02.4 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

02.5 Qualquer cidadão poderá entrar com pedido de impugnação ao presente Edital, desde que suas razões sejam apresentadas até o quarto dia útil, que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, devendo ser protocolado na Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### 03. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

03.1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E MELHORIA DA LEI DO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA, ELABORAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA, BEM COMO, ORIENTAR AS REGULAMENTAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DA LEI**, sob regime de menor preço por lote, tipo Técnica e Preço (MENOR PREÇO E MELHOR TÉCNICA) do seguinte serviço:

- **Local:** No Município de Bandeirantes
- **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E MELHORIA DA LEI DO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA, ELABORAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA, BEM COMO, ORIENTAR AS REGULAMENTAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DA LEI.**
- **Prazo de execução:** 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato;
- **Preço máximo:** R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais).

### 04. RECURSOS FINANCEIROS

04.1 As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos do Ministério da Educação e próprios do município de Bandeirantes-Pr, referente às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	810/102	0300212361124060203390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1250/103	0300412361120360293390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1470/103	0300512361121960323390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1610/104	0300512361124160333390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	320/000	0200104122040420133390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	350/511	0200104122040420133390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### 05. ELEMENTOS INSTRUTORES.

05.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o subitem 02.3:

- a) Termo de Referência E Memorial descritivo dos serviços (ANEXO I);
- b) Carta-credencial (ANEXO II);
- c) Declaração Unificada (ANEXO III);
- d) Modelo de proposta de preços (ANEXO IV);
- e) Modelo de proposta técnica (ANEXO V – A, B, C, D)
- f) Declaração de conta bancária (ANEXO VI);
- g) Minuta de Contrato e Extrato do Contrato (ANEXO VII);
- h) Exigências para Habilitação (ANEXO VIII)

## II - PARTE GERAL

### 06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

06.1 Poderão participar da presente licitação:

06.1.1 Empresa do ramo, cadastrada nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1, nº 2 e nº3), **ou**;

06.1.2 Empresa do ramo, cadastrada nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1, nº 2 e nº3), **ou**;

06.1.3 Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

06.1.4 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente constituídas, especializadas no ramo, que satisfaçam as condições deste Edital de Tomada de Preço n 02/2021 e seus Anexos.

06.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

06.2.1 Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

06.2.2 Empresa expressamente declarada inidônea, que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar, no prazo e nas condições estabelecidas, por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal.

06.2.3 Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

06.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro somente pode apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

06.4 Pessoa jurídica que se encontre em estado de falência ou concordata.

06.5 Não será permitido que nesta licitação, qualquer pessoa física ou jurídica, represente mais que 01 (uma) proponente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### 07. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

07.1 Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, cada proponente poderá indicar 01 (um) único representante legal, o(a) mesmo(a) deverá identificar-se com cédula de identidade, observando ainda disposições abaixo;

07.2 Para o credenciamento do representante (Proprietário) deverá apresentar documento original ou cópia autenticada ou ainda cópia junto com o original para autenticação pelo comissão de licitações, que comprove poderes de representação (contrato social ou ata de eleição de seus administradores), se não detiver poderes de representação da proponente e querendo participar ativamente (**com poderes legais para representar a mesma**) na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial - (ANEXO nº II) - com firma reconhecida ou através de procuração por instrumento público

07.2.1 No caso de Procuração por instrumento particular ou Carta de Credenciamento apresentar documento original ou cópia autenticada ou ainda cópia junto com o original para autenticação pelo comissão de licitações, que comprove os poderes do mandante para a outorga (ex. contrato social ou ata de eleição de seus administradores);

07.3 A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos nos itens anteriores não inabilitará a licitante, mas a ela será conferida a condição de não representada durante a sessão e impedirá o credenciamento do representante legal ficando o mesmo impossibilitado de se manifestar em relação ao certame

**OBS: Os documentos de credenciamento apresentados farão parte do processo licitatório e não serão devolvidos aos licitantes.**

### 08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 A proponente deverá protocolar junto ao Setor de Protocolo da licitante, no local, data e hora fixados neste edital conforme item 2.1, os envelopes:

- a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
- b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA;
- c) ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTA COMERCIAL.

08.2.1 Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

<p>Envelope I – Documentos de Habilitação Tomada de Preços Nº ____/2021 Razão Social da Empresa Licitante Data, Horário e Local de Abertura</p>
---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Envelope II – Proposta Técnica  
Tomada de Preços N° \_\_\_\_/2021  
Razão Social da Empresa Licitante  
Data, Horário e Local de Abertura

Envelope III – Proposta Comercial  
Tomada de Preços N° \_\_\_\_/2021  
Razão Social da Empresa Licitante  
Data, Horário e Local de Abertura

08.3 Os envelopes (n° 01, n° 02 e n° 03) poderão ser protocolados diretamente pela proponente no Setor de Protocolo da licitante ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, entretanto, a Comissão de Licitação **não será responsável** por qualquer perda dos envelopes (n° 01, n° 02 e n° 03) **enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.**

08.4 A proponente poderá modificar ou retirar seus envelopes (n° 01, n° 02 e n° 03) após a entrega, desde que a comunicação por escrito da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas.

08.5 Após o horário estabelecido no item 2.1 deste edital para entrega dos envelopes, não serão mais recebidos e protocolados.

### 09. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE N° 1

09.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa oficial e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 120 (cento e vinte) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para os documentos referentes aos subitens 09.2.1.

#### 09.2 Deverão estar inseridos no envelope n° 01 - Documentos de Habilitação:

##### 09.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **não havendo necessidade da apresentação do mesmo no envelope 02 habilitação, caso seja apresentado no início do certame (credenciamento);**
- c) No caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa;
  1. A não apresentação desta Certidão implicará no impedimento do interessado em obter os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, nesta licitação.

##### 09.2.2 Declarações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

a) Declaração Unificada emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO III.

### 09.2.3 Quanto a regularidade fiscal:

- a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- d) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
- e) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
- f) Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil;
- g) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará de licença municipal expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Ministério da Fazenda (CNPJ);
- i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.).

### 09.2.4 Qualificação econômico financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### 09.2.5 Outros documentos:

- a) Demais documentos informados no Anexo VIII do presente edital.

09.3 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos; bem como poderá constar no envelope "Habilitação" cópia simples dos documentos, desde que o original seja apresentado para autenticação pela Comissão de Licitações, no momento da abertura do mesmo.

09.4 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

09.5 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

09.5.1 Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pela Comissão de Licitações, exceto os retirados eletronicamente.

09.6 Todos os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento que efetivamente for participar do certame;

09.7 Após a análise da documentação, a Comissão de Licitações e demais interessados, rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Obs: Serão consideradas inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 09 deste edital. No caso de empresa enquadrada no sistema de micro e pequena empresa, apresentar documento fiscal com irregularidade/vencido, será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização do mesmo.

### 10. PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 2

10.1 Deverá ser redigida com clareza de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada em papel timbrado da empresa, conteúdo Razão Social, CNPJ, endereço e telefone da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas na última, pelo representante legal da empresa.

10.2 Conter **planilha de pontuação**, devidamente preenchida conforme estabelecido neste Edital, sendo que os pontos assinalados pela proponente deverão ser devidamente comprovados através de documentação respectiva.

10.3 A proposta técnica será julgada com base nos documentos e informações entregues pelas licitantes, sendo pontuados conforme critérios a seguir estabelecidos na proposta técnica.

### ITEM "A" – ELABORAÇÃO ou ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA DA ADMINISTRAÇÃO E DO MAGISTÉRIO

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADES DE PONTOS POR SERVIÇOS REALIZADOS	MÁXIMO DE PONTOS
Trabalhos realizados na Elaboração ou Reformulação de Planos de Cargos e Carreiras da Administração	1,0 (um) ponto por comprovante	20
Trabalhos realizados na Elaboração ou Reformulação de Planos de Cargos e Carreiras do Magistério	1,0 (um) ponto por comprovante	20
<b>TOTAL</b>		<b>40</b>

### ITEM "B" – IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADES DE PONTOS POR SERVIÇOS REALIZADOS	Máximo de Pontos
Trabalhos realizados com programas de Avaliação de Desempenho.	1,0 (um vírgula zero) pontos por Atestado	20
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>

### ITEM "C" – TRABALHOS NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM ÓRGÃOS PÚBLICOS ou PRIVADOS E NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



101

(0)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADES DE PONTOS POR SERVIÇOS REALIZADOS	Máximo De Pontos
Trabalhos realizados na área de Legislação no âmbito da Administração Pública.	1,0 (um) ponto por atestado	20
Trabalhos realizados na área de Legislação Educacional.	1,0 (um) ponto por atestado	20
<b>TOTAL</b>		<b>40</b>

### “ITEM “D” – EQUIPE TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES	Qtd de pontos por Profissional	Máx de Pontos
Profissional formado em Direito e com Especialização em Direito Administrativo	1,0 (um) ponto por técnico	01
Profissional graduado em Ciências Contábeis e com Especialização em Contábeis e Finanças	1,0 (um) ponto por técnico	01
Profissional graduado em Matemática	1,0 (um) ponto por técnico	01
<b>TOTAL</b>		<b>03</b>

10.4 - Com relação ao “ITEM A” as comprovações da realização de serviços realizados em **ELABORAÇÃO ou ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA DA ADMINISTRAÇÃO E DO MAGISTÉRIO**, não poderão ser utilizados para pontuação no “ITEM “B”, cada comprovante será considerado uma única pontuação, sendo válido apenas um comprovante por emitente.

10.5 - Com relação ao **ITEM “B”** as comprovações da realização de serviços realizados em **– IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA**, não poderão ser utilizados para pontuação do **ITEM “A”** do mesmo lote, para não configurar utilização do mesmo em duplicidade, cada comprovante será considerado uma única pontuação, sendo válido apenas um comprovante por emitente.

10.6 - Com relação ao **ITEM “C”** as comprovações da realização de serviços realizados em **TRABALHOS NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM ÓRGÃO PÚBLICOS ou PRIVADOS**, não poderão ser utilizados para pontuação do **ITEM “A”**, para não configurar utilização do mesmo em duplicidade, cada comprovante será considerado uma única pontuação, sendo válido apenas um comprovante por emitente.

10.7 As comprovações referentes aos **“ITENS “A” “B” e “C”** deverão ser através de Declarações emitidas por órgãos públicos municipais ou privados, em nome da licitante, na forma de Anexos a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

102



Proposta Técnica no Envelope II, dos Atestados de Capacidade Técnica, datado, carimbado, com assinatura reconhecida em Cartório, podendo ser reconhecido como verdadeiro, por cópia autenticada em Cartório ou por funcionário público municipal, mediante apresentação dos originais;

10.8 - Com relação ao **ITEM "D"**, o participante da equipe técnica poderá pontuar em apenas uma titulação.

10.9 Para comprovação das informações fornecidas ao **ITEM "D"**, deverá ser encaminhada relação nominal dos componentes da Equipe Técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do objeto deste Edital, LOTE 1, acompanhadas dos currículos sintetizados dos respectivos profissionais, os quais deverão conter; identificação, formação acadêmica e experiência na área de serviços do objeto deste edital, contendo no máximo 03 (três) folhas de Papel A4, com apresentação das cópias autenticadas dos documentos comprobatórios dos títulos pontuados

10.10 - **Cópia autenticada de documentos comprobatórios** dos títulos pontuados.

10.11 - Os documentos exigidos deverão constar da Proposta Técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emenda ou entrelinhas, implicará na desclassificação automática da licitante.

10.12 - Serão desclassificadas as Propostas que apresentarem pontuação zerada em alguns dos Itens "A", "B", "C" e "D" das propostas técnicas.

10.13 - A Comissão, após a abertura dos envelopes de Proposta Técnica, poderá a seu critério exclusivo suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados para a continuidade do certame.

10.14 - Ocorrendo o caso previsto no item anterior, os representantes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as Propostas Comerciais, que ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.15 - A Comissão, após a abertura dos envelopes de Proposta Técnica, poderá a seu critério exclusivo suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados para a continuidade do certame.

10.16 - Quando o caso previsto no item anterior, os representantes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as Propostas Comerciais, que ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**Obs: Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 10 deste edital.**

### 11. PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 3

11.1 Deverá ser contida em um envelope, devidamente fechado e inviolado, em papel timbrado, vias originais, assinada a última folha e rubricadas as demais pelo representante legal da empresa, com indicação da razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/fax, e-mail para contato (se houver) da licitante. As folhas deverão, preferivelmente, ser numeradas em ordem crescente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

11.2 A proposta deverá limitar-se ao objeto dessa licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

11.3 Cada proponente deverá apresentar somente uma única proposta comercial, que deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de melhor técnica e preço (MENOR PREÇO E MELHOR TÉCNICA), e deverá conter:

- a) Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- b) Prazo de execução do objeto em dias;
- c) Prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir do dia limite estabelecido para o recebimento dos envelopes (nº1, nº 2 e nº3) pela Comissão de Licitação;
- d) Local e data;
- e) Nome, CPF e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

**OBS:** Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

## 12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o edital, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Nenhuma reivindicação, por parte da proponente, para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Edital, das especificações e/ou dos demais documentos da licitação.

## 13. RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – HABILITAÇÃO, Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA E Nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação retirará do setor de protocolo os envelopes nº 1, 2 e 3, fechados e inviolados e protocolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem;

13.2 Serão abertos os envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e procederá sua conferência e rubrica e serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 09 deste edital;

13.2 Após cumpridos as exigências do subitem anterior, desde que todos os representantes das proponentes habilitadas estejam presentes, de acordo e renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa a constar na respectiva ata, se dará sequência ao certame partindo para abertura do envelope nº 02 - Proposta Técnica ou somente após transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou ainda após o julgamento dos recursos interpostos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 13.3 Os envelopes nº 02 - Proposta Técnica e nº 03 - Proposta Comercial será julgados pela Comissão Especial de Licitação, formada pelos Srs. Larissa Machado Filippi, André Ramos Florentino e Fernanda do Carmo da Silveira, através da portaria nº 12.978 de 22 de julho de 2021.
- a) Os envelopes nº 02 - Proposta Técnica e nº 03 - Proposta Comercial, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- 13.4 Serão abertos os envelopes nº 02 - Propostas Técnicas das proponentes habilitadas para verificação do cumprimento das exigências deste edital, relativamente a cada proponente;
- 13.5 Cumpridos os procedimentos do subitem anterior, serão declaradas classificadas as propostas técnicas que atenderam às exigências da Proposta Técnica deste Edital e desclassificadas aquelas que não o atenderam;
- 13.6 Em ato contínuo, desde que todos os representantes das proponentes habilitadas estejam presentes, de acordo e renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à documentação de habilitação e proposta técnica, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa a constar na respectiva ata, se dará sequência ao certame partindo para abertura do envelope nº 03 - Proposta Comercial ou somente após transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou ainda após o julgamento dos recursos interpostos, na forma do artigo anterior, relativamente a cada proponente;
- Obs: Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura, com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação e também não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.**
- 13.7 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta comercial. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.
- 13.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
- 13.9 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas comerciais, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.
- 13.10 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço por lote, o preço por lote prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço por lote. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço por lotes será corrigido.
- 13.11 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.
- 13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial de todas as proponentes habilitadas, na própria reunião de recepção, anunciará o respectivo resultado.
- 13.13 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão encaminhará o procedimento para homologação e adjudicação.
- 13.14 Até a assinatura do termo de Contrato o licitador poderá desclassificar qualquer proponente, por despacho fundamentado, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, sem que lhe caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 13.15 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação, pelas proponentes.
- 13.16 As Micro Empresas ou empresas de pequeno porte, terão a oportunidade de redução da Proposta de Preços de acordo com o que determina a Lei 123/2006, artigos 44 e 45, sendo que deverão apresentar verbalmente, nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, e que deverá



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

ser entregue impressa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da lavratura da ata. Se caso a proponente não credencie representante na sessão, fica precluso o direito a redução.

13.17 O resultado do julgamento das propostas será divulgado na Imprensa Oficial do Município.

### 14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - As propostas serão classificadas de acordo com a média ponderada de suas notas técnica e preço da seguinte forma, sendo considerado, em qualquer dos cálculos, até no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais;

14.2 - Na fase de classificação da proposta técnica será verificado o atendimento dos requisitos de acordo com o item 5.3 deste Edital.

14.3 - As Propostas Técnicas serão avaliadas pela Comissão de Licitação conforme o preenchimento do ANEXO VI (A, B, C e D) e será atribuída a pontuação após o somatório dos pontos obtidos nos itens A, B, C e D observando a pontuação máxima de cada item.

14.4 - A aferição da Nota Técnica (NT) de cada licitante corresponde ao somatório dos pontos da **ELABORAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO, IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA, TRABALHOS NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM ÓRGÃOS PÚBLICOS OU PRIVADOS E EQUIPE TÉCNICA** respeitando-se os limites de pontuação.

14.5 - A pontuação da Nota de Técnica Final de cada licitante será calculada seguindo a fórmula apresentada a seguir:

$$\text{Cálculo da Nota Técnica (NT)} = \text{NT} = \frac{(\text{Item A}) + (\text{Item B}) + (\text{Item C}) + (\text{Item D})}{100}$$

SENDO:

NT: Nota Técnica

ITEM "A" - **ELABORAÇÃO ou ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO,**

ITEM "B" - **IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA**

ITEM "C" - **TRABALHOS NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM ÓRGÃOS PÚBLICOS ou PRIVADOS**

ITEM "D" - **EQUIPE TÉCNICA**

14.6 - A Nota da Proponente é o resultado obtido no cálculo da Nota Técnica.

$$\text{Cálculo da Nota Técnica Final (NTF)} = \text{NTF} = \frac{10 \times \text{Nota da Proponente}}{\text{Maior Nota Técnica}}$$

SENDO:

NTF: Nota Técnica Final

NTF: Nota Técnica Final



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Nota da Proponente: **É RESULTADO OBTIDO NO CÁLCULO DA NOTA TÉCNICA**  
Maior Nota Técnica: **É O MAIOR RESULTADO APURADO ENTRE OS LICITANTES**

14.6 Em caso de empate entre as PROPONENTES, a presente LICITAÇÃO será definida pela maior pontuação total técnica, persistindo o empate, será definido o vencedor através do menor preço apresentado. Caso persista o empate, o desempate ocorrerá, em igualdade de condições, com observância do disposto no art. 3º, parágrafo 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, se esta não for a situação o desempate será procedido por meio de sorteio.

14.7 O desempate será realizado em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos PROPONENTES presentes que o desejarem.

### FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.8 - Somente a licitante cuja proposta técnica esteja em conformidade com as exigências do Edital poderá ter seu envelope "C" aberto e sua proposta de preços julgada.

14.9 - A proposta de preço deverá estar em acordo com o ITEM 6 deste Edital, obedecendo as regras ali estabelecidas.

14.10 A pontuação da Nota de Preço Final de cada licitante será calculada seguindo a fórmula apresentada a seguir:

$$\text{Cálculo da Nota de Preço Final (NPF)} = \text{NPF} = \frac{10 \times \text{Menor Preço}}{\text{Valor de Cada Proposta}}$$

14.11 - PONDERAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇO

14.12 - A pontuação da Nota Final será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na proposta técnica (NTF) e na proposta de preços (NPF), obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

PROPOSTA TÉCNICA=60%(setenta por cento)

PROPOSTA DE PREÇOS = 40% (trinta por cento)

TOTAL= 100%(cem por cento)

$$\text{NF} = \frac{(\text{NTF} \times 6) + (\text{NPF} \times 4)}{10}$$

SENDO:

NF = NOTA FINAL

NTF = NOTA TÉCNICA FINAL

NPF = NOTA DE PREÇO FINAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 14.13 – A proposta vencedora será aquela que apresentar a maior **Nota Final** (NF).
- 14.14 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do Artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita por sorteio público, para o qual todas as proponentes serão convocadas;
- 14.15 – As Micro Empresas ou empresas de pequeno porte, terão a oportunidade de redução da Proposta de Preços de acordo com o que determina a Lei 123/2006, artigos 44 e 45, sendo que deverão apresentar verbalmente, nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, e que deverá ser entregue impressa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da lavratura da Ata. Se caso a proponente não credenciar representante na sessão, fica precluso o direito a redução;
- 14.16 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no Mural do Saguão da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ – PR e divulgado na Imprensa Oficial do Município.

### 15. DOS RECURSOS

- 15.1 Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo do Município de Bandeirantes-PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após a lavratura da ata, em papel timbrado, assinado pelo representante legal e será dirigida a Comissão Permanente de Licitações, que abrirá igual prazo para demais licitantes apresentarem contrarrazões e logo após poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse prazo encaminhar à autoridade superior, que proferirá sua decisão nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento;
- 15.2 Não serão aceitos Recursos ou Impugnações via fac-símile, e-mail e correios, somente protocolados no setor de protocolo da Prefeitura;
- 15.3 Interpostos os recursos previstos as demais licitantes serão cientificadas para se desejarem, oferecer suas impugnações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da cientificação;
- 15.4 Decidido o recurso, será dado conhecimento às licitantes, por meio de aviso publicado na Imprensa Oficial do Município de Bandeirantes-PR;
- 15.5 Para contagem do prazo de interposição de recursos será considerado como dia inicial o seguinte ao da publicação na Imprensa Oficial do Município de Bandeirantes-PR.

### 16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 16.1 Após julgamento e ou decidido os recursos interpostos, a Comissão de Licitação realizará a adjudicação do processo licitatório e, ato contínuo, encaminhará para a autoridade superior homologá-lo;
- 16.2 A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de Contrato de Prestação de Serviços, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.
- 16.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Prestação de Serviços (**ANEXO XII**), dentro do prazo máximo de 5 (**cinco**) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.
- 16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### 17. PRAZOS – EXECUÇÃO E VIGENCIA

17.1 O prazo para execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;

17.2 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração Municipal;

### 18 FISCALIZAÇÃO E CONTRATO

18.1 A Secretaria Municipal de Meio Educação e Administração será responsável pela fiscalização e recebimento dos trabalhos efetuados pela empresa vencedora;

18.2 A Secretaria Municipal de Meio Educação e Administração será responsável pelo gerenciamento e fiscalização do contrato firmado entre o Município e a empresa vencedora do processo licitatório, dentro dos prazos determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros ato ilícitos;

18.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

18.4 O contrato deverá ser assinado pela licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de notificação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

18.5 A convocação para assinatura do contrato será realizada através de comunicação por escrito a empresa vencedora;

18.6 O contrato a ser assinado subordina-se à minuta em anexo, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme os termos da Lei nº 8.666/93;

18.7 Ocorrendo a recusa da vencedora em assinar o contrato, a Administração poderá convocar a segunda classificada para a contratação, realizando-se na ocasião uma negociação direta em termos de preços;

18.8 A Prefeitura não poderá transferir a execução do objeto para pessoa jurídica diversa da licitante vencedora;

18.9 Ocorrendo rescisão contratual administrativa, na forma do inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 da citada Lei.

### 19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pelo não cumprimento total ou parcial de qualquer obrigação, ficará a contratada sujeita a soma das penalidades abaixo explicitadas, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

19.2 A multa prevista na alínea "b" será:

- a) 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma dos serviços, até o máximo de 30 (trinta) dias dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação;

19.3 O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pela Administração em decorrência da execução contratual;

19.4 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada;

19.5 Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação;

19.6 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial;

## 20 PAGAMENTO

20.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias da seguinte forma:

20.1.1. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará à CONTRATANTE, que dará o aceite definitivo no recebimento do produto, após conferência pelo servidor responsável pelo recebimento e da análise da documentação comprobatória do recebimento e Nota de Empenho correspondente.

20.1.2. O recebimento do produto e respectiva avaliação da Nota Fiscal pelo servidor responsável pelo recebimento do produto designado pela Autoridade da Pasta que verificará o atendimento de todas as cláusulas da Nota de Empenho.

20.1.3. Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução do objeto, devidamente atestada sua conformidade e adequação pelo Município de Bandeirantes-PR.

20.1.4. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos, pela CONTRATANTE, a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal.

20.1.5. A nota fiscal/fatura deverá vir com discriminação resumida do produto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

20.1.6. 2º - O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Bandeirantes-PR- CNPJ nº 76.235.753/0001-48.

20.1.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

- a) Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

110

- 20.1.8. O pagamento será feito através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.
- 20.1.9. A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não exige a Contratada da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 07 (sete) dias depois de solicitados.
- 20.2. Em caso de empenho no qual os produtos serão entregues ou o serviço prestado de forma parcial, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento, será contado do recebimento dos produtos e entrega/conferência da nota fiscal da parcialidade requerida/entregue, ou documento semelhante no caso de prestação de serviços de forma fracionada.
- 20.3. Em caso de atraso de pagamento, injustificável, motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento (que será de 30 dias após cumpridos os requisitos já mencionado) até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.
- 20.4. Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.
- 20.5. O contrato poderá ser reajustado anualmente, a cada 12 (doze) meses, contados da data da sessão de abertura da licitação.
- 20.6. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

## 21 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 20.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio;
- 20.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital;
- 20.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes;
- 20.5 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos por escrito ao Presidente da Comissão de Licitações, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame;
- 20.6 O valor do termo de Contrato de Prestação de Serviços poderá sofrer variação quantitativa de até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos sem alterar os preços total do lote, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

20.7 A Contratada não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do licitador. Caso ocorra autorização do licitador para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, bem como não constitui vínculo entre o licitador com e a subcontratada;

20.8 É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes;

20.9 O licitador se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetivamente;

20.10 A Comissão de Licitações, poderá relevar omissões ou erros meramente formais verificados na documentação e nas propostas, desde que não sejam infringidos os princípios da vinculação ao Edital e da igualdade;

20.11 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao licitador ou a terceiros, por si ou seus representantes quando da execução do objeto contratado, ficando isento o licitador de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

20.12 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

18.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Bandeirantes-PR, 28 julho de 2021.

  
**CLEBER BATISTA**  
 Secretário de Administração

  
**NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ**  
 Secretária Municipal de Educação e Cultura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E MELHORIA DA LEI DO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA, ELABORAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA, BEM COMO, ORIENTAR AS REGULAMENTAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DA LEI. Esse Processo Licitatório abrange do acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, inclusive da orientação das Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis do município de Bandeirantes - PR conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

**SECRETARIA SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO E CULTURA

#### DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS À SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QDE	UNI	VLR MENS. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>Contratação de empresa no ramo de prestação de serviços, contendo no mínimo os seguintes profissionais com Graduação e Especialização, comprovadas por órgãos competentes de acordo com cada categoria:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01(um) Profissional graduado em Direito e com Especialização em Direito Administrativo;</li> <li>• 01(um) Profissional graduado em Ciências Contábeis com Especialização em Contábeis e Finanças;</li> <li>• 01(um) Profissional graduado em Matemática;</li> <li>• 01 (um) Profissional graduado em Administração.</li> </ul> <p>Equipe essa para a execução de serviços de Consultoria Específica para a REFORMULAÇÃO DA LEI DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO MAGISTÉRIO do</p>	04	MÊS	R\$ 34.125,00	R\$ 136.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

<p>município de Bandeirantes, de acordo com Análise da Lei Orgânica desse município, Análise do Estatuto do Servidor e Análise do Plano de cargos e Carreiras até essa data, Análise de Leis complementares, Editais de Concurso e Regulamentações. <i>Essa execução deverá conter AÇÕES INTERNAS do tipo:</i> Levantamento dos Recursos disponíveis para a Educação do Município; atualização dos dados funcionais dos Profissionais da Administração Pública (todos os funcionários ligados a administração – constantes do quadro de funcionários do município) e do Magistério (professores, suporte pedagógico, educadores ou profissionais com atuação exclusiva na Educação Infantil); elaboração da nova Tabela Salarial com projeção do Piso Salarial Profissional; verificação do impacto financeiro da Folha de Pagamento e ainda em relação ao FUNDEB (Folha Atual e Folha com a NOVA Tabela Salarial); Reunião com o Gestor da Administração e da Educação e Comissão que acompanhou a elaboração do Plano de Carreira Atual (se houver); Reunião com a Administração para apresentar o Impacto Financeiro e o comportamento da folha de pagamento; Reunião com a Comissão de Elaboração do Plano de Carreira a fim de discutir as propostas para o Anteprojeto de Lei; Reunião com todos os profissionais indicados da administração e do magistério para apresentar o Anteprojeto de Lei (se necessário); <b>INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO NO AVANÇO NA CARREIRA</b>, A Progressão na Carreira e o Sistema de Avaliação; Diretrizes Nacionais para Progressão na Carreira – embasamento legal; Os Componentes do Sistema de Avaliação – Desempenho e Qualificação; A Avaliação de Desempenho como fator Predominante para Progressão na Carreira; As Dimensões a serem consideradas no Processo de Avaliação; A construção do Decreto de Regulamentação do Processo de Avaliação. Ações presenciais e não presenciais conforme especificações, elementos técnicos constante nesse Termo de Referência e demais anexos.</p>				
<b>TOTAIS</b>				<b>RS 136.500,00</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 136.500,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**

### DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência é elaborado a fim de subsidiar o processo na modalidade de Tomada de Preços para atender as necessidades de interesse público:

A atualização de um Plano de Cargos, Carreiras e Salários é um pleito antigo dos servidores municipais e um compromisso assumido pela atual gestão. Com a sua elaboração busca-se valorizar os servidores municipais, permitir ao agente público conhecer a sua possível trajetória na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Administração Pública, conferir maior transparência quanto aos critérios de ascensão funcional e salarial, potencializar a captação e retenção de 'talentos', bem como repercutir em maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos.

Esclarecemos que essa consultoria e assessoria terá um papel fundamental, pois será a responsável por fazer o levantamento dos Recursos disponíveis; atualizar os dados funcionais da administração, elaborar a nova Tabela Salarial com projeção do Piso Salarial Profissional, verificar o impacto financeiro da Folha de Pagamento, E orientar o município definindo diretrizes e estratégias que favoreçam o desenvolvimento com o compromisso, garantindo maior visibilidade e clareza, além de proporcionar controle e administração dos recursos auxiliando na tomada de decisões.

Encontra-se clara a situação para melhorar e implementar dentro dos protocolos da Lei da Administração Pública quanto o que se refere aos recursos humanos: servidores e colaboradores públicos para minimizar desgastes econômicos, ações atualizadas e bem desenvolvidas do município.

### DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, conforme descrito abaixo:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	810/102	0300212361124060203390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1250/103	0300412361120360293390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1470/103	0300512361121960323390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1610/104	0300512361124160333390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	320/000	0200104122040420133390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	350/511	0200104122040420133390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

### DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO, TÉCNICA E PROPOSTA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Os documentos de Habilitação, Proposta Técnica e a Proposta Comercial, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos e fechados, contendo as seguintes indicações no anverso:

Envelope I – Documentos de Habilitação  
Tomada de Preços N° \_\_\_\_/2021  
Razão Social da Empresa Licitante  
Data, Horário e Local de Abertura

Envelope II – Proposta Técnica  
Tomada de Preços N° \_\_\_\_/2021  
Razão Social da Empresa Licitante  
Data, Horário e Local de Abertura

Envelope III – Proposta Comercial  
Tomada de Preços N° \_\_\_\_/2021  
Razão Social da Empresa Licitante  
Data, Horário e Local de Abertura

Os envelopes “Documentos de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta Comercial” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia, horário e local constantes do Preâmbulo;

A abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação” será iniciada no dia e horário indicados no Preâmbulo, na sala de reuniões da Comissão, em ato público, do qual se lavrará ata, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes;

### DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

Deverá ser redigida com clareza de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada em papel timbrada da empresa, contendo CNPJ, endereço e telefone da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas na última, pelo representante legal da empresa proponente;

Conter planilha de pontuação, devidamente preenchida conforme estabelecido neste Edital, sendo que os pontos assinalados pela proponente deverão ser devidamente comprovados através de documentação respectiva;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

A proposta técnica será julgada com base nos documentos e informações entregues pelas licitantes, sendo pontuados conforme critérios a seguir estabelecidos:

### ITEM "A" – ELABORAÇÃO ou ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA DA ADMINISTRAÇÃO E DO MAGISTÉRIO

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADES DE PONTOS POR SERVIÇOS REALIZADOS	MÁXIMO DE PONTOS
Trabalhos realizados na Elaboração ou Reformulação de Planos de Cargos e Carreiras da Administração	1,0 (um) ponto por comprovante	20
Trabalhos realizados na Elaboração ou Reformulação de Planos de Cargos e Carreiras do Magistério	1,0 (um) ponto por comprovante	20
<b>TOTAL</b>		<b>40</b>

### ITEM "B" – IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADES DE PONTOS POR SERVIÇOS REALIZADOS	Máximo de Pontos
Trabalhos realizados com programas de Avaliação de Desempenho.	1,0 (um vírgula zero) pontos por Atestado	20
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>

### ITEM "C" – TRABALHOS NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM ÓRGÃOS PÚBLICOS ou PRIVADOS E NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADES DE PONTOS POR SERVIÇOS REALIZADOS	Máximo De Pontos
Trabalhos realizados na área de Legislação no âmbito da Administração Pública.	1,0 (um) ponto por atestado	20
Trabalhos realizados na área de Legislação Educacional.	1,0 (um) ponto por atestado	20
<b>TOTAL</b>		<b>40</b>

### "ITEM "D" – EQUIPE TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES	Qtd de pontos por Profissional	Máx de Pontos
----------------	--------------------------------	---------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Profissional formado em Direito e com Especialização em Direito Administrativo	1,0 (um) ponto por técnico	01
Profissional graduado em Ciências Contábeis e com Especialização em Contábeis e Finanças	1,0 (um) ponto por técnico	01
Profissional graduado em Matemática	1,0 (um) ponto por técnico	01
<b>TOTAL</b>		<b>03</b>

Com relação ao "ITEM A" as comprovações da realização de serviços realizados em **ELABORAÇÃO ou ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA DA ADMINISTRAÇÃO E DO MAGISTÉRIO**, não poderão ser utilizados para pontuação no "ITEM B", cada comprovante será considerado uma única pontuação, sendo válido apenas um comprovante por emitente.

Com relação ao ITEM "B" as comprovações da realização de serviços realizados em **– IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA**, não poderão ser utilizados para pontuação do ITEM "A" do mesmo lote, para não configurar utilização do mesmo em duplicidade, cada comprovante será considerado uma única pontuação, sendo válido apenas um comprovante por emitente.

Com relação ao ITEM "C" as comprovações da realização de serviços realizados em **TRABALHOS NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM ÓRGÃO PÚBLICOS ou PRIVADOS**, não poderão ser utilizados para pontuação do ITEM "A", para não configurar utilização do mesmo em duplicidade, cada comprovante será considerado uma única pontuação, sendo válido apenas um comprovante por emitente.

As comprovações referentes aos "ITENS A" "B" e "C" deverão ser através de Declarações emitidas por órgãos públicos municipais ou privados, em nome da licitante, na forma de Anexos a Proposta Técnica no Envelope II, dos Atestados de Capacidade Técnica, datado, carimbado, com assinatura, podendo ser reconhecido como verdadeiro, por cópia autenticada em Cartório ou por funcionário público municipal, mediante apresentação dos originais;

Com relação ao ITEM "D", o participante da equipe técnica poderá pontuar em apenas uma titulação.

Para comprovação das informações fornecidas ao ITEM "D", deverá ser encaminhada relação nominal dos componentes da Equipe Técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do objeto deste Edital, LOTE 1, **acompanhadas dos currículos sintetizados dos respectivos profissionais**, os quais deverão conter; identificação, formação acadêmica e experiência na área de serviços do objeto deste edital, contendo no máximo 03 (três) folhas de Papel A4, **com apresentação das cópias autenticadas dos documentos comprobatórios dos títulos pontuados**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**Cópia autenticada de documentos comprobatórios dos títulos pontuados;**

Os documentos exigidos deverão constar da Proposta Técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emenda ou entrelinhas, implicará na desclassificação automática da licitante;

Serão desclassificadas as Propostas que apresentarem pontuação zerada em alguns dos Itens "A", "B", "C" e "D" das propostas técnicas.

A Comissão, após a abertura dos envelopes de Proposta Técnica, poderá a seu critério exclusivo suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados para a continuidade do certame;

Ocorrendo o caso previsto no item anterior, os representantes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as Propostas Comerciais, que ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

### DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

A Proposta de Preços contida no Envelope N° 03, deverá ser apresentada em uma via, devidamente assinada pelo proponente ou sem representante legal, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas com indicação da razão social da proponente, endereço completo, telefone/fax, e-mail para contato (se houver) e deverá conter:

- a) Descrição completa dos serviços, atendendo as exigências mínimas contidas no item 2 deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, ser consideradas incompleta ou que suscite dúvida;
- b) O valor máximo da presente licitação é de R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais);
- c) Ser apresentada obrigatoriamente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o nome ou a razão social e endereço completo, telefone, fax e e-mail da licitante;
- d) Ser assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante;
- e) A proposta deverá limitar-se ao objeto dessa licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital;
- f) Deverá conter o valor total do Lote, também por extenso;
- g) Prazo de prestação dos serviços de no máximo até 120 (cento e vinte dias);
- h) Possuir um prazo de validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para a abertura dos envelopes contendo as propostas;
- i) O prazo de vigência total será de 12 (doze) meses.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### DOS PROCEDIMENTOS

Serão abertos os Envelopes N° 01 – Documentos de Habilitação e procedida a sua apreciação;

Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **Item 04 deste Edital**;

Serão abertos os Envelopes N° 02 – Propostas Técnica das proponentes Habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa e unânime das proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

**Os Envelopes N° 02 – Proposta Técnica e os Envelopes N° 03** – Proposta de Preços, serão devolvidos fechados, aos proponentes considerados inabilitados desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

Serão abertos os Envelopes N° 02, para verificação do cumprimento das exigências da Proposta Técnica deste Edital, relativamente a cada proponente;

Cumpridos os procedimentos do subitem anterior, serão declaradas classificadas as propostas técnicas que atenderam às exigências da Proposta Técnica deste Edital e desclassificadas aquelas que não o atenderam;

Em ato contínuo, após decorrido o prazo de recurso, serão abertos os Envelopes N° 03, das proponentes classificadas, na forma do artigo anterior para a verificação do cumprimento das exigências da Proposta de Preços deste Edital, relativamente a cada proponente;

Cumpridos os procedimentos do subitem anterior serão declaradas classificadas as Propostas Comerciais que atenderam às exigências da Proposta de Preços deste Edital e desclassificadas aquelas que não o atenderam;

Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no Item 8 deste Edital.

### CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

As propostas das proponentes consideradas qualificadas, serão respectivamente classificadas pela ordem crescente de pontuação, considerando-se vencedora a proponente que apresentar a “Melhor Técnica e Preço”;

O julgamento das propostas se dará em duas fases, a saber:

Julgamento das Propostas Técnicas;

Julgamento das Propostas de Preços.

Classificação para Adjudicação.

### DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contase registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### SERVIÇOS/ETAPAS

#### PLANO DE CARREIRA DA ADMINISTRAÇÃO E DO MAGISTÉRIO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

A adequação e atualização do Plano de Carreira da Administração e do Magistério consistirão nas seguintes etapas:

- Análise das Leis do Município
- Análise detalhada do Plano de Carreira atual à luz da legislação Educacional vigente;
- Análise da Lei Orgânica do Município;
- Análise do Estatuto do Servidor (em vigor);

### IMPACTO FINANCEIRO

- Levantamento dos Recursos disponíveis para a Administração e Educação do Município;
- Atualização dos dados funcionais dos Profissionais da Administração e da Educação Municipal;
- Elaboração da nova Tabela Salarial com projeção do Piso Salarial Profissional;
- Verificação do impacto financeiro da Folha de Pagamento em relação as dotações da Administração e do FUNDEB (Folha Atual e Folha com a NOVA Tabela Salarial).

### REUNIÕES

- Reunião com o Gestores da Administração, Educação e Comissão que acompanhou a elaboração do Plano de Carreira Atual;
- Reunião com a Administração para apresentar o Impacto Financeiro e o comportamento da folha de pagamento;
- Reunião com a Comissão de Elaboração do Plano de Carreira a fim de discutir as propostas para o Anteprojeto de Lei;
- Reunião com todos os profissionais do magistério para apresentar o Anteprojeto de Lei.

### ENCAMINHAMENTOS:

- Encaminhamento do Anteprojeto de Lei com Mensagem à Câmara;
- Após a aprovação, orientação para a implantação do novo Plano de Carreira.

### INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA:

- A Progressão na Carreira e o Sistema de Avaliação;
- Implantação de todas as progressões para avanço na Carreira da Administração e do Magistério;
- Diretrizes Nacionais para Progressão na Carreira – embasamento legal;
- Os Componentes do Sistema de Avaliação – Desempenho e Qualificação;
- A Avaliação de Desempenho como fator Predominante para Progressão na Carreira;
- As Dimensões a serem consideradas no Processo de Avaliação;
- A construção do Decreto de Regulamentação do Processo de Avaliação.

### REGULAMENTAÇÕES

- Elaboração de todas as normas reguladoras para a aplicação do novo Plano de Carreira, entre elas:
- Estágio Probatório;
- Qualificação Profissional;
- Distribuição de Aulas;
- Comissão de Gestão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO II

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Edital de Tomada de Preços nº 02/2021

A empresa.....inscrito no CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Bandeirantes....., Estado do Paraná, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços de nº 02/2021, de 03/08/2021, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Edital de Tomada de Preços nº 02/2021, de 03/08/2021, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Assinatura do Representante Legal  
RG e CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio Município de Bandeirantes - PR  
Ref. Tomada de Preço nº 02/2021-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Tomada de Preço nº 02/2021-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ de Junho de 2021

Assinatura  
Nome: Rg.  
CPF.  
Cargo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO IV

### PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO	MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS	Tomada de Preços nº 02/2021
CARIMBO CNPJ	Empresa:	
	CNPJ:	
	Endereço: Fone/fax:	
	Cidade/ UF	

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome:			
R.G		C.P.F	

Item	Descrição dos Serviços	Valor Proposto
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para a revisão, atualização e melhoria da lei do plano de carreira e salários da administração pública e o magistério municipal, e do programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira, elaboração da minuta de projeto de lei e acompanhamento até a implantação definitiva, bem como, orientar as regulamentações após a aprovação da lei.	
VALOR DESTA PROPOSTA SERÁ DE R\$...... (.....)		

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em 04 (quatro) pagamentos mensais iguais, mediante laudo de apreciação dos serviços, emitido pelos gestores dos respectivos departamentos.

O prazo de validade da proposta: "mínimo de 60 dias"

Prazo de Execução dos Trabalhos: 240 dias

Cidade, \_\_\_\_\_ data

Assinatura e Carimbo do Responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO V (A)

### MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR.  
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021  
Tipo: Melhor Técnica e Melhor Preço

#### PROPOSTA TÉCNICA

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro, cidade, CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, apresenta a sua proposta Técnica referente ao item 10.3 - ITEM "A" – ELABORAÇÃO ou ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA DA ADMINISTRAÇÃO E DO MAGISTÉRIO, conforme planilha de pontuação abaixo.

#### PLANILHA DE NOTA TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES	Nº de Documentos	QUANTIDADES DE PONTOS POR SERVIÇOS REALIZADOS	Nº de Pontos	Máximo de Pontos
Trabalhos realizados na Elaboração ou Reformulação de Planos de Cargos e Carreiras da Administração	=	1,0 (um vírgula zero) ponto por Plano de Carreira		20
Trabalhos realizados na Elaboração ou Reformulação de Planos de Cargos e Carreiras do Magistério	=	1,0 (um vírgula zero) ponto por Plano de Carreira		20
<b>TOTAL</b>				<b>40</b>

A empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.

PLANILHA DE NOTA

Assinatura do Representante Legal  
RG e CPF

ESPECIFICAÇÕES

Trabalhos realizados na Elaboração ou Reformulação de Planos de Cargos e Carreiras da Administração

Trabalhos realizados na Elaboração ou Reformulação de Planos de Cargos e Carreiras do Magistério



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO V (B)

### MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR.  
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021  
Tipo: Melhor Técnica e Melhor Preço

#### PROPOSTA TÉCNICA

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro, cidade, CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, apresenta a sua proposta Técnica referente ao item 10.3 ITEM “B” – IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA, conforme planilha de pontuação abaixo.

#### PLANILHA DE NOTA TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES	Nº de Documentos	QUANTIDADES DE PONTOS POR SERVIÇOS REALIZADOS	Nº de Pontos	Máximo de Pontos
Trabalhos realizados com programas de Avaliação de Desempenho.	=	1,0 (um vírgula zero) pontos por Atestado		20
<b>TOTAL</b>				<b>20</b>

#### PROPOSTA TÉCNICA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
RG e CPF

#### PLANILHA DE NOTA

TOTAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO V (C)

### MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... - PR.  
 COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO  
 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021  
 Tipo: Melhor Técnica e Melhor Preço

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro, cidade, CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, apresenta a sua proposta Técnica referente - ITEM "C" - ITEM "B" - TRABALHOS NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM ÓRGÃOS PÚBLICOS ou PRIVADOS, conforme planilha de pontuação abaixo.

#### PLANILHA DE NOTA TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES	Nº Documentos	QUANTIDADES DE PONTOS POR SERVIÇOS REALIZADOS	Nº Pontos	Máximo De Pontos
Trabalhos realizados na área de Legislação no âmbito da Administração Pública.		1,0 (um) ponto por atestado		20
Trabalhos realizados na área de Legislação Educacional.		1,0 (um) ponto por atestado		20
<b>TOTAL</b>				<b>40</b>

Assinatura do Representante Legal  
 RG e CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V (D)

### MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... -PR.  
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021  
Tipo: Melhor Técnica e Melhor Preço

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro, cidade, CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, apresenta a sua proposta Técnica - ITEM "D" – EQUIPE TÉCNICA, conforme planilha de pontuação a seguir:

#### PLANILHA DE NOTA TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES	Nº de Doctos	Qtd de pontos por Profissional	Nº de Pontos	Máximo de Pontos
Profissional formado em Direito e com Especialização em Direito Administrativo	=	1,0 (um) ponto por técnico		01
Profissional graduado em Ciências Contábeis e com Especialização em Contábeis e Finanças	=	1,0 (um) ponto por técnico		01
Profissional graduado em Matemática	=	1,0 (um) ponto por técnico		01
<b>TOTAL</b>				<b>03</b>

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2021.

Assinatura do Representante Legal  
RG e/OU CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO (Modelo)

Razão social:  
CNPJ/MF:  
Endereço:  
Telefone:  
e-mail:

À Comissão de Licitação  
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2021- PMB .

#### DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 02/2021-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:  
Agência nº:  
Nome da agência:  
Cidade da agência:  
Endereço da agência:  
Conta nº:  
Titular:  
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de..... de 2021.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, nO Município de Bandeirantes., Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços técnicos de consultoria e assessoria para a revisão, atualização e melhoria da Lei do Plano de Carreira da Administração e do Magistério, do programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira, Elaboração da minuta de projeto de lei e acompanhamento até a implantação definitiva, bem como, orientar as Regulamentações após a aprovação da Lei., por preço global, tipo melhor técnica e menor preço, conforme termo de referência e memorial descritivo do ANEXO I

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

#### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Tomada de Preços, sob o regime de execução direta, do tipo menor preço e técnica, por lote, único.

#### CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A Secretaria Municipal de Educação gerenciará o presente contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

O pagamento será efetuado em 04 (quatro) pagamentos mensais iguais, mediante laudo de apreciação dos serviços, emitido pelos gestores dos respectivos departamentos.

As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos próprios da CONTRATANTE e referente às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	810/102	0300212361124060203390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1250/103	0300412361120360293390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1470/103	0300512361121960323390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1610/104	0300512361124160333390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	320/000	0200104122040420133390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	350/511	0200104122040420133390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

### Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

### Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$.....  
(.....) pela prestação dos serviços, Lote Único, da licitação da qual foi declarada vencedora.

### CLÁUSULA SÉTIMA - Da Prestação dos Serviços

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar toda a prestação de serviços, no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração Municipal e acordado entre ambas as partes;

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

providenciar a troca dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;

Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

### Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

### Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

### CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia total na prestação dos serviços contratados.

### CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

II - Advertência;

I.II - Multa;

I.II.I - No caso de não cumprimento do prazo de prestação dos serviços, do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- I.II.II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;
- I.II.III - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- I.II.IV - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- I.III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- I.IV - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

#### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

#### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

- I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - Atraso injustificado na prestação dos serviços licitados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzida em processo administrativo regularmente instaurada;
- II - Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV - Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

### Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

### Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de \_\_\_\_\_ - PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Tomada de Preços de nº \_\_\_\_\_/2021, realizado em data de \_\_\_\_\_, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

### CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de \_\_\_\_\_ - PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Cidade \_\_\_\_\_ - PR, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG nº

\_\_\_\_\_  
RG nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2021-PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes – Estado do Paraná

CONTRATADO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E MELHORIA DA LEI DO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA, ELABORAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA, BEM COMO, ORIENTAR AS REGULAMENTAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DA LEI.

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	810/102	0300212361124060203390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1250/103	0300412361120360293390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1470/103	0300512361121960323390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1610/104	0300512361124160333390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	320/000	0200104122040420133390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	350/511	0200104122040420133390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a partir da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

Bandeirantes, de de 2021.

EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO VIII

#### TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

### 1. HABILITAÇÃO

#### 1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail: [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br), com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000, Bandeirantes-Pr, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

Quanto a documentação assinada mediante CERTIFICADO DIGITAL e encaminhado por e-mail, está DISPENSADO o envio do original, uma vez que este sistema de assinatura torna completamente hábil o documento a produzir todos os efeitos jurídicos.

#### 1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

##### 1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

##### 1.2.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
  - e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- h) Alvará de Localização;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

1.2.2.2. Declaração unificada, conforme modelo do anexo III, e ainda:

### 1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

# AVISOS

# PUBLICAÇÕES



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS 02/2021 – PMB**

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 08/09/2021 às 09h00min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E MELHORIA DA LEI DO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA, ELABORAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA, BEM COMO, ORIENTAR AS REGULAMENTAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DA LEI.** A retirada do edital poderá ser feita na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 08/09/2021 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 28 de julho de 2021.

Cleber Batista  
Secretário de Administração



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

141

  
Voltar

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	102/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E MELHORIA DA LEI DO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE		
Forma de Avaliação	Técnica e Preço		
Dotação Orçamentária*	0300212361124060203390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	136.500,00		
Data de Lançamento do Edital	27/07/2021	Data Registro	27/07/2021
Data da Abertura das Propostas	08/09/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			



CPF: 6553588970 (Logout)



## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Aviso De Licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS 02/2021 – PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 08/09/2021 às 09h00min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E MELHORIA DA LEI DO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA, ELABORAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA, BEM COMO, ORIENTAR AS REGULAMENTAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DA LEI.** A retirada do edital poderá ser feita na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 08/09/2021 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 28 de julho de 2021.

Cleber Batista  
Secretário de Administração

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 9/2021**

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de protelização com realização de testes e fornecimento de aparelhos de amplificação sonora individual - AASI, com o devido suporte técnico aos usuários de acordo com a indicação técnica do serviço de reabilitação auditiva da OTOCLINICA, pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste edital. HABILITADOS:  
EMPRESA AUD. SOLUÇÕES AUDITIVAS LTDA ME, CNPJ Nº 37.119.424/0001-80  
SITUAÇÃO HABILITADO E QUALIFICADO PONTUAÇÃO DE VISTORIA 21  
EMPRESA GN FABIANO CRUZ LAPORTA, CNPJ Nº 51.710.358/0001-49 SITUAÇÃO HABILITADO E QUALIFICADO PONTUAÇÃO DE VISTORIA 21  
EMPRESA ATOMED PRODUTOS MÉDICOS E DE AUXÍLIO HUMANO LTDA, CNPJ Nº 01.035.382/0001-51 SITUAÇÃO HABILITADO E QUALIFICADO PONTUAÇÃO DE VISTORIA 27,2

Dar-se-á prazo nos termos do Art. 109, da Lei 8.666/93, para apresentação de recurso administrativo. Em não havendo interposição de recurso, segue o curso processual normal.

JOÃO ROSCO DE QUEIROGA JUNIOR  
Presidente CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 3.226,60; MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO - R\$ 8.776,00; QUICKBUM E COMMERCE EIRELI - R\$ 1.700,00.

Tacima-PB, 29 de Julho de 2021  
LUIZ RODRIGUES SOBRINHO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021**

Objetivo: Chamamento de interessados para apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município, conforme relação constantes no Anexo I. Reunião: 23/08/2021 - 08:30h. Info: Em todos os dias úteis, no horário de expediente das 08h às 13h na sala da CPL, à rua Manoel Dantas, nº 279, Centro, sede da Prefeitura. Edital: www.varzea.pb.gov.br, www.tce.pb.gov.br ou: pmlicitacao@varzea.pb.gov.br. Tel:(83)3469-1158.

ECLÉIDE MEDEIROS DE SOUTO ROCHA  
Presidente da CPL/PMV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00002/2021, que objetiva: O CREDENCIAMENTO DESTINA-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS À PACIENTES ENCAMINHADOS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE NATUBA/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: E H S LISBOA - CNPJ33.414.175/0001-02 - VALOR - R\$ 90.000,00.

Natuba - PB, 29 de Julho de 2021  
JOSE LINS DA SILVA FILHO  
Prefeito

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2021**

A Comissão Permanente de Licitação informa o RESULTADO DA HABILITAÇÃO, do Processo Administrativo, referente a Chamada Pública 00002/2021, objetivando o credenciamento para prestação de serviços para confecção de próteses dentárias à pacientes encaminhados pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Natuba/PB. Às 15h do dia 28/07/2021 ocorreu a Sessão Pública para análise do documento apresentado pela empresa EHS LISBOA, CNPJ 33.414.175/0001-02, protocolado em 27/07/2021, às 9h45m. Após análise dos elementos apresentados, obteve-se os seguintes resultados: A empresa EHS LISBOA encontra-se habilitada e apta a credenciar com o município por seus documentos estarem em conformidade com as exigências do edital. Demais informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3397-1042. E-mail: cplnatuba@gmail.com.

Natuba - PB, 28 de Julho de 2021  
HUMBERTO JULIO DE ANDRADE  
Presidente da Comissão

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021**

Processo Administrativo nº 058/2021

Menor Preço Lote/Item

OBJETO: Aquisição de uma Máquina Retroescavadeira nova 0 KM Ano/Modelo 2020 ou superior, através do CONVÊNIO MDR Nº 021195/2020 - PLATAFORMA + BRASIL Nº 906399/2020 - POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, em atendimento ao Departamento de Agricultura e Meio Ambiente. Valor Máximo de R\$ 280.000,00.

ABERTURA: 12/08/2021, às 09h00min, na plataforma eletrônica <https://comprasbr.com.br/> Edital na Inteira: Poderá ser retirado no site [www.amapora.pr.gov.br](http://www.amapora.pr.gov.br) <https://comprasbr.com.br/>. Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporá, 29 de julho de 2021.  
MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 64/2021**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 45885/2021  
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP e MEI**

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais Esportivos para o desenvolvimento do Projeto Ginástica Rítmica de Araucária - Termo de Convênio nº 898048/2020 - Ministério da Cidadania, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme datas e horários definidos abaixo: DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 hs do dia 16/08/2021. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09:00 hs do dia 16/08/2021.

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(is) no site [www.araucaria.pr.gov.br](http://www.araucaria.pr.gov.br) ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1400 - Ramal: 1716 (DU) / (41) 3614-1400 - Ramal: 1436 (Pregoeiro), e-mail: lauriana.souza@araucaria.pr.gov.br.

Araucária, 28 de julho de 2021.  
LAURIANA SANTOS DE SOUZA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021 - PMB**

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 08/09/2021 às 09h00min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E MELHORIA DA LEI DO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA, ELABORAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA, BEM COMO, ORIENTAR AS REGULAMENTAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DA LEI. A retirada do edital poderá ser feita na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Pomer nº 1457, Centro, ou pelo site eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 08/09/2021 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 28 de julho de 2021.  
CLEBER BATISTA  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021**

**Processo Nº 72/2021**

Tipo: Menor Preço Por Item

O Município De Barração/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barração/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação, na modalidade Pregão Presencial, no dia 13 de Agosto de 2021, às 14h00min (quatorze) horas, no recinto da Prefeitura Municipal, no endereço supramencionado, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, objetivando a Aquisição de material ambulatório para manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Barração/PR, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Item". Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site [www.barracao.pr.gov.br](http://www.barracao.pr.gov.br) - licitacoes. Informações complementares através do telefone (49) 36441215

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021**

Tipo: Menor Preço Por Item

Processo Nº 071/2021

O Município De Barração/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barração/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação, na modalidade Pregão Presencial, às 09h:00 min (nove) horas, do dia 11 de Agosto de 2021, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, visando Contratação de Empresas para Fornecimento de Material Hidráulico e mão de obra Especializada, para manutenção e melhoria dos prédios públicos municipais do Município de Barração/PR, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Item". Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site [www.barracao.pr.gov.br](http://www.barracao.pr.gov.br) - licitacoes. Informações complementares através do telefone (49) 36441215.

Barração/PR, 28 de julho 2021.  
JORGE LUIZ SANTIN  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021**

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que realizará, às 09h01min, no dia 16/08/2021, na sede da Pref. Municipal, licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 05/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL visando a contratação da empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras polidéricas, sendo área de 11.400,00m² a ser executado no trecho da estrada Vicinal, comunidade São Sebastião do Paraíso de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo. Edital disponível no site [www.bomsucessodosul.pr.gov.br](http://www.bomsucessodosul.pr.gov.br), podendo ainda ser solicitado pelo e-mail [licitacoes@bssul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br) e [pregoeiro\\_bss@hotmail.com](mailto:pregoeiro_bss@hotmail.com). Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 29 de julho de 2021.  
JOSIANE FOLLE  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021**

REGISTRO DE PREÇOS COM ITEM EXCLUSIVO ME E EPP  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR EM RESINA TERMOPLÁSTICA.  
ABERTURA: 12/08/2021 08:30h. DISPUTA: 12/08/2021 09:30h.  
Autorização: Maurício R. Rivabem / Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horário de expediente ou pelo site [www.campolargo.pr.gov.br](http://www.campolargo.pr.gov.br) / empresa / licitacoes; [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Campo Largo, 29 de julho de 2021.  
FABIO HENRIQUE SALLES  
Pregoeiro



**AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGADO  
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2021 - PMB**

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 16/08/2021, às 09h00min a licitação em referência, que tem por OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO CONSORCIADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA JUNTO AS FARMÁCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) ou <https://bll.org.br/> a partir de 29 de julho de 2021.

Bandeirantes, 29 de julho de 2021  
CLEBER BATISTA  
Secretário de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 29/2021 - PMB  
(COM COTA DE ATÉ 25% PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 17/08/2021 às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). <https://bll.org.br>

Bandeirantes, 29 de julho de 2021.  
CLÉBER BATISTA  
Secretário de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 30/2021 - PMB**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 18/08/2021 às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). <https://bll.org.br>

Bandeirantes, 29 de julho de 2021.  
CLÉBER BATISTA  
Secretário de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS 02/2021 - PMB**

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 08/09/2021 às 09h00min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E APOIO PARA A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E MELHORIA DA LEI DO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA, ELABORAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA, BEM COMO, ORIENTAR AS REGULAMENTAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DA LEI. A retirada do edital poderá ser feita na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo site eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 08/09/2021 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 28 de julho de 2021.  
Cleber Batista  
Secretário de Administração

118206/2021

**Bela Vista da Caroba**

MODALIDADE: LICITAÇÃO Nº 03/2021 - TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação De Empresa Para Execução De Reforma E Ampliação Do Ginásio De Esportes De Bela Vista Da Caroba.

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 100/2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público:

1 - Resultado de julgamento dos recursos administrativos da fase de

habilitação:

LICITANTE RECORRENTE: TALENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

RESULTADO: IMPROVIMENTO

2 - Fica mantida a decisão da Comissão em relação à fase habilitatória registrada em Ata anteriormente.

3 - Comunica ainda que, fica designada a data de 05 de agosto de 2021, às 08:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, para abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas.

Bela Vista da Caroba, 30 de julho de 2021.

Maizra Marcante - Presidente da Comissão de Licitação

118480/2021

**Bela Vista da Caroba****MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA  
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Melhor Preço por empreitada global conforme descrito abaixo:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO DA COMUNIDADE BELO HORIZONTE ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 087/2021 - SEAB.

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 2.072.368,90 (dois milhões e setenta e dois mil e trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).

3. DATA DE ABERTURA: Dia 18/08/2021, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O Edital e Anexo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, nº 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Considerando a realização na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.

Os licitantes deverão fazer a utilização de máscaras.

Gelson Maffi  
Prefeito Municipal

118261/2021

**Bituruna****PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA  
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 037/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 81.648.839/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia 18/08/2021 às 10:00 horas, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, visando a Pavimentação em CBUQ do Estacionamento da Escola Paulo Roberto Geyer. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: [www.bituruna.pr.gov.br](http://www.bituruna.pr.gov.br), ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna - PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817. Rodrigo Rossoni - Prefeito Municipal.

118585/2021

**Bocaiúva do Sul****AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021  
PROCESSO Nº 144/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO ASFALTICO DO TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

# ATA ALTERAÇÃO DE EDITAL

## E

# EDITAL RETIFICADO

Assunto **EDITAL TP 002/2021**  
De Gae Educação <gaeeducacao@gmail.com>  
Para <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>  
Data 11-08-2021 15:59

roundcube  146 

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SETOR DE LICITAÇÕES

A/C Cibele

Estaremos participando do Edital 002/2021, pedimos a gentileza de nos orientar sobre a **PROPOSTA TÉCNICA ITEM "D" EQUIPE TÉCNICA** – Página 8 do Edital.

#### DOS PROFISSIONAIS:

Na página 8 consta a exigência de 3 profissionais, mas no Termo de Referência Página 19, faz menção de 4 profissionais, pergunto: **Por favor, nos informe se seguimos o que está na página 8 ou consideramos o que está no Termo de referência?**

Obrigado

Atenciosamente

--



**João Batista**

Diretor Executivo

telefone: (45) 99125 - 7045

email: [joao.batista@gaeconsultoria.com.br](mailto:joao.batista@gaeconsultoria.com.br)

site: <https://gaeconsultoria.com.br/>

Rua Sergipe, 1666

Marechal C. Rondon, Paraná





ATA

ATA DE ANÁLISE, RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO 02/2021 -  
PMB – MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS

Aos 12 dias do mês de agosto do ano 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em sessão pública, presente à Pregoeiro constituída em 05/01/2021 através do decreto nº 1.500/2021, pela presidente da Comissão de Licitações a Sr<sup>a</sup> Cibele Gusmão Fontolan da Silva e dos membros os Srs. Joyce Ferreira Parpineli e Marcos de Moraes, foi instalada a sessão para análise, retificação e prorrogação da licitação em epígrafe, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal ao primeiro dia do mês de junho de 2021, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E MELHORIA DA LEI DO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA, ELABORAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA, BEM COMO, ORIENTAR AS REGULAMENTAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DA LEI. O pregoeiro atestou a solicitação de orientação pela empresa GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, tendo em vista na PROPOSTA TÉCNICA item “D” EQUIPE TÉCNICA, página 8 do edital, DOS PROFISSIONAIS, consta exigência de 03 profissionais, mas no TERMO DE REFERÊNCIA página 19, faz menção de 04 profissionais. Após análise pelo pregoeiro e equipe de apoio, foi constatado que realmente houve falha, motivo pelo qual a comissão de licitações efetuou a correção do edital 02/2021-PMB, na modalidade Tomada de Preços e prorrogou a abertura do certame que antes era para o dia 08/09/2021, passando para o dia 30/09/2021. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitações

  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Presidente

  
Joyce Ferreira Parpineli  
Membro

  
Marcos de Moraes  
Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

148

### EDITAL (RETIFICADO E PRORROGADO)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 - PMB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021- PMB**

#### I - PARTE ESPECÍFICA

##### 01. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

Esta licitação, sob regime de empreitada, do tipo menor preço por LOTE, do tipo TÉCNICA e PREÇO (MENOR PREÇO E MELHOR TÉCNICA) será regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio 1998 e pelas disposições deste Edital e pela minuta de Contrato em anexo.

##### 02. INSTAURADOR, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

02.1 O Município de Bandeirantes, ora denominado licitador, torna público que às **09h10min (horário de Brasília)** do dia **30/09/2021**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Paraná, Brasil, realizará a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS tipo melhor técnica e preço (MENOR PREÇO E MELHOR TÉCNICA), sendo que o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes nº 1, nº 2 e nº3) será efetuado até as **09h00min (horário de Brasília)** do dia **30/09/2021**, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes e após este horário não serão mais acolhidos os envelopes.

02.2 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e adendos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1, nº 2 e nº 3), sendo que as respostas serão enviadas por escrito aos solicitantes em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

02.3 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1, nº 2 e nº 3), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

02.4 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

02.5 Qualquer cidadão poderá entrar com pedido de impugnação ao presente Edital, desde que suas razões sejam apresentadas até o quarto dia útil, que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, devendo ser protocolado na Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR.

##### 03. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

149

03.1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E MELHORIA DA LEI DO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA, ELABORAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA, BEM COMO, ORIENTAR AS REGULAMENTAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DA LEI**, sob regime de menor preço por lote, tipo Técnica e Preço (MENOR PREÇO E MELHOR TÉCNICA) do seguinte serviço:

- **Local:** No Município de Bandeirantes
- **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E MELHORIA DA LEI DO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA, ELABORAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA, BEM COMO, ORIENTAR AS REGULAMENTAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DA LEI.**
- **Prazo de execução:** 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado por igual período e nos termos da lei;
- **Preço máximo:** R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais).

#### 04. RECURSOS FINANCEIROS

04.1 As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos do Ministério da Educação e próprios do município de Bandeirantes-Pr, referente às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	810/102	0300212361124060203390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1250/103	0300412361120360293390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1470/103	0300512361121960323390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1610/104	0300512361124160333390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	320/000	0200104122040420133390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	350/511	0200104122040420133390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

#### 05. ELEMENTOS INSTRUTORES.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

150

05.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o subitem 02.3:

- a) Termo de Referência E Memorial descritivo dos serviços (ANEXO I);
- b) Carta-credencial (ANEXO II);
- c) Declaração Unificada (ANEXO III);
- d) Modelo de proposta de preços (ANEXO IV);
- e) Modelo de proposta técnica (ANEXO V – A, B, C, D)
- f) Declaração de conta bancária (ANEXO VI);
- g) Minuta de Contrato e Extrato do Contrato (ANEXO VII);

## II - PARTE GERAL

### 06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

06.1 Poderão participar da presente licitação:

06.1.1 Empresa do ramo, cadastrada nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1, nº 2 e nº3), ou;

06.1.2 Empresa do ramo, cadastrada nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1, nº 2 e nº3), ou;

06.1.3 Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

06.1.4 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente constituídas, especializadas no ramo, que satisfaçam as condições deste Edital de Tomada de Preço n 02/2021 e seus Anexos.

06.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

06.2.1 Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

06.2.2 Empresa expressamente declarada inidônea, que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar, no prazo e nas condições estabelecidas, por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal.

06.2.3 Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

06.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro somente pode apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

06.4 Pessoa jurídica que se encontre em estado de falência ou concordata.

06.5 Não será permitido que nesta licitação, qualquer pessoa física ou jurídica, represente mais que 01 (uma) proponente.

### 07. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

151

07.1 Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, cada proponente poderá indicar 01 (um) único representante legal, o(a) mesmo(a) deverá identificar-se com cédula de identidade, observando ainda disposições abaixo;

07.2 Para o credenciamento do representante (Proprietário) deverá apresentar documento original ou cópia autenticada ou ainda cópia junto com o original para autenticação pelo comissão de licitações, que comprove poderes de representação (contrato social ou ata de eleição de seus administradores), se não detiver poderes de representação da proponente e querendo participar ativamente (**com poderes legais para representar a mesma**) na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial - (ANEXO nº II) - com firma reconhecida ou através de procuração por instrumento público

07.2.1 No caso de Procuração por instrumento particular ou Carta de Credenciamento apresentar documento original ou cópia autenticada ou ainda cópia junto com o original para autenticação pelo comissão de licitações, que comprove os poderes do mandante para a outorga (ex. contrato social ou ata de eleição de seus administradores);

07.3 A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos nos itens anteriores não inabilitará a licitante, mas a ela será conferida a condição de não representada durante a sessão e impedirá o credenciamento do representante legal ficando o mesmo impossibilitado de se manifestar em relação ao certame

**OBS: Os documentos de credenciamento apresentados farão parte do processo licitatório e não serão devolvidos aos licitantes.**

### 08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 A proponente deverá protocolar junto ao Setor de Protocolo da licitante, no local, data e hora fixados neste edital conforme item 2.1, os envelopes:

a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**

b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA;**

c) **ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTA COMERCIAL.**

08.2.1 Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

Envelope I – Documentos de Habilitação  
Tomada de Preços Nº \_\_\_\_/2021  
Razão Social da Empresa Licitante  
Data, Horário e Local de Abertura

Envelope II – Proposta Técnica  
Tomada de Preços Nº \_\_\_\_/2021  
Razão Social da Empresa Licitante  
Data, Horário e Local de Abertura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

152

Envelope III – Proposta Comercial  
Tomada de Preços N° \_\_\_/2021  
Razão Social da Empresa Licitante  
Data, Horário e Local de Abertura

08.3 Os envelopes (n° 01, n° 02 e n° 03) poderão ser protocolados diretamente pela proponente no Setor de Protocolo da licitante ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, entretanto, a Comissão de Licitação **não será responsável** por qualquer perda dos envelopes (n° 01, n° 02 e n° 03) **enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.**

08.4 A proponente poderá modificar ou retirar seus envelopes (n° 01, n° 02 e n° 03) após a entrega, desde que a comunicação por escrito da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas.

08.5 Após o horário estabelecido no item 2.1 deste edital para entrega dos envelopes, não serão mais recebidos e protocolados.

### 09. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE N° 1

09.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa oficial e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 240 (duzentos e quarenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para os documentos referentes aos subitens 09.2.1.

#### 09.2 Deverão estar inseridos no envelope n° 01 - Documentos de Habilitação:

##### 09.2.1 Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **não havendo necessidade da apresentação do mesmo no envelope 02 habilitação, caso seja apresentado no início do certame (credenciamento);**
- No caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa;
  - A não apresentação desta Certidão implicará no impedimento do interessado em obter os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, nesta licitação.

##### 09.2.2 Declarações:

- Declaração Unificada emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO III.

##### 09.2.3 Quanto a regularidade fiscal:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

153

- a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- d) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
- e) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
- f) Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil;
- g) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará de licença municipal expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Ministério da Fazenda (CNPJ);
- i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.).

### 09.2.4 Qualificação econômico financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - 1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
  - 2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

### 09.2.5 Outros documentos:

09.3 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos; bem como poderá constar no envelope "Habilitação" cópia simples dos documentos, desde que o original seja apresentado para autenticação pela Comissão de Licitações, no momento da abertura do mesmo.

09.4 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

09.5 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

09.5.1 Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pela Comissão de Licitações, exceto os retirados eletronicamente.

09.6 Todos os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento que efetivamente for participar do certame;

09.7 Após a análise da documentação, a Comissão de Licitações e demais interessados, rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

154

Obs: Serão consideradas inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 09 deste edital. No caso de empresa enquadrada no sistema de micro e pequena empresa, apresentar documento fiscal com irregularidade/vencido, será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização do mesmo.

### 10. PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 2

10.1 Deverá ser redigida com clareza de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada em papel timbrado da empresa, conteúdo Razão Social, CNPJ, endereço e telefone da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas na última, pelo representante legal da empresa.

10.2 Conter planilha de pontuação, devidamente preenchida conforme estabelecido neste Edital, sendo que os pontos assinalados pela proponente deverão ser devidamente comprovados através de documentação respectiva.

10.3 A proposta técnica será julgada com base nos documentos e informações entregues pelas licitantes, sendo pontuados conforme critérios a seguir estabelecidos na proposta técnica.

#### ITEM "A" – ELABORAÇÃO ou ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA DA ADMINISTRAÇÃO E DO MAGISTÉRIO

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADES DE PONTOS POR SERVIÇOS REALIZADOS	MÁXIMO DE PONTOS
Trabalhos realizados na Elaboração ou Reformulação de Planos de Cargos e Carreiras da Administração	1,0 (um) ponto por comprovante	20
Trabalhos realizados na Elaboração ou Reformulação de Planos de Cargos e Carreiras do Magistério	1,0 (um) ponto por comprovante	20
<b>TOTAL</b>		<b>40</b>

#### ITEM "B" – IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADES DE PONTOS POR SERVIÇOS REALIZADOS	Máximo de Pontos
Trabalhos realizados com programas de Avaliação de Desempenho.	1,0 (um vírgula zero) pontos por Atestado	20
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>

#### ITEM "C" – TRABALHOS NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM ÓRGÃOS PÚBLICOS ou PRIVADOS E NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADES DE PONTOS POR SERVIÇOS REALIZADOS	Máximo De Pontos
----------------	---	------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

155

Trabalhos realizados na área de Legislação no âmbito da Administração Pública.	1,0 (um) ponto por atestado	20
Trabalhos realizados na área de Legislação Educacional.	1,0 (um) ponto por atestado	20
<b>TOTAL</b>		<b>40</b>

**“ITEM “D” – EQUIPE TÉCNICA**

<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>Qtd de pontos por Profissional</b>	<b>Máx de Pontos</b>
Profissional formado em Direito e com Especialização em Direito Administrativo	1,0 (um) ponto por técnico	01
Profissional graduado em Ciências Contábeis e com Especialização em Contábeis e Finanças	1,0 (um) ponto por técnico	01
Profissional graduado em Matemática	1,0 (um) ponto por técnico	01
Profissional graduado em Administração	1,0 (um) ponto por técnico	01
<b>TOTAL</b>		<b>04</b>

10.4 - Com relação ao “ITEM A” as comprovações da realização de serviços realizados em **ELABORAÇÃO ou ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA DA ADMINISTRAÇÃO E DO MAGISTÉRIO**, não poderão ser utilizados para pontuação no “ITEM “B”, cada comprovante será considerado uma única pontuação, sendo válido apenas um comprovante por emitente.

10.5 -Com relação ao ITEM “B” as comprovações da realização de serviços realizados em – **IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA**, não poderão ser utilizados para pontuação do ITEM “A” do mesmo lote, para não configurar utilização do mesmo em duplicidade, cada comprovante será considerado uma única pontuação, sendo válido apenas um comprovante por emitente.

10.6 -Com relação ao ITEM “C” as comprovações da realização de serviços realizados em **TRABALHOS NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM ÓRGÃO PÚBLICOS ou PRIVADOS** , não poderão ser utilizados para pontuação do ITEM “A”, para não configurar utilização do mesmo em duplicidade, cada comprovante será considerado uma única pontuação, sendo válido apenas um comprovante por emitente.

10.7 As comprovações referentes aos “ITENS “A” “B” e “C” deverão ser através de Declarações emitidas por órgãos públicos municipais ou privados, em nome da licitante, na forma de Anexos a Proposta Técnica no Envelope II, dos Atestados de Capacidade Técnica, datado, carimbado, com assinatura reconhecida em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

156

Cartório, podendo ser reconhecido como verdadeiro, por cópia autenticada em Cartório ou por funcionário público municipal, mediante apresentação dos originais;

10.8 - Com relação ao **ITEM "D"**, o participante da equipe técnica poderá pontuar em apenas uma titulação.

10.9 Para comprovação das informações fornecidas ao **ITEM "D"**, deverá ser encaminhada relação nominal dos componentes da Equipe Técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do objeto deste Edital, LOTE 1, acompanhadas dos currículos sintetizados dos respectivos profissionais, os quais deverão conter; identificação, formação acadêmica e experiência na área de serviços do objeto deste edital, contendo no máximo 03 (três) folhas de Papel A4, com apresentação das cópias autenticadas dos documentos comprobatórios dos títulos pontuados

10.10 - **Cópia autenticada de documentos comprobatórios dos títulos pontuados.**

10.11 - Os documentos exigidos deverão constar da Proposta Técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emenda ou entrelinhas, implicará na desclassificação automática da licitante.

10.12 - Serão desclassificadas as Propostas que apresentarem pontuação zerada em alguns dos Itens "A", "B", "C" e "D" das propostas técnicas.

10.13 - A Comissão, após a abertura dos envelopes de Proposta Técnica, poderá a seu critério exclusivo suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados para a continuidade do certame.

10.14 - Ocorrendo o caso previsto no item anterior, os representantes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as Propostas Comerciais, que ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.15 - A Comissão, após a abertura dos envelopes de Proposta Técnica, poderá a seu critério exclusivo suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados para a continuidade do certame.

10.16 - Quando o caso previsto no item anterior, os representantes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as Propostas Comerciais, que ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**Obs: Serão consideradas inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 10 deste edital.**

### 11. PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 3

11.1 Deverá ser contida em um envelope, devidamente fechado e inviolado, em papel timbrado, vias originais, assinada a última folha e rubricadas as demais pelo representante legal da empresa, com indicação da razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/fax, e-mail para contato (se houver) da licitante. As folhas deverão, preferivelmente, ser numeradas em ordem crescente.

11.2 A proposta deverá limitar-se ao objeto dessa licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

157

11.3 Cada proponente deverá apresentar somente uma única proposta comercial, que deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de melhor técnica e preço (MENOR PREÇO E MELHOR TÉCNICA), e deverá conter:

- a) Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- b) Prazo de execução do objeto em dias;
- c) Prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir do dia limite estabelecido para o recebimento dos envelopes (nº1, nº 2 e nº3) pela Comissão de Licitação;
- d) Local e data;
- e) Nome, CPF e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

**OBS:** Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

## 12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o edital, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Nenhuma reivindicação, por parte da proponente, para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Edital, das especificações e/ou dos demais documentos da licitação.

## 13. RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – HABILITAÇÃO, Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA E Nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação retirará do setor de protocolo os envelopes nº 1, 2 e 3, fechados e inviolados e protocolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem;

13.2 Serão abertos os envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e procederá sua conferência e rubrica e serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 09 deste edital;

13.2 Após cumpridos as exigências do subitem anterior, desde que todos os representantes das proponentes habilitadas estejam presentes, de acordo e renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa a constar na respectiva ata, se dará sequência ao certame partindo para abertura do envelope nº 02 - Proposta Técnica ou somente após transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou ainda após o julgamento dos recursos interpostos;

13.3. Os envelopes nº 02 - Proposta Técnica e nº 03 - Proposta Comercial será julgados pela Comissão Especial de Licitação, formada pelos Larissa Machado Filippi, André Ramos Florentino e Fernanda do Carmo da Silveira, através da portaria nº. 12.978 de 22 de julho de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

158

- a) Os envelopes nº 02 - Proposta Técnica e nº 03 - Proposta Comercial, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- 13.4 Serão abertos os envelopes nº 02 - Propostas Técnicas das proponentes habilitadas para verificação do cumprimento das exigências deste edital, relativamente a cada proponente;
- 13.5 Cumpridos os procedimentos do subitem anterior, serão declaradas classificadas as propostas técnicas que atenderam às exigências da Proposta Técnica deste Edital e desclassificadas aquelas que não o atenderam;
- 13.6 Em ato contínuo, desde que todos os representantes das proponentes habilitadas estejam presentes, de acordo e renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à documentação de habilitação e proposta técnica, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa a constar na respectiva ata, se dará sequência ao certame partindo para abertura do envelope nº 03 - Proposta Comercial ou somente após transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou ainda após o julgamento dos recursos interpostos, na forma do artigo anterior, relativamente a cada proponente;
- Obs: Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura, com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação e também não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.**
- 13.7 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta comercial. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.
- 13.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
- 13.9 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas comerciais, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.
- 13.10 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço por lote, o preço por lote prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço por lote. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço por lotes será corrigido.
- 13.11 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.
- 13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial de todas as proponentes habilitadas, na própria reunião de recepção, anunciará o respectivo resultado.
- 13.13 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão encaminhará o procedimento para homologação e adjudicação.
- 13.14 Até a assinatura do termo de Contrato o licitador poderá desclassificar qualquer proponente, por despacho fundamentado, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, sem que lhe caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 13.15 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação, pelas proponentes.
- 13.16 As Micro Empresas ou empresas de pequeno porte, terão a oportunidade de redução da Proposta de Preços de acordo com o que determina a Lei 123/2006, artigos 44 e 45, sendo que deverão apresentar verbalmente, nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, e que deverá ser entregue impressa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da lavratura da ata. Se caso a proponente não credencie representante na sessão, fica precluso o direito a redução.
- 13.17 O resultado do julgamento das propostas será divulgado na Imprensa Oficial do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

159

### 14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 – As propostas serão classificadas de acordo com a média ponderada de suas notas técnica e preço da seguinte forma, sendo considerado, em qualquer dos cálculos, até no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais;

14.2 - Na fase de classificação da proposta técnica será verificado o atendimento dos requisitos de acordo com o item 5:3 deste Edital.

14.3 - As Propostas Técnicas serão avaliadas pela Comissão de Licitação conforme o preenchimento do ANEXO VI (A, B, C e D) e será atribuída a pontuação após o somatório dos pontos obtidos nos itens A, B, C e D observando a pontuação máxima de cada item.

14.4 - A aferição da Nota Técnica (NT) de cada licitante corresponde ao somatório dos pontos da **ELABORAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO, IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA, TRABALHOS NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM ÓRGÃOS PÚBLICOS OU PRIVADOS E EQUIPE TÉCNICA** respeitando-se os limites de pontuação.

14.5 - A pontuação da Nota de Técnica Final de cada licitante será calculada seguindo a fórmula apresentada a seguir:

$$\text{Cálculo da Nota Técnica (NT)} = \text{NT} = \frac{(\text{Item A}) + (\text{Item B}) + (\text{Item C}) + (\text{Item D})}{100}$$

SENDO:

NT: Nota Técnica

ITEM "A" – **ELABORAÇÃO ou ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO,**

ITEM "B" – **IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA**

ITEM "C" – **TRABALHOS NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM ÓRGÃOS PÚBLICOS ou PRIVADOS**

ITEM "D" – **EQUIPE TÉCNICA**

14.6 - A Nota da Proponente é o resultado obtido no cálculo da Nota Técnica.

$$\text{Cálculo da Nota Técnica Final (NTF)} = \text{NTF} = \frac{10 \times \text{Nota da Proponente}}{\text{Maior Nota Técnica}}$$

SENDO:

NTF: Nota Técnica Final

Nota da Proponente: **É RESULTADO OBTIDO NO CÁLCULO DA NOTA TÉCNICA**

Maior Nota Técnica: **É O MAIOR RESULTADO APURADO ENTRE OS LICITANTES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

160

14.6 Em caso de empate entre as PROPONENTES, a presente LICITAÇÃO será definida pela maior pontuação total técnica, persistindo o empate, será definido o vencedor através do menor preço apresentado. Caso persista o empate, o desempate ocorrerá, em igualdade de condições, com observância do disposto no art. 3º, parágrafo 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, se esta não for a situação o desempate será procedido por meio de sorteio.

14.7 O desempate será realizado em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos PROPONENTES presentes que o desejarem.

### FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.8 - Somente a licitante cuja proposta técnica esteja em conformidade com as exigências do Edital poderá ter seu envelope "C" aberto e sua proposta de preços julgada.

14.9 - A proposta de preço deverá estar em acordo com o ITEM 6 deste Edital, obedecendo as regras ali estabelecidas.

14.10 A pontuação da Nota de Preço Final de cada licitante será calculada seguindo a fórmula apresentada a seguir:

$$\text{Cálculo da Nota de Preço Final (NPF)} = \text{NPF} = \frac{10 \times \text{Menor Preço}}{\text{Valor de Cada Proposta}}$$

14.11 - PONDERAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇO

14.12 - A pontuação da Nota Final será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na proposta técnica (NTF) e na proposta de preços (NPF), obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

PROPOSTA TÉCNICA=60%(setenta por cento)  
PROPOSTA DE PREÇOS = 40% (trinta por cento)  
TOTAL= 100%(cem por cento)

$$\text{NF} = \frac{(\text{NTF} \times 6) + (\text{NPF} \times 4)}{10}$$

SENDO:

NF = NOTA FINAL

NTF = NOTA TÉCNICA FINAL

NPF = NOTA DE PREÇO FINAL

14.13 – A proposta vencedora será aquela que apresentar a maior **Nota Final** (NF).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

161

14.14 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do Artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita por sorteio público, para o qual todas as proponentes serão convocadas;

14.15 – As Micro Empresas ou empresas de pequeno porte, terão a oportunidade de redução da Proposta de Preços de acordo com o que determina a Lei 123/2006, artigos 44 e 45, sendo que deverão apresentar verbalmente, nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, e que deverá ser entregue impressa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da lavratura da Ata. Se caso a proponente não credenciar representante na sessão, fica precluso o direito a redução;

14.16 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no Mural do Saguão da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ – PR e divulgado na Imprensa Oficial do Município.

## 15. DOS RECURSOS

15.1 Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo do Município de Bandeirantes-PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após a lavratura da ata, em papel timbrado, assinado pelo representante legal e será dirigida a Comissão Permanente de Licitações, que abrirá igual prazo para demais licitantes apresentarem contrarrazões e logo após poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse prazo encaminhar à autoridade superior, que proferirá sua decisão nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento;

15.2 Não serão aceitos Recursos ou Impugnações via fac-símile, e-mail e correios, somente protocolados no setor de protocolo da Prefeitura;

15.3 Interpostos os recursos previstos as demais licitantes serão cientificadas para se desejarem, oferecer suas impugnações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da cientificação;

15.4 Decidido o recurso, será dado conhecimento às licitantes, por meio de aviso publicado na Imprensa Oficial do Município de Bandeirantes-PR;

15.5 Para contagem do prazo de interposição de recursos será considerado como dia inicial o seguinte ao da publicação na Imprensa Oficial do Município de Bandeirantes-PR.

## 16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 Após julgamento e ou decidido os recursos interpostos, a Comissão de Licitação realizará a adjudicação do processo licitatório e, ato contínuo, encaminhará para a autoridade superior homologá-lo;

16.2 A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de Contrato de Prestação de Serviços, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

16.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Prestação de Serviços (ANEXO XII), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## 17. PRAZOS – EXECUÇÃO E VIGENCIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

162

17.1 O prazo para execução dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;

17.2 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração Municipal;

## 18 FISCALIZAÇÃO E CONTRATO

18.1 A Secretaria Municipal de Meio Educação e Administração será responsável pela fiscalização e recebimento dos trabalhos efetuados pela empresa vencedora;

18.2 A Secretaria Municipal de Meio Educação e Administração será responsável pelo gerenciamento e fiscalização do contrato firmado entre o Município e a empresa vencedora do processo licitatório, dentro dos prazos determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros ato ilícitos;

18.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

18.4 O contrato deverá ser assinado pela licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de notificação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

18.5 A convocação para assinatura do contrato será realizada através de comunicação por escrito a empresa vencedora;

18.6 O contrato a ser assinado subordina-se à minuta em anexo, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme os termos da Lei nº 8.666/93;

18.7 Ocorrendo a recusa da vencedora em assinar o contrato, a Administração poderá convocar a segunda classificada para a contratação, realizando-se na ocasião uma negociação direta em termos de preços;

18.8 A Prefeitura não poderá transferir a execução do objeto para pessoa jurídica diversa da licitante vencedora;

18.9 Ocorrendo rescisão contratual administrativa, na forma do inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 da citada Lei.

## 19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pelo não cumprimento total ou parcial de qualquer obrigação, ficará a contratada sujeita a soma das penalidades abaixo explicitadas, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade.

19.2 A multa prevista na alínea "b" será:

a) 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

163

sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 07 (sete) dias depois de solicitados.

20.2. Em caso de empenho no qual os produtos serão entregues ou o serviço prestado de forma parcial, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento, será contado do recebimento dos produtos E entrega/conferência da nota fiscal da parcialidade requerida/entregue, ou documento semelhante no caso de prestação de serviços de forma fracionada.

20.3. Em caso de atraso de pagamento, injustificável, motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento (que será de 30 dias após cumpridos os requisitos já mencionado) até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

20.4. Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

20.5. O contrato poderá ser reajustado anualmente, a cada 12 (doze) meses, contados da data da sessão de abertura da licitação.

20.6. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

## 21 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização;

20.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que não tenha havido falta de competição e/ou conluio;

20.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital;

20.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes;

20.5 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos por escrito ao Presidente da Comissão de Licitações, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame;

20.6 O valor do termo de Contrato de Prestação de Serviços poderá sofrer variação quantitativa de até 25% (*vinte e cinco por cento*), para mais ou para menos sem alterar os preços total do lote, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato;

20.7 A Contratada não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do licitador. Caso ocorra autorização do licitador para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, bem como não constitui vínculo entre o licitador com e a subcontratada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

164

- 20.8 É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes;
- 20.9 O licitador se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetivamente;
- 20.10 A Comissão de Licitações, poderá relevar omissões ou erros meramente formais verificados na documentação e nas propostas, desde que não sejam infringidos os princípios da vinculação ao Edital e da igualdade;
- 20.11 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao licitador ou a terceiros, por si ou seus representantes quando da execução do objeto contratado, ficando isento o licitador de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 20.12 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.
- 18.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Bandeirantes-PR, 12 de agosto de 2021.

  
CLEBER BATISTA  
Secretário de Administração

  
NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ  
Secretária Municipal de Educação e Cultura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

165

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E MELHORIA DA LEI DO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA, ELABORAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA, BEM COMO, ORIENTAR AS REGULAMENTAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DA LEI. Esse Processo Licitatório abrange do acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, inclusive da orientação das Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis do município de Bandeirantes - PR conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

**SECRETARIA SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO E CULTURA

#### DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS À SEREM CONTRATADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QDE	UNI	VLR MENS.	VALOR TOTAL MAXIMO
01	<p>Contratação de empresa no ramo de prestação de serviços, contendo no mínimo os seguintes profissionais com Graduação e Especialização, comprovadas por órgãos competentes de acordo com cada categoria:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01(um) Profissional graduado em Direito e com Especialização em Direito Administrativo;</li><li>• 01(um) Profissional graduado em Ciências Contábeis com Especialização em Contábeis e Finanças;</li><li>• 01(um) Profissional graduado em Matemática;</li><li>• 01 (um) Profissional graduado em Administração</li></ul> <p>Equipe essa para a execução de serviços de Consultoria Específica para a REFORMULAÇÃO DA LEI DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO MAGISTÉRIO do município de Bandeirantes, de acordo com Análise da Lei Orgânica desse município, Análise do Estatuto do Servidor e Análise do Plano de cargos e Carreiras até essa data, Análise de Leis complementares, Editais de Concurso e Regulamentações. <i>Essa execução deverá conter AÇÕES INTERNAS do tipo:</i> Levantamento dos Recursos disponíveis para a Educação do Município;</p>	08	MÊS	17.062,50	136.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

166

atualização dos dados funcionais dos Profissionais da Administração Pública (todos os funcionários ligados a administração – constantes do quadro de funcionários do município) e do Magistério (professores, suporte pedagógico, educadores ou profissionais com atuação exclusiva na Educação Infantil); elaboração da nova Tabela Salarial com projeção do Piso Salarial Profissional; verificação do impacto financeiro da Folha de Pagamento e ainda em relação ao FUNDEB (Folha Atual e Folha com a NOVA Tabela Salarial); Reunião com o Gestor da Administração e da Educação e Comissão que acompanhou a elaboração do Plano de Carreira Atual (se houver); Reunião com a Administração para apresentar o Impacto Financeiro e o comportamento da folha de pagamento; Reunião com a Comissão de Elaboração do Plano de Carreira a fim de discutir as propostas para o Anteprojeto de Lei; Reunião com todos os profissionais indicados da administração e do magistério para apresentar o Anteprojeto de Lei (se necessário); <b>INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO NO AVANÇO NA CARREIRA</b> , A Progressão na Carreira e o Sistema de Avaliação; Diretrizes Nacionais para Progressão na Carreira – embasamento legal; Os Componentes do Sistema de Avaliação – Desempenho e Qualificação; A Avaliação de Desempenho como fator Predominante para Progressão na Carreira; As Dimensões a serem consideradas no Processo de Avaliação; A construção do Decreto de Regulamentação do Processo de Avaliação. Ações presenciais e não presenciais conforme especificações, elementos técnicos constante nesse Termo de Referência e demais anexos.				
<b>TOTAIS</b>				<b>136.500,00</b>

**VALOR TOTAL:** R\$ 136.500,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

### DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência é elaborado a fim de subsidiar o processo na modalidade de Tomada de Preços para atender as necessidades de interesse público:

A atualização de um Plano de Cargos, Carreiras e Salários é um pleito antigo dos servidores municipais e um compromisso assumido pela atual gestão. Com a sua elaboração busca-se valorizar os servidores municipais, permitir ao agente público conhecer a sua possível trajetória na Administração Pública, conferir maior transparência quanto aos critérios de ascensão funcional e salarial, potencializar a captação e retenção de 'talentos', bem como repercutir em maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos.

Esclarecemos que essa consultoria e assessoria terá um papel fundamental, pois será a responsável por fazer o levantamento dos Recursos disponíveis; atualizar os dados funcionais da administração, elaborar a nova Tabela Salarial com projeção do Piso Salarial Profissional, verificar o impacto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

167

financeiro da Folha de Pagamento, E orientar o município definindo diretrizes e estratégias que favoreçam o desenvolvimento com o compromisso, garantindo maior visibilidade e clareza, além de proporcionar controle e administração dos recursos auxiliando na tomada de decisões.

Encontra-se clara a situação para melhorar e implementar dentro dos protocolos da Lei da Administração Pública quanto o que se refere aos recursos humanos: servidores e colaboradores públicos para minimizar desgastes econômicos, ações atualizadas e bem desenvolvidas do município.

### DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, conforme descrito abaixo:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	810/102	0300212361124060203390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1250/103	0300412361120360293390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1470/103	0300512361121960323390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1610/104	0300512361124160333390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	320/000	0200104122040420133390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	350/511	0200104122040420133390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

### DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO, TÉCNICA E PROPOSTA:

Os documentos de Habilitação, Proposta Técnica e a Proposta Comercial, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos e fechados, contendo as seguintes indicações no anverso:

Envelope I – Documentos de Habilitação  
Tomada de Preços N° \_\_\_\_/2021  
Razão Social da Empresa Licitante  
Data, Horário e Local de Abertura

Envelope II – Proposta Técnica  
Tomada de Preços N° \_\_\_\_/2021  
Razão Social da Empresa Licitante  
Data, Horário e Local de Abertura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 168

Envelope III – Proposta Comercial  
Tomada de Preços N° \_\_\_/2021  
Razão Social da Empresa Licitante  
Data, Horário e Local de Abertura

Os envelopes “Documentos de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta Comercial” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia, horário e local constantes do Preâmbulo;

A abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação” será iniciada no dia e horário indicados no Preâmbulo, na sala de reuniões da Comissão, em ato público, do qual se lavrará ata, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes;

### DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

Deverá ser redigida com clareza de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada em papel timbrada da empresa, contendo CNPJ, endereço e telefone da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas na última, pelo representante legal da empresa proponente;

Conter planilha de pontuação, devidamente preenchida conforme estabelecido neste Edital, sendo que os pontos assinalados pela proponente deverão ser devidamente comprovados através de documentação respectiva;

A proposta técnica será julgada com base nos documentos e informações entregues pelas licitantes, sendo pontuados conforme critérios a seguir estabelecidos:

### ITEM “A” – ELABORAÇÃO ou ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA DA ADMINISTRAÇÃO E DO MAGISTÉRIO

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADES DE PONTOS POR SERVIÇOS REALIZADOS	MÁXIMO DE PONTOS
Trabalhos realizados na Elaboração ou Reformulação de Planos de Cargos e Carreiras da Administração	1,0 (um) ponto por comprovante	20
Trabalhos realizados na Elaboração ou Reformulação de Planos de Cargos e Carreiras do Magistério	1,0 (um) ponto por comprovante	20
<b>TOTAL</b>		<b>40</b>

### ITEM “B” – IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

169

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADES DE PONTOS POR SERVIÇOS REALIZADOS	Máximo de Pontos
Trabalhos realizados com programas de Avaliação de Desempenho.	1,0 (um vírgula zero) pontos por Atestado	20
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>

**ITEM "C" – TRABALHOS NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM ÓRGÃOS PÚBLICOS ou PRIVADOS E NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO**

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADES DE PONTOS POR SERVIÇOS REALIZADOS	Máximo De Pontos
Trabalhos realizados na área de Legislação no âmbito da Administração Pública.	1,0 (um) ponto por atestado	20
Trabalhos realizados na área de Legislação Educacional.	1,0 (um) ponto por atestado	20
<b>TOTAL</b>		<b>40</b>

**"ITEM "D" – EQUIPE TÉCNICA**

ESPECIFICAÇÕES	Qtd de pontos por Profissional	Máx de Pontos
Profissional formado em Direito e com Especialização em Direito Administrativo	1,0 (um) ponto por técnico	01
Profissional graduado em Ciências Contábeis e com Especialização em Contábeis e Finanças	1,0 (um) ponto por técnico	01
Profissional graduado em Matemática	1,0 (um) ponto por técnico	01
Profissional graduado em Administração	1,0 (um) ponto por técnico	01
<b>TOTAL</b>		<b>04</b>

Com relação ao "ITEM A" as comprovações da realização de serviços realizados em **ELABORAÇÃO ou ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA DA ADMINISTRAÇÃO E DO MAGISTÉRIO**, não poderão ser utilizados para pontuação no "ITEM "B", cada comprovante será considerado uma única pontuação, sendo válido apenas um comprovante por emitente.

Com relação ao **ITEM "B"** as comprovações da realização de serviços realizados em **– IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

170

**CARREIRA**, não poderão ser utilizados para pontuação do **ITEM "A"** do mesmo lote, para não configurar utilização do mesmo em duplicidade, cada comprovante será considerado uma única pontuação, sendo válido apenas um comprovante por emitente.

Com relação ao **ITEM "C"** as comprovações da realização de serviços realizados em **TRABALHOS NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM ÓRGÃO PÚBLICOS ou PRIVADOS**, não poderão ser utilizados para pontuação do **ITEM "A"**, para não configurar utilização do mesmo em duplicidade, cada comprovante será considerado uma única pontuação, sendo válido apenas um comprovante por emitente

As comprovações referentes aos **"ITENS "A" "B" e "C"** deverão ser através de Declarações emitidas por órgãos públicos municipais ou privados, em nome da licitante, na forma de Anexos Proposta Técnica no Envelope II, dos Atestados de Capacidade Técnica, datado, carimbado, com assinatura, podendo ser reconhecido como verdadeiro, por cópia autenticada em Cartório ou por funcionário público municipal, mediante apresentação dos originais;

Com relação ao **ITEM "D"**, o participante da equipe técnica poderá pontuar em apenas uma titulação.

Para comprovação das informações fornecidas ao **ITEM "D"**, deverá ser encaminhada relação nominal dos componentes da Equipe Técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do objeto deste Edital, **LOTE 1, acompanhadas dos currículos sintetizados dos respectivos profissionais**, os quais deverão conter; identificação, formação acadêmica e experiência na área de serviços do objeto deste edital, contendo no máximo 03 (três) folhas de Papel A4, **com apresentação das cópias autenticadas dos documentos comprobatórios dos títulos pontuados**

**Cópia autenticada de documentos comprobatórios** dos títulos pontuados;

Os documentos exigidos deverão constar da Proposta Técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emenda ou entrelinhas, implicará na desclassificação automática da licitante;

Serão desclassificadas as Propostas que apresentarem pontuação zerada em alguns dos Itens **"A", "B", "C" e "D"** das propostas técnicas.

A Comissão, após a abertura dos envelopes de Proposta Técnica, poderá a seu critério exclusivo suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados para a continuidade do certame;

Ocorrendo o caso previsto no item anterior, os representantes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as Propostas Comerciais, que ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

### **DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

171

A Proposta de Preços contida no Envelope N° 03, deverá ser apresentada em uma via, devidamente assinada pelo proponente ou sem representante legal, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas com indicação da razão social da proponente, endereço completo, telefone/fax, e-mail para contato (se houver) e deverá conter:

- a) Descrição completa dos serviços, atendendo as exigências mínimas contidas no item 2 deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, ser consideradas incompleta ou que suscite dúvida;
- b) O valor máximo da presente licitação é de R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais);
- c) Ser apresentada obrigatoriamente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o nome ou a razão social e endereço completo, telefone, fax e e-mail da licitante;
- d) Ser assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante;
- e) A proposta deverá limitar-se ao objeto dessa licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital;
- f) Deverá conter o valor total do Lote, também por extenso;
- g) Prazo de prestação dos serviços de no máximo até 240 (duzentos e quarenta dias);
- h) Possuir um prazo de validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para a abertura dos envelopes contendo as propostas;
- i) O prazo de vigência total será de 12 (doze) meses.

### DOS PROCEDIMENTOS

Serão abertos os Envelopes N° 01 – Documentos de Habilitação e procedida a sua apreciação;

Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **Item 04 deste Edital**;

Serão abertos os Envelopes N° 02 – Propostas Técnica das proponentes Habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa e unânime das proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

**Os Envelopes N° 02 – Proposta Técnica e os Envelopes N° 03** – Proposta de Preços, serão devolvidos fechados, aos proponentes considerados inabilitados desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

Serão abertos os Envelopes N° 02, para verificação do cumprimento das exigências da Proposta Técnica deste Edital, relativamente a cada proponente;

Cumpridos os procedimentos do subitem anterior, serão declaradas classificadas as propostas técnicas que atenderam às exigências da Proposta Técnica deste Edital e desclassificadas aquelas que não o atenderam;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

172

Em ato contínuo, após decorrido o prazo de recurso, serão abertos os Envelopes N° 03, das proponentes classificadas, na forma do artigo anterior para a verificação do cumprimento das exigências da Proposta de Preços deste Edital, relativamente a cada proponente;

Cumpridos os procedimentos do subitem anterior serão declaradas classificadas as Propostas Comerciais que atenderam às exigências da Proposta de Preços deste Edital e desclassificadas aquelas que não o atenderam;

Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no Item 8 deste Edital.

### CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

As propostas das proponentes consideradas qualificadas, serão respectivamente classificadas pela ordem crescente de pontuação, considerando-se vencedora a proponente que apresentar a **“Melhor Técnica e Preço”**;

O julgamento das propostas se dará em duas fases, a saber:

- a) Julgamento das Propostas Técnicas;
- b) Julgamento das Propostas de Preços.

Classificação para Adjudicação.

### DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

173

deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## MEMORIAL DESCRITIVO

### SERVIÇOS/ETAPAS

#### 01. PLANO DE CARREIRA DA ADMINISTRAÇÃO E DO MAGISTÉRIO:

- a) A adequação e atualização do Plano de Carreira da Administração e do Magistério consistirão nas seguintes etapas;
- b) Análise das Leis do Município;
- c) Análise detalhada do Plano de Carreira atual à luz da legislação Educacional vigente;
- d) Análise da Lei Orgânica do Município;
- e) Análise do Estatuto do Servidor (em vigor);

#### 02. IMPACTO FINANCEIRO

- a) Levantamento dos Recursos disponíveis para a Administração e Educação do Município;
- b) Atualização dos dados funcionais dos Profissionais da Administração e da Educação Municipal;
- c) Elaboração da nova Tabela Salarial com projeção do Piso Salarial Profissional;
- d) Verificação do impacto financeiro da Folha de Pagamento em relação as dotações da Administração e do FUNDEB (Folha Atual e Folha com a NOVA Tabela Salarial).

#### 03. REUNIÕES

- a) Reunião com o Gestores da Administração, Educação e Comissão que acompanhou a elaboração do Plano de Carreira Atual;
- b) Reunião com a Administração para apresentar o Impacto Financeiro e o comportamento da folha de pagamento;
- c) Reunião com a Comissão de Elaboração do Plano de Carreira a fim de discutir as propostas para o Anteprojeto de Lei;
- d) Reunião com todos os profissionais do magistério para apresentar o Anteprojeto de Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 174

## 04. ENCAMINHAMENTOS:

- a) Encaminhamento do Anteprojeto de Lei com Mensagem à Câmara;
- b) Após a aprovação, orientação para a implantação do novo Plano de Carreira.

## 05. INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA:

- a) A Progressão na Carreira e o Sistema de Avaliação;
- b) Implantação de todas as progressões para avanço na Carreira da Administração e do Magistério;
- c) Diretrizes Nacionais para Progressão na Carreira – embasamento legal;
- d) Os Componentes do Sistema de Avaliação – Desempenho e Qualificação;
- e) A Avaliação de Desempenho como fator Predominante para Progressão na Carreira;
- f) As Dimensões a serem consideradas no Processo de Avaliação;
- g) A construção do Decreto de Regulamentação do Processo de Avaliação.

## 06. REGULAMENTAÇÕES:

- a) Elaboração de todas as normas reguladoras para a aplicação do novo Plano de Carreira, entre elas:
  - Estágio Probatório;
  - Qualificação Profissional;
  - III- Distribuição de Aulas;
  - IV- Comissão de Gestão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- 175

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Edital de Tomada de Preços nº 02/2021

A empresa.....inscrito no CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Bandeirantes....., Estado do Paraná, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços de nº 02/2021-PMB, de 30/09/2021, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

Cargo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

176

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio Município de Bandeirantes - PR  
Ref. Tomada de Preço nº 02/2021-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Tomada de Preço nº 02/2021-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

Cargo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- 177

**ANEXO IV**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

LICITAÇÃO	MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS	Tomada de Preços nº 02/2021
CARIMBO CNPJ	Empresa:	
	CNPJ:	
	Endereço: Fone/fax:	
	Cidade/ UF	

<b>Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:</b>		
Nome:		
R.G		C.P.F

Item	Descrição dos Serviços	Valor Proposto
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para a revisão, atualização e melhoria da lei do plano de carreira e salários da administração pública e o magistério municipal, e do programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira, elaboração da minuta de projeto de lei e acompanhamento até a implantação definitiva, bem como, orientar as regulamentações após a aprovação da lei.	
VALOR DESTA PROPOSTA SERÁ DE R\$ ..... (.....)		

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em 08 (oito) pagamentos mensais iguais, mediante laudo de apreciação dos serviços, emitido pelos gestores dos respectivos departamentos.

O prazo de validade da proposta: "mínimo de 60 dias"

Prazo de Execução dos Trabalhos: 240 (duzentos e quarenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período e nos termos da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

Cargo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

178

**ANEXO V (A)**

**MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR.  
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021  
Tipo: Melhor Técnica e Melhor Preço

**PROPOSTA TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro, cidade, CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, apresenta a sua proposta Técnica referente ao item 10.3 - ITEM "A" – ELABORAÇÃO ou ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA DA ADMINISTRAÇÃO E DO MAGISTÉRIO, conforme planilha de pontuação abaixo.

**PLANILHA DE NOTA TÉCNICA**

ESPECIFICAÇÕES	Nº de Documentos	QUANTIDADES DE PONTOS POR SERVIÇOS REALIZADOS	Nº de Pontos	Máximo de Pontos
Trabalhos realizados na Elaboração ou Reformulação de Planos de Cargos e Carreiras da Administração	=	1,0 (um vírgula zero) ponto por Plano de Carreira		20
Trabalhos realizados na Elaboração ou Reformulação de Planos de Cargos e Carreiras do Magistério	=	1,0 (um vírgula zero) ponto por Plano de Carreira		20
<b>TOTAL</b>				<b>40</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura  
Nome:  
Rg.  
CPF.  
Cargo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- 179

①

**ANEXO V (B)**

**MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR.  
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021  
Tipo: Melhor Técnica e Melhor Preço

**PROPOSTA TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro, cidade, CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, apresenta a sua proposta Técnica referente ao item 10.3 ITEM “B” – IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA, conforme planilha de pontuação abaixo.

**PLANILHA DE NOTA TÉCNICA**

ESPECIFICAÇÕES	Nº de Documentos	QUANTIDADES DE PONTOS POR SERVIÇOS REALIZADOS	Nº de Pontos	Máximo de Pontos
Trabalhos realizados com programas de Avaliação de Desempenho.	=	1,0 (um vírgula zero) pontos por Atestado		20
<b>TOTAL</b>				<b>20</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

Cargo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

180  
(C)

**ANEXO V (C)**

**MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... - PR.  
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021  
Tipo: Melhor Técnica e Melhor Preço

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro, cidade, CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, apresenta a sua proposta Técnica referente - ITEM "C" - ITEM "B" - TRABALHOS NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM ÓRGÃOS PÚBLICOS ou PRIVADOS, conforme planilha de pontuação abaixo.

**PLANILHA DE NOTA TÉCNICA**

ESPECIFICAÇÕES	Nº Documentos	QUANTIDADES DE PONTOS POR SERVIÇOS REALIZADOS	Nº Pontos	Máximo De Pontos
Trabalhos realizados na área de Legislação no âmbito da Administração Pública.		1,0 (um) ponto por atestado		20
Trabalhos realizados na área de Legislação Educacional.		1,0 (um) ponto por atestado		20
<b>TOTAL</b>				<b>40</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

Cargo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

181

**ANEXO V (D)**

**MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... -PR.  
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021  
Tipo: Melhor Técnica e Melhor Preço

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_ nº  
\_\_\_\_\_, bairro, cidade, CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, apresenta a sua proposta Técnica - ITEM "D" – EQUIPE  
TÉCNICA, conforme planilha de pontuação a seguir:

**PLANILHA DE NOTA TÉCNICA**

ESPECIFICAÇÕES	Nº de Doctos	Qtd de pontos por Profissional	Nº de Pontos	Máximo de Pontos
Profissional formado em Direito e com Especialização em Direito Administrativo	=	1,0 (um) ponto por técnico		01
Profissional graduado em Ciências Contábeis e com Especialização em Contábeis e Finanças	=	1,0 (um) ponto por técnico		01
Profissional graduado em Matemática	=	1,0 (um) ponto por técnico		01
Profissional graduado em Administração	=	1,0 (um) ponto por técnico		01
<b>TOTAL</b>				<b>04</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

Cargo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

182

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**  
**(Modelo)**

Razão social:  
CNPJ/MF:  
Endereço:  
Telefone:  
e-mail:

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2021- PMB .

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 02/2021-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:  
Agência nº:  
Nome da agência:  
Cidade da agência:  
Endereço da agência:  
Conta nº:  
Titular:  
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

Cargo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

183

## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2021-PMB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO MENOR PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à....., nº....., nO Município de Bandeirantes., Estado do....., neste ato representado pelo Sr....., portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº....., residente e domiciliado na cidade de....., a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços técnicos de consultoria e assessoria para a revisão, atualização e melhoria da Lei do Plano de Carreira da Administração e do Magistério, do programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira, Elaboração da minuta de projeto de lei e acompanhamento até a implantação definitiva, bem como, orientar as Regulamentações após a aprovação da Lei., por preço global, tipo melhor técnica e menor preço, conforme termo de referência e memorial descritivo do ANEXO I

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

**Parágrafo Único:** A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Tomada de Preços, sob o regime de execução direta, do tipo menor preço e técnica, por lote, único.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

184

### CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A Secretaria Municipal de Educação gerenciará o presente contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em 08 (oito) pagamentos mensais iguais, mediante laudo de apreciação dos serviços, emitido pelos gestores dos respectivos departamentos.

As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos próprios da CONTRATANTE e referente às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	810/102	0300212361124060203390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1250/103	0300412361120360293390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1470/103	0300512361121960323390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1610/104	0300512361124160333390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	320/000	0200104122040420133390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	350/511	0200104122040420133390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**Parágrafo Primeiro:** O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**Parágrafo Segundo:** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$.....  
(.....) pela prestação dos serviços, Lote Único, da licitação da qual foi declarada vencedora.

### CLÁUSULA SÉTIMA - Da Prestação dos Serviços

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar toda a prestação de serviços, no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração Municipal e acordado entre ambas as partes;

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a troca dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

185

### **CLÁUSULA OITAVA – Das Obrigações da CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;

Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**Parágrafo Primeiro:** Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

**Parágrafo Segundo:** Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

### **CLÁUSULA NONA – Da Garantia**

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia total na prestação dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

II - Advertência;

I.II - Multa:

I.II.I - No caso de não cumprimento do prazo de prestação dos serviços, do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

I.II.II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

186

- I.II.III - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- I.II.IV - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- I.III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- I.IV - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

### CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

#### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

#### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

- I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - Atraso injustificado na prestação dos serviços licitados;
- IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

#### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzida em processo administrativa regularmente instaurada;
- II - Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

187

III - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

IV - Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

## Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Tomada de Preços de nº 02/2021-PMB, realizado em data de \_\_\_/\_\_\_/2021, assim como à proposta apresentada pela CONTRATADA.

## CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - Do Foro

É eleito o foro da comarca de \_\_\_\_\_, estado do(e) \_\_\_\_\_ para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

-----  
Contratante

-----  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG nº

\_\_\_\_\_  
RG nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

188

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2021-PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes – Estado do Paraná

CONTRATADO:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para a revisão, atualização e melhoria da Lei do Plano de Carreira e Salários da Administração Pública e o Magistério Municipal, e do Programa de Avaliação de Desempenho para Avanço na Carreira, elaboração da minuta de projeto de lei e acompanhamento até a implantação definitiva, bem como, orientar as regulamentações após a aprovação da lei.

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	810/102	0300212361124060203390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1250/103	0300412361120360293390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1470/103	0300512361121960323390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1610/104	0300512361124160333390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	320/000	0200104122040420133390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	350/511	0200104122040420133390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período e nos termos da lei.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período e nos termos da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

-----  
Contratante

-----  
Contratada



*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

**AVISOS**  
**PUBLICAÇÕES**  
**DE PRORROGAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS 02/2021 – PMB**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que **RETIFICOU E PRORROGOU** para o dia 30/09/2021 às 09h00min, a abertura da acima descrita, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E MELHORIA DA LEI DO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA, ELABORAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA, BEM COMO, ORIENTAR AS REGULAMENTAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DA LEI.** A retirada do edital poderá ser feita na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 30/09/2021 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 12 de agosto de 2021.

  
Cleber Batista  
Secretário de Administração



## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Ano\* 2021

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\* 2

Modalidade\* Tomada de Preços

Número edital/processo\* 102/2021

## Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto\*

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E APOIO PARA A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E MELHORIA DA LEI DO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE

Forma de Avaliação Técnica e Preço

Dotação Orçamentária\* 0300212361124060203390390000

Preço máximo/Referência de preço - R\$\* 136.500,00

Data de Lançamento do Edital 27/07/2021

Data da Abertura das Propostas 08/09/2021

Data Registro

27/07/2021

NOVA Data da Abertura das Propostas 30/09/2021

Data Registro

12/08/2021

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 6553588970 (Logout)



## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Aviso De Prorrogação De Licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS 02/2021 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que RETIFICOU E PRORROGOU para o dia 30/09/2021 às 09h00min, a abertura da acima descrita, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E MELHORIA DA LEI DO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA, ELABORAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA, BEM COMO, ORIENTAR AS REGULAMENTAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DA LEI. A retirada do edital poderá ser feita na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 30/09/2021 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 12 de agosto de 2021.

Cleber Batista  
Secretário de Administração

construção de paredes divisorias em gesso acartonado espessura de 9 cm (Drywall), para diversas adaptações físicas da Secretaria de Assistência Social e da Mulher, do Município de Assis Chateaubriand - PR. Fica definida a nova data da abertura será no dia 30 (trinta) de agosto de 2021 às 09:00 (nove) horas. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br) da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia 16 de agosto 2021. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: [comprasassis@hotmail.com](mailto:comprasassis@hotmail.com) ou pelo Fone: 44 3528 8420 e/ou na plataforma BLL em local próprio.

Assis Chateaubriand, 13 de agosto de 2021.  
Solange Aparecida Malagute Tavares  
Gerente de Compras e Licitações

123956/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021**

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia 27 (vinte e sete) de agosto de 2021 às 09:00 (nove) horas no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, no endereço eletrônico [bllcompras.com](http://bllcompras.com), licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo: menor preço, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS cujo prestação de serviços em clínica veterinária/hospital com veterinário para prestação de serviços de urgência/emergência e castração de cães (machos e fêmeas) visando o controle populacional de animais errantes atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Assis Chateaubriand - Paraná. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br) da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia 16 de agosto 2021. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: [comprasassis@hotmail.com](mailto:comprasassis@hotmail.com) ou pelo Fone: 44 3528 8420 e/ou na plataforma BLL em local próprio.

Assis Chateaubriand, 13 de agosto de 2021.  
Solange Aparecida Malagute Tavares  
Gerente de Compras e Licitações

123906/2021

**Bandeirantes**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS 02/2021 - PMB**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que RETIFICOU E PRORROGOU para o dia 30/09/2021 às 09h00min, a abertura da acima descrita, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E MELHORIA DA LEI DO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA, ELABORAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA, BEM COMO, ORIENTAR AS REGULAMENTAÇÕES APÓS APROVAÇÃO DA LEI. A retirada do edital poderá ser feita na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Pronsner nº 1457, Centro, ou pelo site eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 30/09/2021 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 12 de agosto de 2021.

Cleber Batista  
Secretário de Administração

123739/2021

**Bela Vista da Caroba**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO conforme descrito abaixo:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO, ADEQUAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).
3. DATA DE ABERTURA: dia 01/09/2021, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas

expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.

Os licitantes deverão fazer a utilização de máscaras.

GELSON MAFFI  
Prefeito Municipal

124257/2021

**Bom Sucesso do Sul****MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preços 05/2021**

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que em virtude de alteração sofrida no edital no item 6.1.3 alínea "g" será remarcada nova data para abertura do processo licitatório a ser realizado, às 09h01min, do dia 31/08/2021, na sede da Pref. Municipal, licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 05/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL visando a contratação da empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras polidéricas, sendo área de 11.400,00m² a ser executada no trecho da estrada Vicinal, comunidade São Sebastião do Paraíso de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo. Edital ATUALIZADO disponível no site [www.bomsucessodosul.pr.gov.br](http://www.bomsucessodosul.pr.gov.br), podendo ainda ser solicitado pelo e-mail [licitacoes@bssul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br) e [pregoeiro\\_bss@hotmail.com](mailto:pregoeiro_bss@hotmail.com). Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 13 de agosto de 2021.

Josiene Follé  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

123971/2021

**Candói**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021**

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 100/2021, Processo Administrativo nº 137/2021, cujo objeto é o "Registro de preço de óleo diesel comum, com recursos da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAB, proveniente do Convênio nº 038/2021, destinado à recuperação da trafegabilidade de estradas rurais do Município", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

**DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE**  
**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

30 de agosto de 2021 às 8h30min.

UASG: 985499 - Prefeitura Municipal de Candói/PR.

Local: Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras-pt-br>)

O edital poderá ser obtido nos sites <https://www.gov.br/compras-pt-br> e [www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: [licitacao@candoi.pr.gov.br](mailto:licitacao@candoi.pr.gov.br). Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 13 de agosto de 2021.

Rodrigo Miss  
Pregoeiro  
Portaria nº 382/2021

124183/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**  
**(Processo Administrativo nº 135/2021)**

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, menor preço por item, para "Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para execução de Implantação de estacionamento em trecho da Avenida Anílio Pedro da Luz", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

**DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

02 de Setembro de 2021 às 8h30min.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no site [www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: [licitacao@candoi.pr.gov.br](mailto:licitacao@candoi.pr.gov.br)

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021 - PMB**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que RETIFICOU E PRORROGOU para o dia 30/09/2021 às 09h00min, a abertura da acima descrita, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA PARA A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E MELHORIA DA LEI DO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA, ELABORAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA, BEM COMO, ORIENTAR AS REGULAMENTAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DA LEI. A retirada do edital poderá ser feita na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo site eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 30/09/2021 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 12 de agosto de 2021.  
CLEBER BATISTA  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2021**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO Nº 087/2021. O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barração/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 14h:00 min (quatorze) horas, do dia 25 de Agosto de 2021, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, visando aquisição de Gêneros Alimentícios, para manutenção dos programas, sociais da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social/SFDS do Município de Barração/PR. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site [www.barracao.pr.gov.br](http://www.barracao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações complementares através do telefone (49) 36441215.

Barração/PR, 13 de Agosto 2021  
ODIREI VIVAM  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021**

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que em virtude de alteração sofrida no edital no item 6.1.3 alínea "g" será marcada nova data para abertura do processo licitatório a ser realizado, às 09h00min, do dia 31/08/2021, na sede da Pref. Municipal, licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 05/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL visando a contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras polidrificadas, sendo área de 11.400,00m² a ser executado no trecho da estrada Vicinal, comunidade São Sebastião do Paraíso de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo. Edital ATUALIZADO disponível no site [www.bomsucessodosul.pr.gov.br](http://www.bomsucessodosul.pr.gov.br), podendo ainda ser solicitado pelo e-mail [licitacoes@bssul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br) e [pregoeiro\\_bss@hotmail.com](mailto:pregoeiro_bss@hotmail.com). Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 13 de agosto de 2021.  
JOSIANE FOLLE  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 70/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto  
Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM), VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), DESTINADO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-1. CNES Nº 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 2500008774/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. R\$ 159.900,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil e Novecentos Reais). Abertura das propostas: 08:30 08:30Horas do dia 27/08/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> ; demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 12 de agosto de 2021  
ROSELIA KRISER BECKER PAGANI  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021/PMEA**

Exclusivo para ME/EPP/MEI.

OBJETO: Aquisição de medicamentos em geral, com retirada de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade, para uso no Centro Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu/Pr, conforme constante do anexo I do presente edital. As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 01/09/2021. AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoniello - Prefeito Municipal. INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 13 de agosto de 2021.

MARCIO BONELLA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2021**

Processo Adm. nº. 134/2011 / Prot. nº 40011/2021  
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Saibro em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital disponível no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das propostas: a partir de 16/08/2021 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 30/08/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de Agosto de 2021.  
MAYSA WOLFF SOUZA  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021 - SRP**

Processo Adm. nº. 138/2021 / Prot. nº 40655/2021 Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: "Registro de Preço de Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande e corpo de bombeiros." Edital disponível no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das propostas: a partir de 16/08/2021 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 27/08/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande-PR, 13 de Agosto de 2021.  
MAYSA WOLFF SOUZA  
Pregoeira

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 50/2021, o qual tem como objeto a "Aquisição de bens de consumo: higiene e limpeza, roupas de cama e banho, e colchões, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas MULTIFLEX DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.858.330/0001-39, vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R\$ 81.350,00 (oitenta e um mil e trezentos e cinquenta reais); RIMALE COMERCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.106.787/0001-10, vencedora dos itens 03, 05, 06 e 07 com valor total de R\$ 44.570,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e setenta reais); BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.759.356/0001-74, vencedora do item 04 com valor total de R\$3.100,00 (três mil e cem reais); SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.592.821/0001-08, vencedora do item 08 com valor total de R\$978,0 (novecentos e setenta e oito reais); KELLY A. D. S. MINOLI COMERCIO DE PRODUTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.782.356/0001-02, vencedora dos itens 09, 12 e 13 com valor total de R\$16.396,00 (dezesseis mil trezentos e noventa e seis reais); VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 72.131.402/0001-36, vencedora dos itens 10 e 11 com valor total de R\$ 4.149,00 (quatro mil cento e quarenta e nove reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 530/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de agosto de 2021.  
NASSIB KASSEM HAMMAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através da Comissão Permanente de Licitação, legalmente designado através da Portaria nº 001/2021, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 03/09/2021, para Contratação de empresa do ramo; a qual fornecerá todo Material, mão de obra e equipamentos necessários para revitalização Remanescentes. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos estarão disponíveis no site [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br). O LICITADOR não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não adquiriu esta Edital junto ao Município, seus modelos anexos diretamente do Licitador. Informações pelo fone 43-354711147 e-mail: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br) EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA.

Em 12 de agosto de 2021  
JOARES RODRIGUES DE PRONÇA  
Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021**

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o seguinte OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SEREM UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, TUDO CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS DO PROCESSO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 31/08/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h30min do dia 31/08/2021. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 117.169,98 (cento e dezesseite mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos); VIGÊNCIA: 12 meses. DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download: <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. - E-mail: [planejamento@icaraima.pr.gov.br](mailto:planejamento@icaraima.pr.gov.br).

Icaraima, 12 de Agosto de 2021.  
JOÃO GILSON PRADO  
Pregoeiro





*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

# CREDENCIAMENTO



Protocolo:

**6792/2021**



Tipo:

TOMADA DE PREÇOS N° 02/2021

Protocolado em:

30/09/2021 - 08:37:43

Informações do Requerente:

Nome: GAE-GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL;

CPF/CNPJ: 03.964.493/0001-78;

Contato: ;



6792:30.09.2021. Sistema Protocolo Municipal

*[Handwritten signatures and initials]*



## CREDENCIAMENTO

- Cópia autenticada do RG
- Contrato Social



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **2.183.386-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/06/2012

NOME: **JOÃO BATISTA DA COSTA**

FILIAÇÃO: FRANCISCO ALVES DA COSTA  
CATHARINA SALOMÃO DA COSTA

NATALIDADE: LUPRONOPOLESPIR DATA DE NASCIMENTO: 09/12/1958

DCC CRGEM: COMERCIAL CAND RONDONIPIR, DA SEDE  
C. DAS OBRAS, LAVORO-181, FOLHA 4

CPF: 389.206.819-01

CURTISSA/R

*João Batista da Costa*

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LETRA F, TITULO DE RESIDÊNCIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO BRASIL

RG: **2.183.386-0**

POLEGAR DIREITO

*João Batista da Costa*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

CONFIRME COM ORIGINAL

DATA: 30/05/2021

*[Signature]*

ASSINATURA

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 03.964.493/0001-78**  
**NIRE: 41204388493**

199

**JOÃO BATISTA DA COSTA**, brasileiro, natural de Lupionópolis – PR, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua 12 de Outubro, 193, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.183.386, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 389.299.619-91 e **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI**, brasileira, natural de Ourinhos - SP, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua Sergipe, 1500, Centro, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 913.858, expedida pela SSP/PR e do CPF nº. 829.702.039-87; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.**, com sede nesta cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, à Rua Sergipe, 1666, Centro, CEP 85960-000, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41204388493 em 01/08/2000, e quinta alteração contratual arquivada sob nº. 184946190 em 10/09/2018, resolvem, por este instrumento particular, promover esta alteração contratual e a consolidação do contrato social, de acordo com a Lei nº. 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei nº. 6.404, de 15/12/76, conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Objeto social que era Elaboração de Projetos Educacionais, Organização de Sistemas Municipais de Ensino, Administração Pública, Assessoria, Consultoria, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Editoração, Desenvolvimento e Impressão de Apostilas, Atividade de apoio a Educação, exceto caixas escolares e Educação profissional de nível tecnológico, passa a partir desta data para: Elaboração de Projetos Educacionais, Organização de Sistemas Municipais de Ensino, Administração Pública, Assessoria, Consultoria, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Editoração, Desenvolvimento e Impressão de Apostilas, Atividade de apoio a Educação, exceto caixas escolares e Educação profissional de nível tecnológico, desenvolvimento, licenciamento, locação e cessão de direitos de uso de programas de computador, manutenção de sistemas de informática.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ingressa na sociedade, pelo presente instrumento **LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão, solteiro, maior de idade, nascido em 16/06/1997, estudante, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, à Rua 12 de Outubro, 193, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.143.748-0, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 102.793.529-05.



GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.  
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 03.964.493/0001-78  
NIRE: 41204388493

Página 2 de 8

200

**PARÁGRAFO 1.1.** O sócio ingressante declara conhecer a situação econômico/financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**PARÁGRAFO 1.2.** O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividades mercantis.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Retira-se da sociedade a sócia **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI** que possui na sociedade a quantia de 14.700(quatorze mil e setecentas) quotas do capital social, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, que estão sendo vendidas de forma onerosa pelo valor de R\$ 14.700,00(quatorze mil e setecentos reais) ao sócio ingressante já qualificado acima o Sr. **LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA**.

**CLÁUSULA QUARTA.** Tendo vendido a totalidade de suas quotas, a sócia **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI** retira-se da sociedade, dando total quitação ao sócio ingressante, conforme cláusulas deste instrumento, para nada mais reclamar presente ou futuramente da sociedade.

**CLÁUSULA QUINTA.** Em virtude da presente alteração, o capital social de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Percentual	Capital R\$
João Batista da Costa	15.300	51%	15.300,00
Lucas Francesco Piccioni Costa	14.700	49%	14.700,00
Total	30.000	100%	30.000,00

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade que era administrada pelos sócios **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI** e **JOÃO BATISTA DA COSTA**, passa a ser administrada por pelos sócios **JOÃO BATISTA DA COSTA** e **LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.  
CNPJ: 03.964.493/0001-78  
NIRE: 41204388493

2



A handwritten signature in black ink.

**GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 03.964.493/0001-78**  
**NIRE: 41204388493**

201

**JOÃO BATISTA DA COSTA**, brasileiro, natural de Lupionópolis – PR, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua 12 de Outubro, 193, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.183.386, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 389.299.619-91 e **LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão, solteiro, maior de idade, nascido em 16/06/1997, estudante, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, à Rua 12 de Outubro, 193, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.143.748-0, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 102.793.529-05, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. CNPJ: 03.964.493/0001-78**, com sede à Rua Sergipe, 1666, centro, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon-PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL/ SEDE:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.**, e têm sede e domicílio à Rua Sergipe, 1666, centro, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Percentual	Capital R\$
João Batista da Costa	15.300	51%	15.300,00
Lucas Francesco Piccioni Costa	14.700	49%	14.700,00
Total	30.000	100%	30.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL:** Elaboração de Projetos Educacionais, Organização de Sistemas Municipais de Ensino, Administração Pública, Assessoria, Consultoria, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Editoração, Desenvolvimento e Impressão de Apostilas, Atividade de apoio a Educação, exceto caixas escolares e Educação profissional de nível tecnológico, desenvolvimento, licenciamento, locação e cessão de direitos de uso de programas de computador, manutenção de sistemas de informática.

**CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO/INÍCIO DE ATIVIDADES:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, sendo que esta iniciou suas atividades em 04 de agosto de 2000.

3



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and several smaller ones below.

**GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 03.964.493/0001-78**  
**NIRE: 41204388493**

202

**CLÁUSULA QUINTA: QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** Por consentimento dos demais sócios e, decurso de prazo do direito de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia.

**CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO:** A administração da sociedade caberá aos sócios **JOÃO BATISTA DA COSTA** e **LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA: ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, podendo os administradores o fazerem mensalmente, se assim acharem conveniente ou por deliberação dos sócios, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA: PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ABERTURA DE FILIAIS:** A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional, bem como, participar de outras empresas, mesmo que de objetos mercantis diferentes do seu.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PRÓ-LABORE:** Aos sócios que prestarem serviços à sociedade, será fixado de comum acordo, uma retirada mensal à título de pró-labore.



**Parágrafo Único:** Independente dos valores atribuídos a título de retirada mensal fixa, prevista no caput, os sócios, administradores ou não, terão direito a retiradas de lucros, proporcionais ou não à participação de cada sócio no capital social, conforme faculta o Artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002. Em caso de distribuição desproporcional de lucros entre os sócios no decorrer do exercício social, os montantes distribuídos a cada um dos sócios será ratificado em ata de reunião, de periodicidade no mínimo anual, ou, alternativamente, em conjunto com a matéria alusiva à ata de deliberação de contas, conforme rege a Cláusula Décima Segunda (caput).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FALECIMENTO/INTERDIÇÃO DE SÓCIOS:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS:** Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DESIMPEDIMENTO/ADMINISTRAÇÃO:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.** Ressalvado o disposto no art. 1.030, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável



GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.  
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 03.964.493/0001-78  
NIRE: 41204388493

204

gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

**Parágrafo único.** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS:** Por maioria absoluta de votos, ressalvado o disposto no artigo 1.076, inciso I, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lido, compreendido e elaborado de conformidade com a vontade própria dos sócios, ora presentes, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em via única, comprometendo-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon – PR 19 de Abril de 2021.



*[Handwritten signature]*

João Batista da Costa



*[Handwritten signature]*

Shirley Augusta de Sousa Piccioni



*[Handwritten signature]*

Lucas Francesco Piccioni Costa

RECONHECIMENTO  
NO VERSO



*[Handwritten signatures]*

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR**  
 Fátima Nardello - Tabelião Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto  
 Rua 7 de Setembro, 1303 CEP: 83864-000 Fone: (41) 3254-2418 E-mail: tabelionatos@notaseprotestos.com.br

SELO DIGITAL: 0187594CVAA0000002372021H  
 Reconheço como VERDADEIRA, e dou fe. a(s) assinatura(s) de:  
 [7Qr01eM0] - JOAO BATISTA DA COSTA.....  
 [7Qr0YkP0] - LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA.....

Marechal Cândido Rondon  
 22 de Abril de 2021

*[Handwritten Signature]*  
 da verdade.

GIAN FRANCO NARDELLO ROTA - TABELIÃO SUBSTITUTO




205

*[Handwritten mark]*

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR**  
 Fátima Nardello - Tabelião Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto  
 Rua 7 de Setembro, 1303 CEP: 83864-000 Fone: (41) 3254-2418 E-mail: tabelionatos@notaseprotestos.com.br

SELO DIGITAL: 0187594CVAA0000002382821Z  
 Reconheço como VERDADEIRA, e dou fe. a(s) assinatura(s) de:  
 [7Qr09h20] - SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI.....

Marechal Cândido Rondon  
 22 de Abril de 2021

*[Handwritten Signature]*  
 da verdade.

GIAN FRANCO NARDELLO ROTA - TABELIÃO SUBSTITUTO




*[Handwritten signatures and initials]*



206

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
10279352905	LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA
38929961991	JOAO BATISTA DA COSTA
82970203987	SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2021 17:35 SOB N° 20212205650.  
PROTOCOLO: 212205650 DE 28/04/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102944782. CNPJ DA SEDE: 03964493000178.  
NIRE: 41204388493. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/04/2021.  
GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

DOCUMENTOS

DE

HABILITAÇÃO

**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO**

**Prefeitura do Município de Bandeirantes - PR**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021**

**DATA DE ABERTURA: 30/09/2021**

**HORÁRIO: 09:00hs**

**PROPONENTE**

**GAE – Grupo de Apoio Educacional  
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**

**CNPJ. 03964493/0001-78**

**Rua Sergipe, 1666 - CEP 85960-000**

**Marechal Cândido Rondon - PR**

**Fone 45 99936-6230**

**gaeeeducacao@gmail.com**

208  
2

~~Handwritten scribble~~  
Handwritten scribble  
Handwritten scribble

Handwritten letter 'A'

Handwritten letter 'Q'

Handwritten letter 'J'

Handwritten letter 'A'

~~Handwritten scribble~~  
Handwritten scribble

Handwritten letter 'Q'

Handwritten letter 'A'

Handwritten letter 'Q'

Handwritten letter 'Q'

Handwritten letter 'A'

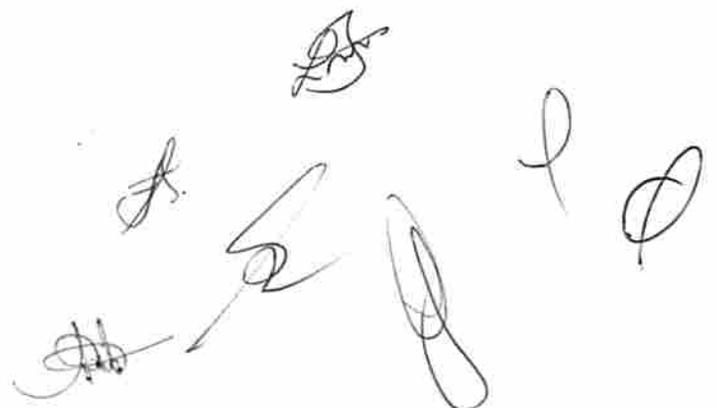
GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.  
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 03.964.493/0001-78  
NIRE: 41204388493

**JOÃO BATISTA DA COSTA**, brasileiro, natural de Lupionópolis – PR, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua 12 de Outubro, 193, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.183.386, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 389.299.619-91 e **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI**, brasileira, natural de Ourinhos - SP, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua Sergipe, 1500, Centro, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 913.858, expedida pela SSP/PR e do CPF nº. 829.702.039-87; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.**, com sede nesta cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, à Rua Sergipe, 1666, Centro, CEP 85960-000, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41204388493 em 01/08/2000, e quinta alteração contratual arquivada sob nº. 184946190 em 10/09/2018, resolvem, por este instrumento particular, promover esta alteração contratual e a consolidação do contrato social, de acordo com a Lei nº. 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei nº. 6.404, de 15/12/76, conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Objeto social que era Elaboração de Projetos Educacionais, Organização de Sistemas Municipais de Ensino, Administração Pública, Assessoria, Consultoria, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Editoração, Desenvolvimento e Impressão de Apostilas, Atividade de apoio a Educação, exceto caixas escolares e Educação profissional de nível tecnológico, passa a partir desta data para: Elaboração de Projetos Educacionais, Organização de Sistemas Municipais de Ensino, Administração Pública, Assessoria, Consultoria, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Editoração, Desenvolvimento e Impressão de Apostilas, Atividade de apoio a Educação, exceto caixas escolares e Educação profissional de nível tecnológico, desenvolvimento, licenciamento, locação e cessão de direitos de uso de programas de computador, manutenção de sistemas de informática.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ingressa na sociedade, pelo presente instrumento **LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão, solteiro, maior de idade, nascido em 16/06/1997, estudante, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, à Rua 12 de Outubro, 193, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.143.748-0, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 102.793.529-05.

1



GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.  
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 03.964.493/0001-78  
NIRE: 41204388493

**PARÁGRAFO 1.1.** O sócio ingressante declara conhecer a situação econômico/financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**PARÁGRAFO 1.2.** O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividades mercantis.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Retira-se da sociedade a sócia **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI** que possui na sociedade a quantia de 14.700(quatorze mil e setecentas) quotas do capital social, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, que estão sendo vendidas de forma onerosa pelo valor de R\$ 14.700,00(quatorze mil e setecentos reais) ao sócio ingressante já qualificado acima o Sr. **LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA**.

**CLÁUSULA QUARTA.** Tendo vendido a totalidade de suas quotas, a sócia **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI** retira-se da sociedade, dando total quitação ao sócio ingressante, conforme cláusulas deste instrumento, para nada mais reclamar presente ou futuramente da sociedade.

**CLÁUSULA QUINTA.** Em virtude da presente alteração, o capital social de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Percentual	Capital R\$
João Batista da Costa	15.300	51%	15.300,00
Lucas Francesco Piccioni Costa	14.700	49%	14.700,00
Total	30.000	100%	30.000,00

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade que era administrada pelos sócios **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI** e **JOÃO BATISTA DA COSTA**, passa a ser administrada por pelos sócios **JOÃO BATISTA DA COSTA** e **LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.  
CNPJ: 03.964.493/0001-78  
NIRE: 41204388493

**GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 03.964.493/0001-78**  
**NIRE: 41204388493**

211

**JOÃO BATISTA DA COSTA**, brasileiro, natural de Lupionópolis – PR, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua 12 de Outubro, 193, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.183.386, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 389.299.619-91 e **LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão, solteiro, maior de idade, nascido em 16/06/1997, estudante, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, à Rua 12 de Outubro, 193, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.143.748-0, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 102.793.529-05, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. CNPJ: 03.964.493/0001-78**, com sede à Rua Sergipe, 1666, centro, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon-PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL/ SEDE:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.**, e têm sede e domicílio à Rua Sergipe, 1666, centro, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Percentual	Capital R\$
João Batista da Costa	15.300	51%	15.300,00
Lucas Francesco Piccioni Costa	14.700	49%	14.700,00
<b>Total</b>	<b>30.000</b>	<b>100%</b>	<b>30.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL:** Elaboração de Projetos Educacionais, Organização de Sistemas Municipais de Ensino, Administração Pública, Assessoria, Consultoria, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Editoração, Desenvolvimento e Impressão de Apostilas, Atividade de apoio a Educação, exceto caixas escolares e Educação profissional de nível tecnológico, desenvolvimento, licenciamento, locação e cessão de direitos de uso de programas de computador, manutenção de sistemas de informática.

**CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO/INÍCIO DE ATIVIDADES:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, sendo que esta iniciou suas atividades em 04 de agosto de 2000.

Handwritten signatures of the partners and a notary public.

**GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 03.964.493/0001-78**  
**NIRE: 41204388493**

212

**CLÁUSULA QUINTA: QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** Por consentimento dos demais sócios e, decurso de prazo do direito de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia.

**CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO:** A administração da sociedade caberá aos sócios **JOÃO BATISTA DA COSTA** e **LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA: ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, podendo os administradores o fazerem mensalmente, se assim acharem conveniente ou por deliberação dos sócios, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA: PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ABERTURA DE FILIAIS:** A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional, bem como, participar de outras empresas, mesmo que de objetos mercantis diferentes do seu.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PRÓ-LABORE:** Aos sócios que prestarem serviços à sociedade, será fixado de comum acordo, uma retirada mensal à título de pró-labore.

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature on the left, a signature in the center, and several smaller initials on the right.

**Parágrafo Único:** Independente dos valores atribuídos a título de retirada mensal fixa, prevista no caput, os sócios, administradores ou não, terão direito a retiradas de lucros, proporcionais ou não à participação de cada sócio no capital social, conforme faculta o Artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002. Em caso de distribuição desproporcional de lucros entre os sócios no decorrer do exercício social, os montantes distribuídos a cada um dos sócios será ratificado em ata de reunião, de periodicidade no mínimo anual, ou, alternativamente, em conjunto com a matéria alusiva à ata de deliberação de contas, conforme rege a Cláusula Décima Segunda (caput).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FALECIMENTO/INTERDIÇÃO DE SÓCIOS:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS:** Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DESIMPEDIMENTO/ADMINISTRAÇÃO:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.** Ressalvado o disposto no art. 1.030, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials in black ink. There are approximately six distinct marks, including what appears to be a large signature on the left, a smaller one in the center, and several initials or smaller signatures on the right side.

gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

**Parágrafo único.** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS:** Por maioria absoluta de votos, ressalvado o disposto no artigo 1.076, inciso I, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lido, compreendido e elaborado de conformidade com a vontade própria dos sócios, ora presentes, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em via única, comprometendo-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon – PR 19 de Abril de 2021.



*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
João Batista da Costa



*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Shirley Augusta de Sousa Piccioni



*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Lucas Francesco Piccioni Costa

RECONHECIMENTO  
NO VERSO



*[Handwritten signatures]*

215



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR**  
 Fátima Nardello - Tabelião Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto  
 Rua 7 de Setembro, 1303 CEP: 83952-418 Fone: (41) 3254-2418 E-mail: tabelionatos@tabelioprotesto.com.br

SELO DIGITAL: 0187594CVAA0000002372021H  
 Reconheço como VERDADEIRA, e dou fe. às(s) assinatura(s) de:  
 [7Qr01eM0] - JOAO BATISTA DA COSTA.....  
 [7Qr0YkP0] - LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA.....

Marechal Cândido Rondon  
 22 de Abril de 2021

*[Handwritten Signature]*  
 da verdade.

GIAN FRANCO NARDELLO ROTA - TABELIÃO SUBSTITUTO




**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR**  
 Fátima Nardello - Tabelião Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto  
 Rua 7 de Setembro, 1303 CEP: 83952-418 Fone: (41) 3254-2418 E-mail: tabelionatos@tabelioprotesto.com.br

SELO DIGITAL: 0187594CVAA0000002382821Z  
 Reconheço como VERDADEIRA, e dou fe. às(s) assinatura(s) de:  
 [7Qr09h20] - SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI.....

Marechal Cândido Rondon  
 22 de Abril de 2021

*[Handwritten Signature]*  
 da verdade.

GIAN FRANCO NARDELLO ROTA - TABELIÃO SUBSTITUTO




*[Handwritten signatures and initials]*



216

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
10279352905	LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA
38929961991	JOAO BATISTA DA COSTA
82970203987	SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2021 17:35 SOB N° 20212205650.  
PROTOCOLO: 212205650 DE 28/04/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102944782. CNPJ DA SEDE: 03964493000178.  
NIRE: 41204388493. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/04/2021.  
GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 5 / 2021

Data Inscrição: 16/07/2021

Data Validade: 16/11/2021

Sequência: 1

Dados Gerais do Fornecedor

Razão Social: 119911 - GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA  
Nome Fantasia:  
Tipo de Empresa: Pequeno Porte  
Endereço: RUA SERGIPE - 1666  
Cidade: Marechal Cândido Rondon  
CEP: 85.960-000  
Fone: (00) 284-3085  
CPF/CNPJ: 03.964.493/0001-78

Bairro: CENTRO  
E-mail:  
Estado: Paraná  
Fax:  
RG/Ins. Estadual:

Documentos:

Certidão	Nº Documento	Data Emissão	Data Validade	Vencido
CND FGTS	2021041105581557475137	11/04/2021	08/08/2021	Não
CND MUNICIPAL	9350	10/06/2021	09/08/2021	Não
ESTADUAL	02411803903	11/05/2021	08/09/2021	Não
FEDERAL	2AB20B4D0D7EAC98	08/07/2021	04/01/2022	Não
TRABALHISTA	21670797	12/07/2021	07/01/2022	Não

Índices:

Nenhum Índice Cadastrado!

Ramo de Atividade:

Ramo de Atividade Não Encontrado.

Este certificado obedece o disposto na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações.

Terra Boa, PR, 16 de julho de 2021.

*Marcela Monti Aragão*  
MARCELA MONTI ARAGÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro 1303 - Fone: (45) 3254-2418 - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO CERTIFICO e dou fe que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data

Marechal C. Rondon

21 SET. 2021

PR

- FARIDA NARDELLO - Tabelião
  - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
  - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
  - AMÉLIA HACKBARTH
  - PATRÍCIA SIMONE NOE BRADACZ
  - CAROLINE KROHN
- Escreventes  
Juramentados



*[Handwritten signatures and initials]*

EM BRANCO  
TABELIONATO NARDELLO  
Marechal Cândido Rondon - PR

EM BRANCO  
TABELIONATO NARDELLO  
Marechal Cândido Rondon - PR

EM BRANCO  
TABELIONATO NARDELLO  
Marechal Cândido Rondon - PR



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021  
TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO  
DATA DE ABERTURA: 30/09/2021  
HORÁRIO: 09:00hs  
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR.

ANEXO III  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio Município de Bandeirantes – PR.

Pelo presente instrumento, a empresa GAE Consultoria e Projetos Educacionais Ltda. estabelecida à Rua Sergipe, 1666- Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

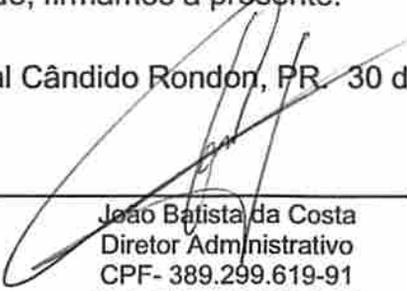
Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Tomada de Preço nº 02/2021-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon, PR. 30 de setembro de 2021

  
João Batista da Costa  
Diretor Administrativo  
CPF- 389.299.619-91  
RG. 2183.386-SSP PR

  
**03.964.493/0001-78**

GAE – Consultoria e Projetos  
Educacionais Ltda.

Rua Sergipe, 1666 – Centro  
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA			Protocolo: PRC2107190386		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sedo) 41204388493	CNPJ 03.964.493/0001-78	Data de Ato Constitutivo 01/08/2000	Início de Atividade 04/08/2000		
Endereço Completo Rua SERGIPE, Nº 1666, CENTRO - Marechal Cândido Rondon/PR - CEP 85960-000					
Objeto Social ELABORACAO DE PROJETOS EDUCACIONAIS, ORGANIZACAO DE SISTEMAS MUNICIPAIS DE ENSINO, ADMINISTRACAO PUBLICA, ASSESSORIA, CONSULTORIA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDITORACAO, DESENVOLVIMENTO E IMPRESSAO DE APOSTILAS, ATIVIDADE DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES E EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO, DESENVOLVIMENTO, LICENCIAMENTO, LOCACAO E CESSAO DE DIREITOS DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR, MANUTENCAO DE SISTEMAS DE INFORMATICA.					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio		Participação no capital		Espécie de sócio	
Nome JOAO BATISTA DA COSTA	CPF/CNPJ 389.299.619-91	R\$ 15.300,00		Sócio	
Nome LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA	CPF/CNPJ 102.793.529-05	R\$ 14.700,00		Sócio	
Dados do Administrador		CPF		Término do mandato	
Nome JOAO BATISTA DA COSTA		389.299.619-91			
Nome LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA		102.793.529-05			
Último Arquivamento Data 29/04/2021		Número 20212205650		Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	
				Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/06/2021, às 13:48:35 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código T5EBNFQ8.



PRC2107190386

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 03.964.493/0001-78**Razão Social:** GAECONSULTPROJETOS EDUCACLT**Endereço:** RUA SERGIPE 1666 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR /  
85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/09/2021 a 04/10/2021 ✓**Certificação Número:** 2021090501231508986615

Informação obtida em 17/09/2021 17:29:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.964.493/0001-78

Certidão nº: 21670797/2021

Expedição: 12/07/2021, às 11:47:58

Validade: 07/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.964.493/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

222

CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 16520 / 2021

CONTRIBUINTE

Autenticidade: WGT191204-000-RBOIXRWUAJNHHL-9

Requerente:

Nome/Razão:	GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA	311030
CNPJ/CPF:	03.964.493/0001-78	
Endereço:	RUA SERGIPE, 1666	
Complemento:	SALA 03	
Bairro:	SEDE	Cidade: Marechal Cândido Rondon - PR

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o contribuinte acima descrito, CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal, cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60 (Sessenta) dias, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 21 de setembro de 2021.



WGT191204-000-RBOIXRWUAJNHHL-9



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

223

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024999481-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.964.493/0001-78

Nome: **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/01/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**  
**CNPJ: 03.964.493/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:58:44 do dia 08/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2022.

Código de controle da certidão: **2AB2.0B4D.0D7E.AC98**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# DISPENSA DE LICENÇA

Dispensa N°:	Cad. Econômico:	Cad. Único:
1067	1304	311030

RAZÃO SOCIAL  
**GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**  
 NOME FANTASIA  
**GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL**

CPF/CNPJ 03.964.493/0001-78	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 23403554	HORÁRIO DE ATENDIMENTO Segunda à Sexta-feira: Livre
ENDEREÇO RUA SERGIPE	NÚMERO 1666	Sábados: LIVRE
COMPLEMENTO SALA 03	BAIRRO SEDE	Domingos e Feriados: LIVRE
TELEFONE COMERCIAL	ÁREA UTILIZADA 60,00 m <sup>2</sup>	
INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/08/2000		
OBSERVAÇÕES		

ATIVIDADES ECONÔMICAS:

- 8411.6/00.00: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL
- 8550.3/02.00: ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
- 5821.2/00.00: EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS
- 8219.9/99.00: PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 8542.2/00.00: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO
- 8599.6/04.00: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
- 6201.5/01.00: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
- 6203.1/00.00: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
- 6202.3/00.00: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

**MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

**Dispensa de Licença Sanitária Decreto nº 353/2019 alterado pelo nº 004/2020**  
**Dispensa de Licença Ambiental conforme Decreto nº 256/2020**

Marechal Cândido Rondon, 17/06/2021  
 Código de Autenticidade:  
 WIS031208-940-BSANFWFXIXBPOY-9



Carmelindo Daronch  
 Secretaria Municipal de Fazenda

Este documento é válido desde que o CLCB (Certificado de Licenciamento de Bombeiro) ou CVCB (Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro), estejam devidamente atualizado a Lei 19.449/2018, Art. 2º.

- 1 - O fato gerador para o lançamento do TVFR será realizado através do Laudo de Verificação de Funcionamento ou de diligências feitas pelo Setor de Fiscalização, conforme art. 249 da LCM 026/2002 c/c art. 175 da LCM 059/2008.
- 2 - Alterações do endereço, ramo de atividade, razão social, sócios e encerramento das atividades devem ser comunicadas ANTECIPADAMENTE à Prefeitura para aprovação das mesmas, conforme Art. 178 da LCM 059/2008, Decreto 352/2019, 171/2020 e 203/2020.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER COLOCADO EM LOCAL VISÍVEL, CONFORME ART. 176 DA LCM 059/2008**



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS  
4GB - SPCIP MARECHAL CANDIDO RONDON



226

**CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB**  
**3.9.01.21.0001061615-46**

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

**GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP**

Nome Fantasia: GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL

CPF/CNPJ: 03.964.493/0001-78

Código da Atividade Econômica (CNAE):

8550/3-02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

Logradouro: R SERGIPE Número: 1666

Bairro: CENTRO Município: MARECHAL CANDIDO RONDON-PR

**PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES**

Área Total: 48,00 m<sup>2</sup>

Área Vistoriada: 48,00 m<sup>2</sup>

Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO

Capacidade de Público:

Uso de GLP: NÃO PERMITIDO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

EXTINTORES DE INCÊNDIO

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Projeto Técnico NIB:

**OBSERVAÇÕES**

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

**LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 6 de Agosto de 2022**



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.964.493/0001-78 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 01/08/2000
NOME EMPRESARIAL <b>GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>84.11-6-00 - Administração pública em geral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SERGIPE</b>	NÚMERO <b>1666</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.960-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MARECHAL CANDIDO RONDON</b>
UF <b>PR</b>		TELEFONE <b>(45) 2843-085</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/08/2000</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/09/2021 às 17:30:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## DECLARAÇÃO

Eu, abaixo assinado, **PAULO ADRIANO GRENZEL** brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG nº. 5.060.575-2, inscrito no CPF sob o nº 829.702.209-97, registro junto ao CRC/PR 046297/O-7, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que a sociedade empresária denominada **GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 03.964.493/0001-78, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204388493, está desobrigada a inscrição estadual uma vez que suas atividades de prestação de serviços não são objetos de tributação do ICMS, bem como não comercializa produtos/mercadorias.

E, para que surta os efeitos legais, dato e assino a presente declaração.

Marechal Cândido Rondon, 21 de setembro de 2021.



---

Paulo Adriano Grenzel  
CRC- PR 046297/O-7  
Contador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
**FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO**

Maria Terezinha Sequinel de Camargo  
TITULAR

Cristiane Weber  
Geordan Fernando Putzke de Oliveira  
Graciele Martins Leusch  
Sandra Mara Signore  
ESC. JURAMENTADOS



AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

**CERTIDÃO (NEGATIVA)**

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

**GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA** – inscrito no CNPJ sob n.º 03.964.493/0001-78, com sede na Rua Sergipe, n.º 1666, Centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
Maréchal Cândido Rondon, 02 de setembro de 2021.

Comarca de Marechal Cândido Rondon  
Estado do Paraná  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
Rua Paraíba, 541 - Centro  
CNPJ 05.399.399/0001-71  
Maria Terezinha Sequinel de Camargo  
Oficial

MARIA TEREZINHA  
SEQUINEL DE  
CAMARGO:00370040937

Assinado de forma digital por  
MARIA TEREZINHA SEQUINEL  
DE CAMARGO:00370040937  
Dados: 2021.09.02 13:18:55  
-03'00'

ESTADO DO PARANÁ  
MARECHAL CANDIDO RONDON  
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

CERTIFICADO (MARECHAL)

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone: (45) 3254-7418 - MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO, CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data

Marechal Cândido Rondon, 21 SET 2021

- FÁRIDA NARDELLO - Tabela
  - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
  - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
  - AMELIA HACKBARTH
  - PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ
  - CAROLINE KROHN
- } Escreventes  
} Juramentados





**ANEXO VI**

Razão social: GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda  
CNPJ/MF:03.964.493/0001-78  
Endereço: Rua Sergipe, 1666 – Centro – Marechal Cândido Rondon - PR  
Telefone:(45) 3254-4671 – 9 9936-6230  
e-mail: [gaeeducacaco@gmail.com](mailto:gaeeducacaco@gmail.com)

À Comissão de Licitação  
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2021- PMB .

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 02/2021-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

**Banco: Itaú S/A**  
**Agência nº: 2967**  
**Nome da agência: Marechal Cândido Rondon**  
**Cidade da agência: Marechal Cândido Rondon-PR.**  
**Endereço da agência: R. Santa Catarina, 655 - Centro**  
**Conta nº:14070-4**  
**Titular: GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**  
**Data de abertura: 02/2005**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

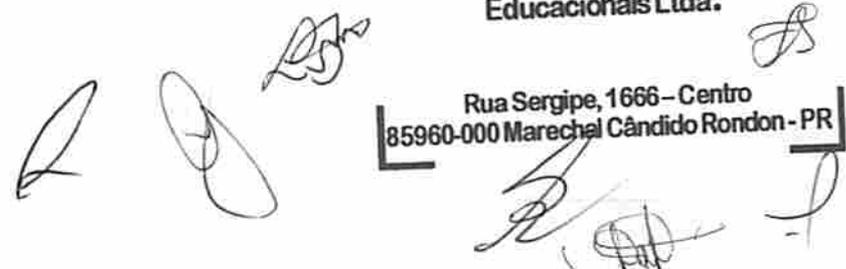
Marechal Cândido Rondon, PR. 30 de setembro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
João Batista da Costa  
Diretor Administrativo  
CPF- 389.299.619-91  
RG. 2188.386-SSP PR

**03.964.493/0001-78**

**GAE – Consultoria e Projetos  
Educacionais Ltda.**

**Rua Sergipe, 1666 – Centro  
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR**





Handwritten text at the top of the page, possibly a title or header.

Small handwritten mark or number on the left side.

Handwritten text in the upper middle section.

Main body of handwritten text, appearing to be a list or series of notes.

Handwritten text in the middle section, possibly a sub-header.

Main body of handwritten text in the lower middle section.

Handwritten text at the bottom of the middle section.

Main body of handwritten text in the lower section.

Handwritten text at the bottom of the page.

Handwritten text at the very bottom of the page.

Large handwritten text at the bottom left, possibly a signature or name.

Small handwritten text below the signature.

Handwritten text at the bottom left, possibly a date or reference.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

231

ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA  
TÉCNICA  
E  
COMERCIAL

**ENVELOPE Nº 2- PROPOSTA TÉCNICA**

**Prefeitura do Município de Bandeirantes - PR**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021**

**DATA DE ABERTURA: 30/09/2021**

**HORÁRIO: 09:00hs**

**PROPONENTE**

**GAE – Grupo de Apoio Educacional  
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**

**CNPJ. 03964493/0001-78**

**Rua Sergipe, 1666 - CEP 85960-000**

**Marechal Cândido Rondon - PR**

**Fone 45 99936-6230**

**gaeeducacao@gmail.com**

232



\_\_\_\_\_

~~Handwritten scribble~~

Handwritten symbol resembling a stylized 'D' or 'O'

Handwritten symbol resembling a stylized 'D' or 'O'

Handwritten symbol resembling a stylized 'Z' or 'J'

Handwritten symbol resembling a stylized 'S' or 'L'

~~Handwritten scribble~~

\_\_\_\_\_

~~Handwritten scribble~~

Handwritten symbol resembling a stylized 'S' or 'L'

Handwritten symbol resembling a stylized 'M' or 'W'

Handwritten symbol resembling a stylized 'Z' or 'J'

~~Handwritten scribble~~

**ANEXO V (A)  
PROPOSTA TÉCNICA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR.  
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE  
PREÇOS Nº 02/2021  
Tipo: Melhor Técnica e Melhor Preço

**PROPOSTA TÉCNICA**

A empresa GAE Consultoria e Projetos Educacionais Ltda. estabelecida à Rua Sergipe, 1666- Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, apresenta a sua proposta Técnica referente ao item 10.3 – ITEM “A” – **ELABORAÇÃO ou ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA DA ADMINISTRAÇÃO E DO MAGISTÉRIO**, conforme planilha de pontuação abaixo.

**PLANILHA DE NOTA TÉCNICA**

ESPECIFICAÇÕES	Nº de Documentos	QUANTIDADES DE PONTOS POR SERVIÇOS REALIZADOS	Nº de Pontos	Máximo de Pontos
Trabalhos realizados na Elaboração ou Reformulação de Planos de Cargos e Carreiras da Administração	08	1,0 (um vírgula zero) ponto por Plano de Carreira	08	20
Trabalhos realizados na Elaboração ou Reformulação de Planos de Cargos e Carreiras do Magistério	20	1,0 (um vírgula zero) ponto por Plano de Carreira	20	20
TOTAL	28		28	40

Marechal Cândido Rondon, PR. 30 de setembro de 2021

João Batista da Costa  
Diretor Administrativo  
CPF- 389.299.619-91  
RG. 2183.386-SSP PR

**03.964.493/0001-78**

GAE – Consultoria e Projetos  
Educacionais Ltda.

Rua Sergipe, 1666 – Centro  
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

*[Handwritten signatures and initials]*



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021  
TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO  
DATA DE ABERTURA: 30/09/2021  
HORÁRIO: 09:00hs  
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR.

**COMPROVANTES DA PROPOSTA TÉCNICA – ITEM “A”**

**ITEM “A” – ELABORAÇÃO ou ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE  
CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

Município	Nº
Nova Esperança do Sudoeste	01
Pranchita	02
Cohavel	03
Planaltina do Paraná	04
Cruzeiro do Oeste	05
Santa Amélia	06
Ribeirão do Pinhal	07
Itambaracá	08



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

Avenida Iguaçu, 750 - Cep:85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste

235

## DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Consultoria e Assessoria para Construção e Análise Financeira do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, Implantação do Instrumento de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira e Regulamentações da Lei após aprovação, conforme Memorial Descritivo ANEXO I do Edital de Licitação 003/2017, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, demonstrando plena capacidade técnica nos serviços prestados o qual foi executados dentro do período estabelecido.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR 06 de março de 2018

*Cart. Costa*

**ANTONIO IVO NUNES DE ABREU**  
Secretário Municipal de Educação

**CARTÓRIO COSTA**  
 Registro Civil e Tabelionato de Notas  
 Av. Iguaçu, 508 - Nova Esperança do Sudoeste/PR  
 Paraná (048) 3548-1176 - CEP: 85.635-000  
 E-mail: cartorio@novaesperanca.pr.gov.br

Selo Digital N° u65kb.PvQqA.WF4H, Conteúdo: opus6.pbsZL  
 Consulte este selo em <http://www.funrejus.com.br>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de **ANTONIO IVO NUNES DE ABREU**. Dou fé. Emolumentos: R\$4,79 - VRC 21,73, Funrejus: R\$1,04, Selo Funrejus: R\$0,89 - Total: R\$6,03 Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, 07 de março de 2018.

Em test<sup>o</sup> de Verdade  
**Patricia Antonelo**  
 Escrevente

Patricia Antonelo  
 Escrevente

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Avenida Iguaçu, 750 - Cep:85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste

**AUTENTICAÇÃO NO VERSO**



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Rua 7 de Setembro 1302 - Fone: 45-3254-2418 - MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANA



AUTENTICAÇÃO CERTIFICO e dou fe que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data

Marechal C. Rondon

21 SET. 2021

PR

- |                                     |  |                               |
|-------------------------------------|--|-------------------------------|
| <input type="checkbox"/>            | FÁRIDA NARDELLO - Tabelia                        | } Escreventes<br>Juramentados |
| <input checked="" type="checkbox"/> | GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto |                               |
| <input type="checkbox"/>            | GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA                     |                               |
| <input type="checkbox"/>            | AMÉLIA HACKBARTH                                 |                               |
| <input type="checkbox"/>            | PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ                      |                               |
| <input type="checkbox"/>            | CAROLINE KROHN                                   |                               |





A QUEM INTERESSAR POSSA:

**DECLARAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Simão Faquinello, n.º 364, centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 78.113.834/0001-09, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666, Centro, cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Assessoria na construção da lei e análise financeira do plano de carreira dos funcionários públicos municipais, implantação do programa de avaliação de desempenho para progressão na carreira e estudos do impacto financeiro, conforme edital de licitação Pregão Presencial 043/2013, realizando os trabalhos no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, demonstrando plena capacidade técnica nos serviços prestados.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo

Pranchita, PR. 05 de abril de 2016.



*Handwritten signature*

Prefeitura Municipal de Pranchita  
Município de Pranchita  
Marcos Michelin  
CPF 019.290.769-76  
PREFEITO MUNICIPAL

SERVENTIA NOTARIAL DE PRANCHITA - PR  
COM. CARLOS ANTONIO DO SUDESTE-PR  
VALDECIR PEZZINI  
Rua Simão Faquinello, 364 - Centro - CEP 85730-000 - Pranchita - PR - Fone 3540-1122  
Site Digital: www.jmoca.vapox.com.br, Controle: 74502-34647. Consulte em <http://finanpr.com.br> - Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de MARCOS MICHELON, nº0005-802256- Dou fe Pranchita-Parana 05 março de 2016 - 14:11:38h. Em Teste da Verdade

*Handwritten signature*  
Caroline Paz Salvadori  
Escrivente



Fone/Fax: (46) 3540-1122 - E-mail: prefeitura@pranchita.pr.gov.br  
Av. Simão Faquinello, 364 - Centro - CEP 85730-000 - PRANCHITA - PR



**AUTENTICAÇÃO NO VERSO**

*Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.*

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Rua 7 de Setembro 1303 Fone: (45) 3254-2418 MARECHAL CANDIDO RONDÓN - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO CERTIFICO e dou fé que a presente copia está conforme o original que me foi apresentado nesta data

Marechal Rondon, 21 SET, 2021 PP  
*[Handwritten Signature]*

- FARIDA NARDELLO - Tabelária
  - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
  - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
  - AMÉLIA HACKBARTH
  - PATRÍCIA SIMONE NOE BRADACZ
  - CAROLINE KROHN
- } Escreventes  
} Juramentados





TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro 1303 Fone: 45-3254-2418 MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO CERTIFICADO e dou fe que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data

Marechal Cândido Rondon

21 SET. 2021

237

- FÁRIDA NARDELLO - Tabelá
  - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
  - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
  - AMÉLIA HACKBARTH
  - PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
  - CAROLINE KROHN
- Escreventes  
Juramentados

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO



A COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCVEL -COHAVEL, empresa pública, inscrita no CNPJ nº 00.063.738/0001-06, com sede à Rua São Paulo, 790, nesta cidade de Cascavel – PR., DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Consultoria junto a esta Companhia, na construção do Plano de Cargos e Salários do quadro funcional, cumprindo o prazo de 6 (seis) meses estabelecidos no contrato nº 17/2012, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	34
Profissionais com Ensino Fundamental Incompleto	12
Profissionais com Ensino Fundamental	4
Profissionais com Ensino Médio	6
Profissionais com Graduação	6
Profissionais com Pós-Graduação	6

Cascavel, PR. 17 de outubro de 2013

  
Helio Nethson  
Presidente

COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCVEL - COHAVEL

**AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**

10 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - CASCAVEL - PR

Selo Nº: 01822545VAA0000053289217 - Valde em funarpen.com.br. Reconheço por SEMELHANÇA, a assinatura de HELIO NETUNSON (843), Cascavel-PR, 18 de agosto de 2021 10121\*14 26 14.

Em Teste da Verdade  
Graciele Boneto Vilpa - Escrevente

**CASCVEL-PR**

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Fárida Nardello  
TABELIÁ  
Fone/Fax:  
(45) 3264-2418  
Rua 7 de Setembro, 1303

1º TABELIONATO DE NOTAS  
Fernando Cesar Volcano Lucas  
Tabelião  
Fone: (45) 2101.7863  
Comarca de Cascavel-PR





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ  
ESTADO DO PARANÁ**

Praça Giacom Madalozzo, 234 – Centro  
Planaltina do Paraná - Fone: (44) 3435-1221

238  
A

**A QUEM INTERESSAR POSSA:**

**DECLARAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Assessoria referente a Serviços Técnico Especializados para levantamento de dados, Impacto Financeiro e atualização Lei do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, Implantação do Programa de Avaliação de Desempenho e Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, conforme memorial descritivo do ANEXO I do Edital. Edital de Tomada de Preço: N° 05/2018. processo licitatório N° 105/2018, bem como, contrato nº 109/2018, com plena capacidade técnica no assunto, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, perfazendo um total de 120 horas.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Planaltina do Paraná, PR. 23 de agosto de 2019

  
Andréia Camargo Schuroff  
Secretária de Administração

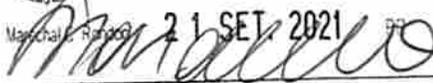
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ  
ESTADO DO PARANÁ**

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone: (45) 3254-2418 MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANÁ

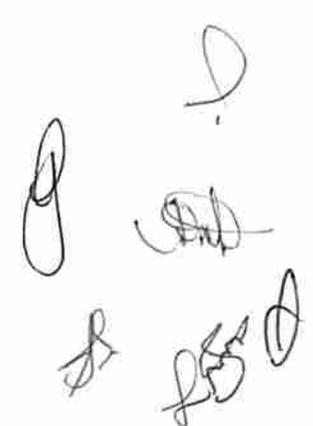


AUTENTICAÇÃO CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

  
Marechal, Paraná, 21 SET 2021

- FÁRIDA NARDELLO - Tabela
  - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
  - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
  - AMÉLIA HACKBARTH
  - PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
  - CAROLINE KRÖHN
- Escreventes  
Juramentados





# AUTENTICAÇÃO NO VERSO



Serviço Distrital de Planaltina do Paraná  
Avenida Paraná, nº 270 - Centro  
Tel: (41)3488-1803 - Planaltina do Paraná - PR  
Selo nº 1879nhmDULu0q3z8sxv80ZgK4

Consulte esse selo em <https://selo.funarpem.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de ANDREIA APARECIDA CAMARGO SCHUROFF. Dou fé. Emol: R\$4,72(VRC 21,73). Funrejus: R\$1,18. Selo: R\$0,90. FUNDEF: R\$0,24. Total R\$7,04 Planaltina do Paraná-Paraná, 14 de Setembro de 2021.

Em Teste \_\_\_\_\_ de Verdade  
Ranço \_\_\_\_\_ Gregório-Escrivão Substituto



79.105.285/0001-037  
Planaltina do Paraná  
Serviço Distrital

Rua Vereador Alípio Carlos Meyerink, 226  
CEP 87860-000  
Planaltina do Paraná - Paraná



A QUEM INTERESSAR POSSA:

**DECLARAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços Técnico Especializado de consultoria e assessoria para Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação da Lei do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, com aplicação de assuntos relacionados a Legislação Administrativa atual, implantação de Programa de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira dos Servidores, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis do município, contratado através do Edital de Licitação, Tomada de Preço: Nº 03/2019. processo licitatório Nº 613/2019, bem como, contrato nº 198/2019, com plena capacidade técnica no assunto, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, perfazendo um total de 200 horas de trabalho (presencial, online e interno)

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Cruzeiro do Oeste, PR. 03 de agosto de 2021



*Luciane Manzini Sass*  
Luciane Manzini Sass  
Secretária Municipal de Administração

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Rua 1 de Setembro, 1903 - Fone: (41) 3254-2418 - MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO CERTIFICO e dou fe que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data

*Farida Nardello*  
21 SET, 2021 PR

- FÁRIDA NARDELLÓ - Tabelião
  - GIAN FRANCO NARDELLÓ ROTTA - Tabelião Substituto
  - GIOVANNI LUIZ NARDELLÓ ROTTA
  - AMÉLIA HACKBARTH
  - PATRÍCIA SIMONE NOE BRADACZ
  - CAROLINE KROHN
- Escreventes Juramentados



*Oswaldo Moretto*  
Oswaldo Moretto  
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firmat(s) de  
LUCIANE MANZINI SASS  
De que dou fe - Cruzeiro do Oeste/PR, 13 de  
Setembro de 2021  
Em texto da verdade  
Inferno  
OSWALDO MORETTO-AGENTE INTERINO  
SELO: 03537-W8DUC:88LWV-U9WZK-TW37P

*[Handwritten signatures and initials]*

EM BRANCO  
TABELIONATO NARDELLO  
Marechal Cândido Rondon - PR

EM BRANCO  
TABELIONATO NARDELLO  
Marechal Cândido Rondon - PR

EM BRANCO  
TABELIONATO NARDELLO  
Marechal Cândido Rondon - PR

EM BRANCO  
TABELIONATO NARDELLO  
Marechal Cândido Rondon - PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA  
AMÉLIA  
ESTADO DO PARANÁ**

240

A QUEM INTERESSAR POSSA:

Certifico que o selo de autenticidade  
foi afixado no verso da  
folha de documento entregue à parte.

**DECLARAÇÃO**

O Município de Santa Amélia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Alcides Prudente Pavan nº 130 – Centro, inscrito no CNPJ 76.235.746/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jarbas Carnellosi, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de assessoria na reformulação da lei e análise financeira do plano de carreira dos funcionários municipais, implantação do programa de avaliação de desempenho para progressão na carreira e estudos do impacto financeiro, conforme contrato nº 060/2013 oriundo do edital de licitação TP Nº13/213, realizando os trabalhos no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, demonstrando plena capacidade técnica nos serviços prestados.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	130
Profissionais com Ensino Fundamental	06
Profissionais com Ensino Médio	33
Profissionais com Graduação	15
Profissionais com Pós-Graduação	07
Profissionais com Ensino Fund. Incompleto	37
Profissionais com ensino médio e Técnico	32

Santa Amélia, PR. 07 de julho de 2015

JARBAS CARNELOSSI  
Prefeito Municipal

Tabelionato  
de Notas de  
Bandeirantes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

Rua Alcides Prudente Pavan Nº 130 – Centro – Santa Amélia-PR  
CEP: 86370-000 - TEL/FAX: (43) 3544-1234 [compras@santaamelia.pr.gov.br](mailto:compras@santaamelia.pr.gov.br)

1428nYRDuEbsR0bPaRd041A3K

Valde o Selo Digital em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de **JARBAS CARNELO**  
 Emol.: R\$4,72 (VRC 21,73), Funrejus: R\$1,18, Selo: R\$0,90, FUNDOS:  
 R\$0,24, ISSQN: R\$0,14. Total: R\$7,18. Dou fé.

Bandeirantes-Paraná, 29 de setembro de 2021, às 09:10:05  
 da Verdade

Em Teste  
 Patrícia Martins Silva - Escrevente



*Patrícia Martins Silva*  
 Escrevente



**TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES**  
 RUA DINO VEIGA, 670 - CENTRO - F.: 43 3542-5500

**AUTENTICAÇÃO**

A presente cópia reproduz a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado neste Tabelionato de Notas de Bandeirantes.

29 SET. 2021

- JOÃO ANTONIO SARTORI - Tabelião Designado
- Heider Paduan Sartorio - Escrevente Substituto
- Leni Ismael dos Santos - Escrevente
- Patrícia Martins Silva - Escrevente

FUC16807

EM BRANCO



### DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de assessoria na Construção da lei e Análise Financeira do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, Conversão do Regime Celetista para o regime Estatutário, criação de novo Estatuto dos Servidores Municipais e implantação de Instrumento de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira, conforme Memorial Descritivo ANEXO I do Edital 008/2015 e CONTRATO 139/2015, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, demonstrando plena capacidade técnica nos serviços prestados o qual foi executados dentro do período estabelecido.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.



Ribeirão do Pinhal, PR 07 de dezembro de 2016

**DARTAGMAN CALIXTO FRAIZ**  
Prefeito Municipal

Ribeirão do Pinhal - PR

1º Ofício de Notas e Protestos de Ribeirão do Pinhal - PR

Amunir Roberto Balan - Tabelião

Rua Manoel, 809, Fátima, 81200-000, Ribeirão do Pinhal - PR

Recebido por **SEMELHANÇA** a firma de **DARTAGMAN CALIXTO FRAIZ** Dono de: Ribeirão do Pinhal-Pr, 28 de setembro de 2016

Em Testemunho da verdade *[Handwritten Signature]*

**FERNANDO JOSÉ DA SILVA - ESCRIVÃO**



Rua Paraná, 983 – Caixa Postal: 15 – Cep 86.490-000 – Fone: (43) 3551.8300 – Fax: (43)3551-8313  
E-mail: - pmpinhal@uol.com.br



*[Handwritten signatures and initials]*

EM BRANCO

SECRETARIA DE ECONOMIA  
FISCAL  
DEPARTAMENTO DE RECEITAS  
FISCALIS  
BRASIL



A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado no verso da folha de documento entregue à parte.

Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda., estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços Técnico Especializado de consultoria e assessoria para Análise Financeira e Reformulação da Lei do Plano de Carreira dos Servidores Municipais e implantação do Programa de Avaliação de Desempenho profissional, contratado através do Edital de Licitação, Tomada de Preço: Nº 02/2019, bem como, contrato nº 040/2019, com plena capacidade técnica no assunto, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Itambaracá, PR, em 17 de novembro de 2020.

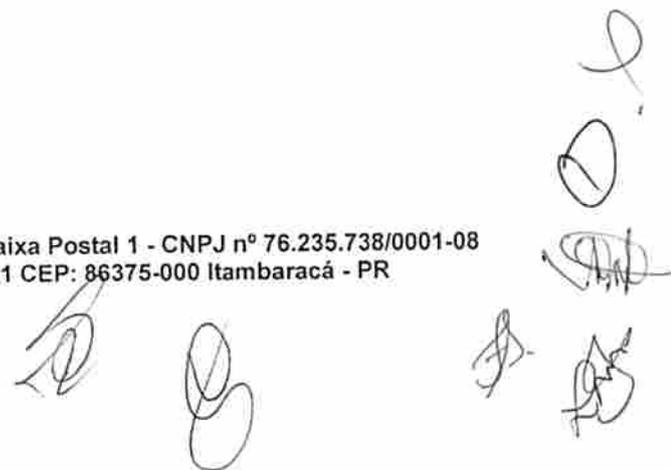
  
CARLOS CESAR DE CARVALHO  
Prefeito Municipal



Tabelionato de Notas de Bandeirantes  
Rua E. Rodrigues Rodrigues, 317 - Centro - CEP 81300-000  
Fone: (43) 3543-5388 - Bandeirantes - Paraná

1428nYRDuEber0bPapy041A3D  
Valide o Selo Digital em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>  
Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de CARLOS CESAR DE CARVALHO. E-mail: R\$4.72(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,18. Selo: R\$0,90. FUNDEP: R\$0,24, ISSQN: R\$0,14. Total: R\$7,18. Dou 16.  
Bandeirantes-Paraná, 29 de novembro de 2020, às 09:10:00.  
Em Telex: da Verdade.  
Patricia Martins Silva - Escrevente





LEI Nº 2.76 de 18/07/2001  
TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES  
BOA DINO VEIGA, 670 - CENTRO - F. 43 3542-5900  
AUTENTICAÇÃO  
A presente cópia reconstituiu a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado neste  
Data do ato: 20/09/2021

**FUC16808**

Arquivo Sartori - Tabelião Designado  
Helder Paduan Sartori - Escrevente Substituto  
Leni Ismael dos Santos - Escrevente  
Patricia Martins Silva - Escrevente

EM BRANCO



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021  
TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO  
DATA DE ABERTURA: 30/09/2021  
HORÁRIO: 09:00hs  
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR.

**COMPROVANTES DA PROPOSTA TÉCNICA – ITEM “A”**

**ITEM “A” – ELABORAÇÃO ou ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE  
CARREIRA DO MAGISTÉRIO**

Município	Nº
Cascavel	01
Terra Rica	02
Maripá	03
Mangueirinha	04
Palotina	05
Quatro Pontes	06
Capanema	07
Itambaracá	08
Flor da Serra do Sul	09
Brasilândia do Sul	10
Nova Santa Rosa	11
Chopininho	12
Santa Mariana	13
Mercedes	14
Ampére	15
Cruzeiro do Oeste	16
Altônia	17
Nova Londrina	18
São Tomé	19
Tapira	20

A QUEM INTERESSAR POSSA:

## DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cascavel, através da Secretária Municipal de Educação, Maristela Becker Miranda, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria Educacional em nosso município na Construção do Plano Municipal de Educação, Capacitação de Profissionais da Educação na Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, Construção do Sistema Municipal e Conselho Municipal de Educação com plena Capacidade Técnica no assunto.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	2.229
Profissionais com Ensino Médio	165
Profissionais com Graduação	625
Profissionais com Pós-Graduação	1.431

Cascavel, PR. 14 de dezembro de 2010

*M. Becker Miranda*  
MARISTELA BECKER MIRANDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

1º TABELIONATO DE NOTAS



**1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ**  
RUA SOUZA NAVES, 378 - CASCAVEL - PARANÁ - CEP 88011-20 - FONE: (41) 3101/1883  
FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIAO

Selo Nº 8sphH.E338P.JuXHJ, Controle: bMUFO.sZ3u8  
Valide em : <http://funarpen.com.br>. Reconheço por SEMELHANÇA, a assinatura de **MARISTELA BECKER MIRANDA (107593)**, Cascavel-PR, 13 de março de 2018. 16:19:47h - 0107\*16:19:48h

Em Teste da Verdade  
Firma: Cesar Vellozo Lucascki / Maria Pamera Cabredo - Escrivente Tabelaio  
(45) 3035-8025  
C/º da Cascavel-PR

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**  
Rua do Saneamento 1581 - Fone: 45 3284 2418 - MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANÁ

**AUTENTICACAO CERTIFICO e dou fe** que a presente copia esta conforme o original que me foi apresentado nesta data

11 SET 2021

FARIDA NARDELLO - Tabelaio  
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelaio Substituto  
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA - Escrivente  
AMELIA HACKBARTH - Escrivente  
PATRICIA SIMONE NOE BRADACZ - Escrivente  
CAROLINE KROHN - Escrivente

FUD46133

EM BRANCO  
TABELIONATO NARDELLO  
Marechal Cândido Rondon - PR

EM BRANCO  
TABELIONATO NARDELLO  
Marechal Cândido Rondon - PR

EM BRANCO  
TABELIONATO NARDELLO  
Marechal Cândido Rondon - PR

EM BRANCO  
TABELIONATO NARDELLO  
Marechal Cândido Rondon - PR



**Prefeitura do Município de Terra Rica** 245  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**Estado do Paraná**

A QUEM INTERESSAR POSSA:

**DECLARAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Terra Rica, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Consultoria Educacional em nosso Município na Formação Continuada para os Profissionais da Educação Municipal, Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, Construção do Plano Municipal de Educação e na Construção do PAR com plena Capacidade Técnica no assunto.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº Total de Profissionais	79
Profissionais com Ensino Médio	06
Profissionais com Graduação	13
Profissionais com Pós-Graduação	60

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Terra Rica, PR. 08 de junho de 2012



TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS

Reconheço por semelhança a firma

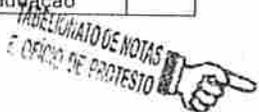
*Marcia Soletti*

.....

..... do dia .....

Terra Rica, .. de .. de 20..

Em test.º .. da verdade ..



*Marcia Soletti*  
**Marcia Soletti**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

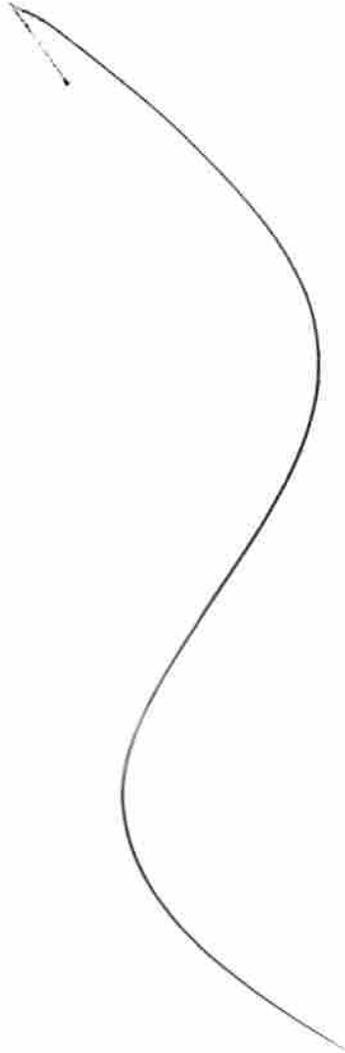
**Nilza de Oliveira Pipino, 1177 - Fone: (44) 3441 - 3491 – Fax: (44) 3441 - 8507**  
**CEP 87.890-000 – e-mail: secretariadeeducacaotr@gmail.com - Terra Rica - PR**



**AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**

*[Handwritten signatures]*

627



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone: (45) 3254-2418 MARECHAL CANDIDO ROSSON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO CERTIFICO e dou fe que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data:

Marechal Cândido Rossion, 21 SET, 2021 PR

*[Handwritten signature]*

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
- GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTAS
- AMÉLIA HACKBARTH
- PATRÍCIA SIMONE NOE BRADACZ } Escreventes
- CAROLINE KRÖHN } Juramentados



627



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ  
Rua Luiz de Camões, 437 – Maripá - PR

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maripá, Estado do Paraná, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, Prestou serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na Construção do Plano Municipal de Educação, Capacitação de Profissionais da Educação Municipal, Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, incluindo a Educação Infantil, perfazendo um total de 60 horas.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	66
Profissionais com Ensino Médio	4
Profissionais com Graduação	18
Profissionais com Pós-Graduação	44

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Maripá, PR. 08 de junho de 2012

*Vanderlei Lavanqui*

Secretaria Municipal de Educação  
MARIPÁ - PR

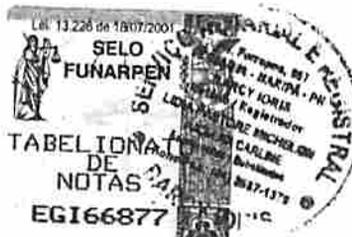
VANDERLEI LAVANQUI  
Secretaria de Educação,  
Cultura e Desporto  
Fone/Fax: (44) 3687-1378



Reconheço por impossibilidade de presença do(a) signatário(a) a(s) firma(s) de Vanderlei Lavanqui em 08/06/12.

Maripá, 08 de Junho de 2012  
EM TESTE DA VERDADE

Direy Korte - Notário  
Lidia Paes de Michelon - Subst.  
Joceline Carlini - Subst.  
Fone/Fax: (44) 3687-1378  
Av. Farrapos, 507  
85.855-000-MARIPÁ-PR



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
AUTENTICAÇÃO CERTIFICADO e dou fe que a presente copia esta conforme o original que me foi apresentado nesta data

17 SET 2012  
FARIDA NARDELLO - TABELIA  
GIANFRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto  
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA  
AMELIA HACKBARTH  
PATRICIA SIMONE NOE BRADACZ  
CAROLINE KROHN

*[Handwritten signatures]*

EM BRANCO  
TABELIONATO NARDELO  
Marechal Cândido Rondon - PR

EM BRANCO  
TABELIONATO NARDELO  
Marechal Cândido Rondon - PR

EM BRANCO  
TABELIONATO NARDELO  
Marechal Cândido Rondon - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA  
 CNPJ: 77.774.867/0001-29  
 PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060  
 CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

247

A QUEM INTERESSAR POSSA:

**DECLARAÇÃO**

Prefeitura Municipal de MANGUEIRINHA, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou em nosso Município, na **Reformulação do Plano de Carreira do Magistério**, com plena Capacidade Técnica para os assuntos.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	179
Profissionais com Ensino Médio	25
Profissionais com Graduação	22
Profissionais com Pós-Graduação	132

Mangueirinha, PR. 12 de agosto de 2010

TABELIONATO MANGUEIRINHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 MANGUEIRINHA - PR**

**IVONETE W. MENDES**  
 Deptº da Educação e Cultura  
 Portaria Nº 812/2008



**Tabelionato de Notas** Telefonia: (45) 3243-1437  
 e-mail: notariojoaquino@hotmail.com  
 JOÃO PAULO CECHINI DA SILVA - Tabela - Av. Guacó, 855 - Sala 01 - Mangueirinha - PR - CEP: 85540.000

Sala Fr78 gkd01ghLZG, Controle: vJZ8 dWxS  
 Consulte em <http://funarpen.com.br>  
 Reconheço por Semelhança a assinatura de IVONETE WLLAN Dou 1º.  
 Mangueirinha-PR. 07 de março de 2010. Emolumentos: R\$4,19 (VPC 01,73),  
 Selo Funarpen R\$0,80; Funrejus: R\$1,00 (15); R\$0,19  
 Em Textº - da Verdade

Agda de Oliveira Ferreira - Escrivãta Juramentada

TABELIONATO DE NOTAS  
 MANGUEIRINHA - PR  
 AGDA DE OLIVEIRA FERREIRA  
 ES-07-09-2010

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
 Rua 7 de Setembro 1303 - Fone/Fax: 3254-2418 - MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANÁ  
 AUTENTICAÇÃO CERTIFICADO e dou fe  
 que a presente cópia está conforme o  
 original que me foi apresentado nesta data



2010  
 FARI DA NARDELLO - Tabela  
 GIAN FRANCO NARDELLO ROTTI - Tabelião Substituto  
 GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTI  
 AMELIA HACKBARTH - Escrevente  
 PATRICIA SIMONE NOE BRADACZ }  
 CAROLINE KROHN }  
 Juramentados

EM BRANCO  
TABELIONATO NARDELLO  
Marechal Cândido Rondon - PR

EM BRANCO  
TABELIONATO NARDELLO  
Marechal Cândido Rondon - PR

EM BRANCO  
TABELIONATO NARDELLO  
Marechal Cândido Rondon - PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

CNPJ: 76.208.487/0001-64  
RUA ALDIR PEDRON, 898 - CEP: 85950000 - Fone/Fax (44)3649-5135 -2570  
Palotina - Paraná - Brasil

248

## DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Palotina, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria em nosso Município com plena capacidade técnica na **reformulação da lei e análise financeira do plano de carreira do magistério**, conforme Edital Pregão Presencial nº 66/2010, executado no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	201
Profissionais com Ensino Médio	23
Profissionais com Graduação	52
Profissionais com Pós-Graduação	126

Palotina, PR. 08 de Julho de 2015

*[Handwritten signature]*  
**JUDITH SENDTKO**  
 Secretária Municipal de Educação

**CARTÓRIO XAVIER**  
**Judith Mª Burlin Sendtko**  
 Sec. Mun. da Educ. e Cultura  
 Portaria 02/2013

**Secretaria Municipal de Educação  
PALOTINA - PR**

### TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro 1303 - Fone: (45) 3254-2418 - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

**AUTENTICAÇÃO CERTIFICO** e dou fé que a presente cópia esta conforme o original que me foi apresentado nesta data.

21 SET. 2021

- FARIDA NARDELLO - Tabelaria
  - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
  - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
  - AMÉLIA HACKBARTH
  - PATRÍCIA SIMONE NOE BRADACZ
  - CAROLINE KROHN
- Escreventes Juramentados



**Tabelionato de Notas | Maria Oscarlina Xavier - Tabelião**  
 Av. Presidente Kennedy, 798 - Palotina / PR - Tel.: (44) 3649-5153

Selo Nº uGEGh.8xz00.krpMK-OJuhV.ThRPR  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Recontado por similitude a pedido da parte, a firma de **JUDITH**  
**MARIA BURIN SENDTKO**, Dou. fé.  
 Palotina, 13 de março de 2016 - 14:52:05h  
 Em Teste da Verdade

Maria Oscarlina Xavier - Notária  
 Enc.º 12.100-34-PR-500 Funarpen, R.º 603, Rua 05, R.º 1.05  
 F.º 2014257F-637567-87

*[Handwritten signatures and marks]*

EM BRANCO  
TABELIONATO NARDELLO  
Marechal Cândido Rondon - PR

EM BRANCO  
TABELIONATO NARDELLO  
Marechal Cândido Rondon - PR

EM BRANCO  
TABELIONATO NARDELLO  
Marechal Cândido Rondon - PR

EM BRANCO  
TABELIONATO NARDELLO  
Marechal Cândido Rondon - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES  
ESTADO DO PARANÁ

249

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Quatro Pontes, através da Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, Sr<sup>a</sup>. Clotilde Maria Cervo Rossato, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na **Construção do Plano Municipal de Educação e Reformulação do Plano de Carreira do Magistério** com plena Capacidade Técnica no assunto.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	35
Profissionais com Ensino Médio	0
Profissionais com Graduação	5
Profissionais com Pós-Graduação	30

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Quatro Pontes, PR, 16 de abril de 2009

*Clotilde Maria Cervo Rossato*

**CLOTILDE MARIA CERVO ROSSATO**  
Diretora do Dep. Educação, Cultura e Esportes

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua Tdr Setembro 1303 - Fone (45) 3254-2411 - MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO CERTIFICO e dou fe que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data

Marechal C. Rondon

21 SET. 2024

PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
  - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
  - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
  - AMÉLIA HACKBARTH
  - PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
  - CAROLINE KROHN
- Escreventes  
Juramentados



*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signature]*

SERVIÇO DISTRITAL DE QUATRO PONTES  
RUA SÃO BORJA, Nº 419 - CENTRO - QUATRO PONTES-PR  
Comércio Mal. C. Rondon - PR - 85 940-000 - Telef.: (45) 3279-1878

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firmas de  
(57qhm900) - CLOTILDE MARIA CERVO ROSSATO

*[Handwritten signature]*  
DIEGO CANEPELE DE SOUZA - ESCRIVENTE JURAMENTADO  
Quatro Pontes, 13/03/2018 às 13:44:24  
Tabela Designada: Roseli Johner Backes  
DIGITAL: VM4M, CKdFV, VRURg, hucTO 3XdcD



**AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**





A QUEM INTERESSAR POSSA:

**DECLARAÇÃO**

Prefeitura Municipal de CAPANEMA, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou em nosso Município, na Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, com plena Capacidade Técnica para os assuntos.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	147
Profissionais com Ensino Médio	61
Profissionais com Graduação	33
Profissionais com Pós-Graduação	53

Capanema, PR. 12 de agosto de 2010

ZAIDA TEREZINHA PARABOCZ  
 Secretária Municipal de Educação

TAB. Notas  
 Capanema - PR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 CAPANEMA - PR**

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Rua 7 de Setembro, 1303 Fone: (45) 3254-2418 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO CERTIFICADA e dou fe que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data

21 SET 2021

- FARIDA NARDELLO - Tabela
  - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabela Substituto
  - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
  - AMÉLIA HACKBARTH
  - PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
  - CAROLINE KROHN
- Escreventes Juramentados

**TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710**

Selo Digital: rANIK #8cPO dZerM, Controle: Bv2Tn.ATkG9  
 Consulte este selo em <http://www.pcn.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de ZAIDA TEREZINHA PARABOCZ. Dou fé. Capanema-PR, 05 de março de 2018.

Em Teste da Verdade

Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente



Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.

EM BRANCO  
TABELIONATO NARDELLO  
Marechal Cândido Rondon - PR

EM BRANCO  
TABELIONATO NARDELLO  
Marechal Cândido Rondon - PR

EM BRANCO  
TABELIONATO NARDELLO  
Marechal Cândido Rondon - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itamaracá, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou com qualidade os serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na Construção do Plano Municipal de Educação, e Reformulação do Plano de Carreira do Magistério com plena Capacidade Técnica no assunto.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	81
Profissionais com Ensino Médio	15
Profissionais com Graduação	35
Profissionais com Pós-Graduação	31

Itamaracá, PR. 16 de abril de 2009

*Plano*

DEMILCE ROSSETI DO CARMO  
Secretária Municipal de Educação  
Cultura e Desporto

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
Itamaracá - PR

CARLITO OSSOVSKI FILHO  
Tabelião e Oficial  
de Registro Civil  
Itamaracá - Paraná

Tabelionato Ossovski  
SELO Douv. 27x4p. (Gm) - KWZK - zakhR - Consulte em http://itamaracá.com.br  
Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de DEMILCE ROSSETI DO CARMO  
Em Teste  da verdade  
Itamaracá, 08 de junho de 2009  
*Carlito Ossovski*  
Carlito Ossovski Filho - Oficial



AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

*[Handwritten signatures and marks]*

*[Handwritten signature]*

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Rua 7 de Setembro 1303 - Fone: (45) 3254-2418 - MARECHAL CANDIDO RONDON, PARANA



AUTENTICAÇÃO, CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data

Marechal Cândido Rondon

21 SET 2021

PR

*[Handwritten signature]*

- FARIDA NARDELLO - Tabeliã
  - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
  - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
  - AMÉLIA HACKBARTH
  - PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
  - CAROLINE KROHN
- Escreventes  
Juramentados





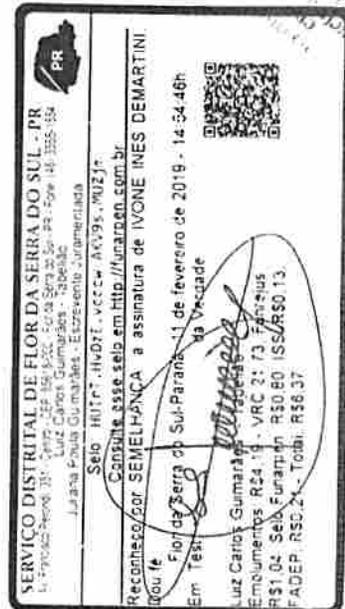
ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FLOR DA SERRA DO SUL

Handwritten notes and stamps in the top right corner, including a circular stamp with the text 'SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO' and 'FLOR DA SERRA DO SUL - PR'.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO



Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou em nosso Município, na Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, com plena Capacidade Técnica para os assuntos.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	52
Profissionais com Ensino Médio	1
Profissionais com Graduação	0
Profissionais com Pós-Graduação	51

Flor da Serra do Sul, PR, 08 de Março de 2012.

F.S.S. (Handwritten initials)

*Ivone I. Demartini*  
Ivone I. Demartini  
Secretária Municipal  
de Educação

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

Rua João Arisi, 115 - Centro - 85618-000 - Flor da Serra do Sul - Pr  
Fone: (46) 3565.1132 - Fone/Fax: (46) 3565.1101/3565.1132/3565.1159  
e-mail: planejamento@fssul.pr.gov.br - www.fssul.pr.gov.br - CNPJ 95.589.271/0001.30



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner, including a large signature that appears to be 'Fátima Nardello'.

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Rua 7 de Setembro 1303 - Fone 145-3254-2418 MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANA



AUTENTICAÇÃO CERTIFICO e dou fe que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data

Marechal Rondon, **21 SET. 2021** PR  
*Farida Nardello*

- FARIDA NARDELLO - Tabeliã
  - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
  - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
  - AMÉLIA HACKBARTH
  - PATRICIA SIMONE NOE BRADACZ
  - CAROLINE KROHN
- Escreventes Juramentados





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL  
 Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520/0001-75  
 Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone/Fax 0XX-44-3654-1304  
 E-mail –educacao@brasiliandiosul.pr.gov.br

## DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria em nosso Município com plena capacidade técnica na reformulação da lei e análise financeira do plano de carreira do magistério, contrato nº 329/2013 – Edital Tomada de Preços nº 22/2013, executado no período de 180 (cento e oitenta) dias.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Brasilândia do Sul, PR. 05 de agosto de 2013

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	46
Profissionais com Ensino Médio	4
Profissionais com Graduação	1
Profissionais com Pós-Graduação	41

RECONHECIDA

SANDRA MARIA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO  
 Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
 Brasilândia do Sul - PR

### TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua T. de Setembro, 1303 - Fone: (45) 3254-2412 - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data

Marechal Rondon, 21 SET, 2021 PR

<input type="checkbox"/>	FARIDA NARDELLO - Tabelião	
<input checked="" type="checkbox"/>	GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto	
<input type="checkbox"/>	GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA	} Escrevintes Juramentados
<input type="checkbox"/>	AMÉLIA HACKBARTH	
<input type="checkbox"/>	PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ	
<input type="checkbox"/>	CAROLINE KROHN	



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

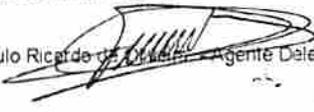
# AUTENTICAÇÃO NO VERSO



**SERVICÓ DISTRIITAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**  
Ofício de Notas e Registro Civil  
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 1282 - Centro - Brasilândia do Sul - PR - Cep: 87555-000  
Fone: (44) 3356-1132 - E-mail: [brasilandiasul@brasilandiasul.com.br](mailto:brasilandiasul@brasilandiasul.com.br)  
Paulo Ricardo de Oliveira - Agente Delegado

Selo: vjt 2T . sFw0u . AY2w5-9n3kF . 0z0Dt  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **SANDRA MARIA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO** Dou fé - Brasilândia do Sul-Paraná, 15 de março de 2018. Em Test<sup>o</sup> da Verdade.

  
Paulo Ricardo de Oliveira - Agente Delegado

BRASILÂNDIA TABELIONATO L  
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
PAULO RICARDO DE OLIVEIRA  
AGENTE DELEGADO - DECR. IUD. Nº 1467/2016  
Fone Fax: (44) 3654-1913  
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 1282  
CEP 87.595-000 - BRASILÂNDIA DO SUL - PR





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA  
AV. TUCUNDUVA, 833 - CEP: 85.930-000  
Nova Santa Rosa - Paraná - Brasil  
FONE: (45) 3253-1144

A QUEM INTERESSAR POSSA:

### DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Consultoria Educacional na Formação Continuada para os Profissionais da Educação Municipal, Plano Municipal de Educação e Reformulação do Plano de Carreira do Magistério incluindo a Educação Infantil, perfazendo um total de 48 horas.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Nova Santa Rosa, PR - 08 de junho de 2012

Secretaria Municipal de Educação  
Nova Santa Rosa

Cartório Fischer

**Cartório Fischer**  
Armindo Fischer  
TABELIÃO  
Daltar Clarice Fischer  
Lilian Fischer Müller  
TABELIÃS SUBSTITUTAS  
NOVA SANTA ROSA - PARANÁ

TABELIONATO DE NOTAS EFLO3117

Ani Marli Kamien Stern  
Secretária de Educação  
Cultura e Esportes  
Portaria nº 014/09

**AUTENTICAÇÃO NO VERSO**

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
  
Fárida Nardello  
TABELIÃ  
Fone/Fax:  
(45) 3284-2418  
Rua 7 de Setembro, 1303

CARTÓRIO FISCHER  
RECONHEÇO Por semelhança a firma supra indicada de Ani Marli Kamien Stern.  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
DO QUE DOU FÉ.  
Em 08 de Junho de 2012  
EM TESTE DA VERDADE  
  
 Armindo Fischer - Tabelião  
CPF 015.341.38-44  
 Daltar Clarice Fischer - Tabeliã Subst.  
 Lilian Fischer Müller - Tabeliã Subst.

*[Handwritten signature]*

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Rua 7 de Setembro 1303 - Fone: (45) 3254-2418 - MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANA



AUTENTICAÇÃO CERTIFICO e dou fé que a presente copia esta conforme o original que me foi apresentado nesta data

Marechal C. Rondon

21 SET 2021

PR

- |                                     |  |                               |
|-------------------------------------|--|-------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | FARIDA NARDELLO - Tabeliã                        | } Escreventes<br>Juramentados |
| <input type="checkbox"/>            | GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto |                               |
| <input type="checkbox"/>            | GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA                     |                               |
| <input type="checkbox"/>            | AMÉLIA HACKBARTH                                 |                               |
| <input type="checkbox"/>            | PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ                      |                               |
| <input type="checkbox"/>            | CAROLINE KROHN                                   |                               |



Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
**FUD46124**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Rua Santos Dumont, 533 - CEP: 85.560-000  
Chopinzinho - Paraná - Brasil  
FONE: (46) 3242-1122 FAX: (46) 3242-1122

255

A QUEM INTERESSAR POSSA:

**DECLARAÇÃO**

Prefeitura Municipal de CHOPINZINHO, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Consultoria Educacional em nosso Município na Reformulação do Plano de Carreira do Magistério e Formação Continuada para os Profissionais da Educação, com plena Capacidade Técnica para os assuntos.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	206
Profissionais com Ensino Médio	15
Profissionais com Graduação	34
Profissionais com Pós-Graduação	157

Chopinzinho, PR. 10 de fevereiro de 2011

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CHOPINZINHO - PR  
LEOMAR BOLZANI**

Secretário de Educação e Cultura - Chopinzinho - PR  
DEC 04/11 de 04/01/11

Selo t2ye0.q69z2.5KTCe, Controle: p1522.pz2Hn  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR  
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax: (46) 3242-1390  
Reconheço por Semelhança a assinatura de LEOMAR BOLZANI.  
Dou fé. Emolumentos: R\$4,19 (VRC 2173), Selo Funarpen: R\$0,80.  
Funrejus: R\$1,05

Chopinzinho-PR, 07 de março de 2018 - 13.03.51h.

Marcos Rogério Ferr  
Tabelião



Marechal Cândido Rondon

21 SET. 2021 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
- GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH } Escreventes
- PATRÍCIA SIMONE NOE BRADACZ } Juramentados
- CAROLINE KROHN



Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FUD46122

EM BRANCO  
TABELICNATO NARDELLO  
Marechal Cândido Rondon - PR

EM BRANCO  
TABELICNATO NARDELLO  
Marechal Cândido Rondon - PR

EM BRANCO  
TABELICNATO NARDELLO  
Marechal Cândido Rondon - PR

EM BRANCO  
TABELICNATO NARDELLO  
Marechal Cândido Rondon - PR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20 Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544 E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

A QUEM INTERESSAR POSSA:

### DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Mariana, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria em nosso Município com plena capacidade técnica na Reformulação da lei e Análise Financeira do Plano de Carreira do Magistério, conforme Edital de Licitação TP nº 08/2014 e Contrato nº 46/2015, onde os serviços foram realizados no período de 180 (cento e oitenta) dias.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Santa Mariana, PR. 07 de julho de 2015

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	66
Profissionais com Ensino Médio	05
Professor com Graduação	05
Professor com Pós-Graduação	55
Professor com Licenciatura Curta	01

Secretaria Municipal de Educação  
SANTA MARIANA- PR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

- Rua Alberto Spagolla, 185 - Santa Mariana - Paraná -  
Fone/Fax (43) 3531-1248 - Email: juresobrinho@hotmail.com  
Selo Digital akuka.z59RO.XLeU, Controle: 3CRZw.rwsVv  
Consulte esse selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de ROSILENE UZAI (1609) Dou fé.  
Emolumentos: R\$4,19 (VRC 21,73). Selo Funarpen: R\$0,80. Funrejus: R\$1,05.  
FADEP: R\$0,21

SANTA MARIANA - PR, 07 de junho de 2018  
Em Teste da Verdade

Féipe Rodrigues Dozzo  
(Escrivente Autorizado)



AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone: 45-3254 2411 - MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANA



**AUTENTICAÇÃO CERTIFICADO** e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data

Marechal Cândido Rondon

**21 SET. 2024**

TR

- |                                     |  |                               |
|-------------------------------------|--|-------------------------------|
| <input type="checkbox"/>            | FÁRIDA NARDELLO - Tabelião                       | } Escreventes<br>Juramentados |
| <input checked="" type="checkbox"/> | GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto |                               |
| <input type="checkbox"/>            | GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA                     |                               |
| <input type="checkbox"/>            | AMÉLIA HACKBARTH                                 |                               |
| <input type="checkbox"/>            | PATRICIA SIMONE NOE BRADACZ                      |                               |
| <input type="checkbox"/>            | CAROLINE KRÖHN                                   |                               |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERCEDES

Rua Doutor Oswaldo Cruz, 555 - CEP: 85.998-000

Mercedes - Paraná - Brasil

FONE: (45) 3256-8000

257



A QUEM INTERESSAR POSSA:

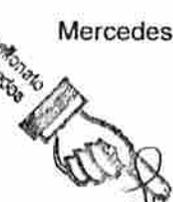
DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mercedes, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Consultoria Educacional em nosso Município na Construção do Plano Municipal de Educação, Capacitação de Profissionais da Educação Municipal, bem como, na Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, incluindo a Educação Infantil, perfazendo um total de 60 horas.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	56
Profissionais com Ensino Médio	5
Profissionais com Graduação	3
Profissionais com Pós-Graduação	48

Mercedes, PR - 08 de junho de 2012



Secretaria Municipal de Educação

Mercedes  
Lenir Schmidt

Secretária Municipal de Educação e Cultura

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



Cartório Distrital de Mercedes - Cartório Mercedes  
Rua Dr. João Inácio, 387 - Centro - Mercedes - PR - CEP 85.998-400 - Telefone: (45) 3256-1253

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
LENIR SCHMIDT.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x  
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x  
Dou fé. Mercedes-PR, Segunda-feira, 11 Junho, 2012  
Mirna Hamm ( )  
Kley Hamm ( )



*[Handwritten signature]*

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Rua 7 de Setembro 1303 - Fone: (45) 3254-2418 - MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO, CERTIFICO e dou fe que a presente cópia está conforme original que me foi apresentado nesta data

Marechal Rondon

21 SET 2021

PRO

- |                                     |  |                               |
|-------------------------------------|--|-------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | FARIDA NARDELLO - Tabeliã                        | } Escreventes<br>Joramentados |
| <input checked="" type="checkbox"/> | GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto |                               |
| <input checked="" type="checkbox"/> | GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA                     |                               |
| <input checked="" type="checkbox"/> | AMÉLIA HACKBARTH                                 |                               |
| <input checked="" type="checkbox"/> | PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ                      |                               |
| <input checked="" type="checkbox"/> | CAROLINE KROHN                                   |                               |

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
FARIDA NARDELLO  
TABELIÃ  
Fone/Fax:  
(45) 3254-2418  
7 de Setembro, 1303  
Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FUD46119



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE

RUA MARINGÁ, 279 - CEP: 85.640-000

Ampére - Paraná - Brasil

FONE: (46) 3547-1122- FAX: (46) 3547-1516

E-mail: [adm@ampere.pr.gov.br](mailto:adm@ampere.pr.gov.br) - Site: <http://www.ampere.pr.gov.br>

258

A QUEM INTERESSAR POSSA:

## DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de AMPÉRE, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou em nosso Município, na Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, com plena Capacidade Técnica para os assuntos.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	166
Profissionais com Ensino Médio	32
Profissionais com Graduação	76
Profissionais com Pós-Graduação	58

Ampére, PR. 12 de agosto de 2010

*Tabelionato Kessler  
Ampére Paraná*

*Adelia*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AMPÉRE - PR

**Adélia das Mercês Sônego**  
Secretária de Educação e Esporte  
Portaria nº 098/2010

### TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua Ten. Sério, 1303 - Fone: (46) 3254-2418 - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO, CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data

Marechal Rondon, 21 SET 2021 PR  
*Farida Nardello*

- FÁRIDA NARDELLO - Tabela
  - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabela Substituto
  - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
  - AMÉLIA HACKBARTH
  - PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
  - CAROLINE KROHN
- } Escreventes  
} Juramentados



*Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 COMARCA DE AMPÉRE - PR  
 RUA BRASÍLIA, 1031 - 85840-000 - AMPÉRE - PR  
 FONE: (48) 3547-1387

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

SAMARA ... ANZA (ESCREVENTE JURAMENTADA)  
 ZENIR KESSLER ... (ESCREVENTE JURAMENTADO)  
 DAURA ... (ESCREVENTE JURAMENTADA)  
 BEL, MAURO ... (NOTÁRIO PÚBLICO) *Delegado*  
 MARCIANA ... SILVA (ESCREVENTE JURAMENTADA)



Selo Digital Nº: P3nwb.G7Ad6.d0pyk-q5nkq.e36y7

Consulte em: <http://brasil.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de ADÉLIA DAS MERCES SONEGO (2334). Dou fé.

Ampére-PR, 08 de março de 2018

Bel. Mauro Kessler - Notário Substituto

**AUTENTICAÇÃO  
 NO VERSO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

259

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE  
Rua Padua, 328 - Centro - CEP: 87400-000 - Cruzeiro do Oeste - PR - Fone: (41) 3676-1704  
Oswaldo Moretto - Agente Interino

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de  
ONILDA ANDRADE DE ALMEIDA BARBOSA

Do que dou fé, Cruzeiro do Oeste/Pr, 13 de  
Setembro de 2021  
Em testº, da verdade



OSWALDO MORETTO-AGENTE INTERINO  
SELO:0393n.w8DuLjBNW5-u9mYX:tw37X

Oswaldo Moretto  
Interino

A QUEM INTERESSAR POSSA:

## DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste , através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou com qualidade os serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na Construção do Plano Municipal de Educação , Assessoria na Reformulação do Plano de Carreira do Magistério e Capacitações dos Profissionais da Educação com plena Capacidade Técnica no assunto. com um total de 72 horas.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	148
Profissionais com Ensino Médio	11
Profissionais com Graduação	27
Profissionais com Pós-Graduação	110

Cruzeiro do Oeste, PR, 16 de abril de 2009

Secretaria Municipal de Educação

Onilda Andrade de A. Barbosa  
Secretária Mun. de Educação  
Decreto Nº 043/09

## TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone: (41) 3254-2418 - MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANA



AUTENTICAÇÃO CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data

Marechal Cândido Rondon, 21 SET 2021 PR

- FARIDA NARDELLO - Tabeliã
  - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
  - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
  - AMÉLIA HACKBARTH
  - PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
  - CAROLINE KROHN
- Escreventes  
Juramentados

SELO FUNARPE

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Farida Nardello  
TABELIÃ  
Fone/Fax:  
(41) 3254-2418

Rua 7 de Setembro, 1303

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

FUD46120

Handwritten signatures and initials

EM BRANCO  
TABELIONATO NARDELLO  
Marechal Cândido Rondon - PR

EM BRANCO  
TABELIONATO NARDELLO  
Marechal Cândido Rondon - PR

EM BRANCO  
TABELIONATO NARDELLO  
Marechal Cândido Rondon - PR

EM BRANCO  
TABELIONATO NARDELLO  
Marechal Cândido Rondon - PR

A QUEM INTERESSAR POSSA:

### DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Altônia, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria em nosso Município com plena capacidade técnica na Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, conforme Edital de Licitação Pregão Presencial nº 097/2013, executado no período de Julho de 2013 à Novembro de 2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	107
Profissionais com Ensino Médio	1
Profissionais com Graduação	3
Profissionais com Pós-Graduação	103
Profissionais com Mestrado	0

Altônia, PR. 08 de julho de 2015



**EDGARD VIRGILINO**  
Secretário Municipal de Educação



Secretaria Municipal de Educação  
ALTÔNIA- PR

CNPJ n.º 81.478.059/0001-91  
Rua Rui Barbosa, 815 – CEP. 87550-000 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná  
seceducaltonia.pr@gmail.com

#### TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone: (41) 3254-2418 - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

**AUTENTICAÇÃO CERTIFICO** e dou fe que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data

Marechal C. Rondon, 21 SET. 2021 PR

- FARIDA NARDELLO - Tabela
  - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
  - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
  - AMÉLIA HACKBARTH
  - PATRÍCIA SIMONE NOE BRADACZ
  - CAROLINE KROHN
- Escreventes Juramentados

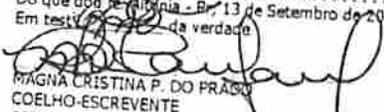




TABELIONATO  
**VATANABE**  
Notas e Protestos  
Mary Alice Vatanabe - Notária e Registradora de Protestos  
Rua Getúlio Vargas, 888 - Centro - Allônia-PR - CEP: 87.550.000  
Fone/fax: 44-36591130 - e-mail: cartoriovatanabe@hotmail.com

Reconheço a(s) Firma (s) por SEMELHANÇA de:

EDGARD VIRGILINO.....  
Do que dou fé em Allônia - PR, 13 de Setembro de 2021  
Em test. de verdade

  
MAGNA CRISTINA P. DO PRADO  
COELHO-ESCREVENTE  
0027n.BxDuZ.QYzoi-HJUXM.80q5G consulte o selo em :  
<http://selo.funarpen.com.br>



**AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**







**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro  
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone: (41) 3254 2412 - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data

Marechal C. Rondon, 21 SET 2021 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
  - GIAN FRANCO NARDELLO RÖTTA - Tabelião Substituto
  - GIOVANNI LUIZ NARDELLO RÖTTA
  - AMÉLIA HACKBARTH
  - PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
  - CAROLINE KROHN
- } Escreventes  
} Juramentados



A QUEM INTERESSAR POSSA:

**DECLARAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Nova Londrina, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na Construção do Plano Municipal de Educação, bem como, Capacitação de Profissionais da Educação Municipal e na Reformulação do Plano de Carreira do Magistério com plena Capacidade Técnica no assunto.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	151
Profissionais com Ensino Médio	21
Profissionais com Graduação	56
Profissionais com Pós-Graduação	74

Nova Londrina, PR. 14 de dezembro de 2010

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ**



Djaci Pereira Leal  
Secretário Municipal  
Educação, Cultura e Esportes



**TABELIONATO DE NOTAS DE NOVA LONDRINA**

Selo nº 1533nsrDufBR22ZYKX2U3d36  
Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta>  
Reconheço por Semelhança a assinatura de DJACI PEREIRA  
CNPJ Nº 09027694/0001-08. Dou fé. Nova Londrina, Paraná, 14 de Setembro de 2021.  
Em presença de: FRANCISCO FERREIRA  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ  
TABELIONATO DE NOVA LONDRINA

Rua Coronel Antonio Getulio, nº 710 Nova Londrina/PR. Tel.: (44) 3432-3512 e-mail: tabelionato@fp@gmail.com

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.

EM BRANCO  
TABELIONATO NARDELLO  
Marechal Cândido Rondon - PR

EM BRANCO  
TABELIONATO NARDELLO  
Marechal Cândido Rondon - PR

EM BRANCO  
TABELIONATO NARDELLO  
Marechal Cândido Rondon - PR

EM BRANCO  
TABELIONATO NARDELLO  
Marechal Cândido Rondon - PR



# Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29  
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280  
e-mail: pmsaotome@brturbo.com.br  
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

262

A QUEM INTERESSAR POSSA:

## DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Tomé, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Consultoria Educacional em nosso Município na Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, atendendo os padrões técnicos de uma empresa especializada.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	56
Profissionais com Ensino Médio	5
Profissionais com Graduação	6
Profissionais com Pós-Graduação	45

São Tomé, PR 01 de dezembro de 2011

**ROSANGELA MARINATO HERNANDES**  
Secretaria Municipal de Educação

**Secretaria Municipal de Educação**  
São Tomé

 **Serviço Distrital de São Tomé - PR**  
Praça Prof. Pedro Fecchio, 210 - Centro Telefone: (44) 3607-1126  
CEP: 87220-000 e-mail: cartorio@saotome.pr.gov.br

Reconheço a firma por SEMELHANÇA de  
**Rosângela Marinato Hernandes.**

FUNARPEN



0283n.auDuu.qp38X-7gjOo.n9LdT

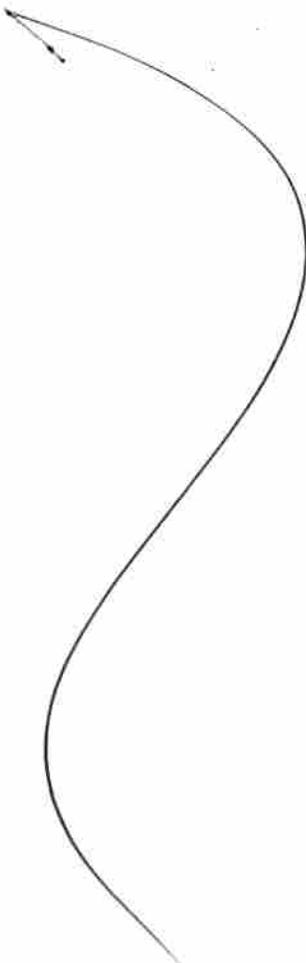
São Tomé, 01 de dezembro de 2011  
Em testemunho da verdade Dou fé  
**Igor Antonio Pazini de Souza**  
Agente Delegado Interino

SERVIÇO DISTRITAL DE  
SÃO TOMÉ - PR  
RCPN E NOTAS  
Igor Antonio Pazini de Souza

**AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**



*(Handwritten signatures and marks)*



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Rua 7 de Setembro 1301 - Fone: (45) 3254-2418 - MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANA



**AUTENTICAÇÃO CERTIFICADO** e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data

Marechal Cândido Rondon, **21 SET. 2021** em

- FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
- GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH } Escreventes
- PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ } Juramentados
- CAROLINE KROHN



1187



AUTENTICAÇÃO CERTIFICADO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data

263

Marechal Rondon, 21 SET. 2021 PR

- FARIDA NARDELLO - Tabela
  - GIAN FRANCO NARDELLO ROTA - Tabelião Substituto
  - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTA
  - AMELIA HACKBARTH
  - PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
  - CAROLINE KROHN
- Escreventes  
Juramentados



**DECLARAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Tapira, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria em nosso Município na Reformulação da lei e Análise Financeira do Plano de Carreira do Magistério, conforme Edital de Licitação TP nº 04/2014 e Contrato nº 128/2014, onde os serviços foram realizados no período de 240 (duzentos e quarenta) dias, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, demonstrando plena capacidade técnica nos serviços prestados.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Tapira, PR 14 de outubro de 2015

**TABELIONATO TAPIRA**

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) Dirce  
SCABORA MIOTO

do que dou fé, Em test.º da verdade  
Tapira-PR, 14 de Outubro de 2015  
Tabelião



**DIRCE SCABORA MIOTO**  
Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação  
Tapira - PR



1.º Serviço Notarial e Registro Civil Tapira  
CNPJ 78.186.174/0001-17  
 Gilberto Massanari Aoki - Oficial  
 Julio Hvossta Aoki - Escrevente  
RUA CAMPO LARGO, 549 - F. (41) 3679-1214  
CEP: 87.830-000 - T A P I R A - PARANÁ

*[Handwritten signatures and initials]*

EM BRANCO  
TABELIONATO NARDELLO  
Marechal Cândido Rondon - PR

EM BRANCO  
TABELIONATO NARDELLO  
Marechal Cândido Rondon - PR

EM BRANCO  
TABELIONATO NARDELLO  
Marechal Cândido Rondon - PR

EM BRANCO  
TABELIONATO NARDELLO  
Marechal Cândido Rondon - PR



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021  
TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO  
DATA DE ABERTURA: 30/09/2021  
HORÁRIO: 09:00hs  
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR.

**COMPROVANTES DA PROPOSTA TÉCNICA – ITEM “B”**

**ITEM “B” – IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA**

Município	Nº
Bandeirantes	01
Guaíra	02
Palotina	03
Cianorte	04
São Jorge do Patrocínio	05
Goioerê	06
Cianorte	07
Capitão Leonidas Marques	08
Altônia	09
Alto Piquiri	10
Nova Olímpia	11
Quarto Centenário	12
Umuarama	13
Abatiá	14
Ribeirão do Pinhal	15
Joaquim Távora	16
Sertaneja	17
Bandeirantes	18
Carlópolis	19
Céu Azul	20
Wenceslau Braz	21

→ NÃO



**ANEXO V (B)  
PROPOSTA TÉCNICA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR.  
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE  
PREÇOS Nº 02/2021  
Tipo: Melhor Técnica e Melhor Preço

A empresa GAE Consultoria e Projetos Educacionais Ltda. estabelecida à Rua Sergipe, 1666- Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, apresenta a sua proposta Técnica referente ao item 10.3 – ITEM “B”– **IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA**, conforme planilha de pontuação abaixo.

**PLANILHA DE NOTA TÉCNICA**

ESPECIFICAÇÕES	Nº de Documentos	Quantidades de pontos por serviços realizados	Nº de Pontos	Máximo de Pontos
Trabalhos realizados com programa de Avaliação de Desempenho.	20	1,0 (um vírgula zero) pontos por Atestado	20	20
TOTAL	20		20	20

Marechal Cândido Rondon, PR, 30 de setembro de 2021

  
João Batista da Costa  
Diretor Administrativo  
CPF- 389.299.619-91  
RG. 2183.386-SSP PR

**03.964.493/0001-78**

GAE – Consultoria e Projetos  
Educacionais Ltda.

Rua Sergipe, 1666 – Centro  
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR





266

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

A QUEM INTERESSAR POSSA:

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, através da Secretária Municipal de Educação, certifica a pedido da parte interessada e para fins de prova junto a órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas, que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços técnicos especializados de elaboração, assessoria, consultoria e implantação do Plano de Cargos/Empregos, Carreira e Salários e da Avaliação de Desempenho, conforme dados abaixo.

Declaramos, por fim, que os trabalhos foram desenvolvidos com eficiência, qualidade e idoneidade nos prazos acordados de acordo com o contrato nº 329/2013 – Edital Tomada de Preços nº 22/2013, executado no período de 180 (cento e oitenta) dias.

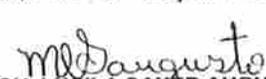
PLANO DE CARREIRA QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	278
Profissionais com Ensino Médio	27
Profissionais com Graduação	63
Profissionais com Pós-Graduação	182

CARGO/FUNÇÃO HIERARQUIZAÇÃO	
Nº de Profissionais - Total	278
Professores	208
Diretores	07
Prof. de Educ. Especial	13
Prof. De Educ. Física	07
Prof. Suporte Pedagógico	21
Prof. Suporte Secretaria	22

AVALIAÇÃO CARGO/FUNÇÃO ESTRATÉGIA E ESTRUTURA	
Nº de Profissionais - Total	278
Professores	208
Diretores	07
Prof. de Educ. Especial	13
Prof. De Educ. Física	07
Prof. Suporte Pedagógico	21
Prof. Suporte Secretaria	22

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Bandeirantes, PR. 07 de julho de 2015

  
**MARCIA LUCILA SAUEIR AUGUSTO**  
Secretária Municipal de Educação

**Secretaria Municipal de Educação**  
**Bandeirantes - PR**

R. Frei Rafael Proner 1457 CEP 86360000 Tel.: (43)3542-7617/5724/2967  
educacaoband2009@gmail.com  
C.N.P.J./M.F. 76.235.753/0001-48

**AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**





9JVVV.BXhqw.pK8Qw-XQETB.6VVFO  
 Valide o Selo Digital em <http://funarpen.com.br>  
 Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de **MARCIA LUCILA SAUER AUGUSTO**. Emolumentos - R\$4,19. (VRC 21,73).  
 Selo Funarpen: R\$0,80. Funrejus: R\$1,05. ISS: R\$0,13. FADEP: R\$0,20. Dou fé.  
 Bandeirantes-Paraná, 06 de Junho de 2019, às 09:34:11.  
 Em Teste da Verdade  
 Patrícia Martins Silva - Escrevente



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

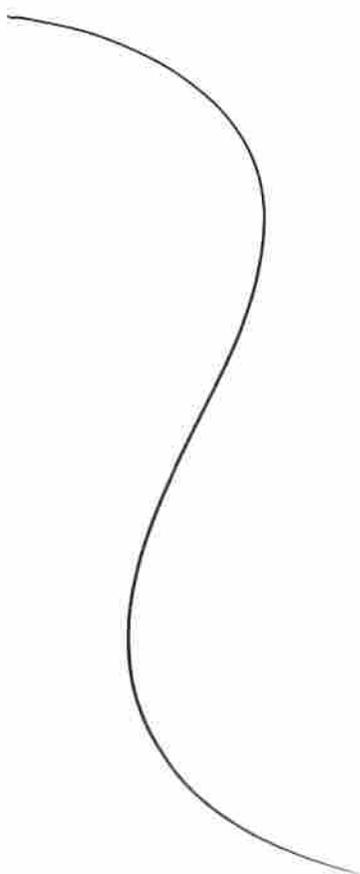
Rua 7 de Setembro 1303 - Fone: (41) 3254-2418 - MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data

Marechal C. Rondon, 21 SET 2021  
*[Handwritten Signature]*

- FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
  - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
  - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
  - AMÉLIA HACKBARTH
  - PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
  - CAROLINE KRÖHN
- } Escreventes  
} Juramentados





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

267

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Guairá, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria em nosso Município com plena capacidade técnica na Reformulação da lei e análise financeira do plano de carreira do magistério, implantação do programa de avaliação de desempenho para progressão na carreira e Construção do Plano Municipal de Educação, conforme Edital Tomada de Preços nº 004/2015 e Contrato nº 056/2015, onde os serviços foram realizados no período de 180 (cento e oitenta) dias.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Guairá, PR. 02 de março de 2016

**IDIVALDO CAPATTI**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura



*Idivaldo Capatti*  
Idivaldo Capatti

Secretário Municipal de Educação e Cultura  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Guairá - PR  
Decreto nº 023/2013

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO



TABELIONATO GUARÁ - TABELIÃO CLAUDIO JOSÉ DE OLIVEIRA  
R. do Comércio, 1100 - Tel: (41) 341.5400 - CEP: 81200-000 - Caixa Postal - Itaipuaçu - Curitiba - PR  
Retornado por Serenidade (a/s) firmada(s) de  
700285531 - IDIVALDO CAPATTI.  
Em teste da verdade  
Guairá, 12 de Agosto de 2021



*[Handwritten signatures and marks]*



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone: (45) 3254-2418 - MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANA



AUTENTICAÇÃO. CERTIFICO e dou fe  
que a presente cópia está conforme o  
original que me foi apresentado nesta data

Marechal Rondon

21 SET. 2021 PR

*Farida Nardello*

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
  - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
  - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
  - AMÉLIA HACKBARTH
  - PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
  - CAROLINE KROHN
- } Escreventes  
Juramentados



Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
**FUD46093**



# MUNICIPIO DE PALOTINA

RUA ALDIR PEDRON, 898 - CEP: 85950000

Palotina - Paraná - Brasil

FONE: 44-36495757 FAX: 44-36495757

268



## DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Palotina, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou serviços de Assessoria Educacional em nosso Município na Elaboração do Plano de Carreira do Magistério, Programa de Avaliação de Desempenho, Regulamentações da Lei do Plano de Carreira do Magistério, Palestras de Formação Continuada para Professores da Rede Municipal cumprindo os prazos estabelecidos, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, demonstrando plena capacidade técnica nos serviços prestados, perfazendo um total de 42 horas.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	201
Profissionais com Ensino Médio	23
Profissionais com Graduação	52
Profissionais com Pós-Graduação	126

Palotina, PR. 08 de maio de 2015



*Judith Maria Burin Sendtko*  
 Judith Maria Burin Sendtko  
 Secretária Municipal da Educação e Cultura  
 Port. 02/2013

**Tabelionato de Notas** | Maria Oscarlina Xavier - Tabela  
 Av. Presidente Kennedy, 798 - Palotina / PR - Tel.: (44) 3649-5153



Selo Nº 0188845VAAD00000906021P  
 Consulte esse selo em  
<http://www.tmapen.com.br/consulta>  
 Recolha o selo em qualquer uma das seguintes localidades de Tabelionato:  
 (011100104) a firma de **JUDITH MARIA BURIN SENDTKO**, N.º 106  
 Palotina, **12 de agosto de 2015 - 08:53:33h**

Em Teste de Veridade  
*Secretária Municipal*



**AUTENTICAÇÃO NO VERSO**

*[Handwritten signatures and marks]*



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Rua 7 de Setembro 1503 - Fone: (45) 3254-2418 MARECHAL CANDIDO RONDON PARANA



AUTENTICAÇÃO, CERTIFICO e dou fe que a presente copia está conforme o original que me foi apresentado nesta data

Marechal Cândido Rondon, 21 SET, 2021 PR

- FARIDA NARDELLO - Tabela
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
- GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ } Escreventes
- CAROLINE KROHN } Juramentados



Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

FUD46091



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Centro Cívico Nº 100 – Fones: (44) 3619-6301 – (44) 3619-6318

CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28

A QUEM INTERESSAR POSSA:

**DECLARAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Cianorte, através da Secretária Municipal de Educação e Cultura, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – Pr., CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de assessoria na reformulação da lei e análise financeira do Plano de Carreira do Magistério, implantação do programa de Avaliação de Desempenho para progressão na carreira, reformulação do Plano Municipal de Educação, Construção do Conselho Municipal de Educação e Formação Continuada para Professores da Rede Municipal, perfazendo um total de 144 horas de trabalho, cumprindo os prazos estabelecidos, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Cianorte, Pr. 07 de julho de 2014

*Maria Neza Casassa*  
Secretária Mun. de Educação  
Port. nº 025/2013 - SEC/ADM

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais – Total	511
Profissionais com Ensino Médio	53
Profissionais com Graduação	118
Profissionais com Pós-Graduação	339
Profissionais com Mestrado	1

**1º Tabellonato de Notas**  
TABELIA: *Ana Paula Braga Noronha*  
Seio nº: 01627343V10A00000019  
Consulte esse selo em <http://faturapen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **MARIA NEZA CASASSA** Dou fé, Cianorte-Paraná, 21 de junho de 2021.  
Em Teste da Verdade

Andressa Aparecida Martins, por referenciar juramento de

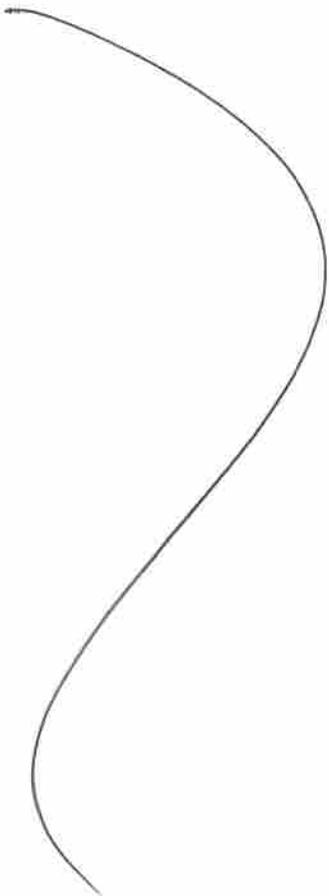
**1º Tabellonato de Notas**  
Cianorte - Paraná

**Andressa Aparecida Martins**  
ESCREVENTE JURAMENTADO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

*[Handwritten signatures]*  
**AUTENTICAÇÃO NO VERSO**





**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Rua T. de Selemiro 1303 - Fone: +55 3354-2418 MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO CERTIFICO e dou fe que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data

Marechal Rondon 21 SET 2021 PP

- FARIDA NARDELLO - Tabelião
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTA - Tabelião Substituto
- GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- PATRÍCIA SIMONE NOE BRADACZ } Escreventes
- CAROLINE KROHN } Juramentados



A QUEM INTERESSAR POSSA:

## DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio - PR, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de assessoria na reformulação da lei e análise financeira do plano de carreira do magistério e revisão do programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira do magistério, conforme edital de licitação N°064/2013, no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, demonstrando plena capacidade técnica nos serviços prestados.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

São Jorge do Patrocínio, PR. 03 de julho de 2015

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	87
Profissionais com Ensino Médio	04
Profissionais com Graduação	03
Profissionais com Pós-Graduação	80



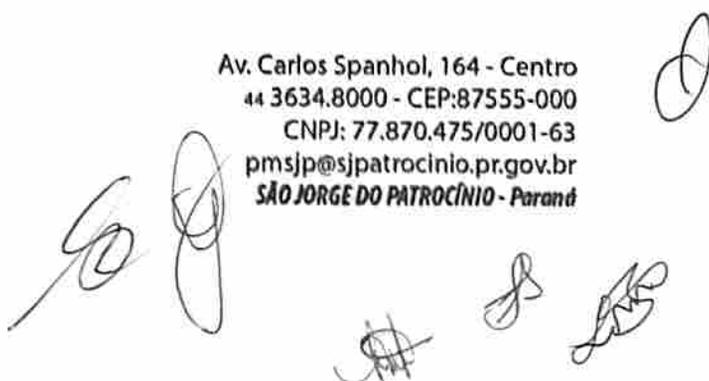
  
Silvania R. Stevanelli Moreira  
Secretária M. de Educação  
Portaria nº 254/2014  
P.M.S.J. Patrocínio  
SILVANIA REGINA STEVANELLI MOREIRA  
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO



AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro  
44 3634.8000 - CEP:87555-000  
CNPJ: 77.870.475/0001-63  
pmsjp@sjpatrocínio.pr.gov.br  
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - Paraná



Reconheço a(s) Firma (s) por SEMELHANÇA de:  
 SILVANIA REGINA STEVANELLI MOREIRA

Do que dou fé em Altonia - Pr, 13 de Setembro de 2021  
 Em testamento da verdade

*[Handwritten signature]*  
 MAGNA CRISTINA P. DO PRADO  
 COELHO-ESCREVENTE



0027n.BxDuZ.hYloj-HjTqM.80g3b consulte o selo em :  
<http://selo.funarpen.com.br>

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Rua 7 de Setembro 1303 - Fone: (45) 3254-2418 - MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANA



**AUTENTICAÇÃO CERTIFICO** e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data

Marechal Rondon, 21 SET, 2021, PR  
*[Handwritten signature]*

- FARIDA NARDELLO - Tabelião
  - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
  - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
  - AMÉLIA HACKBARTH
  - PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
  - CAROLINE KROHN
- } Escreventes  
 Juramentados

*[Large handwritten flourish or signature]*



**MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ/M nº 01.619.104/0001-41

271

A QUEM INTERESSAR POSSA:

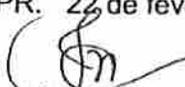
**DECLARAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Goioerê, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de assessoria na reformulação da lei e análise financeira do plano de carreira do magistério, implantação do programa de avaliação de desempenho para progressão na carreira e estudos do impacto financeiro para ampliação de jornada para professor com cargo de 20 horas, conforme Edital TP 009/2013 cumprindo os prazos estabelecidos em contrato.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	161
Profissionais com Ensino Médio	01
Profissionais com Ensino Médio/Estudos Adicionais	03
Profissionais com Graduação	14
Profissionais com Pós-Graduação	143

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Goioerê, PR. 22 de fevereiro de 2015

  
 Fatima Neves

Secretária Municipal de Educação

NOTAS GOIOERÊ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Goioerê – PR

**TABELIONATO**

DE NOTAS E PROTESTO DE GOIOERÊ

Av. Francisco Stankov, 170 - Sala 01  
 Centro - CEP 87.360-000 - Goioerê-PR  
 (41) 3523-6411 / 3523-6252  
 protestogioer@bommail.com  
 notariogioer@bommail.com



0505n.aqDuu.5XDkL-NhRjX.eet7rn  
<https://selo.funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **FATIMA NEVES** do que dou fé. Emolumentos e tributos: R \$0,33, Selo R\$0,90/firma. Em testº da verdade.

Goioerê, 26 de agosto de 2021

JOAO VITOR DE OLIVEIRA CARDOSO - Escrevente



**AUTENTICAÇÃO NO VERSO**

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone: (45) 3254-2418 - MARÉCHAL CANDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data

Maréchal Rondon, 21 SET. 2021

- |                                     |  |                               |
|-------------------------------------|--|-------------------------------|
| <input type="checkbox"/>            | FÁRIDA NARDELLO - Tabelião                       | } Escreventes<br>Juramentados |
| <input checked="" type="checkbox"/> | GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto |                               |
| <input type="checkbox"/>            | GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA                     |                               |
| <input type="checkbox"/>            | AMÉLIA HACKBARTH                                 |                               |
| <input type="checkbox"/>            | PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ                      |                               |
| <input type="checkbox"/>            | CAROLINE KROHN                                   |                               |



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Secretaria Municipal de Educação

Centro Cívico Nº 100 - Fones: (44) 3619-6207 - (44) 3619-6208 - (44) 3619-6210  
CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28

A QUEM INTERESSAR POSSA:

### DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cianorte, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria em nosso Município com plena capacidade técnica na reformulação da lei e análise financeira do Plano de Carreira do Magistério, implantação do programa de avaliação de desempenho para progressão na carreira, conforme Edital Tomada de Preços nº 13/2012, onde os serviços foram realizados no período de 180 (cento e oitenta) dias.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	511
Profissionais com Ensino Médio	53
Profissionais com Graduação	118
Profissionais com Pós-Graduação	339
Profissionais com Mestrado	01

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Cianorte, PR. 08 de julho de 2015

Maria Neuza Casassa  
Secretária Municipal de Educação e Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Cianorte – PR

**AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**



1º Tabelionato de Notas  
TABELA Ana Paula Braga Borrali

Seio nº 0273nB00uZVLLHG1ewwxeE0F

Consulte esse seio em https://seio.funarpem.com.br/consulta

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **MARIA NEUZA CASASSA** dou fé em Maracá, Paraná, 13 de setembro de 2021.

Em Teste da Verdade  
Luana Pereira Delmonico - Escrevente Juramentada  
Cod Segurança F34EBH4W0-500470-11

1º Tabelionato de Notas  
Maracá - Paraná  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
Luana Pereira Delmonico

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone: (45) 3254-2410 - MARACÁ, CANDIDO RONDON, PARANÁ



AUTENTICAÇÃO CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data

Maracá, Paraná, 21 SET, 2021

21 SET, 2021

- |                                     |  |                               |
|-------------------------------------|--|-------------------------------|
| <input type="checkbox"/>            | FÁRIDA NARDELLO - Tabela                         | } Escreventes<br>Juramentados |
| <input checked="" type="checkbox"/> | GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto |                               |
| <input type="checkbox"/>            | GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA                     |                               |
| <input type="checkbox"/>            | AMÉLIA HACKBARTH                                 |                               |
| <input type="checkbox"/>            | PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ                      |                               |
| <input type="checkbox"/>            | CAROLINE KROHN                                   |                               |



Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

FUD46088

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES

Estado do Paraná  
Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – CEP. 85790-000

## DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Consultoria e Assessoria para Construção e Análise Financeira do Plano de Carreira do Magistério, Implantação do Instrumento de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira e Regulamentações da Lei após aprovação, conforme Memorial Descritivo ANEXO I do Edital de Licitação 004/2017, bem como, ministrou palestra de formação continuada para Professores sobre FUNDEB, GESTÃO EDUCACIONAL E CACS - *Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB*, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, demonstrando plena capacidade técnica nos serviços prestados o qual foi executados dentro do período estabelecido, perfazendo uma carga horária de 12 horas.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Capitão Leonidas Marques, PR 06 de março de 2018

Cartório Hartmann

ZIZELA MARIA PRIMO DALLABRIDA  
Secretária Municipal de Educação

**NOTARIAL E PROTESTO DE TÍTULOS HARTMANN**  
ERIANI ANTONIO HARTMANN – Notário  
Rua Benedito C. Assis, 244 – Fone/Fax: (11) 3283-3119 – Cx. P. 16 – Cap. Leônidas Marques/PR – hartmann.antonio@gmail.com – CNPJ 18.114.700/0001-72

Selo nº 10x14 | nsd | R.yqanV. Controle: AETEJ.UZIXy  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por Semelhança a assinatura de ZIZELA MARIA PRIMO DALLABRIDA \*001B\* F7T3NYT0U-23  
Cap. Leônidas Marques-Pr 13 de março de 2018  
Em Teste!

Eliane Hartmann  
de Lima  
Escrivente designada  
Cap. Leônidas Marques - PR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
Fárida Nardello  
TABELIÃ  
Fone/Fax:  
(45) 3254-2418  
Rua 7 de Setembro, 1303

**AUTENTICAÇÃO NO VERSO**

Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – CEP. 85790-000 – (45) 3286-8400

*[Handwritten signature]*

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Rua 7 de Setembro 1503 - Fone: (41) 3254-2418 MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANA



AUTENTICAÇÃO CERTIFICO e dou fé que a presente copia está conforme o original que me foi apresentado nesta data

Marechal C. Rondon

21 SET 2021 PR

*[Handwritten signature]*

- FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
  - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
  - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
  - AMÉLIA HACKBARTH
  - PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
  - CAROLINE KROHN
- Escreventes  
Juramentados





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

274

A QUEM INTERESSAR POSSA:

### DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Altônia, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou com qualidade os serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na Construção do Plano Municipal de Educação, Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, bem como, Capacitação de Profissionais da Educação Municipal nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, Implantação do Programa de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação e Conselho Municipal de Educação, entre os anos de 2007 à 2012 perfazendo um total de 308 horas/aula.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	107
Profissionais com Ensino Médio	1
Profissionais com Graduação	3
Profissionais com Pós-Graduação	103
Profissionais com Mestrado	0

Altônia, PR. 12 de março de 2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ALTÔNIA - ESTADO DO PARANÁ

  
Edgard Virgilino  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto N.º 002/2009



AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO



TABELIONATO  
**VATANABE**

Mary Alice Vatanabe - Notária e Registradora de Protestos  
Rua Getúlio Vargas, 888 - Centro - Altônia - PR - CEP: 87.655.000  
Fone/Fax: 44.36201120 - e-mail: cartoriovatanabe@hotmail.com

Reconheço a(s) Firma (s) por SEMELHANÇA de:  
EDGARDO VIRGILINO

Do que dou fé em Altônia - PR - 21 de Junho de 2021  
Em test. de verdade

*[Handwritten signature]*  
MAGNA CRISTINA P. DO PRADO  
COELHO-ESCREVENTE



00182745VAA00000002074214 consulte o selo em:  
<https://horus.funarpen.com.br/consulta>

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Rua 7 de Setembro 1303 - Fone: (45) 3254-2418 - MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO CERTIFICO e dou fé  
que a presente cópia está conforme o  
original que me foi apresentado nesta data

Marechal, Paraná, 21 SET, 2021

- FÁRIDA NARDELLO - Tabela
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
- GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH } Escreventes
- PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ } Juramentados
- CAROLINE KROHN



ORGANIZADOR  
GESTÃO



## GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08  
Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 41 3656-1383 - Cx. Postal 141  
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná  
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

275

A QUEM INTERESSAR POSSA:

### DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria em nosso Município com plena capacidade técnica na Reformulação da lei e Análise Financeira do Plano de Carreira do Magistério e Implantação do Programa de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira, conforme Edital de Licitação TP nº 03/2014, e contrato nº 169/2014, onde os serviços foram realizados no período de 180 (cento e oitenta) dias.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	119
Profissionais com Ensino Médio	2
Profissionais com Graduação	0
Profissionais com Pós-Graduação	117

Alto Piquiri, PR, 07 de julho de 2015.

ERICA BERALDO

Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação  
ALTO PIQUIRI- PR

ERICA BERALDO  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
E CULTURA  
RG 6.089.806-5 - PORT. 11/2014

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO



### TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone: (41) 3254-2418 - MARECHIA, CANDIDO RONDON - PARANA



AUTENTICAÇÃO CERTIFICO e dou fe que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data

Marechial, Paraná, 21 SET. 2021

- FÁRIDA NARDELLO - Tabelã
  - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelão Substituto
  - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
  - AMELIA HACKBARTH
  - PATRÍCIA SIMONE NOE BRADACZ
  - CAROLINE KROHN
- Escreventes  
Juramentados



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE ALTO PIQUIRI/PR  
PAULO RICARDO DE OLIVEIRA | Av. Brasil, 1719 - CENTRO - ALTO PIQUIRI - CEP: 81.580-000  
Oficial Designado | TÍT: 1441-3856-2808 - EMAIL: TABELIONATOPR@ALTOPIQUIRI.COM.BR

Selo: tN7km:6n96Z.VzUy0-feNKa-hh4mx  
Consulte esse selo em <http://tuparpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de ERICA BERALDO DA SILVA  
Dou fe: Alto Piquiri, Paraná, 15 de março de 2018. Em Teste da Verdade

Rosângela Aparecida Maltempo - Escrevente Juramentada

Rosângela Aparecida Maltempo  
Escrevente Juramentada  
Portaria 16/2017



# Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

RUA LUDOVICO PRADELLA, 265  
CEP: 87.490-000  
Nova Olímpia - Paraná - Brasil  
FONE: (44) 3685-1313

276

A QUEM INTERESSAR POSSA:

## DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Consultoria Educacional em nosso Município na Implantação do Programa de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação Municipal, bem como, na Reformulação do Plano de Carreira do Magistério com plena Capacidade Técnica no assunto.

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	50
Profissionais com Ensino Médio	01
Profissionais com Graduação	10
Profissionais com Pós-Graduação	39
Profissionais com Mestrado	0

FIRMA RECONHECIDA

Nova Olímpia, PR. 10 de fevereiro de 2011

Maria Inês Moccini Valotto  
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Nova Olímpia - PR



TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Ludovico Pradella, 16 - Nova Olímpia - PR - Fone (0\*\*44) 3685-1303

Reconheço firma(s) por semelhança da(s) assinatura(s) de MARIA IGNES MOCCINI VALOTTO. Dou fé. Nova Olímpia, 14/09/2021.

Thayná Previatti  
Escrevente Juramentada

à Previatti  
nte Juramentada

Em test<sup>o</sup> da verdade

Selo digital nº 0287n.azDuu.dq1RS-xu8U.Sjkgm  
Consulte em: <https://funarpen.com.br>



Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1343 - Fone: (45) 3254-3443 - MARACÁ, CANDIDO ROYON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO CERTIFICO e dou fé que a presente cópia esta conforme o original que me foi apresentado nesta data

Materiais: RG nº

21 SET 2021 pp

- |                                     |  |                               |
|-------------------------------------|--|-------------------------------|
| <input type="checkbox"/>            | FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã                        | } Escrevintes<br>Juramentados |
| <input checked="" type="checkbox"/> | GIAN FRANCO NARDELLO RÖTTA - Tabelião Substituto |                               |
| <input type="checkbox"/>            | GIOVANNI LUIZ NARDELLO RÖTTA                     |                               |
| <input type="checkbox"/>            | AMÉLIA HACKBARTH                                 |                               |
| <input type="checkbox"/>            | PATRICIA SIMONE NOE BRADACZ                      |                               |
| <input type="checkbox"/>            | CAROLINE KROHN                                   |                               |





277

# MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ/M nº 01.619.104/0001-41

A QUEM INTERESSAR POSSA:

## DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Quarto Centenário, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria em nosso Município com plena capacidade técnica na **reformulação da lei e análise financeira do plano de carreira do magistério, implantação do programa de avaliação de desempenho para progressão na carreira**, conforme Edital Pregão Presencial 03/2014, executado no período de 240 (duzentos e quarenta) dias.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.



Quarto Centenário, PR. 26 de junho de 2015

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	48
Profissionais com Ensino Médio	10
Profissionais com Graduação	06
Profissionais com Pós-Graduação	32

**ALICE MIYASHITA**  
Secretária Municipal de Educação  
*Alice Miyuki Miyashita*  
Secretária da Educação, Cultura,  
Esporte e Lazer  
Port. 023/2013 - RG 6.458.196-1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Quarto Centenário – PR

Avenida Paraná, 1.309, centro -- CEP: 87.365-000 – Tel. (44) 3546-1176

**AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**





SERVIÇO DISTRITAL DE  
 QUARTO CENTENÁRIO - PR  
 Fone (44) 3546-1167  
 ANA MARIA QUINAIA  
 Escritor Designada

SERVIÇO DISTRITAL DE  
 QUARTO CENTENÁRIO - PR  
 Fone (44) 3546-1167

Reconheço a firma dos Gornallbrassco  
Milice Miyuki Miyabara  
 26 AGO 2021 Em Teste  
Ana Maria Quinaia  
 Escritor Designada



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro 1303 - Fone (45) 3254-2418 MARECHAL CANDIDO RONDÓN - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO CERTIFICO e dou fé  
 que a presente cópia está conforme o  
 original que me foi apresentado nesta data

Marechal Rondón 21 SET 2021 F  
Marechal

- FARIDA NARDELLO - Tabela
  - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
  - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
  - AMÉLIA HACKBARTH
  - PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
  - CAROLINE KROHN
- } Escreventes  
} Juramentados





# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco, 3717 - CEP 87501-050  
Umuarama - Paraná - Fone: (44) 3621 4141 / Fax: 3622 8661

278

A QUEM INTERESSAR POSSA:

## DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de UMUARAMA, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria em nosso Município com plena capacidade técnica na reformulação da lei e análise financeira do plano de carreira do magistério, implantação do programa de avaliação de desempenho para progressão na carreira, conforme Edital Convite nº 45/2009, executado no período de 8 (oito) meses.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	499
Profissionais com Ensino Médio	15
Profissionais com Graduação	44
Profissionais com Pós-Graduação	440

Umuarama, PR. 06 de julho de 2015

1.º TABELIONATO  
UMUARAMA - PR

Claudia Helena Squarcini  
Secretária Municipal de Educação

**1.º TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA - PR**

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
CLAUDIA HELENA SQUARCINI CASTILHO

Umuarama, 14 de Setembro de 2021  
Em testemunho \_\_\_\_\_ de verdade.

DENISE APARECIDA MESTRIERI - ESCRIVENTE

Selo: 12276 BmDuZ mjDx2-Bmull wA6km  
Consulta em: <http://110705.funarpem.com.br>

1.º TABELIONATO DE NOTAS  
UMUARAMA - PARANÁ  
(44) 3055-2399

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
Fátima Nardello  
TABELIÃ  
Fone/Fax:  
(48) 3254-2418  
Rua 7 de Setembro, 1233

*[Handwritten signature]*

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone: (45) 3254-2418 - MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANA



AUTENTICAÇÃO, CERTIFICO e dou fe que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data

Marechal C. Rondon

*[Handwritten signature]*  
21 SET. 2021 PR

- |                                     |  |                |
|-------------------------------------|--|----------------|
| <input type="checkbox"/>            | FÁRIDA NARDELLO - Tabelião                       |                |
| <input checked="" type="checkbox"/> | GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto |                |
| <input type="checkbox"/>            | GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA                     | } Escreventes  |
| <input type="checkbox"/>            | AMÉLIA HACKBARTH                                 |                |
| <input type="checkbox"/>            | PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ                      | } Juramentados |
| <input type="checkbox"/>            | CAROLINE KROHN                                   |                |



FUD46085

*[Faint handwritten text]*



# MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

279



A QUEM INTERESSAR POSSA:

## DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de ABATIÁ, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Consultoria Educacional em nosso Município na Implantação do Programa de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação Municipal, com plena Capacidade Técnica no assunto.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Abatiá, PR. 30 de outubro de 2007



MIRIAM ROSEMARY DE OLIVEIRA SANTIN  
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ABATIÁ - PR

### Serviço Distrital de Abatiá - PR

Assessoria João Carvalho de Mello, 328 - Abatiá/PR - 86.460-000-Fone/Fax: (43) 3556-1263.  
Reconheço por semelhança a firma de: **MIRIAM ROSEMARY DE OLIVEIRA SANTIN** - Custas R\$ 4,72 (VRC 21,73) e Escrevês R\$ 1,18. Selo R\$ 0,90. Dou fé. \*\*\*\*\*  
Abatiá/PR, 28 de Setembro de 2021.

Em Testemunho da verdade

Francisco Wanderley Corrêas - Tabelião Designado  
Cleiton Ribeiro - Escrevente Substituto



BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



A QUEM INTERESSAR POSSA:

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, através da Secretaria Municipal de Educação, certifica a pedido da parte interessada e para fins de prova junto a órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas, que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços técnicos especializados de elaboração, assessoria, consultoria e implantação do Plano de Cargos/Empregos, Carreira e Salários e da Avaliação de Desempenho, conforme dados abaixo.

Declaramos, por fim, que os trabalhos foram desenvolvidos com eficiência, qualidade e idoneidade nos prazos acordados de acordo com o contrato nº 014/2015 – Edital Tomada de Preços nº 004/2014, executado no período de 240 (duzentos e quarenta) dias.

PLANO DE CARREIRA QUADRO FUNCIONAL		CARGO/FUNÇÃO HIERARQUIZAÇÃO		AVALIAÇÃO CARGO/FUNÇÃO ESTRATÉGIA E ESTRUTURA	
Nº de Profissionais - Total	141	Nº de Profissionais - Total	141	Nº de Profissionais - Total	141
Profissionais com Ensino Médio	10	Professores	108	Professores	108
Profissionais com Graduação	17	Diretores	14	Diretores	14
Profissionais com Pós-Graduação	114	Prof. de Educ. Especial	02	Prof. de Educ. Especial	02
		Prof. De Educ. Física	05	Prof. De Educ. Física	05
		Prof. Suporte Pedagógico	10	Prof. Suporte Pedagógico	10
		Prof. Suporte Secretaria	02	Prof. Suporte Secretaria	02

1º Ofício de Notas e Protestos de Ribeirão do Pinhal – PR  
Rua Maria, N.º 228 - Fone: (43) 3551-8300 - Fax: (43) 3551-8313  
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: **LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA Dou Te.**  
Ribeirão do Pinhal-PR, 28 de setembro de 2021  
Em Testemunho da Verdade  
FERNANDO JOSÉ DA SILVA - ESCRIVENTE



em expressão da verdade, firmamos abaixo.

Ribeirão do Pinhal, PR 10 de novembro de 2015

**LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA**  
Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação  
Ribeirão do Pinhal- PR

- Caixa Postal: 15 – Cep 86.490-000 – Fone: (43) 3551.8300 – Fax: (43)3551-8313  
E-mail: - pmrpinhal@uol.com.br

SELO FUNARPEN  
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia  
FUE28054

TABELIONATO DE NOTAS  
COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório.

28 SET. 2021

Amairi Roberto Batan - Tabelião  
Soraya Ap. Rodrigues Pinto Santos Braga - Tabelia Substituto  
Fernando José da Silva - Escrevente

Handwritten signatures and initials.

QX

EM BRANCO

DECLARAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Joaquim Távora, **DECLARA** que a empresa **GAE - Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1.666 - Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria em nosso Município com plena capacidade técnica na reformulação da lei e análise financeira do Plano de Carreira do Magistério, implantação do programa de avaliação de desempenho para progressão na carreira, conforme Edital Tomada de Preços nº 008/2014, executado no período de 180 (cento e oitenta) dias.

Por ser verdade, firmo a presente.

Joaquim Távora, 29 de setembro de 2021.

**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução autêntica de original.

29 SET. 2021

JOÃO CARLOS DE CASTANHEIRA NEIVA  
 Tabelante de Notas  
 HUMBERTO ALFARO JUNIOR  
 Escrevente

QUADRO FUNCIONAL	
Profissionais - total	99
com Ensino Médio	4
com Graduação	4
com Pós-Graduação	91

Em Reconhecimento  
 Joaquim Távora - PR

Luciana Aparecida  
 Rodrigues  
 Secretária Municipal de  
 Educação e Cultura

*Luciana Rodrigues*

Luciana Aparecida Vieira Rodrigues  
 Secretária Municipal de Educação  
 Decreto nº 3.644/2021 de 04/01/2021  
 Joaquim Távora/PR



*[Handwritten signatures and initials]*

198

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução autêntica do original.

29 SET. 2021

Secretaria de Notas e de Protestos  
Joaquim Távora - Paraná  
Av. Senador Souza Naves, 126  
Joaquim Távora - Fone: (43) 3559-1534  
86455-000

JOÃO CARLOS CASTANHEIRA NETO  
Tabelião de Notas  
 HUMBERTO ALÍPIO JUNIOR  
Escrivente

**Tabelionato de Notas**

Av. Senador Souza Naves, nº 126 - Centro, Fone: (43) 3559-1534  
Joaquim Távora - Paraná

Selo nº 0657nBuDuZHH26QJnGZ0415Fj  
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de LUCIANA APARECIDA RODRIGUES "0002" Dou fé Joaquim Távora-Paraná, 29 de Setembro de 2021

Em Teste da Verdade



Humberto Alípio Junior- Escrevente Juramentado  
Emol. R\$4,72 (VRC 71 73), Funrejus: R\$1,18, Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,24, ISSQN: R\$0,09, Total: R\$7,13

**ESCRIVENTE JURAMENTADO**  
JOÃO CARLOS CASTANHEIRA NETO  
Tabelião de Notas e de Protestos  
HUMBERTO ALÍPIO JUNIOR  
Escrivente  
JOAQUIM TÁVORA - PARANÁ

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução autêntica do original.

29 SET. 2021

Secretaria de Notas e de Protestos  
Joaquim Távora - Paraná  
Av. Senador Souza Naves, 126  
Joaquim Távora - Fone: (43) 3559-1534  
86455-000



# Prefeitura Municipal de Sertaneja

AV. Nossa Senhora do Rocio, nº 233, CEP: 86340000, Sertaneja - Paraná -  
Brasil - FONE: 43-35621172 FAX: 43-35621010

282

A QUEM INTERESSAR POSSA:

## DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sertaneja, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE - Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 - Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou com qualidade os serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, bem como, construção do Conselho Municipal de Educação e Programa de Avaliação de Desempenho e Avanço Horizontal do Magistério, com plena Capacidade Técnica para os assuntos.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO DE CARGA HORÁRIA	
ANO	Nº DE HORAS
2008	60 Horas
<b>TOTAL</b>	<b>60 HORAS</b>

Sertaneja, 23 de junho de 2008

ELIZABETH CASTILHO DE MORAES VALÉRIO  
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SERTANEJA - PR**



Tabelionato de Notas  
de Wenceslau Braz/PR

Rua Barão do Rio Branco, 454, Centro, CEP 84950-000  
Fone: (43) 3526-3777  
wenceslau@wenslaubraz.com

### AUTENTICAÇÃO

Esta fotocópia é reprodução fiel do original do documento apresentado, nesta Serventia.

- Emol.: R\$4,34 (VRC 20,00) / Função: R\$1,08, Selo R\$0,90,  
FUNDEP: R\$0,22, ISSQN: R\$0,22 / Total R\$6,75

Wenceslau Braz (PR) 29/09/2008 - 13:07:50h

Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade

Andre de Almeida Rosa - Escrevente Substituto

416049





# Município de Carliópolis Estado do Paraná

Edifício Edwiges Benedito do Amaral  
- e-mail: [carliopolis@carliopolis.pr.gov.br](mailto:carliopolis@carliopolis.pr.gov.br)  
Rua Benedito Salles, 1060 - Telefax (043)3566-1066 -- CNPJ - 76.965.789/0001-87

283



A QUEM INTERESSAR POSSA:

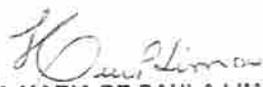
## DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Carliópolis, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de assessoria na reformulação da lei e análise financeira do Plano de Carreira do Magistério e Capacitação de Professores na implantação do Programa de Avaliação de Desempenho, conforme CONTRATO – Nº 181/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2013, no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, demonstrando plena capacidade técnica nos serviços prestados.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	113
Profissionais com Ensino Médio	06
Profissionais com Graduação	27
Profissionais com Pós-Graduação	80

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Carliópolis, PR. 02 de julho de 2014

  
HILDA MARIA DE PAULA LIMA  
Secretária Municipal de Educação  
Hilda Maria de Paula Lima  
Secretaria M. Educação e Cultura  
Portaria Nº 014/2013 - RG 6.402.213-7



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARLÓPOLIS - PR

  
Criação: (Walmart) 1994  
Rua: Alameda Carlos Farina, 1000, P.O. Box 100  
Carliópolis, PR, Telefone: (043) 3566-1000  
Selo Digital Nº 1507ns6Dufg03unyNLp04115T  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por Semelhança a firma de HILDA MARIA DE PAULA LIMA (18273). \*0002\* F1RHPNQA-773354-107  
Carliópolis-PR, 29 de setembro de 2021, às 27:20h  
Em Teste da Verdade  
Fernando Selke Scheffer - Substituto  
Emol.: R\$4,72 (VRG: 21,73), Funrefus: R\$1,18, Selo R\$0,90 FUNDEP R\$0,24, ISSN: R\$0,24, Total R\$7,28



**TABELIONATO DE NOTAS**  
Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado ao qual me reporte. O referido é verdade e dou fé.  
Carliópolis-PR, 29 SET, 2021  
 Cristiane Ivamoto - Tabeliã  
 Fernando Selke Scheffer - Substituto  
 Raphaela de Fatima Cloß- Ecrevente

6.28

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

REPUBLICA DE GUATEMALA  
ESTADO DE GUATEMALA  
MUNICIPIO DE GUATEMALA  
CANTON DE GUATEMALA  
CALLE DE LA PAZ  
GUATEMALA, GUATEMALA  
C. A. 01001  
TEL. 011 2412 1234  
FAX 011 2412 5678  
CORREO ELECTRONICO: info@guatemala.gob.gt  
WWW.GUATEMALA.GOB.GT



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.206.473/0001-01 Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000  
Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755

284



## DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Céu Azul, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de de Consultoria e Assessoria para reformulação da Lei do Plano de Carreira do Magistério, Impacto Financeiro, Orientações para o instrumento de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira, abrangendo estudos e assuntos nas áreas de Legislação Educacional e Legislação Administrativa, conforme contrato administrativo Nº 90/2014, entre eles celebrado em data de 20/11/2014, referente ao Tomada de Preços: 12/2014, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, demonstrando plena capacidade técnica nos serviços prestados, os quais foram executados dentro do período estabelecido.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Céu Azul, PR. 30 novembro de 2017.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - COMARCA DE MATELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ  
DANTONIANO DE NOVA FREGES DO OCEANO DE FÉVORA

**OSVALDO ELIAS PEREIRA**  
ASSISTENTE DE LEGAÇÃO MUNICIPAL  
Rua José Manoel, 220 - Município de Céu Azul, PR  
CEP 85840-000  
FONE: (45) 3266-1523 - (45) 3266-1755  
e-mail: oswaldo@ceuazul.pr.gov.br

Selo nº F809X2vqtAfATbnZXkcRovwFK Consulte esse selo em  
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>  
Reconheço por Semelhança a assinatura de CLEONIDES WOLF DA SILVA (1798).

Dou fé. Céu Azul-PR, 21 de setembro de 2021  
Em Teste da Verdade

Kelly Raiane Toledo Gonçalves-Escrevente,

*Kelly Raiane Toledo Gonçalves*  
Escrevente

Portaria 25/2021



*CWSF*  
Cleonides Wolf da Silva

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação  
Céu Azul - PR

**AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**



*[Handwritten signatures and marks]*

*[Handwritten signature]*

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Rua 7 de Setembro, 1303 Fone (45) 3254-2418 MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANA



AUTENTICAÇÃO CERTIFICO e dou fe que a presente cópia esta conforme original que me foi apresentado nesta data

Marechal C. Rondon

27 SET. 2021

PR

- FARIDA NARDELLO Tabeliã
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA Tabelião Substituto
- GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
- PATRICIA SIMONE NOE BRADACZ } Escreventes
- BARBARA CRISTINA AULER } Juramentados



**CÓPIA REDUZIDA**



Prefeitura do Município de  
**Wenceslau Braz - Estado do Paraná**  
Administração 2013-2016

285



A QUEM INTERESSAR POSSA:

**DECLARAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria em nosso Município com plena capacidade técnica na reformulação da lei e análise financeira do plano de carreira do magistério, implantação do programa de avaliação de desempenho para progressão na carreira, conforme contrato nº 47/2013 – Edital Pregão Presencial nº 50/2013, executado no período de 180 (cento e oitenta) dias.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	92
Profissionais com Ensino Médio	06
Profissionais com Ensino Médio/Estudos Adicionais	00
Profissionais com Graduação	18
Profissionais com Pós-Graduação	68

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Wenceslau Braz, PR. 03 de julho de 2014



\_\_\_\_\_ carimbo e assinatura

*Angela Maria Ludovico da Luz*  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 041/2015  
02/02/2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**WENCESLAU BRAZ**

**Tabelionato de Notas de Wenceslau Braz/PR**  
Rua Barão do Rio Branco, 454, centro, CEP 84950-000  
Fone: (43) 3528-3777  
notaswenceslaubraz@gmail.com

Selo 1484X9r1ptTtYeMYfxbjYYV  
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>  
Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de **ANGELA MARIA LUDOVICO DA LUZ** \* Emol.: R\$4.72(VRC 71.73), Funrejus: R\$1,16 / Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,24, ISSQN: R\$0,24 Total: R\$7,29. Wenceslau Braz (PR), 29 de setembro de 2021 - 13.06.30h.

Em Test. \_\_\_\_\_ da Verdade  
**Andre de Almeida Rosa** - Escrivente Substituto



*Angela Maria Ludovico da Luz*  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 041/2015  
02/02/2015



**Tabelionato de Notas  
de Wenceslau Braz/PR**

Rua 2500 do Rio Branco, 454, centro, CEP 84050-000  
Fone: (43) 3528-3777  
notaswenceslaubraz@gmail.com

### AUTENTICAÇÃO

Esta fotocópia é reprodução fiel do original do documento  
apresentado, nesta Serventia

- Emol.: R\$4,34(VRC 20,00), Funrejus/RS: R\$1,08, Selo: R\$0,90,

FUNDEP: R\$0,22, ISSD: R\$0,22 Total: R\$6,75

Wenceslau Braz (PR) 29/09/2021 - 13:07:42h

Em Teste da Verdade

**Andre de Almeida Rosa - Escrevente Substituto**

**41604F**





EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021  
TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO  
DATA DE ABERTURA: 30/09/2021  
HORÁRIO: 09:00hs  
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR.

**COMPROVANTES DA PROPOSTA TÉCNICA – ITEM “C”**

**ITEM “C” – TRABALHOS NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO  
ADMINISTRATIVA EM ÓRGÃOS PÚBLICOS ou PRIVADOS**

Município	Nº
Santa Izabel do Oeste	01 ✓
Guaporema	02 ✓
Tapejara	03 ✓
Realeza	04 ✓
Iracema do Oeste	05 ✓
Terra Boa	06 ✓



**ANEXO V (C)  
PROPOSTA TÉCNICA**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR.  
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE  
PREÇOS Nº 02/2021  
Tipo: Melhor Técnica e Melhor Preço

A empresa GAE Consultoria e Projetos Educacionais Ltda. estabelecida à Rua Sergipe, 1666- Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, apresenta a sua proposta Técnica referente ao item 10.3 –ITEM “C”– TRABALHOS NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM ÓRGÃOS PÚBLICOS ou PRIVADOS, conforme planilha de pontuação abaixo.

**PLANILHA DE NOTA TÉCNICA**

ESPECIFICAÇÕES	Nº de Documentos	Quantidades de pontos por serviços realizados	Nº de Pontos	Máximo de Pontos
Trabalhos realizados na área de Legislação Educacional.	20	1,0 (um) ponto por atestado	20	20
Trabalhos realizados na área de Legislação Administrativa.	06	1,0 (um) ponto por atestado	06	20
TOTAL	26		26	40

Marechal Cândido Rondon, PR. 30 de setembro de 2021

  
João Batista da Costa  
Diretor Administrativo  
CPF- 389.299.619-91  
RG. 2183.386-SSP PR

**03.964.493/0001-78**

GAE – Consultoria e Projetos  
Educacionais Ltda.

Rua Sergipe, 1666 – Centro  
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR





Prefeitura do Município  
**Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: pefsio@gmail.com  
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

288

A QUEM INTERESSAR POSSA:

### DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços Técnico Especializado de consultoria e assessoria para Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, com aplicação de assuntos relacionados a Legislação Educacional em vigor, bem como, da Legislação Administrativa atual, implantação de Programa de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis do município, contratado através do Edital de Licitação, Tomada de Preço: N° 03/2019, bem como, contrato nº 110/2019, com plena capacidade técnica no assunto, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, perfazendo um total de 200 horas de trabalho (presencial, online e interno)

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Santa Izabel do Oeste, PR. 19 de outubro de 2020

  
**MOACIR FIAMONCINI**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**AUTENTICAÇÃO**  
**NO VERSO**



*[Handwritten signature]*

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Rua 7 de Setembro - 1303 - Fone: (45) 3254-2418 - MARÉCHAL CANDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO. CERTIFICO e dou fe que a presente copia está conforme o original que me foi apresentado nesta data

Marechal Rondon, 21 SET. 2024 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabelia
  - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
  - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
  - AMÉLIA HACKBARTH
  - PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
  - CAROLINE KROHN
- Escreventes Juramentados





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210 CEP 87810-000  
CNPJ/MF 75.378.844/0001-70 e-mail: pmguaporema@uol.com.br



289

A QUEM INTERESSAR POSSA:

## DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Guaporema, Estado do Paraná, através da, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços Técnico Especializado de consultoria e assessoria para Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, com aplicação de assuntos relacionados a Legislação Educacional em vigor, bem como, da Legislação Administrativa atual, implantação de Programa de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis do município, contratado através do Edital de Licitação, Tomada de Preço: Nº 04/2019. bem como, contrato nº 30/2019, com plena capacidade técnica no assunto, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Guaporema, PR. 22 de junho de 2021

### TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone: (45) 3254-2418 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

 AUTENTICAÇÃO CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data

Marechal Cândido Rondon, 21 SET, 2021, PR

- FARIDA NARDELLO - Tabeliã
  - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
  - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
  - AMÉLIA HACKBARTH
  - PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
  - CAROLINE KROHN
- Escreventes  
Juramentados



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA  
ESTADO DO PARANÁ

Leandro Medeiros  
Controlador Interno  
Decreto nº 2114/2013

TABELIONATO RONDON-PR

Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.

# AUTENTICAÇÃO NO VERSO



Selo nº 0288hhduVjzvjci04igk6  
Consulte esse selo em <http://selo.funaron.com.br/consulta>  
Reconheço por Semelhança a assinatura de ANDRÉ  
MEDEIROS, \*00051, FONE: (41) 3071-1141. Dou  
Rondon-Paraná, 13 de Setembro de 2021. Na Verdade  
Em Teste

*[Handwritten signature]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 76.247.345/0001-06

ESTADO DO PARANÁ

Av. Tancredo de Almeida Neves, 442, Tapejara - PR, 87430-000

290

A QUEM INTERESSAR POSSA:

## DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, **DECLARA** que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços Técnico Especializado de consultoria e assessoria para Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, com aplicação de assuntos relacionados a Legislação Educacional em vigor, bem como, da Legislação Administrativa atual, implantação de Programa de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações, após a aprovação das respectivas Leis do município, contratado através do Edital de Licitação, Tomada de Preço: Nº 10/2019. processo licitatório Nº 079/2019, bem como, contrato nº 116/2019, com plena capacidade técnica no assunto, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, perfazendo um total de 200 horas de trabalho (presencial, online e interno)

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Tapejara, PR. 21 de maio de 2021



*João Canever*  
João Canever  
Chefe de Gabinete

*João Canever*  
João Canever  
Chefe de Gabinete  
Portaria n.º 011/2021



AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO



Cartório de Tapejara Comarca de Cruzeiro do Oeste  
Rua Maranhão, 514 - Tel.: (41)3677-2734  
0362nwRDuLYNAn4hmvw041P80

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>  
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de JOAO CANEVER  
(5039) Dou fe. Empl. R\$4,72 (VRC 21,73), Funrejus: R\$1,18, Selo:  
R\$0,90, FUND. R\$0,23, ISSQN: R\$0,23. Total: R\$7,26  
Tapejara-PR, 13 de setembro de 2021.

Em Teste da Verdade.  
Leticia Bratti de Almeida - Escrevente Juramentada



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua Tor. Setembr. 1303 - Fone: (45) 3254-2418 MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANA



AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data

Marechal Rondon

21 SET 2021

pp

- |                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> | FARIDA NARDELLO - Tabelião                       |
| <input type="checkbox"/>            | GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto |
| <input type="checkbox"/>            | GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA                     |
| <input type="checkbox"/>            | AMÉLIA HACKBARTH                                 |
| <input type="checkbox"/>            | PATRICIA SIMONE NOE BRADACZ                      |
| <input type="checkbox"/>            | CAROLINE KROHN                                   |
- Escreventes  
Juramentados



0111 EXAT 10/2021



# Prefeitura Municipal de Iracema do Oeste

Estado do Paraná

291

A QUEM INTERESSAR POSSA:

## DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Iracema do Oeste, Estado do Paraná, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços Técnico Especializado de consultoria e assessoria para Reformulação da Lei do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, com aplicação de assuntos relacionados a Legislação Administrativa atual, implantação de Programa de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira dos Servidores, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis do município, contratado através do Edital de Licitação, Tomada de Preço: Nº 008/2018 e contrato nº 047/2018, com plena capacidade técnica no assunto, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Iracema do Oeste, PR. 26 de agosto de 2021

Firma Reconhecida  
Tabelionato de Notas.

**MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE**  
**VALDECIR TOMIAZZI**  
Diretor de Compras

SERVIÇO DISTRIAL DE IRACEMA DO OESTE - PR

AV SÃO PAULO, 344 - CENTRO - CEP: 85813-700 - IRACEMA DO OESTE - PR - FONE: (41) 3551-1045

ANTÔNIO J. V. TREVISANETTI - OFICIAL REGISTRADOR

Consulte esse selo em: <http://www.iracema.pr.gov.br>

Rua Digital: [www.iracema.pr.gov.br](http://www.iracema.pr.gov.br)

Racômio por SEMELANCA VALDECIR TOMIAZZI

Emolumento: VRC 21.73 R\$ 19.158 R\$ 0,32 FACEP R\$ 32,00 BELO R\$ 6,00

EM TESTE DA VERDADE

Iracema do Oeste - PR, 26 de agosto de 2021

Morais Cândido Barnart - Escrivente Substituto

Nathalia Schneider Bastos - Escrivente Juramentada

**Nathalia Schneider Bastos**

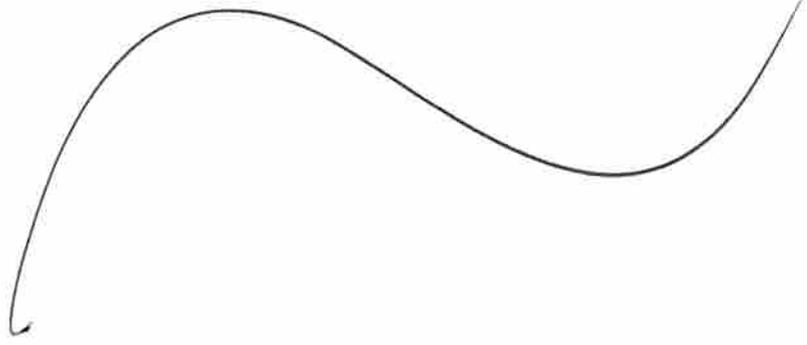
ESCREVENTE JURAMENTADA

Portaria n.º 05/2018



**AUTENTICAÇÃO NO VERSO**





**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Rua 7 de Setembro 1301 - Torre 05 - 3054-2015 - MARECHAL CANDIDO RONDON - PALMA



**AUTENTICAÇÃO CERTIFICADO** e dou fe que a presente copia esta conforma o original que me foi apresentado nesta data

Verificação em 21 SET 2021 DP  
*[Handwritten Signature]*

- FARIDA NARDELLO - Tabelião
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
- GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA } Secretaries
- AMELIA HACKBARTH } Juramentados
- PATRICIA SIMONE NOE BRADACZ
- CAROLINE KROHN



Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
**FUD46067**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

ESTADO DO PARANÁ

R. Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico, Realeza - PR., 85770-000

292

## DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Realeza, Estado do Paraná, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços Técnico Especializado de consultoria e assessoria para Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, com aplicação de assuntos relacionados a Legislação Educacional em vigor, bem como, da Legislação Administrativa atual, implantação de Programa de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis do município, contratado através do Edital de Licitação, Tomada de Preço: Nº 10/2019. processo licitatório Nº 129/2019, bem como, contrato nº 317/2019, com plena capacidade técnica no assunto, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, perfazendo um total de 200 horas de trabalho (presencial, online e interno)

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Realeza, PR. 19 de outubro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE REALEZA  
CNPJ 76.205.673/0001-40  
Rua Barão do Rio Branco, 3507  
CEP 85770-000  
Fone (46) 3543-1122 Ramal 216  
REALEZA - PR



**Andrei da Silva**  
Dep. de Recursos Humanos

*Andrei da Silva*

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA  
ESTADO DO PARANÁ

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro 1303 Fone (45) 3254-2418 MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANA



AUTENTICAÇÃO CERTIFICO e dou fe que a presente cópia esta conforme original que me foi apresentado nesta data

Marechal C. Rondon **27 SET. 2021** -PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
- GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA - Escreventes
- PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ - Juramentados
- BARBARA CRISTINA AUER

ANVERSO DO ORIGINAL  
CÓPIA REDUZIDA



TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR  
ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO - TABELIÃO  
ROSÂNGELA SCANAGATTA PAVAN - TABELIÃ SUBSTITUTA  
MARIA ILENA LORINI - ESCRIVENTE AUTORIZADA

FONE:  
(46) 3543-1181



1493X.9Fqtp.9yhYe-rR5sD.A9KDb

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **ANDREI DA SILVA** do que dou fé. Em test. da verdade.

Realeza-PR, 20 de setembro de 2021

11000116001-20015905

Maria Ilena Lorini - Escrevente



**DECLARAÇÃO**

Prefeitura Municipal do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou trabalhos preliminares nas áreas de Legislação Educacional e Legislação da Administração Pública para análise investigativa das Leis nº 1075/2011 que trata-se do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, Lei 1436/2017 do Plano de Carreira do Magistério e Lei 01/2005 do Estatuto dos Servidores Municipais, a fim de construir apontamentos necessários para justificativas legais para proposição da reformulação das respectivas leis com base na atual legislação, conforme Edital TP 01/2021.

Terra boa, PR. 17 de Setembro de 2021

1º OFÍCIO DE NOTAS  
 Comarca de Terra Boa - PR

**Simone Aparecida Mari Bento**  
 Secretária de Fazenda  
 CPF: 964.155.339-91  
 Portaria 014/2021

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TERRA BOA  
 EDSON CARLOS NAVES PEREIRA - TABELIÃO  
 Av. Bimil, 1166 - Col. Postal 07 - CEP: 87240-000 - Fone: (44) 3641-1721

SELO DIGITAL: 1180n YPDuE o5akc-kgy3P N1w05  
 CONSULTE O SELO EM <https://selo.funarpen.com.br/consulta>  
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s)  
 Simone Aparecida Mari Bento;  
 Dou fé... Terra Boa, PR 27/SET/2021



CONFERE COM ORIGINAL  
 DATA: 30/09/21  
 ASSINATURA

Em testemunho da verdade.

Magali Simone da Silva Vendramin, Escrevente Substituta



Magali Simone da S Vendramin  
 Escrevente  
 Portaria 12/2019



294

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021  
TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO  
DATA DE ABERTURA: 30/09/2021  
HORÁRIO: 09:00hs  
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR.

**COMPROVANTES DA PROPOSTA TÉCNICA – ITEM “C”**

**ITEM “C” – TRABALHOS NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM ÓRGÃOSPÚBLICOS ou PRIVADOS**

Município	Nº
Bandeirantes 2014 †	01 ✓
Brasilândia do Sul †	02 ✓
Rancho Alegre D'Oeste †	03 ✓
Loanda †	04 ✓
Juranda †	05 ✓
Iracema do Oeste †	06 ✓
Boa Esperança †	07 ✓
Marechal Cândido Rondon 2012 †	08 ✓
São Jorge do Patrocínio †	09 ✓
Marechal Cândido Rondon 2014 †	10 ✓
Formosa do Oeste †	11 ✓
Mamborê †	12 ✓
Palotina †	13 ✓
Tapejara †	14 ✓
São Tomé †	15 ✓
Planaltina do Paraná †	16 ✓
Bandeirantes †	17 ✓
Capanema †	18 ✓
Diamante do Norte †	19 ✓
Tuneiras do Oeste †	20 ✓



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

295



A QUEM INTERESSAR POSSA:



1428nYRDuE7sE0bPakb041A3I

Valide o Selo Digital em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de **MARCIA LUCILA SAUER AUGUSTO**. Emol.: R\$4,72(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,18, Selo R\$0,90, FUNDEP: R\$0,24, ISSQN: R\$0,14. Total: R\$7,18. Dou fé.

Bandeirantes-Paraná, 29 de setembro de 2021, às 14:06:48.

Em Teste da Verdade  
Patricia Martins Silva - Escrevente

### DECLARAÇÃO

*Patricia Martins Silva*  
Escrevente

Prefeitura Municipal de Bandeirantes, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na Elaboração do Plano de Carreira e assuntos Legislação Educacional, conforme contrato nº 329/2013 – Edital Tomada de Preços nº 22/2013, cumprindo os prazos estabelecidos, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, demonstrando plena capacidade técnica nos serviços prestados, perfazendo um total de 32 horas.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	257
Profissionais com Ensino Médio	38
Profissionais com Graduação	47
Profissionais com Pós-Graduação	172

Bandeirantes, PR. 03 de de julho de 2014

*Marcia Lucila Sauer Augusto*  
**MARCIA LUCILA SAUER AUGUSTO**  
Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação  
Bandeirantes - PR

CONFERE COM ORIGINAL  
DATA: 29 / 09 / 2021  
*[Assinatura]*

*[Assinaturas]*



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 Rua Cabo Umbelino do Nascimento, 1.190 - Fone (0\*\*44) 3654-1304  
 email: educacao@brasilandidosul.pr.gov.br  
 BRASILÂNDIA DO SUL- PARANÁ

296

### DECLARAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Brasilândia do Sul, através da Gerência da Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da Cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços em nosso município, executando o conteúdo na área de **Legislação Educacional** para a implantação do programas de Avaliação de Desempenho, bem como na **Formação Continuada para os Profissionais da Educação Municipal**, entre 2008 à 2012 perfazendo um total de 96 horas.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Brasilândia do Sul- PR , 14 de Setembro de 2021.

RECONFECCIONADO

Iremilce Pastori Tomadão  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
 EDUCAÇÃO E CULTURA  
 PORTARIA Nº 001/2021 DE 04/01/21

Iremilce Pastori Tomadão  
 Secretária Municipal de Educação e Cultura  
 Brasilândia do Sul - PR

AUTENTICAÇÃO  
 NO VERSO

SERVICO DISTRI TAL DE BRASILÂNDIA DO SUL  
 Ofício de Notas e Registro Civil  
 Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 1282 - Centro - Brasilândia Do Sul - Pr - Cep: 87225-000  
 Fone: (41) 3654-1147 - E-mail: atendimento@brasilandidosul.pr.gov.br  
 Paulo Ricardo de Oliveira - Agente Delegado

Selo: 0016nBcDjZ7HM2HjnrpEb0uF?  
 Consulte esse selo em <https://selo.funapen.com.br>  
 Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de IREMILCE PASTORI TOMADÃO, Doc.º: Brasilândia do Sul-Paraná, 14 de setembro de 2021

Em Teste da Verdade  
 Amanda de Castro Bonifácio, Escrevente Juruamento

BRASILÂNDIA TABELIONATO E  
 CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
 PAULO RICARDO DE OLIVEIRA  
 AGENTE DELEGADO - DICEI, TUD Nº 146720016  
 Fone/Fax: (41) 3654-1043  
 Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 1282  
 CEP: 87.505-000 - BRASILÂNDIA DO SUL - PR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
 Fátima Nardello  
 TABELIÃ  
 Fone/Fax:  
 (45) 3254-2418  
 Rua 7 de Setembro, 1308

087

*[Large handwritten flourish]*

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Rua 7 de Setembro 1303 - Fone: (41) 3254-2115 - MARÉCHAL CANDIDO RONDON, PARANÁ



AUTENTICAÇÃO CERTIFICO e dou fé que a presente copia está conforme o original que me foi apresentado nesta data

*[Handwritten signature]* 21 SET. 2021

- FARIDA NARDELLO - Tabelã
  - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
  - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
  - AMELIA HACKBARTH
  - PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ
  - CAROLINE KROHN
- } Escreventes  
Juramentados

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS**  
**Farida Nardello**  
 TABELIA  
 Fone/Fax:  
 (41) 3254-2418  
 Rua 7 de Setembro 1303

Tabelionato de  
 Exclusivo para  
 Autenticação de Cópia  
**FUD46103**

MUNICÍPIO DE

RANCHO ALEGRE D'OESTE

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, PR, através do Departamento Municipal de Educação, **DECLARA** que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Assessoria referente a Serviços Técnico Especializados especializada para análise financeira e Reformulação da Lei do Plano de Carreira do Magistério, atualização do Programa de avaliação de desempenho, Formação continuada para Professores, Diretores e Apoio da Rede Municipal de Educação sobre Legislação Financeira da Educação/FUNDEB, conselho de acompanhamento e controle Social do FUNDEB-CACS, gestão de recursos educacionais, Educação Infantil, valores humanos no contexto investigativo comportamental, reflexão e de pensamento crítico, valorizando o desenvolvimento pessoal, profissional para fomentar a construção de valores éticos, afetivos o compromisso com o Educando, para atender o Departamento Municipal de Educação; conforme segue abaixo a descrição dos serviços, em conformidade do Edital da Tomada de Preços nº 03/2019, bem como, contrato nº 057/2019, com plena capacidade técnica no assunto, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, perfazendo um total de 120 horas.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

### AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Rancho Alegre D'Oeste, PR 10 de dezembro de 2020



*Adriana Amaro Alves Pepece*  
ADRIANA AMARO ALVES PEPECE  
Diretora do Dep. Municipal de Educação

Adriana Amaro Alves Pepece  
Diretora do Dep. de Educação  
Portaria 007/07/2017

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE RANCHO  
ALEGRE D'OESTE - PR  
Avenida Parana, 466 - Centro - Rancho Alegre D'Oeste-PR  
Selo: 0184994SVAA0000000081621G

Consulte esse selo em <http://torus.funapeh.com.br/consulta>  
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **ADRIANA AMARO ALVES REPECE** Dou fé Rancho Alegre D'Oeste-Paraná, 26 de agosto de 2021

Em testemunho da Verdade  
Antônio Isao Katayama - Escrevente Juramentado



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
E TABELIONATO GUIMARÃES  
Protógenes M. Guimarães Junior  
Oficial Titular  
Antônio Isao Katayama  
Auxiliar de Cartório - Port. N.º 18/2017  
RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR

### TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone: (45) 3264-2418 - MARACÁ, CANDIDO RONDON, PARANÁ



AUTENTICAÇÃO CERTIFICO e dou fé que a presente copia está conforme o original que me foi apresentado nesta data

Maracá, Paraná, 21 SET 2021

- FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
  - GIAN FRANCO NARDELLO ROTA - Tabelião Substituto
  - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTA
  - AMÉLIA HACKBARTH
  - PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
  - CAROLINE KROHN
- Escreventes Juramentados



Tabelionato de Notas e Protesto  
Exclusivo para Autenticação de Cópia

FUD46102



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

298

**DECLARAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Loanda, PR, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Assessoria referente a Serviços Técnico Especializados especializada para análise financeira e Reformulação da Lei do Plano de Carreira do Magistério, atualização do Programa de avaliação de desempenho, envolvendo assuntos da Legislação Educacional, conforme Edital da Tomada de Preços nº 10/2019, bem como, contrato nº 09/2019, com plena capacidade técnica no assunto, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Loanda, PR 10 de dezembro de 2020

**SERVIÇO NOTARIAL** ANTONIO FERREIRA RAMOS Av. Paraná, 883 • Centro • Cx. 87900-000  
Londrina / PR • Fone: (44) 3425-1720  
Tabelião

Selo N° 0587HWJDULBKMRSX09XXeeGCS

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a firma de PATRICIA

MEGUMI HATTORI DIAS, Dou fé

Loanda-Paraná, 11 de setembro de 2021.

Em Teste da Verdade

Michelle Ferreira Ramos - Escrevente e Substituto



*Michelle Ferreira Ramos*  
Escrevente e Substituto

*Patricia Megumi Hattori Dias*  
Secretaria Municipal de Educação  
Loanda - PR

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone: (45) 3254-2418 - MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data

Marechal Rondon

21 SET. 2021

- |                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> | FARIDA NARDELLO - Tabelião                      |
| <input type="checkbox"/>            | GIAN FRANCO NARDELLO ROTA - Tabelião Substituto |
| <input type="checkbox"/>            | GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTA                     |
| <input type="checkbox"/>            | AMÉLIA HACKBARTH                                |
| <input type="checkbox"/>            | PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ                     |
| <input type="checkbox"/>            | CAROLINE KROHN                                  |
- Escreventes Juramentados



*[Handwritten signatures and initials]*

EM BRANCO  
TABELICNATO NARDELLO  
Marechal Cândido Rondon - PR

EM BRANCO  
TABELICNATO NARDELLO  
Marechal Cândido Rondon - PR

EM BRANCO  
TABELICNATO NARDELLO  
Marechal Cândido Rondon - PR



A QUEM POSSA INTERESSAR:

## DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Juranda, DECLARA que a empresa **GAE- Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Formação Continuada em nosso município executando o conteúdo nas áreas de Legislação Educacional, Palestra para Professores, Implantação do Programa de Avaliação de Desempenho, Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, bem como a Regulamentações da Lei do Plano de Carreira do Magistério com plena Capacidade Técnica no assunto, perfazendo um total de 40 horas.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	67
Profissionais com Ensino Médio	01
Profissionais com Graduação	08
Profissionais com Pós-Graduação	58

Juranda-Pr, 25 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

*Maria Izabel Franco*  
RG 3.700.771-4  
Decreto nº 1090/2008  
Chefe da Seção de Educação

Praça Henrique Szafermann, 642 – Fone/Fax: (44) 3569-1800 – Cep 87.355-000 – Juranda – Paraná.

**AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**



**Serviço Distrital de Juranda**

MARIA GLACI C. GURGEL  
Avenida Brasil, 2140 - Centro - Juranda - PR  
Fone (44) 3589-1024 - CEP 87355-000 - e-mail: cartoriojurgel@hotmail.com

Selo Digital: 1812204SVAA0000000529921U

Reconheço por Semelhança(s) a(s) firma(s):  
**Maria Izabel Franco**, dou fé. Juranda, 26 de agosto de 2021.



*Juarez Borges*  
Juarez Borges  
Escrivente Juramentado



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Rua Ten. Sarmento 1301 - Fone: 45-3254-7418 - MARÉCHAL CANDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data

Maréchal, Rondón, 21 SET. 2021 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabela
  - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
  - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
  - AMÉLIA HACKBARTH
  - PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
  - CAROLINE KROHN
- Escreventes  
Juramentados





A QUEM INTERESSAR POSSA:

**DECLARAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Iracema do Oeste, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria Educacional em nosso Município com plena capacidade técnica na área de Legislação Educacional, Análise, Financeira e Plano de Carreira do Magistério, Programa de Avaliação de Desempenho para avanço da Carreira, onde o público participantes foram os docentes do Ensino Fundamental e Educação Infantil, bem como para a equipe pedagógica, cumprindo os prazos estabelecidos, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, com aplicação teórica e pratica dos conteúdos previamente estabelecidos entre a Secretaria Municipal de Educação e a contratada, abrangendo assuntos acima mencionados.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Iracema do Oeste, PR. 16 de abril de 2019

**ROBERTO DA COSTA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Roberto da Costa Pereira  
RG 5 424 969-1 / Port. 033/2017  
Secretário da Educação  
Cultura, Esporte e Turismo

Firma Reconhecida  
Tabelionato de Notas.

SERVIÇO DISTRIAL DE IRACEMA DO OESTE - PR  
AV. SÃO PAULO, 314 - CENTRO - CEP. 8333-003 - IRACEMA DO OESTE - PR - FONE: (41) 3311-1015  
ANTÔNIO JOÃO BERNARDI - OFICIAL DESIGNADO

Consulte esse registro em: <http://funaiopen.com>  
Pelo Digital: 0/646745VA0000000261216

Reconheço por SEMELHANÇA: ROBERTO DA COSTA PEREIRA  
Emolumento: R\$ 21,73 R\$ 4,19 ISS R\$ 0,12 FADEP R\$ 0,21 BEL 0,63 0,90  
EM TESTE DA VERDADE  
Iracema do Oeste, PR, 26 de agosto de 2021

Moisés Cândido Bernart - Escrivente Substituto  
Nathalia Schneider Bastos - Escrivente Juramentada

*Nathalia Schneider Bastos*

ESCREVENTE JURAMENTADA  
Portaria n.º 95/2018

REGISTROS CIVIL DE IRACEMA DO OESTE - PR  
Antônio João Bernart - Oficial  
Moisés Cândido Bernart - Substituto  
Nathalia Schneider Bastos - Escrivente  
Av. São Paulo, 166

**AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
*Fárida Nardello*  
TABELIÃ  
Fone/Fax:  
(45) 3254-2418  
Rua 7 de Setembro, 1303



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone: (45) 3254-2418 - MARÉCHAL CANDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO CERTIFICO e dou fe  
que a presente cópia está conforme o  
original que me foi apresentado nesta data.

Marechal Cândido Rondon

21 SET. 2021

*Farida Nardello*

- |                                     |  |                               |
|-------------------------------------|--|-------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | FÁRIDA NARDELLO - Tabelia                        | } Escreventes<br>Juramentados |
| <input type="checkbox"/>            | GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto |                               |
| <input type="checkbox"/>            | GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA                     |                               |
| <input type="checkbox"/>            | AMÉLIA HACKBARTH                                 |                               |
| <input type="checkbox"/>            | PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ                      |                               |
| <input type="checkbox"/>            | CAROLINE KROHN                                   |                               |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 361 – CEP.87390-000  
Fones (44) 3552-1222/Fax (44) 3552-1223

301



A QUEM INTERESSAR POSSA:

### DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boa Esperança - PR, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na **Elaboração do Plano de Carreira e assuntos Legislação Educacional, conforme contrato nº 014/20013 – Edital Tomada de Preços nº 02/2013 e implantação do Programa de Avaliação de Desempenho e Regulamentações da Lei do Plano de Carreira do Magistério, conforme Contrato 029/2014 – Edital Tomada de Preços 10/2044, cumprindo os prazos estabelecidos, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, demonstrando plena capacidade técnica nos serviços prestados, perfazendo um total de 42 horas.**

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	41
Profissionais com Ensino Médio	05
Profissionais com Graduação	01
Profissionais com Pós-Graduação	35

Boa Esperança, PR. 21 de agosto de 2014



**CLEIDE GOBO SILVA**  
Secretária Municipal de Educação

**Secretaria Municipal de Educação**  
**Boa Esperança - PR**

### TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone/Fax: 3254-2418 - MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data

Marechal Rondon, 21 SET 2021 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabela
  - GIAN FRANCO NARDELLO ROTA - Tabelião Substituto
  - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTA
  - AMÉLIA HACKBARTH
  - PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
  - CAROLINE KROHN
- Escreventes  
Juramentados



Handwritten signatures and marks.

SERVIÇO DISTRITAL  
DE BOA ESPERANÇA  
CARTÓRIO

*Jefferson Franco*  
Escritório de Registro

Funções: Inventário, Divórcio,  
Protestos, Casamentos, Nascimento,  
Atos - Autenticação e  
Reconhecimento de Firma

Ax Brasil, 124 - CEP 81200-000 - Boa Esperança - PR - Fone (44) 3552-1241 - E-mail: cartorio@boaesperanca10@hotmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a firma indicada de:

CLEIDE GOBO SILVA

Dou Fé. Em test(2) *da* da verdade.

Boa Esperança-Pr, 26 de Agosto de 2021.

*m. Machado Rossi*  
Márcia Beatriz Machado Rossi  
Escritório Juizantia de



SERVIÇO DISTRITAL  
DE BOA ESPERANÇA  
CARTÓRIO

*Jefferson Franco*  
Escritório de Registro

Funções: Inventário, Divórcio,  
Protestos, Casamentos, Nascimento,  
Atos - Autenticação e  
Reconhecimento de Firma

Ax Brasil, 124 - CEP 81200-000 - Boa Esperança - PR - Fone (44) 3552-1241 - E-mail: cartorio@boaesperanca10@hotmail.com



AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
RUA ESPÍRITO SANTO, Nº 777 – CENTRO  
CEP- 85960-000

A QUEM INTERESSAR POSSA:

### DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Consultoria Educacional em nosso Município na Formação Continuada para os Profissionais da Educação Municipal, Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, Assessoramento na área de Legislação Educacional, Implantação do Programa de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério, Construção do Plano Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, cumprindo os prazos estabelecidos, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos demonstrando plena capacidade técnica no assunto, perfazendo um total de 180 horas.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA	
Shirley Augusta de Souza Piccioni	
Silmara Maria Piccioni Berbert	
Marcio Charles Vorpapel	

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Marechal C. Rondon, PR 16 de junho de 2014

QUADRO FUNCIONAL DE PROFESSORES	
Nº de Profissionais - Total	442
Profissionais com Ensino Médio	54
Profissionais com Graduação	95
Profissionais com Pós-Graduação	290

*Marta Salete Bendo*  
MARTA SALETE BENDO  
Secretaria Municipal de Educação



Secretaria Municipal de Educação  
Marechal Cândido Rondon - PR

RECONHECIMENTO  
NO VERSO



AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

*[Handwritten signatures and scribbles]*

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR**  
 Fátida Nardello - Tabela | Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto  
 Rua 7 de Setembro, 1303 CEP: 85900-000 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: tabelionatos@notaseprotestos.com.br

SELO DIGITAL: 0187594SVAA0000000545121N

Reconheço por SEMELHANÇA a dou fe, a(s) assinatura(s) de:  
 [A0R8db80] - MARTA SALETE BENDO

Marechal Cândido Rondon  
 14 de Junho de 2021

*Marta Salete Bendo*  
 de Verdade.



GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - TABELIÃO SUBSTITUTO



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone: (45) 3254-2418 - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO CERTIFICADA e dou fe que a presente copia está conforme o original que me foi apresentado nesta data

Marechal C. Rondon

21 SET, 2021

PP

*Marta Salete Bendo*

- FÁRIDA NARDELLO - Tabela
  - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
  - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
  - AMÉLIA HACKBARTH
  - PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
  - CAROLINE KROHN
- Escreventes  
 Juramentados

SELO DIGITAL  
 FUNA  
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
 Fátida Nardello  
 TABELIÃ  
 Gian Franco Nardello Rotta  
 TABELIÃO SUBSTITUTO  
 Rua 7 de Setembro, 1303  
 (45) 3254-2418  
 Marechal Cândido Rondon - PR  
 FUD4618



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
Av. Carlos Spanhol, 164 - Cx. Postal nº 46 - CEP. 87555-000  
Fone/fax (044) 3634-8000

303

A QUEM INTERESSAR POSSA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO  
Secretaria Municipal de  
Educação e Cultura  
Av. Carlos Spanhol, 200  
Fone: (44) 3634-8000

## DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, e prestou Serviços de Formação Continuada em nosso município, executando o conteúdos na área de Legislação Educacional para a implantação do Programa de Avaliação de Desempenho e Regulamentações da Lei do Plano de Carreira do Magistério, na Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, bem como, construção do Conselho Municipal de Educação e Plano Municipal de Educação, perfazendo um total de 94 horas de trabalho com plena Capacidade Técnica para os assuntos.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	66
Profissionais com Ensino Médio	03
Profissionais com Graduação	02
Profissionais com Pós-Graduação	61

São Jorge do Patrocínio, 24 de maio de 2012

*Car. Notário*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR



Clonice Apa. A. Palzer Natário  
Secretária de Educação, Cultura  
Esportes e Assistência Social  
CPF 118.931.269-15

### TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone: (45) 3254-2418 - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

Marechal Rondon, 21 SET, 2021

- FARIBA NARBELLO - Tabela
  - GIAN FRANGO NARBELLO RÖTTA - Tabelião Substituto
  - GIOVANNI LUIZ NARBELLO RÖTTA
  - AMELIA HACKBARTH
  - PATRICIA SIMONE NDE BRABAGZ
  - CAROLINE ARDHN
- Escriturantes  
Juratamentos

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Fariba Nardello

TABELIA

Fone/Fax: (45) 3254-2418

Rua 7 de Setembro, 1303

FUD46099

*Handwritten signatures and initials*

# AUTENTICAÇÃO NO VERSO

TABELIONATO  
**VATANABE** Mary Alice Vatanabe - Notária e Registradora de Protestos  
Rua Getúlio Vargas, 888 - Centro - Altônia-PR - CEP: 87.552.000  
Fono-fax: 44-30591150 - e-mail: carteriovatanabe@hotmail.com

Reconheço a(s) Firma (s) por SEMELHANÇA de  
CLEONICE APARECIDA ALVES PALOZI NATÁRIO

Do que dou fé em Altônia - Pr, 21 de Junho de 2021  
Em tempo, da verdade

MAGNA CRISTINA P. DO PRADO  
COELHO-ESCREVENTE  
00182745VAA0000002075212 consulte o selo em :  
<https://horus.funaiopen.com.br/consulta>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
 RUA ESPÍRITO SANTO, Nº 777 – CENTRO  
 CEP- 85960-000

**AUTENTICAÇÃO  
 NO VERSO**

A QUEM INTERESSAR POSSA:

**DECLARAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Consultoria Educacional em nosso Município na Formação Continuada para os Profissionais da Educação Municipal, bem como, a Reformulação do Plano de Carreira do Magistério e Assessoramento na área de Legislação Educacional, com plena Capacidade Técnica no assunto.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	442
Profissionais com Ensino Médio	54
Profissionais com Graduação	95
Profissionais com Pós-Graduação	290

Marechal C. Rondon, PR 02 de fevereiro de 2012

*Marta Salete Bendo*  
 Secretária Municipal de Educação  
 Marechal Cândido Rondon



**76.205.814/0001-24**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
 MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Rua Espírito Santo, 777  
 CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná



SELO DIGITAL: 01875948VAA0000000721621J

reconheço per SEMELHANÇA, e dou fe. a(s) assinatura(s) de:  
 [EHTGY#10]-MARTA SALETE BENDO.....

Marechal Cândido Rondon  
 11 de Agosto de 2021

*Gian Franco Nardello Rotta*  
 da cidade.

GIAN FRANCO NARDELLO ROTTIA - TABELIAO SUBSTITUTO



*[Handwritten signatures and marks]*

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone: (45) 3254-2418 - MARACÁ, CANDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data

Maracá, Candido Rondon, PR

*Farida Nardello* 21 SET 2021 PR

- FARIDA NARDELLO - Tabeliã
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
- GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
- AMELIA HACKBARTH } Escreventes
- PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ } Juramentados
- CAROLINE KROHN





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ

**DECLARAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, ministrou palestra de formação continuada para Professores do Ensino Fundamental e Educação Infantil nas áreas de Legislação Educacional e Financiamento da Educação (FUNDEB), Inclusão, Língua Portuguesa no Contexto da BCC, Educação Infantil, Relações Interpessoais no Trabalho e Neurodidática, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, demonstrando plena capacidade técnica nos serviços prestados o qual foi executados dentro do período estabelecido, perfazendo uma carga horária total de 56 horas.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Formosa do Oeste , PR 26 de março de 2019

**ÂNGELA ROBERTA NEVES DE BRITO PINTO**  
Secretária Municipal de Educação

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
Bel. Edna Lucia M. Nogueira - Oficial Designada - Avenida Paraná, nº 298  
Cep 85.830-000 - Fone: (41) 3225-2042 Formosa do Oeste-PR  
Site: www.tnpr.com.br  
CNPJ: 04.707.918/0001-10  
Reconheço por Semelhança a assinatura de ANGELO ROBERTO NEVES DE BRITO PINTO. Emol: R\$4.721,70 (VRC 21,70), Funreju: R\$1.18, Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,24, IONON: R\$0,14, Total: R\$7,18 Doufe



**AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**

*[Handwritten signature]*

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Rua 7 de Setembro 1303 - Fone (46) 3254-2418 - MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANA



AUTENTICAÇÃO, CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data

Marechal Cândido Rondon, 24 SET. 2021, PR

- FARIDA NARDELLO - Tabeliã
  - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
  - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
  - AMÉLIA HACKBARTH
  - PATRÍCIA SIMONE NOE BRADACZ
  - CAROLINE KROHN
- } Escreventes  
Juramentados



Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

FUD46098



# MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná  
CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone (44) 3568-1272 - Fax (44) 3568-1149  
Fax Compras (44) 3568-2222 - Caixa Postal 01 - Cep 87.340-000  
E-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

A QUEM INTERESSAR POSSA:

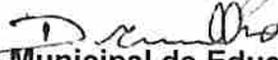
## DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mamborê, através da Secretária Municipal de Educação, **DECLARA** que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou com qualidade os serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na Capacitação de Profissionais da Educação, abordando assuntos da Legislação Educacional na Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, perfazendo um total de 20 horas.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	119
Profissionais com Ensino Médio	1
Profissionais com Graduação	26
Profissionais com Pós-Graduação	92

Mamborê, PR. 08 de junho de 2012

  
Secretaria Municipal de Educação

Mamborê - PR

DALILA NEGRISOLI DE CARVALHO

Secretária de Educação  
Portaria nº092/2011-OP

Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 08.882.576/0001-31  
Av. Paulino Ferreira Messias, nº 1217  
Fone: (44) 3568-2879 - 3568-2133  
CEP 87.340-000 - Mamborê -Parana

### MAMBORÊ TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Hugo Cezar Messias - Agente Delegado  
Rua João Mendes de Oliveira, 418 - Centro - Mamborê - PR  
Fone: (44) 3568-1183 - CEP 87340-000 - e-mail: tabmessias@yahoo.com.br

Reconheço firma por semelhança de: **Dalila Negrisoli de Carvalho**, dou fé. Mamborê, 26 de agosto de 2021

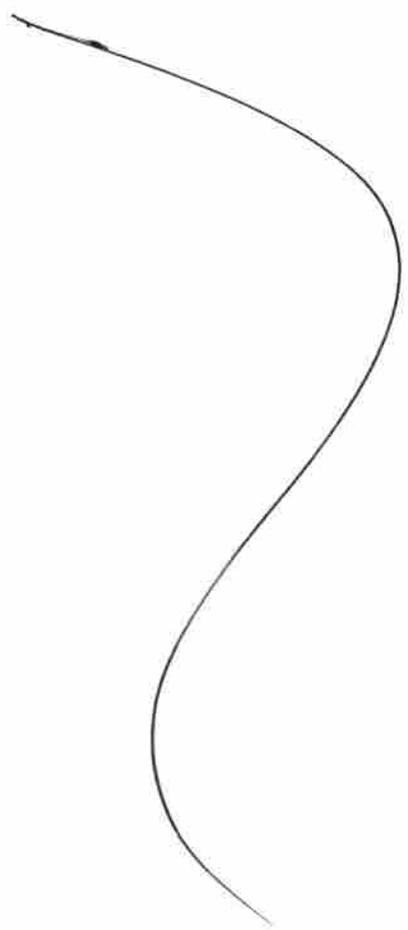


  
Leonardo Macagnan Blasozak  
Esc. Juramentado  
CPF: 090.592.839-37



**AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**

2021



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Rua 7 de Setembro 1303 - Fone: (48) 3254-2418 - MARCHEL CANDIDO RONDON - PARANA



AUTENTICAÇÃO CERTIFICO e dou fé que a presente cópia esta conforme o original que me foi apresentado nesta data

Marcel C. Rondon

21 SET, 2021 PR

- FARIDA NARDELLO - Tabeliã
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
- GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- PATRICIA SIMONE NOE BRADACZ } Escreventes
- CAROLINE KROHN } Juramentados





EM BRANCO  
TABELIONATO NARDELLO  
Marechal Cândido Rondon - PR

EM BRANCO  
TABELIONATO NARDELLO  
Marechal Cândido Rondon - PR

EM BRANCO  
TABELIONATO NARDELLO  
Marechal Cândido Rondon - PR

11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA

AV. PRES. TANCREDO A. NEVES, 442
CEP: 87.430-000
Tapejara - Paraná - Brasil
FONE: (44) 3677-1222

308

Handwritten mark

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tapejara, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE - Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 - Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Consultoria Educacional na Formação Continuada para os Profissionais da Educação Municipal, bem como, Reformulou a Lei do Plano de Carreira do Magistério, Implantou o Sistema de Avaliação de Desempenho para Avanço na Carreira e Ministrou curso abordando a Legislação Educacional para Regulamentações da Lei do Plano de Carreira.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Table with 2 columns: Category and Value. Rows include: Nº de Profissionais - Total (155), Profissionais com Ensino Médio (18), Profissionais com Graduação (7), Profissionais com Pós-Graduação (130).

Table with 2 columns: Category and Value. Rows include: HORAS TRABALHADAS, Formação Continuada (24).

Tapejara, PR 06 de fevereiro de 2012



Secretaria Municipal de Educação
Tapejara



Serviço Distrital de Tapejara Comarca de Cruzeiro do Oeste
Rua Maranhão 514 - Tel: (44)3677 - 2734
0362nwRDuLNNzn4hmYp84iP8f
Consulte esse selo em http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de VANDA DA SILVA GOMES (4080). Dou fe e Recol: R\$4,72(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,18
Selo: R\$0,00, FUNREJUS: R\$0,23, ISSQN: R\$0,23. Total: R\$7,28
Tapejara-PR, 17 de setembro de 2021.

Em Teste da Verdade.
Leticia Bratti de Almeida - Escrevente Juramentada



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

AUTENTICAÇÃO CERTIFICO e dou fe que a presente cópia esta conforme o original que me foi apresentado nesta data



21 SET. 2021 PR

- FARIDA NARDELLO - Tabelião
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
AMELIA HACKBARTH
PATRICIA SIMONE NOE BRADACZ
CAROLINE KROHN



Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FUD46110

EM BRANCO  
TABELIONATO NARDELLO  
Marechal Cândido Rondon - PR

EM BRANCO  
TABELIONATO NARDELLO  
Marechal Cândido Rondon - PR

EM BRANCO  
TABELIONATO NARDELLO  
Marechal Cândido Rondon - PR

EM BRANCO  
TABELIONATO NARDELLO  
Marechal Cândido Rondon - PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

PRAÇA PROFESSOR FECCHIO, 248 , CEP: 87220-000,  
FONE: 44-3607-1280  
SÃO TOMÉ - PARANÁ

309

A QUEM INTERESSAR POSSA:

## DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Tomé, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na capacitação de professores para a Construção do Plano Municipal de Educação, bem como, Implantação do Programa de Avaliação de Desempenho e assuntos da Legislação Educacional para regulamentações da Lei do Plano de Carreira do Magistério, perfazendo um total de 20 horas.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

São Tomé, PR. 05 de Junho de 2012

  
ROSÂNGELA MARINATO HERNANDES  
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SÃO TOMÉ - ESTADO DO PARANÁ

**AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**



Serviço Distrital de São Tomé - PR  
Praça Prof. Pedro Fecchio, 210 - Centro Telefone: (44) 3607-1126  
CEP: 87220-000 e-mail: cartoriostome@gmail.com



Reconheço a firma por SEMELHANÇA de

Rosângela Marinato Hernandes.

FUNARPEN

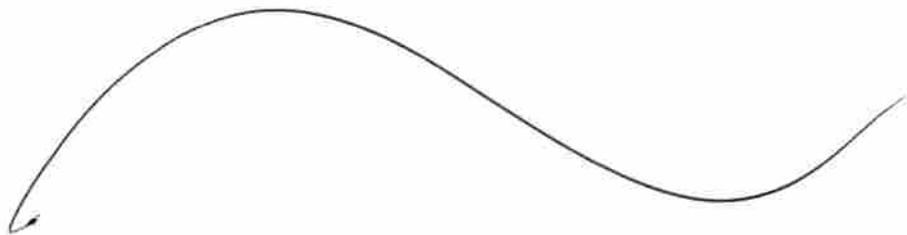


0283n.auDuu.Lpa6X-7gVlo.n9Ld5

São Tomé, seg. 05 de setembro 2021  
Em testemunho da verdade, Dou fé.

Igor Antonio Pazini de Souza  
Agente Delegado Interino

SERVIÇO DISTRITAL DE  
SÃO TOMÉ - PR  
RCPN E NOTAS  
Igor Antonio Pazini de Souza



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Rua 7 de Setembro 1303 - Fone: (45) 3254-2415 - MARACUMÁ - RIO DO OCEANO - PARANÁ



**AUTENTICAÇÃO CERTIFICO e dou fe**  
que a presente cópia esta conforme o  
original que me foi apresentado nesta data

Maracumá, 21 de Setembro de 2021

pp

- FÁBIDA NARDELLO - Tabelião
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
- GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
- AMELIA HACKBARTH } Escrevintes
- PATRICIA SIMONE NOE BRADACZ } Instrumentais
- CAROLINE KROHN





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomo Madalozzo, 234 – Centro  
Planaltina do Paraná  
Fone: (44) 3435-1221

A QUEM INTERESSAR POSSA:

## DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, que os profissionais abaixo relacionados prestou Serviços de Formação Continuada em nosso município, executando o conteúdo na área de Legislação Educacional para a implantação do Programa de Avaliação de Desempenho, bem como das Regulamentações da Lei do Plano de Carreira do Magistério com plena Capacidade Técnica no assunto.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Planaltina do Paraná, PR. 10 de fevereiro de 2012

*Célia Terezinha Guerreiro Gabbiatti*  
Célia Terezinha Guerreiro Gabbiatti  
RG. 4.449.111-7  
DECRETO Nº 01/2009  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte



Secretaria Municipal de Educação  
Planaltina do Paraná - PR



Serviço Distrital de Planaltina do Paraná  
Avenida Paraná, nº 270 - Centro  
Tel: (44) 3466-1803 - Planaltina do Paraná - PR  
Selo nº 1079nhmDULR0R3zBsaU80ZgKK

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de CELIA TEREZINHA GUERREIRO GABBIATTI, Dou fe (Emol.: R\$4,72(VRC 21,73), Funrejus R\$1,18, Selo: R\$0,90, FUNDEP R\$0,24 Total: R\$7,04) Planaltina do Paraná-Paraná, 14 de setembro de 2021

Em: \_\_\_\_\_ da Verdade

Por: \_\_\_\_\_ Escrevente Substituto

78.195.28910001-0  
Planaltina do Paraná  
Serviço Distrital

Rua Vereador Ailton Carlos Magioni, 225  
CEP 87800-000  
Planaltina do Paraná - Paraná



AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

Handwritten signature or scribble.

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Rua Tor Selemiro 1303 - Fone: (45) 3254 2412 - MARCHEL CANDIDO RONDON - PARANA



AUTENTICAÇÃO CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data

Marche Candido Rondon 21 SET. 2021 PR

Handwritten signature of Marche Candido Rondon.

- FARIDA NARDELLO - Tabelião
  - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
  - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
  - AMELIA HACKBARTH
  - PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ
  - CAROLINE KROHN
- } Escreventes  
} Juramentados



FUD46111



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

311

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou com qualidade os serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na Formação Continuada para os Profissionais da Educação, Elaboração do Plano de Carreira, Plano Municipal de Educação, implantação do Processo de Avaliação de Desempenho e Assuntos relacionados a Legislação Educacional, Construção do PAR – Plano de Ações Articuladas, Conselho Municipal de Educação, perfazendo um total de 204 horas/aula.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	257
Profissionais com Ensino Médio	38
Profissionais com Graduação	47
Profissionais com Pós-Graduação	172

Bandeirantes, PR. 12 de março de 2012

*M. Sauer Augusto*  
Secretaria Municipal de Educação  
Bandeirantes - PR

Márcia Lucila Sauer Augusto  
PORT 8936/09 02/01/09  
Secretária de Educação

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO



TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES  
RUA BERGAMOINI, 1507 - FONE: 3254-2418  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
Município de *Bandeirantes*  
Assinatura de *Márcia Lucila Sauer Augusto* dou fe  
12 JUN 2012  
Em test. da verdade,  
Priscila Volcario Oliveira Pontes  
João Antonio Saffory - Escrevente Scuf. Titul.  
Márcia Lucila Sauer Augusto - Secretária de Educação



*[Handwritten signature]*

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone: (45) 3254-2418 - MARCHEL CANDIDO PONDON - PARANA



AUTENTICAÇÃO CERTIFICO e dou fé que a presente copia esta conforme o original que me foi apresentado nesta data

Marchelo Pondon 21 SET. 2021 PP

- FARIDA NARDELLO - Tabelião
  - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
  - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
  - AMÉLIA HACKBARTH
  - PATRICIA SIMONE NOE BRADACZ
  - CAROLINE KROHN
- Escreventes Juramentados





**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de experiência técnica e gerencial de execução, que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Consultoria e Assessoria para reformulação da Lei do Plano de Carreira do Magistério, orientações para atualização do instrumento de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira, abrangendo estudos e assuntos nas áreas de Legislação Educacional e Administrativa ao **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, CNPJ nº 75.972.760/0001-60.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Capanema, PR, em 20 de setembro de 2021.

  
Luciana Zanon  
Secretária de Administração



**TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR ☎ (46)3552.3710**

Selo Digital: 1438n5LDuZbYV9PBj4TE915y

Consulte esse selo em <http://www.arpn.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de LUCIANA ZANON, Dou fe, Capanema-PR, 20 de setembro de 2021.

Patricia Francieli Welker - Escrevente



Avenida Independência, 593 – Centro – 85760-000  
Fone:(46)3552-1560, (46)3552-1603

**AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**

*[Handwritten signature]*

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Rua 7 de Setembro 1303 Fone: (45) 3254-2418 MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO CERTIFICO e dou fe que a presente cópia esta conforme original que me foi apresentado nesta data

Marechal C. Rondon **27 SET, 2021** PR

- FARIDA NARDELLO Tabeliã
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA Tabelião Substituto
- GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
- PATRICIA SIMONE NOE BRADACZ } Escreventes
- BARBARA CRISTINA AULER } Juramentados

**CÓPIA REDUZIDA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE**  
Estado do Paraná

313

**DECLARAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Consultoria e Assessoria para Construção e Análise Financeira do Plano de Carreira do Magistério, Implantação do Instrumento de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira e Regulamentações da Lei após aprovação, Construção do Plano Municipal de Educação, Formação Continuada para Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, bem como, assuntos relacionados a Legislação Educacional e Administrativa, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, demonstrando plena capacidade técnica nos serviços prestados o qual foi executados no período de 2014 à 2021, perfazendo uma carga horária total de 545 horas de trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Diamante do norte, PR 13 de setembro de 2021

TABELIONATO  
DIAMANTE DO NORTE

LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO  
DECRETO Nº 004/2021  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO  
CULTURA E ESPORTE

LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO  
Secretária Municipal de Educação

**AUTENTICAÇÃO NO VERSO**

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE - COMARCA DE NOVA LINDA, ESTADO DO PARANÁ  
R. São Vicente, 25 - Caixa Postal 5700 - Diamante do Norte - PR. Fone/Fax: (45) 3254-2418  
R. Renato E. Francisco de Carvalho - J. Oficial - Despedida - 3254-2418

0849n8gduzf8H5T19u5Lb0R7v  
Consulte esse selo em: <https://sello.funarp.com.br/selozorrita>

Reconheço por Semelhança a assinatura de LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO \*0001\*FCF8Z63S5-810971-88\*. Doute Diamante do Norte-PR, 14 de setembro de 2021, 09:07:35h.  
Em Teste: *[Assinatura]* de Verdade.  
Nateli Mello Apolinário  
Escrivente

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
Comarca de Fradisco de Carvalho  
Município de Diamante do Norte - PR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
Fárida Nardello  
TABELIÃ  
Fon/Fax:  
(45) 3254-2418  
Rua 7 de Setembro, 1303

*[Handwritten signature]*

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone: (45) 3254-2418 - MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANA



AUTENTICAÇÃO CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data

Marechal Cândido Rondon

21 SET. 2021

PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
  - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
  - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
  - AMÉLIA HACKBARTH
  - PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
  - CAROLINE KROHN
- Escreventes  
Juramentados



Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

FUD46108



# MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santa Catarina, 409 – CNPJ nº 76.247.329/0001-13

Fone (0xx44) 3653-1301 – 3653-1288

314

## DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Formação Continuada/Capacitação para docentes da Educação Infantil e ensino fundamental, bem como, equipe pedagógicas das escolas municipais, cumprindo os prazos estabelecidos, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, com aplicação teórica e prática dos conteúdos previamente estabelecidos entre a Secretaria Municipal de Educação e a contratada, abrangendo assuntos na área de Legislação Educacional e Administrativa relacionados ao Plano de Carreira do Magistério.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

CARGA HORÁRIA	
2013	24
2015	40
2017	40
2018	72
2019	128
2020	04
<b>TOTAL</b>	<b>308</b> horas

<b>QUADRO FUNCIONAL</b>	<b>82</b>
-------------------------	-----------

Tuneiras do Oeste, PR 20 de março de 2020



*Marluce Francisca da Silva Rodrigues*

Marluce Francisca da Silva Rodrigues  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Secretaria Municipal de Educação  
Tuneiras do Oeste - PR

### AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Rua Santa Catarina, 409 – CNPJ nº 76.247.329/0001-13

Fone (0xx44) 3653-1301 – 3653-1288



**TIVIROLI** TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 Av. Arthur Thomas, nº 1271, Centro, Tuneiras do Oeste - PR  
 CEP: 87.450-000 | Tel: (41) 3633-1272

Selo: 0363nmDULfIDzXZf6zEb0g4m  
 Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>  
 Reconheço por Semelhança a assinatura de **MARLUCE FRANCISCA DA SILVA RODRIGUES**, "0002". Dou fé. Tuneiras do Oeste-PR, 13 de setembro de 2021.  
 Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade

*[Handwritten Signature]*  
 Willian Paulo Tiviroli - Substituto do Tabelião



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Rua 7 de Setembro 1303 - Fone: (41) 3254-2418 - MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data

Marechal, 13 de Setembro de 2021, PR.  
*[Handwritten Signature]*

- FARIDA NARDELLO - Tabeliã
  - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
  - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
  - AMÉLIA HACKBARTH
  - PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
  - CAROLINE KROHN
- } Escreventes  
Juramentados



*[Handwritten signature]*





**ANEXO V (D)  
PROPOSTA TÉCNICA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR.  
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE  
PREÇOS Nº 02/2021  
Tipo: Melhor Técnica e Melhor Preço

A empresa GAE Consultoria e Projetos Educacionais Ltda. estabelecida à Rua Sergipe, 1666- Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, apresenta a sua proposta Técnica referente ao item 10.3 –ITEM “D”– EQUIPE TÉCNICA, conforme planilha de pontuação abaixo.

**PLANILHA DE NOTA TÉCNICA**

ESPECIFICAÇÕES	Nº de Doctos	Qtd de pontos por Profissional	Nº de Pontos	Máximo de Pontos
Profissional formado em Direito e com Especialização em Direito Administrativo	01	1,0 (um) ponto por técnico	01	01
Profissional graduado em Ciências Contábeis com Especialização em Contábeis e Finanças	01	1,0 (um) ponto por técnico	01	01
Profissional graduado em Matemática	01	1,0 (um) ponto por técnico	01	01
Profissional graduado em Administração	01	1,0 (um) ponto por técnico	01	01
<b>TOTAL</b>			<b>04</b>	<b>04</b>

Marechal Cândido Rondon, PR. 30 de setembro de 2021

  
João Batista da Costa  
Diretor Administrativo  
CPF- 389.299.619-91  
RG. 2183.386-SSP PR

**03.964.493/0001-78**

GAE – Consultoria e Projetos  
Educacionais Ltda.

Rua Sergipe, 1666 – Centro  
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR





CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021  
TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO  
DATA DE ABERTURA: 30/09/2021  
HORÁRIO: 09:00hs  
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR.

Ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR.  
Proponente: GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda

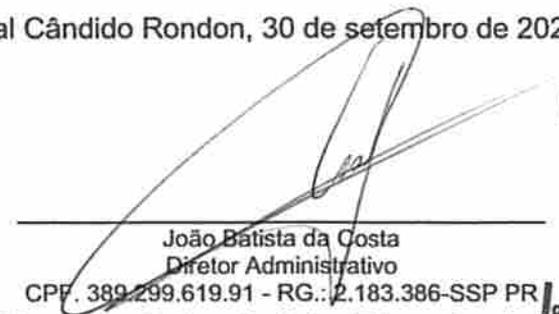
Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Licitação Tomada de Preços nº 002/2021, item 10.9, (ITEM “D”) na qualidade de representante legal proponente acima, apresentamos a relação dos profissionais abaixo relacionados indicados para execução dos serviços previstos no Edital mencionado, caso venhamos ser vencedores.

NOMES	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Adriana Francieli Vieira Gonzaga	<ul style="list-style-type: none"><li>Bacharel em Direito - Advogada - OAB /PR. 72500</li><li>Pós Graduada em Direito Administrativo</li></ul>	01 -PONTO
Paulo Adriano Grenzel	<ul style="list-style-type: none"><li>Bacharel em Ciências Contábeis</li><li>Especializado em Contabilidade e Finanças</li></ul>	01 -PONTO
Shirley Augusta de Souza Piccioni	<ul style="list-style-type: none"><li>Graduação em Matemática;</li><li>Pós-Graduada em Administração de Sistema de Ensino.</li></ul>	01 -PONTO
Elaine Cristina Piccioni da Costa	<ul style="list-style-type: none"><li>Bacharel em Administração</li><li>Pós Graduada em Gestão Empresarial FGV</li></ul>	01 -PONTO

Por ser expressa da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 30 de setembro de 2021

  
João Batista da Costa  
Diretor Administrativo  
CPF. 389.299.619.91 - RG.: 2.183.386-SSP PR  
GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda  
GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL  
CNPJ: 03.964.493/0001-78  
Rua Sergipe – 1666 – Marechal Cândido Rondon PR

03.964.493/0001-78

GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.

Rua Sergipe, 1666 – Centro  
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR





## CURRÍCULO

**Adriana Francieli Vieira Gonzaga**

☎ 99850-7239

✉ anavgonzaga@hotmail.com

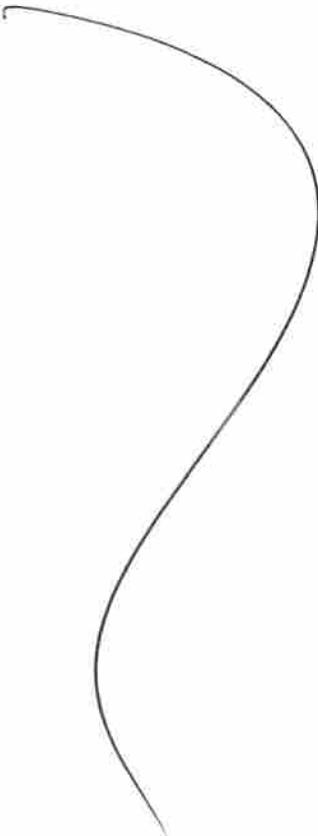
<b>FORMAÇÃO</b>	Bacharel em Direito Advogada Inscrita na OAB/PR. 72500
-----------------	---

<b>PÓS GRADUAÇÃO</b>	Pós Graduada em Direito Administrativo, Pela Universidade Estácio de Sá.
----------------------	--

<b>CURSOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• CAPACITADA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PELO UNICESUMAR;</li><li>• PARTICIPAÇÃO NA II JORNADA DE LICITAÇÕES DA INFOCO;</li><li>• CAPACITADA EM PROCEDIMENTOS NA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ACORDO A RES. 03/06 DO TRIBUNAL DE CONTAS, PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ;</li><li>• CAPACITADA NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELA METODO CONSULTORIA;</li><li>• PARTICIPAÇÃO NA CAPACITAÇÃO PARA PREGOEIRO E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELA ADJUVARE;</li><li>• JORNADA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA - DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS, PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ;</li><li>• PARTICIPAÇÃO NA "JORNADA DE ORIENTAÇÃO JURÍDICA: TEMA: "ADMISSÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ;</li><li>• CURSO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ;</li><li>• PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO: AS INOVAÇÕES PARA O SIM-AM, PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ; * PARTICIPAÇÃO NO "IV ENCONTRO SIMPLES NACIONAL", PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ;</li><li>• PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO ESTADUAL: OS CONSELHOS MUNICIPAIS E O CONTROLE SOCIAL, PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ;</li><li>• CAPACITADA EM LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL;</li><li>• CAPACITADA EM PROCESSO LICITATORIO, CONTRATAÇÃO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E INEXECUÇÕES CONTRATUAIS, PELO INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS;</li><li>• CAPACITADA EM FORMALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE</li></ul>
---------------	---

**AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**





**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Rua 7 de Setembro 1303 - Fone (41) 3254-2418 - MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANA



AUTENTICAÇÃO CERTIFICO e dou fe  
que a presente copia está conforme o  
original que me foi apresentado nesta data

Marechal Rondon

21 SET. 2021

- FARIDA NARDELLO - Tabelião
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
- GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
- AMELIA HACKBARTH } Escreventes
- PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ } Juramentados
- CAROLINE KROHN

CERTIFICO que o Selo de  
Autenticidade foi afixado na  
última folha do documento  
entregue à parte

COPIA AUTENTICADA  
7/9/2021



	<p>CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E QUESTÕES POLEMICAS SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• CAPACITAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÕES-INSTITUTO IDHEA.</li> </ul>
--	---

<p><b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• CONSULTORA EM GESTÃO PUBLICA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO-PR DE 2009 A 2012;</li> <li>• CONSULTORA EM GESTÃO PUBLICA COM ENFASE EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA-PR DE 2009 A 2012;</li> <li>• CONSULTORA EM GESTÃO PUBLICA COM ENFASE EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL-PR EM 2013.</li> <li>• CONSULTORA EM GESTÃO PUBLICA COM ENFASE EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA-PR DE 2017/2018;</li> <li>• MINISTROU CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES NOS MUNICIPIOS DE: GUAPOREMA, FLORESTA, TERRA BOA, JUSSARA, DOUTOR CAMARGO, TAPEJARA E RONCADOR.</li> <li>• MINISTROU CAPACITAÇÃO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR NOS MUNICIPIOS DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, PITANGUEIRAS E PARANAPOEMA;</li> <li>• PARTICIPAÇÃO NA EQUIPE TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE ARAPURÃ, ALTO PIQUIRI, IMBITUVA E CARLOPOLIS-2015.</li> <li>• PARTICIPAÇÃO NA EQUIPE TECNINA NA ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DOS MUNICIPIOS DE DOUTOR CAMARGO, IVATUBA, PITANGUEIRAS, JUSSARA, CAMBIRA, LIDIANÓPOLIS, PARANAPOEMA, CRUZMALTINA, ANAHY E JARDIM OLINDA.</li> <li>• PARTICIPAÇÃO NA EQUIPE TECNINA NA ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA-PR.</li> </ul>
--	--

DOUTOR CAMARGO

*Adriana Francieli Vieira Gonzaga*  
Adriana Francieli Vieira Gonzaga

*[Handwritten signature]*

Antonio Castanheira Santana Neto  
OFICIAL INTERINO  
Portaria: 04/2018

SERVIÇO DISTRITAL DE DOUTOR CAMARGO  
Rua General Carneiro, nº 583 - Centro - Fone:  
(44)3238-2451

Selo nº dUJ9Q-yZPF-FtbNT, Controle: ZfC3e-T13y9  
Consulte esse selo em <http://funfopen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de ADRIANA FRANCIELI VIEIRA GONZAGA (4939) \*0024\* F6A9J96YM-996173-A2\*. Dou fe Doute Camargo-Paraná, 10 de setembro de 2018 - 13:42:26h

Em test. de Verdade.

Antonio Castanheira Santana Neto - Oficial Interino



**AUTENTICAÇÃO NO VERSO**



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Rua 7 de Setembro 1303 - Fone: (45) 3254-2418 - MARECHAL CARDIDO RONDON - PARANA



AUTENTICAÇÃO CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data

Marechal Rondon, 21 SET 2021, PP

*[Handwritten signature]*

- FARIDA NARDELLO - Tabelia
  - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
  - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
  - AMÉLIA HACKBARTH
  - PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
  - CAROLINE KROHN
- } Escreventes  
} Juramentados



Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

FUD46061

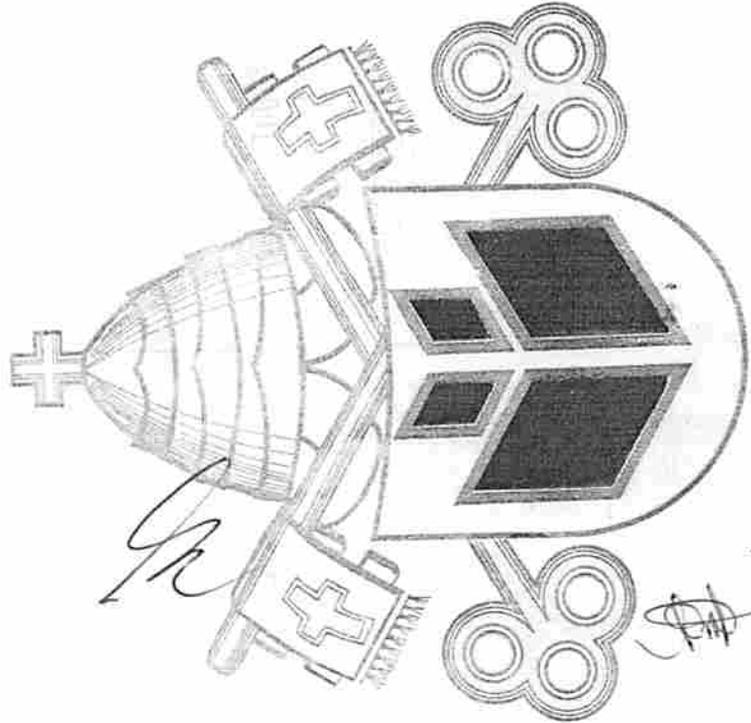
# Pontifícia Universidade Católica do Paraná

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de DIREITO, em 30 de janeiro de 2008, confere o título de BACHAREL EM DIREITO a

*Adriana Francieli Vieira Gonzaga*

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 19 de abril de 1975, portadora da Carteira de Identidade n.º 6.227.305-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maringá, 20 de maio de 2011.



Reitor

*Severino Juliano M.*

*Flávio Antônio K.*  
Pró-Reitor Acadêmico

*Adriana F. V. Gonzaga*  
Diplomada

319

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ  
Pró-Reitoria Administrativa  
Setor de Registro de Diplomas – SRD

Curso de Direito.

Reconhecido pela Portaria Ministerial N.º 2.696,  
publicada no D.O.U. de 02/08/2005.

Reitor: Clemente Ivo Juliatto

Pró-Reitor Acadêmico: Eduardo Damiano da Silva

Diploma registrado sob o n.º 0421, Livro NB-01,  
Folha 015, nos termos do disposto no parágrafo 1.º  
do artigo 48 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de  
1996.

Curitiba, 20 de maio de 2011.

Olindia Ineis Tulio  
Chefe do SRD

APOSTILA

O(a) Diplomado(a) concluiu o Curso perante a  
Faculdade Nobel, contudo em razão da extinção  
da referida faculdade e com a sua incorporação  
ao Campus Maringá da PUCPR por meio da  
Portaria N.º 516, publicada no D.O.U. de 23 de  
julho de 2008, expedimos o presente Diploma.

Curitiba, 20 de maio de 2011.



Doutor  
Camargo



FQ06751



Antonio Castanheira Santana Neto  
OFICIAL INTERINO

Antonio Castanheira Santana Neto  
OFICIAL INTERINO  
Portaria: 042/2018

# UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

## CENTRO DE PÓS-GRADUAÇÃO CERTIFICADO

Certificamos que **ADRIANA FRANCIELI VIEIRA**

concluiu o Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO ADMINISTRATIVO**

realizado no período de **22** de

**JANEIRO**

de **2015**

a **21** de

**FEVEREIRO**

de **2016**

com carga horária total de **420** horas.

Rio de Janeiro - RJ,

**21** de

**JANEIRO**

de **2019**



**Estácio**

Reitor(a)

Vice-Reitor(a)

320

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

O curso foi realizado em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, publicada no D.O.U em 8/6/2007. Credenciada pela Portaria nº 592, de 29/11/1988, publicada no D.O.U. de 30/11/1988. Recredenciada pela Portaria MEC nº 1095, de 31/8/2012, publicada no D.O.U. de 4/9/2012. Credenciada pela Portaria MEC nº 442, de 11/5/2009, publicada no D.O.U. de 12/5/2009.

Área de Conhecimento: CIÊNCIAS SOCIAIS, NEGÓCIOS E DIREITO

Reitor: HUDSON MELLO JUNIOR

Vice-Reitor: RAFAEL MARIO IORIO FILHO

APOSTILA

Nome: ADRIANA FRANCIELLI VIEIRA

RG: 6.227.305-4

Órgão expedidor: SESP

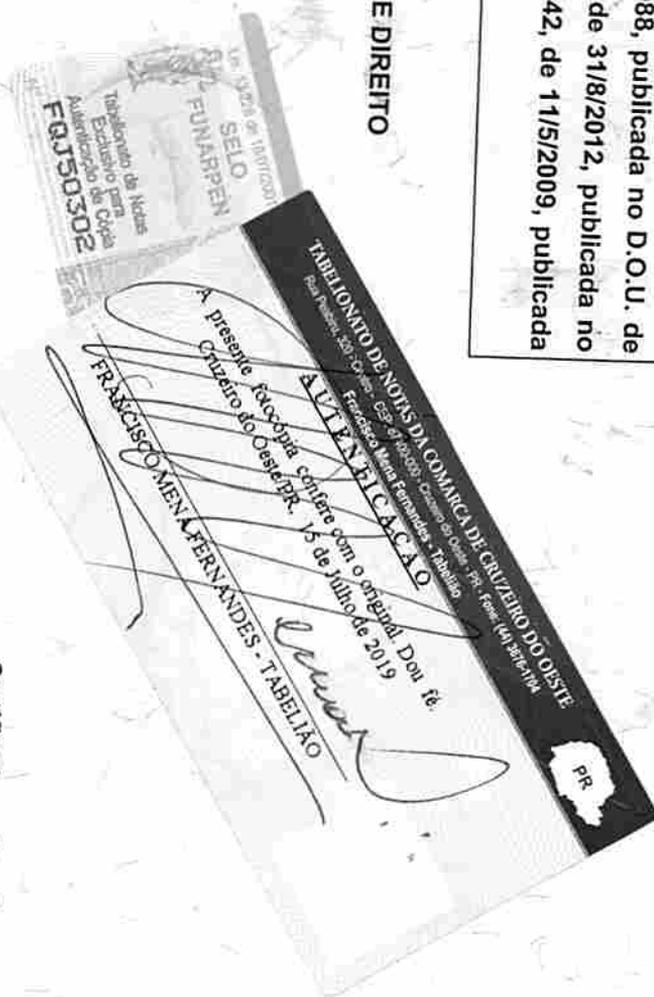
UF: PR

Rio de Janeiro. 21/01/2019



Adriana Araujo

Secretário(a) de Registro de Diplomas



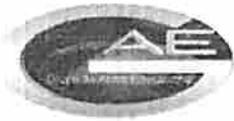
Certificado registrado sob o nº 16734,  
no Livro 28-A, Folha 97V em 21/01/2019



Secretária de Registro de Diplomas



446750



GAE - Grupo de Apoio Educacional  
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.

321

CURRÍCULO

**PAULO ADRIANO GRENZEL**

☎ 45) 99109-8872

✉ pgrenzel@hotmail.com

<b>FORMAÇÃO</b>	<p>Bacharel em Ciências Contábeis (Contabilidade e Finanças) - CRC PR-046297/O-7</p> <p><b>Especialização</b></p> <p>Especialização "Latu Sensu" em Contabilidade e Finanças</p> <p>Instituição: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE</p>
-----------------	--

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<p>Delegado do CRC/PR - Delegacia de Marechal Cândido Rondon - PR</p> <p>Início em 24/06/2016 até o momento:</p> <p>Conselheiro fiscal da ACIMACAR gestões 2017/2018 e 2018/2019</p> <p>Sócio da ACOMAR - Associação dos Contabilistas de Marechal Cândido Rondon - PR</p> <p>Membro do Núcleo de Profissionais da Contabilidade da ACIMACAR - Associação Comercial e Industrial de Marechal Cândido Rondon</p>
---------------------------------	---

**PAULO ADRIANO GRENZEL**



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
 Fátima Nardello - Tabelião Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto  
 Rua 7 de Setembro, 1262 CEP: 85800-000 Fone: (45) 3234-2418 E-mail: tabnrdello@protestos.com.br

SELO DIGITAL: A19Ga\_cP2pa\_Tn6Ff-dvyXli\_EWqYN  
 Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:  
 (G1xww7d0) - PAULO ADRIANO GRENZEL, .....

Marechal Cândido Rondon, 26 de Setembro de 2018  
 Em Teu da verdade,  
 GIAN FRANCO NARDELLO RÓTTA - SECRETÁRIO ATRIBUÍDO



**AUTENTICAÇÃO NO VERSO**



*Handwritten signatures and marks, including a large 'G' and 'PA' initials.*



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Rua 7 de Setembro 1303 - Fone (45) 3254-2418 MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANA



AUTENTICAÇÃO CERTIFICO e dou fe que a presente copia esta conforme o original que me foi apresentado nesta data

Marechal C. Rondon

21 SET. 2021

pp

- |                                     |  |                               |
|-------------------------------------|--|-------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | FARIDA NARDELLO - Tabelia                        | } Escreventes<br>Juramentados |
| <input checked="" type="checkbox"/> | GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto |                               |
| <input checked="" type="checkbox"/> | GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA                     |                               |
| <input checked="" type="checkbox"/> | AMÉLIA HACKBARTH                                 |                               |
| <input checked="" type="checkbox"/> | PATRICIA SIMONE NOE BRADACZ                      |                               |
| <input checked="" type="checkbox"/> | CAROLINE KROHN                                   |                               |



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

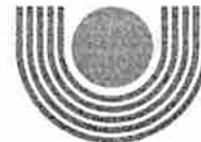
Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone (46) 3254-2418 / MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO, CERTIFICADO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

Marechal C. Rondon, 10 Jul. 2019 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
- GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH } Escreventes
- PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ } Juramentados
- CAROLINE KROHN



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

# Certificado

Conferimos a **PAULO ADRIANO GRENZEL**, de acordo com o Regimento Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, o certificado de conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO "LATO SENSU" EM CONTABILIDADE E FINANÇAS**, aprovado pela Resolução nº 173/2005-CEPE, realizado no Campus de Marechal Cândido Rondon, no período de 12 de agosto de 2005 a 11 de outubro de 2007, com carga horária de 360 horas/aula.

Cascavel-PR, 14 de julho de 2008.

Benedito Martins Gomes  
Reitor em Exercício

Fabiana Scarparo Naufel  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Paulo Adriano Grenznel  
Concluinte

**HISTÓRICO ESCOLAR**  
**Concluinte: Paulo Adriano Grenzel**

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA (H/A)	NOTA	FREQÜÊNCIA (%)	DOCENTE	TITULAÇÃO
Metodologia do ensino superior I	30	85	100	José Carlos dos Santos	Doutor
Metodologia do ensino superior II	30	100	100	Edmar Aparecido de Souza	Mestre
Contabilidade e análise de custos	40	97	100	Reinaldo Rodrigues Camacho	Mestre
				Kelly Cristina Múcio Marques	Mestre
Metodologia da pesquisa I	10	80	100	Elza Hofer	Mestre
Controladoria	30	90	100	Romildo de Oliveira Moraes	Mestre
Sistema de informação contábil e gerencial	40	90	88	Massakazu Takakura	Mestre
				Lilian Moreira de Alvarenga Assolari	Mestre
Contabilidade decisória	30	83	83	Hamilton Luiz Favero	Mestre
Teoria da contabilidade	30	83	83	Aládio Zanchet	Mestre
Análise das demonstrações contábeis	30	94	100	Egídio Leopoldo Scherer	Mestre
Gestão do capital de giro	30	92	100	Valnir Alberto Brandt	Mestre
Administração e análise de investimentos	30	100	100	Edison Luiz Leismann	Doutor
Metodologia da pesquisa II	10	85	100	Elza Hofer	Mestre
Simulação empresarial – comercial	20	80	100	Valnir Alberto Brandt	Mestre

**Monografia aprovada:** Análise de demonstrações contábeis: Sadia e Perdigo e as 500 maiores empresas brasileiras.

**Orientador(a):** Prof. Ms. Valnir Alberto Brandt - Nota: 90

**Área de conhecimento do curso:** Ciências Sociais Aplicadas - Administração - Ciências Contábeis.

O Curso foi realizado de acordo com a Resolução N.º 01/2001 – Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Superior.

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
 Pró-Reitoria de Pesquisa e de Pós-Graduação  
 Certificado Registrado Sob n.º 7751  
 Livro n.º 03 Página n.º 77  
 Cascavel, 14/07/2008.

  
 Responsável pelo Registro

Cascavel-PR, 14 de julho de 2008.

  
**Aládio Zanchet**  
 Coordenador do curso

**AUTENTICAÇÃO  
 NO VERSO**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ



unioeste

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis em 10 de abril de 2003, confere o grau de

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS a

**Paulo Adriano Grenzel,**

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 09 de setembro de 1973, portador do R.G. nº 5.060.575-2 - PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, 10 de abril de 2003.

*[Handwritten signature]*  
Reitor

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO



323

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
Campus de Marechal Cândido Rondon

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Reconhecido pela Portaria Ministerial n° 73, de  
18/02/1983 publicado no Diário Oficial da União  
de 21/02/1983.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
Reconhecida pela Portaria – MEC, n.º 1784-A, de 23/12/94  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Conforme Art. 48, *caput*, da Lei n.º 9.394, de 20/12/96,  
Diploma registrado sob n.º 004514, no livro da Divisão n.º  
10, folha n.º 67, processo n.º 004874.

Apostila(s) anotada(s), nesta data, no termo do registro.

Cascavel, 13 de junho de 2003.

Wilson Luis Iscuissati  
Reitor

DIPLOMA REGISTRADO NESTA  
SECRETARIA, SOB N.º 3183,  
LIVRO 05 FLS. 48, EM  
02 / 07 / 2003

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone (45) 3254-2418 / MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO, CERTIFICO e dou fé  
que a presente cópia está conforme o  
original que me foi apresentado nesta data.

Marechal C. Rondon, 10 JUL 2019 PR

FÁRIDA NARDELLO - Tabelião  
 GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto  
 GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA  
 AMÉLIA HACKBARTH } Escreventes  
 PATRIC. A SIMONE NOÉ BRADACZ } Juramentados  
 CAROLINE KROHN

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO  
ESTADO DO PARANÁ  
Inscrição sob n.º PR-0462970  
Cascavel, 04 / Junho / 2004  
  
JAQUELINE ANDREE FORNAZARI  
Assistente Administrativo  
Por subdelegação de competência nos  
termos da Portaria n.º 46/96, do  
Presidente do CRC-PR





## SHIRLEY AUGUSTA DE SOUZA PICCIONI

- Diretora da GAE – Grupo de Apoio Educacional;
- Consultora para Assuntos Educacionais.
- Especialista em Planos de Carreira do Magistério, Planos de Carreira dos Servidores Municipais e Estatuto dos Servidores Municipais

### FORMAÇÃO:

- Especialista em Administração de Sistemas de Ensino;
- Licenciada em Matemática.

### ATUOU COMO:

- Secretária Municipal de Educação de Marechal Cândido Rondon por três gestões;
- Presidente da UNDIME – PR por duas gestões;
- Presidente da UNDIME – Região Sul por duas gestões;
- Membro da Comissão de Formação de Professores do MEC;
- Diretora da UNIRONDON – Faculdade de Marechal Cândido Rondon;
- Vice-Presidente do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação para a Região Sul;
- Presidente do Conselho Estadual de Educação do Paraná;
- Conselheira Estadual de Educação do Paraná por 18 anos (até junho de 2020);
- Membro da Câmara de Ensino Médio e Educação Profissional do CEE-PR;
- Membro da Comissão de Formulação de Propostas para Política de Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica do Estado do Paraná;
- Membro do CACS-FUNDEB do Estado do Paraná.

DECLARO que faço parte da equipe Administrativa da empresa GAE – Grupo de Apoio Educacional – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda. na condição de Diretora, desde 31/07/2000.

Por ser expressão da verdade responsabilizo-me pelas informações prestadas nesse currículo.

21 SET. 2021



*Shirley Piccioni*  
SHIRLEY AUGUSTA DE SOUZA PICCIONI

RECONHECIMENTO  
NO VERSO



AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Rua 7 de Setembro 1303 Fone: (45) 3254-2418 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



**AUTENTICAÇÃO CERTIFICO** e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data

Marechal Cândido Rondon, 21 SET, 2021 PR.

*Fárida Nardello*

- FÁRIDA NARDELLO - Tabela
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
- GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH } Escreventes
- PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ } Juramentados
- CAROLINE KROHN



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDÔN - PR**  
Fárida Nardello - Tabela | Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto  
Rua 7 de Setembro 1303 CEP 83960-500 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: tabelionato@npr.org.br



SELO DIGITAL: 0759nYYDuE Exph-7B0JM 80YUJ

Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:  
[GDxbIno0]-SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

Marechal Cândido Rondon  
21 de Setembro de 2021  
*Fárida Nardello*  
da cidade.



GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - TABELIÃO SUBSTITUTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

325  
①

# FUNDAÇÃO FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ — RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL N.º 70745, DE 21-06-1972

Eu, Prof. DARCI RIBEIRO DA SILVA, Diretor da Fundação Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Cornélio Procópio, no uso das atribuições que me são conferidas pela Legislação Federal e tendo em vista o termo de Colação de grau de Licenciado em

## Ciências

Conferido no dia 12 de julho de 1975, a

# Shirley Augusta de Sousa Piccioni

nascida a  
27 de setembro de 1945 em  
Ourinhos - Estado de São Paulo  
filha de

*Vicente Queiroz Sousa e Maria Aparecida Sousa*

fiz expedir-lhe este Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas que, pelas Leis Brasileiras, são inerentes àquele Título.

Cornélio Procópio, 15 de julho de 1975.

*[Handwritten Signature]*  
DIRETOR

*Paulo João de Freitas*  
SECRETÁRIO GERAL

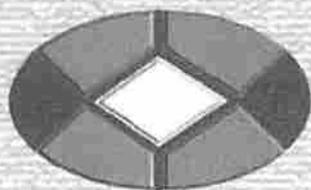
*Shirley A. Piccioni*  
LICENCIADO

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO



①  
②  
③  
④  
⑤  
⑥  
⑦  
⑧  
⑨  
⑩





Faculdade de Estudos  
Administrativos

**FEAD**

Centro de Gestão Empresarial

CERTIFICADO

A FEAD-MG Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais, autorizada pela portaria nº 688/98 do MEC, publicada em 09 de Julho de 1998, certifica que

SHIRLEY AUGUSTA DE SOUZA PICCIONI

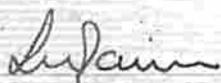
concluiu o Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" em Administração de Sistemas Municipais de Ensino,  
realizado no período de 04 a 30/01 e 01 a 29/07/99,

em conformidade com a carga horária, conteúdo desenvolvido e aproveitamento constantes no verso.

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO



Belo Horizonte, 29, de julho, de 1999



\_\_\_\_\_  
Diretor de Ensino



\_\_\_\_\_  
Diretor da Faculdade

326

TABELONATO DE NOTAS E PROTESTO  
 Rua 7 de Setembro 1203 - Fone: (51) 3254-2418 - MARCHEVAL CAMPO BONFIM PARANA  
 AUTENTICAÇÃO CERTIFICO e dou fe  
 original que me foi apresentado nesta data  
 24 SET 2021

FARIDA NARDELLO - Tabela  
 GIAN FRANCO NARDELLO ROLTA - Tabela Substituto  
 GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROLTA  
 AMÉLIA SIMONE NOE BRADACZ  
 CAROLINE KROHN  
 Juveniles

FUD46057  
 Tabela de Notas  
 Excluído para  
 Autenticação de Cópia



CONTEÚDO DESENVOLVIDO	CH	NOTA
Relações Interpessoais e Desenvolvimento de Liderança	32	100
Gerenciamento de Recursos Humanos	40	100
Planejamento Pedagógico Municipal	32	100
Municipalização do Ensino Fundamental	32	100
Estatística	32	85
Liderança, Filosofia e Ética	32	100
Planejamento Orçamentário	32	97
Administração de Pessoal (Plano de Carreira)	32	100
Globalização e Interdisciplinaridade	32	98
Noções de Contabilidade e Orçamento	32	100
Direito Administrativo Municipal	32	100
Avaliação da Gestão	4	-
Seminários	8	-
Total	372	-

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ADOTADOS:**

- Quanto à frequência: mínimo de 85% em todas as atividades do curso;
- Quanto ao aproveitamento: mínimo de 70 % nos trabalhos e provas de cada disciplina.

*Dacia Regina Correa Palm*  
 COORDENADORA PEDAGÓGICA  
 FEADMG  
 COORDENADOR (A)



327  
*[Handwritten mark]*

**ELAINE CRISTINA PICCIONI DA COSTA**

CPF nº 783.233.809-10

RG nº 4.358.549-5 SSP/PR

Endereço: Rua 12 de Outubro. 193 – Centro  
85.960-000 Marechal Cândido Rondon – PR.

**FORMAÇÃO:**

- Bacharel em Administração.

**PÓS-GRADUAÇÃO:**

- MBA em Gestão Empresarial FGV

**ATUOU COMO:**

- Funcionária Pública do Banco do Estado do Paraná entre 10/1988 à 04/2001, onde atuou nas funções de Auxiliar Administrativo, Caixa, Assistente Gerencial e Gerente de Negócios.

**ATUALMENTE É:**

- Gestora Financeira da empresa GAE Consultoria e Técnica em análise textual de Projetos de Lei da Administração Pública Municipal, onde atua desde 2002.

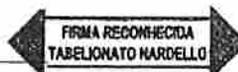
DECLARO que faço parte da equipe Administrativa da empresa GAE – Grupo de Apoio Educacional – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda. na condição de assessoramento desde o ano 2002 e responsabilizo-me pelas informações prestadas nesse currículo.

21 SET. 2021

**AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**



*[Handwritten signature]*  
ELAINE CRISTINA PICCIONI DA COSTA



**RECONHECIMENTO  
NO VERSO**

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signatures and marks]*



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR**  
Farida Nardello - Tabela Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto  
Rua 7 de Setembro, 1303 - CEP: 85900-000 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: tab@tabela.com.br

SELO DIGITAL: 0759n VYDuE ZxZrh-7BISM 80YTV  
Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:  
[GDxboeEO]-ELAINE CRISTINA PICCIONI DA COSTA.....

Marechal Cândido Rondon  
21 de Setembro de 2021

*Farida Nardello*  
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - TABELIÃO SUBSTITUTO



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone: (45) 3254-2418 - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO CERTIFICO e dou fé  
que a presente cópia está conforme o  
original que me foi apresentado nesta data

Marechal Cândido Rondon, 21 SET. 2021

- FARIDA NARDELLO - Tabela
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
- GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ } Escreventes
- CAROLINE KROHN } Juramentados



Tabela  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
**FUD46139**



# Faculdade de Ciências Humanas de Marechal Cândido Rondon

FACIMAR  
ESTADO DO PARANÁ



☉ Diretor da Faculdade de Ciências Humanas de Marechal Cândido Rondon,  
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Administração  
em 22 de fevereiro de 1991, confere o título de

## Bacharel em Administração a Elaine Cristina Piccioni



brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 14 de janeiro de 1969, portadora da Carteira de  
Identidade n.º 4.358.549-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná,  
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Marechal Cândido Rondon, (PR), 22 de fevereiro de 1991

Idair Antônio Cassol  
Secretário

Diplomada

Lair José Bersch  
Diretor

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

**Curso de ADMINISTRAÇÃO**

Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 316 de 11-05-87  
publicado no Diário Oficial da União  
em 13-05-87

**FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - FACIMAR**

realizou "ESTÁGIO SUPERVISIONADO" de acordo com  
o parecer 307/66 do C.F.E. e Res. publicada no D.O.U.  
de 25-08-66.

Marechal Cândido Rondon, 22 de fevereiro de 1991

*[Assinatura]*  
supervisor de estágio

*[Assinatura]*  
secretário

**DIPLOMA REGISTRADO, NESTA  
SECRETARIA, SOB N.º 801.  
LIVRO 02, FLS. 018, EM  
09/07/91.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Gabinete do Reitor - Divisão de Registro Geral

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria  
n.º 71, de 21/10/77, Portaria da SRSU, n.º 30, de  
23/05-79, e nos termos da Portaria Ministerial n.º  
726, de 21/10/77.

Diploma registrado sob n.º ..... 82967, no  
Livro DIV-184, Fls. ... 316, Proc. 2554/91  
Curitiba, 08 de ... 06 ..... de 19. 91

*[Assinatura]*  
Emerson Carlos Villa Medeiros  
Chefe de Gabinete do Reitor/UFPR

Por subdelegação de competência, de acordo com  
o art. 6º do Decreto n.º 83.937/79 e nos termos  
da Portaria n.º 65/90, do Reitor da UFPR.

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Rua 7 de Setembro 1303 - Fone: (45) 3254-2418 - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO CERTIFICO e dou fe  
que a presente cópia está conforme o  
original que me foi apresentado nesta data

Marechal C. Rondon

21 SET 2021

- |                                     |  |                               |
|-------------------------------------|--|-------------------------------|
| <input type="checkbox"/>            | FARIDA NARDELLO - Tabela                         | } Escreventes<br>Juramentados |
| <input checked="" type="checkbox"/> | GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto |                               |
| <input type="checkbox"/>            | GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA                     |                               |
| <input type="checkbox"/>            | AMÉLIA HACKBARTH                                 |                               |
| <input type="checkbox"/>            | PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ                      |                               |
| <input type="checkbox"/>            | CAROLINE KROHN                                   |                               |



Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

FUD46055



O Diretor da Escola de Pós-Graduação em Economia e o Diretor da Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas da Fundação Getúlio Vargas conferem a

**ELAINE CRISTINA PICCIONI**

Naturalidade Brasileira - PR, nascido(a) em 14/01/1969, cart. de identidade nº 43585498 - SESEG

O Certificado do Curso

**MBA EM GESTÃO EMPRESARIAL**

Nível especialização (lato sensu), área de conhecimento Ciências Sociais, Negócios e Direito, com 396 horas-aula, concluído em 24 de novembro de 2001.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 2018.



Rubens Penha Cysne  
Diretor da EPGE / FGV



Flavio Carvalho de Vasconcelos  
Diretor da EBAPE / FGV

**AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**



320  
1

Nome do aluno: Elaine Cristina Piccioni		Data de nascimento: 14/01/1969		Registro Institucional AGRICON/0/GEEM-00/8807/2018	
Naturalidade: Brasileira - PR		Total de Horas-Aula: 396		Período de realização do curso: 05/05/2000 a 24/11/2001	
Curso: MBA em Gestão Empresarial		Título / Instituição		Coeficiente de Rendimento: 9,24	
Disciplina	Docente Responsável	H / A	Frequência	Média Final	
Gestão de Pessoas: Aspectos Comparativos	Neisa Maria Martins da Cunha	24h	100%	9,50	
Estratégias de Empresas	David Menezes Lobato	24h	100%	10,00	
Matemática Financeira	Paulo Roberto Pelli Gomes Pereira	24h	100%	7,80	
Contabilidade para Executivos	Hiram de Melo Gonçalves	24h	100%	10,00	
Organização Contemporânea: Aspectos Gerenciais	Damásis Vieira Novo	24h	100%	10,00	
Gestão de Operações e Qualidade	Benjamin de Maderros Valle	24h	100%	9,70	
Política Macroeconômica	Viviana Roxo Matesco	24h	100%	8,60	
Fundamentos de Marketing	Fernando Roberto de Andrade Marchesini	24h	100%	8,70	
Gestão Financeira	Jose Antonio Gonçalves Amaral de Figueiredo Rodrigues	24h	100%	10,00	
Análise de Projetos de Investimentos e Avaliação de Empresas	Luís Filipe Rossi	24h	100%	5,00	
Preço e Gestão Estratégica de Custos	Dalio Vargas Vieira	24h	100%	8,50	
Marketing de Serviços	Atão Sapiro	24h	100%	10,00	
Gerência de Pessoas: Aspectos Gerenciais	Neisa Maria Martins da Cunha	24h	100%	8,00	
Gestão da Produção	Carlos José Correa	24h	100%	10,00	
Orçamento e Controle	Luís Limaira Diniz	24h	100%	10,00	
Jogos de Negócios	David Menezes Lobato	24h	100%	8,00	

**TABELLONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone (45) 3254-2418  
**AUTENTICAÇÃO CERTIFICADO** e dou fe  
 que a presente cópia está conforme c  
 original que me foi apresentado nesta data

Marcelo C. Rondón **20 SET 2019** PR

- |                              |                     |
|------------------------------|---------------------|
| Farida Nardello - Tabella    | Tabella Substituto: |
| GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA   | Escrituras          |
| GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA | Amparo              |
| AMELIA HACKBARTH             |                     |
| PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ  |                     |
| CAROLINE KROHN               |                     |



ANVERSO DO ORIGINAL.

**ENVELOPE Nº 3- PROPOSTA COMERCIAL**

**Prefeitura do Município de Bandeirantes - PR**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021**

**DATA DE ABERTURA: 30/09/2021**

**HORÁRIO: 09:00hs**

**PROPONENTE**

**GAE – Grupo de Apoio Educacional  
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**

**CNPJ. 03964493/0001-78**

**Rua Sergipe, 1666 - CEP 85960-000**

**Marechal Cândido Rondon - PR**

**Fone 45 99936-6230**

**[gaeeducacao@gmail.com](mailto:gaeeducacao@gmail.com)**

039  
039





## PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO	MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS	Tomada de Preços nº 02/2021
CAR IMBO CNPJ <b>[03.964.493/0001-78]</b> GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda. Rua Sergipe, 1666 – Centro 85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR	Empresa: GAE- Cosnultoria e Projetos Educacionais Ltda. CNPJ: 03.964.493/0001-78 Endereço: Rua Sergie, 1666- Centro Fone/fax: (45)3254-4671 – 99936-6230 Cidade/ UF: Marecahl Cândido Rondon- PR	

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome: João Batista da Costa

R.G 2.183.386- SSP PR

C.P.F 389.299.619-91

Item	Descrição dos Serviços	Valor Proposto
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para a revisão, atualização e melhoria da lei do plano de carreira e salários da administração pública e o magistério municipal, e do programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira, elaboração da minuta de projeto de lei e acompanhamento até a implantação definitiva, bem como, orientar as regulamentações após a aprovação da lei.	122.000,00
<b>VALOR DESTA PROPOSTA SERÁ DE R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais )</b>		

- Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em 08 (oito) pagamentos mensais iguais, mediante laudo de apreciação dos serviços, emitido pelos gestores dos respectivos departamentos.
- O prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias"
- Prazo de Execução dos Trabalhos: 240 dias

Marechal Cândido Rondon, PR. 30 de setembro de 2021

  
João Batista da Costa  
Diretor Administrativo  
CPF- 389.299.619-91  
RG. 2183.386-SSP PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

332

RELATÓRIOS  
ATA  
ADJUDICAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO  
PARECER JURÍDICO



# Município de Bandeirantes - 2021

## Relação de Participantes

### Tomada de preços 2/2021

333

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
<b>Fornecedores enquadrados na lei complementar nº123/2006</b>			
30778-5	03.964.493/0001-78	GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA EPP	Habilitado
Qtds de fornecedores: 001			
Qtds total de fornecedores: 001			



# Município de Bandeirantes - 2021

## Mapa da Licitação

### Tomada de preços 2/2021

Data abertura: 30/09/2021

Data julgamento: 30/09/2021

Data homologação:

CNPJ: 03.964.493/0001-78

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	MES	8,00	15.250,00 * GAE CONSULTORIA E
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>				
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>			<b>122.000,00</b>	



# Município de Bandeirantes - 2021

Classificação por item

Tomada de preços 2/2021

335

Página

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
<b>Lote 001 - Lote 001</b>					
<b>Item 001: 23857 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LEGISLAÇÃO</b>					
30778-5	GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA	03.954.453/0001-78	Habilitado	GAE CONSULTORIA E PROJETOS	15.250,00

Qtd. itens desertos : 000

Qtd. itens frustrados : 000



# Município de Bandeirantes - 2021

Situação por lote/itens

Tomada de preços 2/2021

336

Página 1

Produto	Status				
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
<b>Lote 001 - Lote 001</b>					
<b>Item 001: 23857 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LEGISLAÇÃO</b>				<b>ADQUIRIDO</b>	
30778-5	GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA	03.964.493/0001-78	Habilitado	GAE CONSULTORIA E PROJETOS	15.250,00

Qtde. itens vencedores : 001  
Qtde. itens frustrados : 000  
Qtde. itens desertos : 000  
Qtde. itens não apurados : 000  
Qtde. itens empatados : 000  
Qtde. itens empatados ME : 000



# Município de Bandeirantes - 2021

Vencedores por lote/item

Tomada de preços 2/2021

337

Página

Produto	Marca	Preço
<b>Lote 001 - Lote 001</b>		
Fornecedor: 30778-5 GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA EPP CNPJ: 03.964.493/0001-78 Itens vencidos: 1		
Item 001	23857 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LEGISLAÇÃO	GAE CONSULTORIA E PROJETOS 15.250,00



# Município de Bandeirantes - 2021

## Classificação por Fornecedor

### Tomada de preços 2/2021

Esquema

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 30778-5 GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA EPP - CNPJ: 03.964.493/0001-78 Telefone:								122.000,00	
Representante: 5228-1 JOÃO BATISTA DA COSTA									
Lote 001 - Lote 001								122.000,00	
001	23857 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LEGISLAÇÃO ADMINISTRATIVA E EDUCACIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO, REFORMULAÇÃO DA LEI DO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, REFORMULAÇÃO DAS LEIS DOS PLANOS DE CARREIRA SERVIDORES E DO MAGISTÉRIO, IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA DOS SERVIDORES E MAGISTÉRIO, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE PROJETOS DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA DOS TRABALHOS ORA RELACIONADOS, BEM COMO, ORIENTAR AS REGULAMENTAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DAS RESPECTIVAS LEIS.	ME	8,00	Habilitado	GAE CONSULTORIA E		15.250,00	122.000,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>								122.000,00	

338



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E  
JULGAMENTO DA LICITAÇÃO 2/2021 - PMB – MODALIDADE – TOMADA DE  
PREÇOS

Aos 30 dias do mês de setembro do ano 2021, às 09:10 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em sessão pública, presente a comissão de licitação constituída em 04/01/2021 através do decreto nº 1.500/2021, formada pelo presidente e membros os Srs. CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA, JOYCE FERREIRA PARPINELLI e MARCOS DE MORAES e a comissão de licitação especial de análise técnica, composta pelos servidores estatutários os Srs. Larissa Machado Filippi, André Ramos Florentino e Fernanda do Carmo da Silveira, através do decreto nº 12.978/2021 de 22/07/2021. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação, proposta técnica, proposta comercial e julgamento da licitação em epígrafe, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Mattra, no processo administrativo número 102/2021, datado em 01/06/2021, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E MELHORIA DA LEI DO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA, ELABORAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA, BEM COMO, ORIENTAR AS REGULAMENTAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DA LEI. Inicialmente a Comissão de Licitação, indicada no Edital, efetuou o credenciamento da proponente e do seu respectivo representante o Sr. JOÃO BATISTA DA COSTA, sendo que o mesmo estava em consonância com a legislação e considerado credenciado. Após, deu-se a abertura do envelope número "1", contendo a documentação de habilitação da proponente os quais foram examinados, conferidos e rubricados pela Comissão de Licitações, Comissão Especial de Análise Técnica e representante da proponente. Na sequência foi aberto o envelope "2", contendo a proposta técnica da empresa GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA EPP, após análise da documentação pela Comissão de Licitações Especial de Análise Técnica, foi considerada habilitada e rubricada a documentação pelas comissões e representante da empresa. Foi encerrada a fase de habilitação, e por estar presente o representante da proponente e não haver apresentação de intenção de recursos, foi dado prosseguimento à sessão e aberto o envelope nº "3", contendo a proposta de preços comercial. Foi a mesma examinada, conferida e rubricada pela Comissão de Licitações Comissão de Licitações Especial de Análise Técnica. De acordo com o edital e com a proposta apresentada, a Comissão de Licitação e Comissão de Licitações Especial de Análise Técnica chegou a seguinte classificação:

GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid. ade	Quantida de	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE	GAE		MES	8,00	15.250,0	122.000,00



340

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

	EMPRESA ESPECIALIZADA NA LEGISLAÇÃO ADMINISTRATIVA E EDUCACIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO, REFORMULAÇÃO DA LEI DO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, REFORMULAÇÃO DAS LEIS DOS PLANOS DE CARREIRA SERVIDORES E DO MAGISTÉRIO, IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA DOS SERVIDORES E MAGISTÉRIO, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE PROJETOS DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA DOS TRABALHOS ORA RELACIONADOS, BEM COMO, ORIENTAR AS REGULAMENTAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DAS RESPECTIVAS LEIS.	CONSULTORIA E PROJETOS				0	
TOTAL							122.000,00

Perfazendo um total da licitação na modalidade Tomada de Preço sob n.º 2/2021, no valor de R\$ 122.000,00 (Cento e Vinte e Dois Mil Reais). Logo após, o Presidente da Comissão de Licitações anunciou a empresa GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA EPP como vencedora do certame e adjudicou-lhe o objeto da licitação. Tendo em vista que estavam presentes à sessão a Comissão de Licitação, Comissão de Licitações Especial de Análise Técnica e representante da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

proponente, dá-se como feita a intimação do ato de julgamento da proposta nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, sendo que a contagem dos prazos será feita de acordo com o art. 110 desta mesma Lei. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e representante da proponente.

  
Cibele Guzmão Fontolan da Silva  
Presidente  
CPF. 004.594.549-78

  
Marcos de Moraes  
Membro  
CPF. 590.505.609-97

  
Joyce Ferreira Parpinelli  
Membro  
CPF. 065.535.889-70

  
Larissa Machado Filippi  
Membro  
CPF. 071.525.329-82

  
André Ramos Florentino  
Membro  
CPF. 104.128.019-06

  
Fernanda do Carmo da Silveira  
Membro  
CPF. 066.228.479-83

  
JOÃO BATISTA DA COSTA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

342

### AVISO DE RESULTADO E ADJUDICACAO

#### TOMADA DE PREÇOS: 02/2021 - PMB

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E MELHORIA DA LEI DO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA, ELABORAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA, BEM COMO, ORIENTAR AS REGULAMENTAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DA LEI

Torno público o resultado da licitação acima citada, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA EPP								
Item	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LEGISLAÇÃO ADMINISTRATIVA E EDUCACIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO, REFORMULAÇÃO DA LEI DO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, REFORMULAÇÃO DAS LEIS DOS PLANOS DE CARREIRA SERVIDORES E DO MAGISTÉRIO, IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA DOS SERVIDORES E MAGISTÉRIO, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE PROJETOS DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA DOS TRABALHOS ORA RELACIONADOS, BEM COMO, ORIENTAR AS REGULAMENTAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DAS RESPECTIVAS LEIS.	GAE CONSULTORIA E PROJETOS		MES	8,00	15.250,00	122.000,00
TOTAL								122.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

313

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021-PMB é de R\$ 122.000,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL REAIS).

Fica assim a adjudicação por item:

Bandeirantes-PR, 30 de setembro de 2021

Marcos de Moraes  
Membro da Comissão de Licitações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

344

Ref.: TOMADA DE PREÇOS 02/2021 - PMB- Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

*Prezado Senhor*

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade do **Tomada de Preços. objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E MELHORIA DA LEI DO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA, ELABORAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA, BEM COMO, ORIENTAR AS REGULAMENTAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DA LEI.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Bandeirantes-PR, 14 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

**JOSE CELESTINO FONTOLAN**  
Diretor da Divisão de Licitações

À Assessoria Jurídica  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR  
Caixa Postal 281

RECEBIDO EM

14.10.21 15:42



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA

345  
8

PARECER JURÍDICO Nº 1038/2021

REFERÊNCIA: P A Nº 102/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

INTERESSADO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: ANÁLISE DO PROCESSO – RECOMENDAÇÃO DE DILIGÊNCIA -  
ESCLARECIMENTO.

### I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações, para manifestação da Assessoria Jurídica quanto à possibilidade homologação do processo.
2. O parecer de homologação é uma peça facultativa, que não induz a decisão do gestor e muito menos supre o exercício de autotutela da Administração Pública.
3. Esta Assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei nº 8.666/93, conforme as fls. 88-92.
4. O Edital foi publicado na íntegra no sítio oficial do Município, sendo que consta publicação dos avisos de Edital no Mural de Licitações do TCE, Diário Oficial do Município, Diário do Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União, foi respeitado o prazo mínimo de 30 dias entre o último aviso de edital e a data para recebimento das propostas e documentos.
5. Após a publicação do Edital, não há impugnação ao ato convocatório, porém, nas fls. 146 consta um questionamento quanto aos termos do edital, formulado pela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

346

empresa **GAE – Grupo de Apoio Educacional**. Em análise ao questionamento, a Comissão de Licitação registrou a ocorrência em ata e promoveu a retificação do Edital, prorrogando a data para a apresentação das propostas e documentos.

6. Da nova publicação, como registra as fls. 190-194, os avisos foram veiculados nas mesmas condições apontadas no item 4, respeitando-se o prazo mínimo.

7. Na data fixada para recebimento dos envelopes, constatou-se o protocolo e credenciamento somente da empresa **GAE – Grupo de Apoio Educacional**.

8. Houve a análise e julgamento pela Administração Pública, a qual considerou a empresa **GAE – Grupo de Apoio Educacional** habilitada e classificada e declarada vencedora conforme a ata de fls. 339-341.

9. Em análise do caderno processual, observou-se que a empresa **GAE – Grupo de Apoio Educacional** apresentou **CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS** conforme a fl. 222.

10. Percebe-se ainda, que houve adjudicação assinada pela comissão de licitações nas fls. 342-343.

11. É o relatório, passo a opinar.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

12. Segundo Celso Antonio Bandeira de Mello o Edital “é o ato por cujo meio a Administração faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser travado” (MELLO, Celso Antonio Bandeira de. **Curso de direito administrativo**. 32 ed. São Paulo: Malheiros, p. 601).

13. De fato, o Edital é a lei da licitação e assim deve ser entendido, pois a partir do instrumento convocatório criam-se as regras que deverão ser estritamente cumpridas pelo ente licitador e pelos licitantes interessados, pelas palavras de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

347

Em síntese, o edital é o ato pelo qual a administração faz uma oferta de contrato a todos os interessados que atendam as exigências nele estabelecidas. Costuma-se dizer que o edital é a lei da licitação; é preferível dizer que é a lei da licitação e do contrato, pois o que nele se contiver deve ser rigorosamente cumprido, sob pena de nulidade; trata-se de aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 3º da lei nº 8666/93. (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella, *Direito administrativo*. 22 Ed. São Paulo: Atlas, 2009, P. 389)

14. Outrossim, consectário deste entendimento é observar que a Lei nº 8.666/93 determina a observância do princípio da vinculação ao edital em seu art. 3º. Ou seja, somente haverá julgamento e ato procedimental válido, se respeitado o conteúdo normativo do Edital.

15. De fato, percebe-se que o julgamento de habilitação da empresa GAE – Grupo de Apoio Educacional padece de vício, pois foi apresentada certidão positiva e o item 09.2.3, d) exige uma certidão negativa. Não menos importante, o art. 29, III da Lei nº 8.666/93 determina:

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

(...)

III - **prova de regularidade** para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16. Analisando ainda o documento de fls. 312-313, denota-se vício de competência, pois cabe à autoridade que homologa o certame a adjudicação do objeto, senão vejamos o art. 43 da Lei nº 8.666/93:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

17. Assim, o julgamento da habilitação há indícios de que houve equívoco e na adjudicação, um vício de competência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

348

### III - CONCLUSÃO

18. Diante do exposto, **opina-se que não é possível homologar** a licitação pelos vícios de ilegalidade apontados na fundamentação. Faculta-se à Comissão diligenciar sobre a possibilidade ou não de convalidar os atos de julgamento, bem como da possibilidade ou não de aplicar ao caso o disposto no art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa e o fracionamento de despesa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 15 de outubro de 2021.

VINICIUS  
ALVES  
SCHERCH

Assinado de forma  
digital por VINICIUS  
ALVES SCHERCH  
Dados: 2021.10.15  
15:58:07 -03'00'

*VINICIUS ALVES SCHERCH*  
*OAB/PR 61.358*

Assunto **Re: licitacao Bandeirantes/Pr**  
De Gae Educação <gaeeducacao@gmail.com>  
Para <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>  
Data 19-10-2021 13:51



349

- Petição - Regularização Fiscal Tardia.pdf (~241 KB)
- CND Município em 07.10.pdf (~87 KB)

Boa tarde!

Em atendimento ao solicitado, estamos enviando a Certidão Negativa Municipal, regularizada dentro do prazo legal, bem como a petição que ampara a decisão dessa Comissão de Licitação.

Atenciosamente  
João Batista  
Diretor Administrativo  
GAE - Consultoria e Projetos Educacionais Ltda  
(45) 99936-6230 WhatsApp



Livre de vírus. [www.avg.com](http://www.avg.com).

Em ter., 19 de out. de 2021 às 13:44, <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde

João

Analisando o processo de licitação com esta Instituição, verificamos que a GAE-CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA é uma empresa EPP, portanto, podendo entregar os documentos de regularidade fiscal após a licitação. Para isso, solicitamos que nos envie o mais rápido possível, para que possamos constar em ata e emitir o contrato para assinatura.

Att.  
José Celestino Fontolan  
Diretor da Divisão de Licitação



**João Batista**  
Diretor Executivo

telefone: (45) 99125 - 7045  
email: [joao.batista@gaeconsultoria.com.br](mailto:joao.batista@gaeconsultoria.com.br)  
site: <https://gaeconsultoria.com.br/>  
Rua Sergipe, 1666  
Marechal C. Rondon, Paraná

f in



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
CHEFE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ**

**REFERENTE AO ADITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021  
PROCESSO Nº 102/2021**

### **REGULARIZAÇÃO FISCAL TARDIA**

A empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda. ,estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, neste ato representado por seu representante legal João Batista da Costa, brasileiro, casado, Diretor Administrativo, portador do RG nº 2.183.386 – SSP PR e CPF. Nº 389.299.619-91, vem conforme permitido **no Art. 42 da LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e Lei 155/2016**, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de **SOLICITAR** a juntada de comprovação de regularidade fiscal previsto no item 9.2.3. (d) do Edital em referência, pelos motivos a saber:

### **MOTIVOS DO PEDIDO**

Trata-se de pedido de juntada de Certidão Negativa de Tributos Municipais no processo licitatório em epigrafe, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, vez que na ocasião do certame, por um lapso, a licitante apresentou a referida certidão constando pendências fiscais junto ao município sede da empresa, portanto a mesma contava na condição POSITIVA.

### **DOS FATOS**



A documentação apresentada pela Licitante no envelope nº 1 – (Documentos de Habilitação) foram criteriosamente analisadas pela Comissão Permanente de Licitação do município de Bandeirantes, rubricados, onde a licitante sagrou-se como habilitada, conforme consta na Ata da Sessão de Julgamento do dia 30 de setembro de 2021, observa-se, portanto que nem a Licitante e nem a Comissão Permanente de Licitação notaram que o documento estava inadequado, momento em que essa empresa foi declarada habilitada. Ocorre que após a análise da documentação feita pelo setor jurídico da Prefeitura, constatou-se que a Certidão Fiscal de Tributos do município sede da Licitante estava irregular.

Em análise ao presente caso, observa-se que o pedido da interessada está albergado no próprio instrumento licitatório item 9, o qual faz-se interessante descrever.

***Obs: Serão consideradas inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 09 deste edital. No caso de empresa enquadrada no sistema de micro e pequena empresa, apresentar documento fiscal com irregularidade/vencido, será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização do mesmo.***

Na sessão de abertura dos envelopes que ocorreu no dia 30/09/2021, essa requerente foi declarada habilitada, como já dito, por um lapso atenção, no entanto, a certidão negativa municipal já no dia 07/10/2021 se encontra regular, atendendo o prazo legal de 5 dias úteis após a abertura do certame. Porém como essa empresa não tinha ciência de sua possível inabilitação não foi encaminhada essa certidão ao município, pois só nos atentamos para essa questão, após o município ter-nos dado ciência no 18/10/2021, momento em que estamos requerendo a juntada da certidão.

## **DO DIREITO**

### **DA REGULARIDADE FISCAL TARDIA (Alterada pela Lei 147/2014 e Lei 155/2016)**

O benefício consiste na possibilidade das ME/EPPs demonstrarem tardiamente sua regularidade fiscal, caso haja alguma restrição.

Dispõe no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006

§ 1º, Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para



pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito.

A MPE estando com uma certidão positiva, que é o principal assunto da presente petição, terá prazo de 5 dias uteis prorrogáveis por mais 5 dias uteis para apresentá-la negativa ou positiva com efeito negativo.

A documentação em referência é a fiscal e trabalhista, assim considerada aquela prevista nos incisos I a V do artigo 29 da Lei 8666/93.

Analisando o regimento contido nos dispositivos dos artigos 42 e 43 da Lei 123/2006, podemos observar que o Artigo 42 disciplina que a comprovação da regularidade fiscal **deve ser exigida na assinatura do contrato**, onde o Artigo 43 disciplina que as empresas deverão apresentar toda a documentação logo, porém, analisando a vontade legislativa, consideramos que as empresas devem apresentar toda a documentação, entretanto, não serão excluídas da licitação caso haja alguma restrição. (*grifo nosso*)

Portanto, o benefício reside na regularização tardia da certidão defeituosa, ou seja, a empresa deve apresentar toda a documentação exigida e caso exista alguma restrição poderá regularizar tardiamente usufruindo do direito concedido às microempresas e empresas de pequeno porte.

Conforme desenvoltura, o Jurista Marçal Justem Filho versa:

“portanto, o benefício reside não na dispensa de apresentação de documentos e regularidade fiscal. Nem se trata de dilação quanto à oportunidade própria para exibição dos documentos. O que se faculta é a desnecessidade de perfeita e completa regularidade fiscal no momento da abertura ou de julgamento do certame. Em outras palavras, o benefício outorgado às pequenas empresas, no âmbito da habilitação, está sintetizado no paragrafo 1º do art. 43: trata-se da faculdade de regularização dos efeitos existentes e comprovados nos documentos de regularidade fiscal apresentado na oportunidade devida pela pequena empresa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de



GAE – Grupo de Apoio Educacional  
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.

1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Em se tratando de licitação realizada mediante Concorrência, Tomada de Preços ou Convite, estando o representante da ME/EPP ausente, deverá ser intimado pela Administração, para que possa sanar o defeito em sua documentação fiscal/trabalhista.

Entretanto, em se tratando de pregão, a doutrina divide-se em duas correntes:

a) aqueles que entendem que, mesmo no pregão, não estando presente na sessão o representante legal da pequena ou microempresa, deverá ser intimado para exercer a regularização tal como ocorre nas licitações convencionais e;

b) no caso do pregão, estando ausente o representante da licitante, a Administração não terá dever de convocá-lo para regularização, restando diminuído seu direito à utilização do benefício.

Importante registrar que, no caso em apreço embora essa requerente estivesse presente na sessão, não tinha ciência de sua inabilitação, vez que foi declarada habilitada, devendo portanto, o prazo de cinco dias contar a partir da efetuada a convocação para regularizar sua documentação fiscal/trabalhista, sendo assim, o prazo de 5 dias úteis somente deveria ser contado a partir do recebimento da convocação pela licitante, que deverá ser efetuado por meio formal devidamente registrado nos autos do processo licitatório.

Por fim, cumpre expor que todas as decisões da administração pública devem ser devidamente motivadas, sendo indicadas as razões concretas que justifiquem de forma plausível a conduta adotada.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Dentro do objetivo de melhorar a Administração Pública, no que concerne à licitação pública, deve ser destacado o caput do artigo 37, da Constituição Federal, que traz os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, publicidade e eficiência, cujo objetivo é despertar o sentido da seriedade que deve ser dado à licitação pelo Administrador Público, entretanto ninguém está livre de cometer fatos involuntários, nesse sentido, gostaríamos de chamar a atenção, em especial a respeito do Edital em questão, visto que no âmbito da administração pública, raramente se utiliza essa modalidade, levando a Comissão Permanente de Licitação deparar-se com uma



GAE – Grupo de Apoio Educacional  
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.

situação nova, portanto, sujeitos a situações que não atestam sua infabilidade, visto que o Edital previa até **104 atestados de qualificação Técnica**, sem contar, a regularidade fiscal.

Diante da complexidade do referido Edital, é de se considerar que houve um grande investimento de tempo e recursos não só para a Comissão de Licitação mas também para a Licitante, nesse contexto, podemos citar que só em recursos financeiros a empresa investiu mais de R\$ 4.000,00, sem contar o tempo dispendido ao assunto, portanto, um novo edital seria um desperdício de recursos, visto que em um universo de centenas de exigências/comprovações, um único documento irregular não deveria ser a causa de um novo edital.

**DO PEDIDO.**

Em face do exposto, seja o presente **PEDIDO** julgado procedente, requer-se a **MANUTENÇÃO DO EDITAL 02/2021** mediante a apresentação da **CERTIDÃO NEGATIVA** do município sede da Licitante, atendendo o prazo legal de 5 dias uteis após a abertura do certame, ou seja, até o dia 07/10/2021.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Marechal Cândido Rondon - PR, 18 de outubro de 2021.

---

JOAO BATISTA DA  
COSTA:38929961991

Assinado de forma digital por  
JOAO BATISTA DA  
COSTA:38929961991  
Dados: 2021.10.19 13:46:06 -03'00'

João Batista da Costa  
Diretor Administrativo  
**GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.**



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS  
Nº 17648/2021

## CONTRIBUINTE

Autenticidade:

WGT211206-000-  
NPLHVEKDMWDAMR-2

Requerente:

Contribuinte GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA 311030

CNPJ/CPF: 03.964.493/0001-78

Endereço: RUA SERGIPE 1666

Cidade: Marechal Cândido Rondon PR

## FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

## INF. ADICIONAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias.



MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 7 de outubro de 2021.

WGT211206-000-NPLHVEKDMWDAMR-2

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR  
Home-page: www.mcr.pr.gov.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.964.493/0001-78</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/08/2000</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>84.11-6-00 - Administração pública em geral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SERGIPE</b>	NUMERO <b>1666</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.960-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MARECHAL CANDIDO RONDON</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(45) 2843-085</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/08/2000</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/10/2021 às 13:13:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

### ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO 2/2021 - PMB – MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS

Aos 19 dias do mês outubro do ano 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em sessão pública, presente a comissão de licitação constituída em 04/01/2021 através da portaria nº 1.500/2021, formada pela presidente a Sr<sup>a</sup> CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA e membros a Sra. JOYCE FERREIRA PARPINELLI e Sr. MARCOS DE MORAES, foi instalada a sessão para análise de documentação da licitação em epígrafe, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, no processo administrativo datado em 01/06/2021, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E MELHORIA DA LEI DO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA, ELABORAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA, BEM COMO, ORIENTAR AS REGULAMENTAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DA LEI. Após a sessão de julgamento o processo foi enviado para a Assessoria Jurídica para emissão de Parecer de Homologação. O parecer orientou pela não homologação do processo, uma vez que a empresa GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA EPP estaria inabilitada na data da sessão. Indicou que no dia da sessão a proponente estava em débito com a fazenda municipal da localidade da empresa, ou seja, o documento exigido no item 09.2.3, letra "d" - Certidão Negativa Municipal – estava POSITIVA (Certidão Positiva Municipal), razão pela qual deveria ter sido inabilitada, documento que, por um lapso, passou como válido pela Comissão Instaurada no momento da análise. Diante disto o departamento entrou em contato com a empresa citada via telefone e e-mail, informando a possibilidade de sua inabilitação e os motivos de tal decisão. Em data de 18/10/2021 a empresa GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA EPP enviou por e-mail, documento e certidão atualizada (Certidão Negativa Municipal – sem débitos), e apresentou defesa referente ao parecer jurídico (documentos anexos ao processo). Na defesa ela informa que está enquadrada como Empresa de Pequeno Porte – EPP, e portanto, amparada pela Lei Complementar 123/06 e alterações, conforme estabelece o Art. 43 "*As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição*" e Art. 42 "*Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato*". Após análise do documento e Certidão apresentada à Comissão de Licitações decide por manter como vencedora do certame a empresa GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA EPP. Após, será encaminhado processo licitatório à autoridade superior para decisão final e homologação da licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e representante da proponente.

  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Presidente

  
Joyce Ferreira da Silva  
Membro

  
Marcos de Moraes  
Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE HOMOLOGACAO

**TOMADA DE PREÇOS: 02/2021 - PMB**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E MELHORIA DA LEI DO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA, ELABORAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA, BEM COMO, ORIENTAR AS REGULAMENTAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DA LEI

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS acima citado e adjudicação do objeto aos seguintes contratados:

GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA EPP								
Item	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LEGISLAÇÃO ADMINISTRATIVA E EDUCACIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO, REFORMULAÇÃO DA LEI DO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, REFORMULAÇÃO DAS LEIS DOS PLANOS DE CARREIRA SERVIDORES E DO MAGISTÉRIO, IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA DOS SERVIDORES E MAGISTÉRIO, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE PROJETOS DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA DOS TRABALHOS ORA RELACIONADOS, BEM COMO, ORIENTAR AS REGULAMENTAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DAS RESPECTIVAS LEIS.	GAE CONSULTORIA E PROJETOS		MES	8,00	15.250,00	122.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>122.000,00</b>



359

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021-PMB é de R\$ 122.000,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL REAIS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 21 de outubro de 2021

  
Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO

#### TOMADA DE PREÇOS: 02/2021 - PMB

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E MELHORIA DA LEI DO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA, ELABORAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA, BEM COMO, ORIENTAR AS REGULAMENTAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DA LEI

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

EMPRESA	VLR TOTAL
GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA EPP	122.000,00
T O T A L	122.000,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021-PMB é de R\$ 122.000,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL REAIS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 21 de outubro de 2021

  
 Jaelson Ramalho Matta  
 Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 25 de Outubro de 2021

**Prefeitura Municipal De Bandeirantes**

**Licitações e Contratos**

**Homologação**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO

#### TOMADA DE PREÇOS: 02/2021 - PMB

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E MELHORIA DA LEI DO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA, ELABORAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA, BEM COMO, ORIENTAR AS REGULAMENTAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DA LEI

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

EMPRESA	VLR TOTAL
GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA EPP	122.000,00
<b>T O T A L</b>	<b>122.000,00</b>

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021-PMB é de R\$ 122.000,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL REAIS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 21 de outubro de 2021

Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 03.964.493/0001-78

Razão social: GAECONSULTPROJETOS EDUCACLT

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/10/2021	13/10/2021 a 11/11/2021	2021101301232491605690
24/09/2021	24/09/2021 a 23/10/2021	2021092401503244393220
05/09/2021	05/09/2021 a 04/10/2021	2021090501231508986615
17/08/2021	17/08/2021 a 15/09/2021	2021081701423412306613
29/07/2021	29/07/2021 a 27/08/2021	2021072901443080196351
11/04/2021	11/04/2021 a 08/08/2021	2021041105581557475137
23/03/2021	23/03/2021 a 21/04/2021	2021032301451472847313
04/03/2021	04/03/2021 a 02/04/2021	2021030401510975702827
13/02/2021	13/02/2021 a 14/03/2021	2021021302114123995098
25/01/2021	25/01/2021 a 23/02/2021	2021012502484073749003
06/01/2021	06/01/2021 a 04/02/2021	2021010603530473436682
18/12/2020	18/12/2020 a 16/01/2021	2020121803002804447983
29/11/2020	29/11/2020 a 28/12/2020	2020112902290159285851
10/11/2020	10/11/2020 a 09/12/2020	2020111002594600801280
22/10/2020	22/10/2020 a 20/11/2020	2020102203264492152258
03/10/2020	03/10/2020 a 01/11/2020	2020100303250942664988
14/09/2020	14/09/2020 a 13/10/2020	2020091403211363703420
26/08/2020	26/08/2020 a 24/09/2020	2020082603584546541570
07/08/2020	07/08/2020 a 05/09/2020	2020080703135119750403
19/07/2020	19/07/2020 a 17/08/2020	2020071911095691601590
30/06/2020	30/06/2020 a 29/07/2020	2020063005125054290104
12/03/2020	12/03/2020 a 09/07/2020	2020031204544526816000
22/02/2020	22/02/2020 a 20/06/2020	2020022202485736449128
03/02/2020	03/02/2020 a 03/03/2020	2020020302130975927642
15/01/2020	15/01/2020 a 13/02/2020	2020011505203784976430
26/12/2019	26/12/2019 a 24/01/2020	2019122603225363444542
07/12/2019	07/12/2019 a 05/01/2020	2019120703232976305467
16/11/2019	16/11/2019 a 15/12/2019	2019111604345199390408



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 328/2021-PMB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA GAE - CONSULTOIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro de Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes-PR, na Rua Vereador José Santana nº 514, Vila Macedo, CEP. 86.360-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro GAE - CONSULTOIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - ME estabelecido na Rua Sergipe 1666, centro, CEP. 85.960-000 na cidade de Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná. Inscrito no CNPJ sob nº 03.964.493/0001-78, neste ato representada por seu Sócio/Administrador, o Senhor João Batista da Costa, portador do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 389.299.619-91 e da cédula de identidade RG nº 2.183.386 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços técnicos de consultoria e assessoria para a revisão, atualização e melhoria da Lei do Plano de Carreira da Administração e do Magistério, do programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira, Elaboração da minuta de projeto de lei e acompanhamento até a implantação definitiva, bem como, orientar as Regulamentações após a aprovação da Lei., por preço global, tipo melhor técnica e menor preço, conforme termo de referência e memorial descritivo do ANEXO I

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

364

**Parágrafo Único:** A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Tomada de Preços, sob o regime de execução direta, do tipo menor preço e técnica, por lote, único.

### CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A Secretaria Municipal de Educação gerenciará o presente contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em 08 (oito) pagamentos mensais iguais, mediante laudo de apreciação dos serviços, emitido pelos gestores dos respectivos departamentos.

As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos próprios da CONTRATANTE e referente às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	810/102	0300212361124060203390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1250/103	0300412361120360293390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1470/103	0300512361121960323390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1610/104	0300512361124160333390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	320/000	0200104122040420133390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	350/511	0200104122040420133390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**Parágrafo Primeiro:** O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**Parágrafo Segundo:** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) pela prestação dos serviços, Lote Único, da licitação da qual foi declarada vencedora, conforme descrição abaixo:

GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LEGISLAÇÃO	GAE CONSULT		MES	8,00	15.250,00	122.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

	ADMINISTRATIVA E EDUCACIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO, REFORMULAÇÃO DA LEI DO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, REFORMULAÇÃO DAS LEIS DOS PLANOS DE CARREIRA SERVIDORES E DO MAGISTÉRIO, IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA DOS SERVIDORES E MAGISTÉRIO, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE PROJETOS DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA DOS TRABALHOS ORA RELACIONADOS, BEM COMO, ORIENTAR AS REGULAMENTAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DAS RESPECTIVAS LEIS.	ORIA E PROJETOS						
TOTAL								122.000,00

### CLÁUSULA SÉTIMA - Da Prestação dos Serviços

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar toda a prestação de serviços, no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração Municipal e acordado entre ambas as partes;

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a troca dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA OITAVA – Das Obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;

Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**Parágrafo Primeiro:** Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

366

**Parágrafo Segundo:** Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

### CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE garantia total na prestação dos serviços contratados.

### CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

II - Advertência;

I.II - Multa:

I.II.I - No caso de não cumprimento do prazo de prestação dos serviços, do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

I.II.II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;

I.II.III - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

I.II.IV - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

I.III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

I.IV - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

#### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

#### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

- I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - Atraso injustificado na prestação dos serviços licitados;
- IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

#### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzida em processo administrativo regularmente instaurada;
- II - Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV - Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 8.854, de 27 de outubro de 1.999.

#### Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

#### Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Tomada de Preços de nº 02/2021-PMB, realizado em data de 30/09/2021, assim como à proposta apresentada pela CONTRATADA.

### CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Bandeirantes, estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

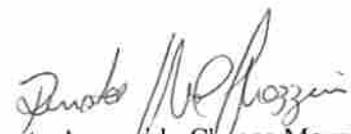
Bandeirantes-PR, 28 de outubro de 2021

  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal

JOAO BATISTA DA  
COSTA:38929961991

Assinado de forma digital por  
JOAO BATISTA DA  
COSTA:38929961991  
Dados: 2021.10.28 09:58:50 -03'00'

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - ME  
João Batista da Costa  
Sócio/Administrador

  
Renato Aparecido Chagas Mazzini  
CAU. A-116537-2

Testemunhas:

  
José Celestino Fontolan  
CPF: 305.411.079-68

  
José Marcio Urbano  
CPF: 023.000.589-60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 328/2021-PMB**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 – PMB**

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes – Estado do Paraná

**CONTRATADO:** GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para a revisão, atualização e melhoria da Lei do Plano de Carreira e Salários da Administração Pública e o Magistério Municipal, e do Programa de Avaliação de Desempenho para Avanço na Carreira, elaboração da minuta de projeto de lei e acompanhamento até a implantação definitiva, bem como, orientar as regulamentações após a aprovação da lei.

**VALOR:** R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)

**DOTAÇÃO:**

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	810/102	0300212361124060203390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1250/103	0300412361120360293390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1470/103	0300512361121960323390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1610/104	0300512361124160333390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	320/000	0200104122040420133390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	350/511	0200104122040420133390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período e nos termos da lei.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período e nos termos da lei.

Bandeirantes-PR, 28 de outubro de 2021

  
 MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
 Jaelson Ramalho Matta  
 Prefeito Municipal

JOAO BATISTA DA  
 COSTA:38929961991  
 Assinado de forma digital por JOAO  
 BATISTA DA COSTA:38929961991  
 Dados: 2021.10.28 09:59:39 -03'00'  
 GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - ME  
 João Batista da Costa  
 Sócio/Administrador



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

370

Edição nº 111

Ano 2021

Página 23 de

58

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 28 de Outubro de 2021

## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Extrato Contrato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 310/2021-PMB**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 – PMB**

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes – Estado do Paraná

**CONTRATADO:** GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para a revisão, atualização e melhoria da Lei do Plano de Carreira e Salários da Administração Pública e o Magistério Municipal, e do Programa de Avaliação de Desempenho para Avanço na Carreira, elaboração da minuta de projeto de lei e acompanhamento até a implantação definitiva, bem como, orientar as regulamentações após a aprovação da lei.

**VALOR:** R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)

#### DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	810/102	0300212361124060203390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1250/103	0300412361120360293390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1470/103	0300512361121960323390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1610/104	0300512361124160333390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	320/000	0200104122040420133390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	350/511	0200104122040420133390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período e nos termos da lei.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período e nos termos da lei.

Bandeirantes-PR, 28 de outubro de 2021

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - ME  
João Batista da Costa  
Sócio/Administrador

Rua Frei Rafael Pomer nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 – e-mail: [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br) – Tel: (43) 3542-4525 – Fax: 3542-4525 – CNPJ: 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)



## **ERRATA**

Na publicação do EXTRATO DO CONTRATO da Tomada de Preços 02/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, no dia 28 de outubro de 2021 na Edição nº 111, Ano 2021, Página 23 de 58, pelo Município de Bandeirantes-PR.

### **ONDE SE LÊ:**

CONTRATO Nº 310/2021-PMB

### **LEIA-SE**

CONTRATO Nº 328/2021-PMB

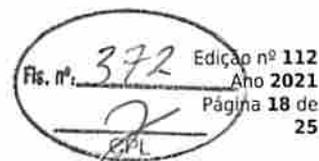
Bandeirantes-PR, 29 de outubro de 2021.

Marcos de Moraes  
Pregoeiro



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Sexta-feira, 29 de Outubro de 2021

**Prefeitura Municipal De Bandeirantes**

**Licitações e Contratos**

**Errata De Licitação**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

### ERRATA

Na publicação do EXTRATO DO CONTRATO da Tomada de Preços 02/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, no dia 28 de outubro de 2021 na Edição nº 111, Ano 2021, Página 23 de 58, pelo Município de Bandeirantes-PR.

**ONDE SE LÊ:**

CONTRATO Nº 310/2021-PMB

**LEIA-SE**

CONTRATO Nº 328/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 29 de outubro de 2021.

Marcos de Moraes  
Pregoeiro

Rua Frei Rafael Promer 1457 - centro- CEP 86.360-000 - Tel.: (43) 542-4525 - E-mail [licitacao@bandeirantes.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.gov.br) - CGC 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)